SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 12 de Agosto de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XVII | Nº 4138

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2025/2026

Presidente:
Adriane Perin de Oliveira (PP)
Nonoai – AMNG

Vice-Presidentes:
Ique Vedovatto (MDB)
Imbé – AMLINORTE

Volmar Telles (PP)
Saldanha Marinho – AMAJA

Geverson Zimmermann (PSDB)
Estação – AMAU

Jonas Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcia Rodrigues (UNIÃO BRASIL)
Novo Barreiro – AMZOP

Luiz Mainardi (PT)
Bagé – ASSUDOESTE

Tiago Manoel Michelon (PL)
Vespasiano Corrêa – AMAT

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí RS – **COMAJA/RS**- torna público o edital de licitação – modalidade ELETRÔNICA nº 13/2025. Objeto: escolha da proposta mais vantajosa para EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE TUBOS E ADUELAS e utilizando o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Admitindo o recebimento das propostas até às 08:30 horas do dia 22/08/2025, com abertura da sessão pública às 08:30 do dia 22/08/2025, através da plataforma portaldecmopraspublicas.com.br. Informações e cópia do edital poderão ser obtidas junto ao Comaja no endereço Rua General Câmara, 89, Centro, na cidade de Ibirubá/RS, CEP 98200-000, pelo fone (54) 3324-4315, pelo *site* http://www.comaja.com.br/ ou pelo *e-mail*: licitacao@comaja.com.br.

Ibirubá/RS, 11 de agosto de 2025.

Registre-se

Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:C15A7546

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 61.773.093/0001-83 Contratado a MARIANGELA MAI SERVIÇOS DE NUTRIÇÃO LTDA Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 11/08/2025 11/08/2030. Data da assinatura 11/08/2025

Ibirubá/RS 11 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:D2776052

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO

COMAJA
EXTRATO DE CONTRATO
Nº Processo: 01/2022. Chamamento Público / Credenciamento: nº 01/2022. Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS – COMAJA. CNPJ do Contratado: 22.618.661/0001-18 Contratado a MICHELE PEREIRA VIAU - ME Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestar serviços aos municípios consorciados ao COMAJA, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas na modalidade presencial e on-line – todas as áreas; Exames Laboratoriais; Exames de imagens – Raio X; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias, entre outros; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Exames de Neurologia; Outros Exames Especializados; Procedimentos Cirúrgicos; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos Buço- Maxilo -Facial; Procedimentos específicos de Centro de Especialidades Odontológicas; Procedimentos Ortopedia/Traumatologia; Procedimentos de Proctologia, Fisioterapia, Psicologia, Psicopedagogia ,Nutrição, Terapia Ocupacional, enfim

todas ás áreas da saúde e diretamente ligadas a ela. Vigência 11/08/2025 11/08/2030. Data da assinatura 11/08/2025

Ibirubá/RS 11 de agosto de 2025.

Registre-se
Publique-se

VOLMAR TELLES DO AMARAL
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Daiane Camargo
Código Identificador:C56D1BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL

AUTÁRQUIA
ADITIVO AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2024

O Consórcio Intermunicipal Centro-Sul, CNPJ nº 07.926.117/0001-40, com sede na Rua Coronel Boaventura Soares, nº 89, Vila Nova, CEP 96.783-026, Camaquã/RS, telefone: (51) 3671-4322, juntamente com os municípios consorciados, TORNAM PÚBLICO o **ADITIVO 03** ao Edital de Chamamento Público nº 001/2024, referente ao Processo nº 05/2024, que trata do credenciamento de Pessoas Jurídicas do **Programa Médicos Teleconsultores – Sistema GERCON**, conforme o Termo de Convênio nº FPE nº 1871/2023. Este aditivo altera a qualificação, os itens 2.1 e 2.2.2, da Cláusula II e o item 1.1, da cláusula 1, do anexo I, do Termo de Referência ao Edital de Chamamento Público n.º 001/2024, seguindo as normas do edital o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, e disposições análogas. O cadastro de credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados dentro do prazo de vigência do certame. O referido aditivo está disponível no endereço eletrônico www.consorciocentrosul.com, pelo e-mail administracao@consorciocentrosul.com. Presidente Abner dos Santos Dillmann. Diretora Executiva-Fabiola Coelho.

Camaquã, 12 de agosto 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:6F5BAC76

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 08/2025 - Processo no 31/2025 O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E FARMACOLÓGICO, por meio do site e www.portaldecompraspublicas.com.br A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 27/08/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com

Camaquã/RS, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:E32A6ACD

AUTÁRQUIA
REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA

Aviso de licitação: Pregão Eletrônico no 07/2025 - Processo no 30/2025
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CENTRO-SUL, pessoa jurídica de direito público, torna público que realizará pregão tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para **ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE DECORAÇÃO NATALINA**, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública de lances terá início às 9h00min do dia 25/08/2025. O Edital está à disposição dos interessados na sede da Entidade e nos sites www.consorciocentrosul.com e e www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo e-mail licitacao@consorciocentrosul.com.

Camaquã/RS, 12 de agosto de 2025.

Publicado por:
Lizandra Fraga da Silva
Código Identificador:3044A92F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO Nº 684/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024

Certifico que foi realizado no dia 11/08/2025 o seguinte Termo Aditivo figurando como Contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

ATO Nº 684/2025. SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 334/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE. Contratada: **URGEMED PROFISSIONAIS PARA SEGURANÇA EM SAUDE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.496.616/0001-24,** firmam o presente ato conforme segue.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica alterada a CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA, do contrato especifico. Passando a vigorar pelo prazo de 01 (um) ano a contar do dia 13 de agosto de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.

E, por estarem justos e acordados, lavrou-se o presente ato, em três vias de igual teor e forma, que achado conforme e assinado foi entregue às partes.

Sananduva – RS, 11 de agosto de 2025.

MARCIO CAPRINI
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Ulisses Cecchin
Código Identificador:997F2A7F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI

DIRETORIA EXECUTIVA
AVISO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA

O CONSISA torna pública a realização do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2025** para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO E CORRELATOS, tendo a sua abertura agendada para às 08 horas do dia 25/08/2025. O edital pode ser obtido

junto aos sites www.consisa.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51) 3710-2706 com o Setor de Licitações.

TIAGO MANOEL FERREIRA MICHELON
Presidente do CONSISA
Prefeito de Vespasiano Corrêa/RS

Publicado por:
Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:D34362E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AGUDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 38/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de sêmen bovino e materiais de inseminação artificial em bovinos**, conforme solicitação da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental, sendo que a Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em consonância com o Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Termo de Referência – Anexo I. **Dia: 02/09/2025**, às 09h00min. Cópia do Edital nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 11 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Buske
Código Identificador:0655E0B8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL nº 39/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO - SRP. Objeto: Aquisição de lâminas, parafusos, dentes, cabos de aço e cerdas, destinados à manutenção preventiva e corretiva das máquinas motoniveladoras, minicarregadeira, retroescavadeiras e escavadeira pertencentes à frota da Secretaria de Infraestrutura, Obras, Serviços e Trânsito e da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Gestão Ambiental do Município de Agudo/RS. **Dia: 05/09/2025**, às 09h00min Cópia dos Editais nos sites www.agudo.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Agudo/RS, 11 de agosto de 2025.

LUÍS HENRIQUE KITTEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magdiel Luiz Dickow
Código Identificador:D23D5D50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O MUNICÍPIO DE AMETISTA DO SUL torna público para conhecimento dos interessados que será realizado edital de Pregão Eletrônico objetivando a **realização de registro de preços para aquisição de brinquedos e materiais educativos,** com Apresentação de Propostas até 26/08/2025, às 8h, e Etapa de Lances: 26/08/2025, às 8h30min, no site www.bllcompras.com, conforme Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 1.904, de 17 de março de 2023, e Lei Complementar nº 123/2006. Maiores Informações: Secretaria Municipal da Administração, na Av. Bento Gonçalves, nº 1.433, centro, pelo fone nº (55) 3752-1172, ou e-mail: licitacoes@ametistadosul.rs.gov.br ou através do site www.ametistadosul.rs.gov.br.

Ametista do Sul/RS, 11 de agosto de 2025.

GILMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Cristina Widmar Barros
Código Identificador:5BD153EE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 79/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025:AQUISIÇÃO DE BRITA Nº 01 PARA APLICAÇÃO EM MELHORIAS, MANUTENÇÕES E READEQUAÇÕES DE ESTRADAS VICINAIS, ACESSOS RURAIS, TRAVESSÕES E PÁTIOS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM RECURSOS ORIUNDOS DO TERMO DE CONVÊNIO Nº. FPE 760/2025, PROA 25/1500-0003380-3, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANDRÉ DA ROCHA E O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO.ABERTURA: 02/09/2025, ÀS 9H, NA SALA DE LICITAÇÕES. INFORMAÇÕES: NA PREFEITURA, DAS 8H ÀS 12H E DAS 13H30MIN ÀS17H30MIN, 2ª A 6ªFEIRA, CONTATO (54) 3611-1330, NA AV.MARCOLINO PEREIRA VIEIRA,1393 OUCOMPRAS@ANDREDAROCHA.COM.BR. EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: WWW.ANDREDAROCHA.RS.GOV.BR. ANDRÉ DA ROCHA, 11 DE AGOSTO DE2025.

FELIPE EDUARDO SEMINOTI JACQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovana Vieira Crestani Rosalem
Código Identificador:3339D77A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BOM PROGRESSO

PREFEITURA BOM PROGRESSO
PREGÃO PRESENCIALNº 010/2025

Objeto: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para aquisição de óleos lubrificantes e hidráulicos, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos. A sessão do pregão presencial será realizada na sala de licitações do Poder Executivo Municipal, no seguinte endereço: Avenida Castelo Branco, 685, Centro, Bom Progresso/RS, no dia 26 de agosto de 2025**,** às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h30mn, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 997018139, durante o horário de expediente. Ou através do endereço eletrônico https://bomprogresso.atende.net.

Bom Progresso - RS, 11/08/2025.

NORIMAR LEOPOLDO SCHOSSLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Clarice Rodrigues
Código Identificador:101019FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Processo de Compras nº 171/2025

Informo sobre a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Fraldas e Material Hospitalar.

Capão do Leão, 11 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:C59D420B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL

Processo de Compras nº 170/2025

Informo sobre a ADESÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025, promovido pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL, objetivando o Registro de Preços para a Aquisição de Material Odontológico.

Capão do Leão, 11 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:21DA1A0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Secretaria Municipal de Finanças
Av. Narciso Silva, 1195.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2025

Processo de Compra nº 118/2025

O Município de Capão do Leão torna público que às **09h30min** do dia **25 de agosto de 2025**, será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, objetivando o **SRP para futuras e eventuais Aquisições de Abrigos de Ônibus**, através do sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br. A retirada do Edital e as informações estarão à disposição no site e e-mail supracitados, na Secretaria de Finanças ou pelo fone (53) 3275.1543.

Capão do Leão, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS MOTA SCHMIDT
Secretário Mun. de Serviços Urbanos
Viação e Trânsito

Publicado por:
Paulo José Xavier Costa
Código Identificador:EB0ECBAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL N°001

EDITAL DE SELEÇÃO PARA DOAÇÃO DE ANIMAIS APREENDIDOS E NÃO RECUPERADOS PELOS PROPRIETÁRIOS. EMBASAMENTO PELA LEI Nº1859 DE 26 DE MAIO DE 2017, QUE ALTERA A LEI 515/1995 (CÓDIGO DE POSTURAS) E DECRETO MUNICIPAL Nº102/2017.

OBJETIVO: Divulgar a doação de animais apreendidos conforme a Legislação Municipal e alojados no Hospital de Clínicas Veterinárias da UFPEL.
JUSTIFICATIVA: A necessidade de doação persiste em função do princípio da economicidade e do bem estar dos animais, haja vista o processo de leilão ser demorado e oneroso aos cofres públicos, bem como, o número máximo de animais previstos no convênio ter atingido seu limite legal.

REQUISITOS: O beneficiário da doação deverá comprovar a manutenção do animal em propriedade rural (Dec Mun 102/2017, Art. 8º §2º), comprometendo-se através de Termo de Doação às exigências de abrigo e guarda.
CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS: O promitente beneficiário deverá
comparecer no local, hora e data marcados, conforme calendário emitido pela SMDRE, para a doação pretendida, acompanhado dos documentos necessários.
As datas de doação terão sua divulgação prévia, conforme disponibilidade de animais, bem como a situação dos mesmo, que permita garantir a saúde e bem estar do mesmo.
DISPOSIÇÕES GERAIS: A distribuição dos animais será feita através de sorteio, no Hospital de Clínicas Veterinárias, UFPEL – Campus Capão do Leão. Dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico, sito à Av. Narciso Silva, nº 1660 – Tel (53) 98118-8237.

Capão do Leão/RS, 04 de janeiro de 2017.

DANILO DOS SANTOS LEITE
Secretário SMDRE

Data de criação do documento: 04/08/2025 às 08:38:37
Assinantes

Veracidade do documento

K0Y	1ZQ	N41	ORL

Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:699D996A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 427

EXTRATO DA PORTARIA nº 427/2025.

OBJETO: Determina instauração de Processo Administrativo Disciplinar envolvendo a servidora Eliana Weber Rodrigues, matrícula nº 8782, auxiliar de educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:F046634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 428

Designa servidores para atuarem na fiscalização para aquisição de Playground, da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Gerson Luis Henrique Duarte dos Santos, matrícula n° 9126 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (suplente) como fiscais para Futuras e Eventuais Aquisições de Playground para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:E72F959B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 429

Nomeia Chefe de Serviço e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeada SCHERLEN TAILISE MULLER QUEVEDO PEREIRA para o cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Cidadania, a contar do dia 08 de julho.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:946276AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 430

Designa servidores para atuarem como Fiscais da execução do contrato de prestação de serviço de sonorização destinado à Festa Junina que será realizada no dia 16 de julho de 2025, nas dependências da EMEF Profa,Margarida Gastal, da Secretaria Municipal de Educação de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Taíse Garcia Rutz,matrícula n° 5357 (titular) e/ouWillian da SilvaSalgado, matrícula de n° 8857 (suplente) como fiscais da execução do contrato de prestação de

serviço de sonorização destinado à Festa Junina que será realizada no dia 16 de julho de 2025, nas dependências da EMEF Profa Margarida Gastal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:7C85070A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 431

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato para aquisição de tendas infláveis para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, deacordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Paulo César Cardozo Vargas Júnior,matrícula n° 8977 (titular) e/ouMikael Freitas Ribeiro, matrícula de n° 5638 (suplente) como fiscais de contrato para aquisição de tendas infláveis de 5X5 metros e 10X10 metros para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 11 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:54150666

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 435

Designa servidorespara atuarem como Fiscais de Adesão da Ata de Registro de Preço para Aquisição de Fraldas e Material Hospitalar, da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

OPrefeitoMunicipaldeCapãodo Leão, EstadodoRioGrandedo Sul,nousode suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designadas as servidoras Graziele Renata Smaire, Matr. 9136 (titular) e/ou Rejane Razeira Sampaio, Matr. 9143 (Suplente), como Fiscais da Adesão da Ata Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS, Pregão Eletronico N° 010/2025 para Aquisição de Fraldas e Material Hospitalar, e do recebimento dos itens da Ata de acordo com a Lei n° 14.133/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso deconfidencialidadee não poderáexercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4ºdoArt.117daLei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO,em 14 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:E45B7EE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 437

Designa servidores para atuarem como fiscais na aquisição de Materiais para Construção e Reforma, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Luiz Antônio de Carvalho, matrícula n° 0727 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (suplente) como fiscais na aquisição de Materiais para Construção e Reforma, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:1148959A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 438

Designa servidores para atuarem como fiscais na aquisição de Containers, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Gerson Luis Duarte dos Santos, matrícula n° 9126 (titular) e/ou Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (suplente) como Fiscais para futuras e eventuais aquisições de Containers, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:D68B5A24

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 439

Designa servidorespara atuarem como Fiscais de Adesão da Ata de Registro de Preço para Aquisição de Material Odontológico, da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capãodo Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designadas as servidoras Adrine Maciel Rosa da Costa, Matr. 5527 (titular) e/ou Deise Lane Rodrigues Silva, Matr. 4572 (Suplente), como Fiscais da Adesão da Ata Consórcio Público do Extremo Sul – Pelotas/RS, Pregão Eletronico N° 011/2025 para Aquisição de Material Odontológico, e do recebimento dos itens da Ata de acordo com a Lei n° 14.133/2021, para a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso deconfidencialidadee não poderáexercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4ºdoArt.117daLei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 15 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMARMOTTASCHMITT
Prefeito Municipal

ILZALEMOSFURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:527ED3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 440

Designa servidores para atuarem como Fiscais de execução do contrato de prestação de serviços de PPCI para o Desfile Cívico do dia 07 de Setembro, para a Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designadas as servidoras Patricia de Viegas Beloni, Matr. 8742 (titular) e/ou Emmanuel Lucena Freiesleben, Matr. 9163 (Suplente), como Fiscais da execução do contrato de prestação de serviços de Plano de Prevenção e Proteção Contra Incêndio – PPCI para o desfile cívico do dia 07 de setembro, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 de Licitações, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art.117 da Lei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 16 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:01956EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 441

EXTRATO DA PORTARIA Nº 441/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa AMANDA COMÉRCIO DE PAPÉIS E EMBALAGENS EIRELI., inscrita no CNPJ sob o nº 04.835.184/0001-60, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:C4416DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 442

Nomeia Chefe de Serviços Urbanos e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado Maurício Ribeiro Pereira para o cargo em Comissão de Chefe de Serviços Urbanos, a contar do dia 21 de julho de 2025

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 18 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:BAD9D0B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 443

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato para aquisição de Projetor e Tela de Projeção, para a Secretaria Municipal de Meio

Ambiente e Sustentabilidade, deacordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Paulo César Cardozo Vargas Júnior,matrícula n° 8977 (titular) e/ouMikael Freitas Ribeiro, matrícula de n° 5638 (suplente) como fiscais de contrato para aquisição de Projetor e Tela de Projeção, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 21 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:C88673B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 444

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contrato para construção de Canis na ONG A4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, deacordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Clever Souza da Luz,matrícula n° 9147 (titular) e/ouEliezer Xavier de Souza, matrícula de n° 5613 (suplente) como fiscais de contrato para a Construção de Canis da ONG A4, para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:948F0796

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 445

EXTRATO DA PORTARIA nº 445/2025.

OBJETO: Arquivamento de Sindicância Investigatória instaurada pela Portaria nº 178/2022.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 24 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se.

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:D7F08138

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 446

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Adesão da Ata do Consórcio Intermunicipal – CODANORTE, para aquisição de Veículo Ambulância de Transporte, da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capãodo Leão, Estado do Rio Grandedo Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designados os servidores Cristian Furtado da Costa, Matr. 4312 (titular) e/ou Léo Lopes Rodrigues, Matr. 4940 (Suplente), como Fiscais da Adesão da Ata Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas – CODANORTE, PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 53/2024 de registro de Preço para a Aquisição de VEÍCULO AMBULÂNCIA de TRANSPORTE TIPO “A” MASTER L1H1, para a Secretaria Municipal de Sáude.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso deconfidencialidadee não poderáexercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4º do Art.117da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO,em 25 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:9947B459

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 447

EXTRATO DA PORTARIA Nº 447/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa MATHEUS FERREIRA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.269.171/0001-99, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:C38AAEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 448

Designa servidores para fiscalizar o contrato de serviço de recebimento de Calcário, Aterro, Saibro e/ou Rejeito de Asfalto para a Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores Luis Fernando da Silva (titular), matrícula 5848,e/ou Rafael de Oliveira da Silva (suplente) matrícula: 9113,para fiscalização do serviço de recebimento de Calcário, Aterro, Saibro e/ou Rejeito de Asfalto para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Econômico.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a portaria n° 143/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:0E103285

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 449

Designa servidores para atuarem como fiscais para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Sergio Medeiros de Oliveira, matrícula n° 3010 (titular) e/ou Luis Felipe Macedo dos Santos, matrícula de n° 5242 (suplente) como Fiscais para Futuras e Eventuais Aquisições de Combustíveis, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 28 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:4F01AED4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450

EXTRATO DA PORTARIA Nº 450/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa EXCELÊNCIA LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 57.222.097/0001-02, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de julho de 2025.

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:91320DA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 451

Retifica a Portaria n° 383 de 19 de julho de 2024 que designa servidores para fiscalizar a Locação de Ônibus, para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 383 de 19 de julho de 2024.

Onde se lê: …"Art. 2º. Ficam designados os servidores Ruan Lopes da Silva, Matrícula 8730 (Titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, Matrícula 4975 (suplente), como fiscais da locação de ônibus para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo...."

Leia-se: …. "Art. 2º. Ficam designados os servidores Ruan Lopes da Silva, matrícula n° 9131 (Titular) e/ou Glademir Calderipe de Vasconcelos, matrícula n° 4975 (suplente), como fiscais da locação de ônibus para a Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Turismo."...

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 29 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:ECE02929

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 452

Designa servidores para atuarem como Fiscais de Locação de Imóvel para Instalação e Funcionamento da UBS Central, da Secretaria Municipal de Saúde,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capãodo Leão, Estado do Rio Grandedo Sul,nousode suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designadas as servidoras Graziele Renata Smaire, matrícula n° 9136 (titular) e/ou Maria Heloisa Costa Cardoso, matrícula n° 9127 (Suplente), como Fiscais para Locação de Imóvel destinado á instalação e Funcionamento da Unidade Básica de Saúde Central, para a Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso de confidencialidadee não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO,em 29 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA LEMOS FURTADO
Secretáriade Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:86A3B345

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 453

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 6º da Lei 928/2003

P R O R R O G A

Por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 302/2024.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 31 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Cumpra-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:B7E45D61

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 454

Designa servidores para atuarem como Fiscais de contratação de Serviços Especializados da Quota parte do Munícipio no FPM, da Secretaria Municipal de Finanças,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

OPrefeitoMunicipaldeCapãodo Leão, EstadodoRioGrandedo Sul,nousode suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designados os servidores Roger Reichholz da Silva, matrícula n° 8841 (titular) e/ou Fernanda Rodrigues de Matos, matrícula n° 9182 (Suplente), como Fiscais para contratação de Serviços Especializados para o Repasse da Quota Parte do Município no FPM, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso deconfidencialidadee não poderáexercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4ºdoArt.117daLei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO,em 04 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:8E97BABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 455

EXTRATO DA PORTARIA Nº 455/2025

OBJETO: Abertura de Processo Administrativo de Responsabilização envolvendo a empresa EREPROT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, inscrita no CNPJ sob o nº37.485.649/0001-50, e designa a Comissão Permanente de Sindicâncias, Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nomeada pela Portaria nº 166/2025.

Prazo: 30 (trinta) dias.

PREFEITURA DE CAPÃO DO LEÃO, em 04 de agosto de 2025.

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:B8A56A09

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 456

Designa servidorespara atuarem como Fiscais do contrato n° 144/2025 MAPDATA – Tecnologia, Informática e Comércio LTDA, da Secretaria Municipal de Finanças,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designados os servidores Iago Ferreira Porto, matrícula n° 9322 (titular) e/ou Francisco Cléber Souza de Freitas, matrícula n° 3712 (Suplente), como Fiscais do Contrato n° 144/2025 da empresa MAPDATA – TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA, para a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso deconfidencialidadee não poderáexercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,

§4ºdoArt.117daLei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO,em 04 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:44823C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 457

Designa servidores para atuarem como fiscais nas Futuras e Eventuais aquisições de Blocos de Concretos Vazados para a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Luis Henrique Gomes Bandeira, matrícula de n° 9157 (titular) e/ou Gerson Luis Duarte dos Santos, matrícula n° 9126 (suplente) como Fiscais para Futuras e Eventuais Aquisições de Blocos de Concretos Vazados, para a Secretaria de Serviços Urbanos, Viação e Trânsito.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 05 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:92DBE044

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 458

Designa servidores para atuarem como fiscais do processo de Dispensa de Licitação para à aquisição de exames de Colonoscopia, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 2º. Ficam designados os servidores, Rejane Razeira Sampaio, matrícula de n° 9143 (titular) e/ou Graziele Renata Smaire, matrícula n° 9136 (suplente) como Fiscais para Processo de Dispensa de Licitação para Aquisição de Exames de Colonoscopia, para à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.

Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.

Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º, Lei 14.133/2021.

Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I, §4º do Art. 117 da Lei 14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 06 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:D7888947

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 461

Designa servidores para atuarem como Fiscais do contrato para dedetização, desmorcegação, desratização, limpeza e desinfecção Interna de Reservatórios, da ATA n° 336/2024 – Processo n° 47/2024 – Pregão Eletrônico n°54/2024, da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capãodo Leão, Estado do Rio Grande do Sul,nouso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designados os servidores Carmem Regina da Silva, matrícula n° 9137 (titular) e/ou Leandro Silva da Silva, matrícula n° 5346 (Suplente), como Fiscais do Contrato de Dedetização, Desmorcegação, Desratização, limpeza e Desinfecção interna de reservatórios, da ATA n° 336/2024 – Processo n° 47/2024 – Pregão Eletrônico n° 54/2024, nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4ºdoArt.117daLei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 07de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:9C8C9C32

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 462

Nomeia Chefe de Serviço de Cemitério e dá outras providências de acordo com a Lei n° 2.205/2022.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeado, interinamente, Gilnei Silveira Cardoso, para o cargo em Comissão de Chefe de Serviço de Cemitério, a contar do dia 07 de agosto de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:7C86FE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 463

Designa servidorespara atuarem como Fiscais de aquisição de 03 (três) ônibus escolares, para a Secretaria Municipal de Educação,de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

OPrefeitoMunicipaldeCapãodo Leão, EstadodoRioGrandedo Sul,nousode suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, determina:

Art. 1º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1(um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme estabelecidos no art. 117 da Lei 14.133/2021, ou pelos seus respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los ou subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
Art. 2º.Ficam designados os servidores Luis Carlos Nunes Garcia, Matr. 4893(titular) e/ou Patrick Pereira da Silva Noble, Matr. 8767(Suplente), como Fiscais da Aquisição de 03 (três) Ônibus Escolares, para frota de Transportes, para a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos do art.117, §1º da Lei 14.133/2021.
Art. 4º. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, nos termos do art. 117, §2º, Lei 14.133/2021.
Art. 5º. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, nos termos do art. 117, §3º,Lei 14.133/2021.
Art. 6º. Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput do art. 117, da Lei 14.133/2021, bem como no art. 1º desta Portaria, deverão ser observadas as seguintes regras, conforme dispõe o art. 117, §4º, incisos I e II da Lei Federal 14.133/2021:

a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmarátermo de compromisso deconfidencialidadee não poderáexercer atribuição própria exclusiva de fiscal de contrato, nos termos do inciso I,
§4ºdoArt.117daLei14.133/2021.

a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidos do terceiro contratado, nos termos do inciso II do §4º do art. 117 da Lei 14.133/2021.
Art. 7º. Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art.8º.Esta Portaria entraem vigorna data de sua publicação.

GABINETEDOPREFEITODECAPÃO DO LEÃO,em08deagosto de 2025.

Registre-seePublique-se

VILMARMOTTASCHMITT
Prefeito Municipal

ILZALEMOSFURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:5CF2EA52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 464

Retifica a Portaria n° 364 de 02 de junho de 2024 do Comitê Gesto Municipal do Programa Primeira Infância Melhor e inclui representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, de acordo com o art. 117, Lei 14.133/2021.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RETIFICA a Portaria nº 364 de 02 de junho de 2024.

Inclui Representante da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social na Função de Monitora/Supervisora:

Quélen Gutierres Moreira – Matrícula n° 9321

Onde se lê: …"Suplente – Adriane Maciel Rosa da Costa – matrícula – 5527...."

Leia-se: …. "Adrine Maciel Rosa da Costa – matrícula - 5527"...

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 08 de agosto de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:708FC0C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPIVARI DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 276/2025

CONTRATO N° 276/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO:COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 32.644.237/0001-00
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de material ambulatorial, conforme pregão eletrônico n° 50/2024, processo n° 2699/2024 e contrato administrativo n° 276/2025
VALOR: R$ R$ 1.064,00 (Um mil e sessenta e quatro reais)

Período de Vigência:O prazo de duração é de 12 meses dias a sua assinatura.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:C20A1F6F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 406/2025

CONTRATO N° 406/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41

CONTRATADO: CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 03.652.030/0001-70
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 20.613,33 (vinte mil, seiscentos e treze reais e trinta e três centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:B8697187

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 407/2025

CONTRATO N° 407/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIRURGICA LAJEADENSE LTDA CNPJ: 21.112.395/0001-94
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:1A7AD674

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 408/2025

CONTRATO N° 408/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ: 67.729.178/0005-72
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 5.597,18 (cinco mil quinhentos e noventa e sete reais e dezoito centavos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:064A336C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 409/2025

CONTRATO N° 409/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CIRURGICA SANTA CRUZ COM. PROD. HOSP. LTDA CNPJ: 94.516.671/0001-53
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 8.196,00 (oito mil cento e noventa e seis reais).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:95410185

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 410/2025

CONTRATO N° 410/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA CNPJ: 23.228.076/0001-74
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 824,00 (oitocentos e vinte e quatro reais).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:85FB9495

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 411/2025

CONTRATO N° 411/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 28.093.678/0001-85
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 384,00 (trezentos e oitenta e quatro reais).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:80B0D942

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 412/2025

CONTRATO N° 412/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 12.889.035/0001-02
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 10.567,604 (dez mil quinhentos e sessenta e sete inteiros e seiscentos e quatro milésimos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:30637164

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 413/2025

CONTRATO N° 413/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 51.685.649/0001-24
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 654,00 (seiscentos e cinquenta e quatro reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:27857D67

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 414/2025

CONTRATO N° 414/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: LICIMED DIST. MED. CORREL. PROD. MEDICOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 04.071.245/0001-60
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 1.394,40 (mil trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)

Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:1425989F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 415/2025

CONTRATO N° 415/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS CNPJ: 04.470.877/0001-05
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 1.889,408 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e quatrocentos e oito milésimos)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:3178AFDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 416/2025

CONTRATO N° 416/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 2.611,80 (dois mil seiscentos e onze reais e oitenta centavos).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:8877215F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 417/2025

CONTRATO N° 417/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 06.294.126/0001-00
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 17.688,89 (dezessete mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:9A9D1A68

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 419/2025

CONTRATO N° 419/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: BIOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CNPJ: 38.329.458/0001-61
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 7.589,70 (sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:39259708

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 420/2025

CONTRATO N° 420/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:712471D5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE FORNECIMENTO 421/2025

CONTRATO N° 421/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAPIVARI DO SUL CNPJ n° 01.610.503/0001-41
CONTRATADO: JT MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 51.892.897/0001-46
OBJETO: Referente a contratação de empresa para aquisição de medicamentos para uso na farmácia básica do município, conforme pregão eletrônico n° 19/2025 e processo administrativo nº 1865/2025.
VALOR: R$ 1.810,35 (mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos).
Período de Vigência: O prazo de duração é de 12 (doze) meses.

Publicado por:
Otavio Aguiar de Aguiar
Código Identificador:0AFE9E01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ENGENHO VELHO

MUNICIPIO DE ENGENHO VELHO
EXTRATO CONTRATO 69 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA, PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torna público aos interessados que na data de 07 de agosto de 2025, foi firmado contrato nº 69/2025, modalidade Dispensa de Licitação nº 42/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças e a prestação de serviços de manutenção corretiva na Motoniveladora Case, pertencente ao Departamento de Estradas e Rodagens do Município de Engenho Velho/RS.

Contratada: JARDEL BERGAMASCHI TOMAZINI LTDA, CNPJ n° 47.930.957/0001-09

Valor Global: R$ 9.959,40

Engenho Velho – RS, 07 de agosto de 2025

PAULO ANDRÉ DAL ALBA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oilson Pastorio
Código Identificador:309F2374

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ESTAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 078/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA N° 078/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada:GILBERTO A ESPESSOTO COMERCIO DE PECAS AUTOMOTIVAS EIRELI
Fundamentação Legal: Art. 75, § 7º, da Lei nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças e mão de obra, no veículo GM/Chevrolet Onix Plus, placa IZU8F66, ano 2020, da Secretaria Municipal da Cultura, Desporto e Turismo.
Valor: R$ 620,00 (seiscentos e vinte reais).

Estação, 11 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:C09124F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 064/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N° 064/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Estação/RS.
Contratada: DPM EDUCAÇÃO LTDA
Fundamentação Legal: Art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei n° 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa com notória especialização para viabilizar a participação de servidor em curso sobre gestão de tesouraria e a participação de servidores em evento no âmbito de licitações e contratos da Lei Federal n° 14.133/2021. INEXIGIBILIDADE N° 064/2025.
Valor: R$ 3.063,60 (três mil, sessenta e três reais e sessenta centavos).

Estação, 11 de agosto de 2025.

GEVERSON ZIMMERMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaçanã Lermen Casanova
Código Identificador:A79AE227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE FONTOURA XAVIER-RS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
PREGÃO ELETRONICO: 11/2025: CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE FONTOURA XAVIER - RS. CONTRATADO: FABIANE SALETE ZANOTELLI– CNPJ Nº 11.059.126/0001-58, OBJETO: É A AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA E MATERIAL DE HIGIENE PARA TODAS AS SECRETÁRIAS, VALOR: R$ 259.200,00. DATA: 17 de julho de 2025.

Publicado por:
Raissa Rodrigues de Lima
Código Identificador:BB1123A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE ITAARA

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 343/2025
INEXIGIBILIDADE N° 81/2025

Versa o presente a contratação da empresa FAMURS para ofertar a formação “AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS (POR INFERÊNCIA ESTATÍSTICA) " para o servidor Thiago Ferreira Dutra, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, pertencente à Secretaria de Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Itaara/RS, a fim de qualificar o profissional envolvido no processo de avaliação de imóveis urbanos para a elaboração de laudos de avaliação de acordo com a norma vigente (NBR14.653 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas), que será realizado nos dias 13 e 14 de agosto de 2025 (das 9h às 12h e das 13h às 17h) nos turnos manhã e tarde, no Município de Porto Alegre/RS.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **Federação das Associações de Municípios RS FAMURS**, inscrita no CNPJ sob o nº 88.733.811/0001-42, estabelecida na Rua Marcílio Dias, nº 574, CEP: 90.130-000, Bairro Menino Deus, Porto Alegre/RS, e-mail: escola@famurs.com.br, telefone (51) 3230-3100, no valor de **R$ 586,00** (Quinhentos e oitenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Unidade: 01 – Secretaria de Planejamento e Gestão
Atividade: 2.009 – Manutenção e Modernização Operacional das Atividades
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (91)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 – Serviço de Seleção e Treinamento (934)
Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos.

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 07 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:10430AE9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DO PREFEITO

PROCESSO Nº 351/2025
INEXIGIBILIDADE N° 83/2025

Versa o presente a contratação da empresa GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS com o propósito de viabilizar capacitação e treinamento técnico no que tange à “Govbr CPxAR – Como a Arrecadação e a Contabilidade se encontram”, aos servidores Bruno Machado Felix, titular do cargo de Agente Administrativo, com lotação na Secretaria de Finanças, Setor de Arrecadação, Juliana Aparecida Monteiro, titular do cargo de Técnico em Contabilidade, com lotação na Secretaria de Finanças, Setor de Arrecadação e Letícia Siqueira de Jesus, titular do cargo de Chefe do Setor de Arrecadação, com lotação na Secretaria de Finanças.

Em razão disso, RATIFICO o certame e reconheço ser indispensável, na espécie, a licitação, com fundamento legal no artigo 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº 14.133/2021, DFD, ETP, Termo de Referência e Parecer Jurídico, observado as demais cautelas legais pertinentes.

Autorizo a contratação da empresa **GovernancaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços**, inscrita no CNPJ sob o nº

00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, CEP: 89.036-000, Bairro Velha, Blumenau/SC, e-mail: compras@govbr.com.br, telefone (47) 3036-0000, no valor total de **R$ 1.050,00** (Um mil e cinquenta reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 - Secretaria de Finanças
Unidade: 01 - Manutenção da Secretaria de Finanças
Atividade: 2.018 - Manutenção e Modernização Operacional das Atividades da Secretaria
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (162)
Despesa Desdobrada: 3.3.90.39.48 - Serviços de Seleção e Treinamento (1875)
Fonte: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Publique-se a súmula deste despacho.

Itaara, 11 de agosto de 2025.

SANDRO ROBERTO GALARÇA FERIGOLLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:C344AACF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 39/2025

DISPENSA POR LIMITE Nº 212/2025
PROCESSO Nº 329/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) envasado em botijão de 13kg.

CONTRATADA: JOÃO CARLOS BOPP FILHO & CIA; CNPJ: 06.935.930/0001-13;

VALOR TOTAL: R$ 2.310,00

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 11/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:A88B02FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 214/2025, PROCESSO Nº 334/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Sensor de aquecimento do óleo hidráulico da máquina Rolo Compactador Caterpillar CS54B, Série 0G5400535, pertencente à Secretaria de Infraestrutura e Serviços do Município de Itaara-RS.

CONTRATADA: CELVIRIO FORTES DA JORNADA & CIA LTDA CNPJ: 88.777.156/0001-24

VALOR TOTAL: R$437,00 (quatrocentos e trinta e sete reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I, §7° da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 11/08/2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:C6ED0B0D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA POR LIMITE

Ratificação da DISPENSA POR LIMITE Nº 215/2025, PROCESSO Nº 335/2025, nas seguintes condições:

OBJETO: Serviço de segurança privada desarmada nos termos da Lei Federal n° 14.967/2024 (Novo Estatuto da Segurança Privada e da Segurança das Instituições Financeiras) e Nota Interpretativa nº 001/2024-CGCSP/DPA/PF para atuar no Evento "Festa dos anos 80/90", promovido pela Prefeitura Municipal de Itaara/RS através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Cultural (SETUR) e oficialmente previsto pela Lei Municipal n° 959/2009, que estabelece o Calendário Oficial de Eventos do Município.

CONTRATADA: CENTAUROS SEGURANCA PRIVADA LTDA CNPJ: 34.693.574/0001-04

VALOR TOTAL: R$590,00 (quinhentos e noventa reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
DATA: 08/08/2025

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:720C54B5

GABINETE DO PREFEITO
X TERMO ADITIVO DO CONTRATO 21/2022

Processo nº 870/2021
Pregão Presencial nº 36/2021

Pelo presente instrumento de Aditamento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAARA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Av. Guilherme Kurtz, 1065, inscrita no CNPJ sob nº 01.605.306/0001-34, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Sandro Roberto Galarça Ferigollo, CPF sob nº 715.888.920-34, portador da Carteira de Identidade nº 2040866002, residente e domiciliado neste município, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GovernancaBrasil Sul Tecnologia Ltda,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.311.157/0001-99, estabelecida na Rua Olinda, 140, andar 5 e 6, CEP: 90.240-570, Bairro São Geraldo, em Porto Alegre - RS, CEP 90240-570, fone: (55) 2103-2277/ 99609-7885, e-mail: augusto.tolfo@govbr.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, com amparo na Lei n° 8.666/93, resolvem de comum acordo aditar o contrato nº 21/2022, firmado em 15 de março de 2022, referente ao Processo nº 870/2021, Pregão Presencial nº 36/2021, nos termos dos artigos 57, II da Lei n° 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – Do Cancelamento de Item

Fica cancelado o módulo GOVBR – Fluxo Monetário, conforme justificativa apresentada pela Secretaria de Finanças, via Memorando 4.344/2025.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

As demais cláusulas permanecem inalteradas.

E, por estarem assim ajustados, firmam o presente termo em (02) duas vias de igual teor e forma.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaara, aos 26 dias do mês de junho de 2025.

Publicado por:
Denise Silvana Witzel Farias
Código Identificador:3083A066

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARATÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

SÚMULA DE CONTRATO N° 076/2025 DA LICITAÇÃO N° 082/2025 INEXIGIBILIDADE N° 015/2025

CONTRATANTE: Município de Maratá. **CONTRATADO:** CLBD ASSESSORIA E ORGANIZACOES LTDA. **OBJETO:** Contratação de empresa responsável pela organização e inscrição do Município de Maratá/RS na 1ª Copa Transcitrus de Futebol de Campo 2025. **VALOR:** R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até o dia 31 de dezembro de 2025. **DATA DO CONTRATO:** 11/08/2025. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria de Turismo e Desporto: Serviços Técnicos Profissionais – 659003.

Publicado por:
Jéssica Maria Kremer
Código Identificador:965785C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 404, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, pelo período de 04/08/2025 à 02/09/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
6637	MARCOS OSIELSKI	01/08/2022 à 31/07/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:08CA7CE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 405, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias ao servidor ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 04/08/2025 à 23/08/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
12289	SIDNEI FRANCISCO BARBOSA DA SILVA	03/05/2023 à 02/05/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D75B6A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL.

PORTARIA Nº. 408, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE CONTÍNUO DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Contínuo, pelo período de 04/08/2025 à 02/09/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
14079	MARIJANE RISTER	01/07/2023 à 30/06/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3A283D85

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 403, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA OCUPANTE DO CARGO DE ZELADOR DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER férias à servidora ocupante do cargo de Zelador, pelo período de 04/08/2025 à 02/09/2025, conforme abaixo discriminado:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
19674	KELLY DE SOUZA OLIVEIRA	24/10/2023 à 23/10/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 30 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 30/07/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:67CE8076

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

PORTARIA Nº. 415, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **ANELISE LAUX KUBISZEWSKI,** matrícula n°. 6831, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, pelo período de 12 de março de 2025 a 22 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:583D1F30

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 416, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER à Professora **JANAINA MACHADO VIEIRA DE QUEIROZ MALESSA,** matrícula n°. 19666, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 12 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:89BF4886

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 417, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **JOSIANE DE PAULO CAMARGO,** matrícula n°. 19640, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, a contar de 12 de março de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:3CC0B320

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 418, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER à Professora **TAIS DA SILVA,** matrícula n°. 19615, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, pelo período de 12 de março de 2025 a 22 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:99A1DC1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

PORTARIA Nº. 419, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

CONCEDER ao Professor **TULIO OLAVO JARDIM DA SILVA,** matrícula n°. 8974, a gratificação de Educação Especial, de acordo com as Leis Municipais nº. 982 e n°. 983, de 16 de fevereiro de 2022 e suas alterações, pelo período de 12 de março de 2025 a 22 de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:FC27524C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 411, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **ALVACI KRAMM,** cargo de Diretor de Departamento, matrícula n°. 24184, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea "a", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:28A29F47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 412, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR o servidor público **EDERSON PAZUTTI MAGAGNA,** cargo de Diretor de Departamento, matrícula n°. 24180, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o

Art. 93, alínea "a", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:CD4EBB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

PORTARIA Nº. 413, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCA SERVIDOR PÚBLICO PARA O REGIME ESPECIAL DE TRABALHO DE TEMPO INTEGRAL, DE ACORDO COM O ART. 93, ALÍNEA "A", DA LEI MUNICIPAL Nº. 544, DE 30 DE JANEIRO DE 2008.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONVOCAR a servidora pública **BÁRBARA VIEGAS MACHADO,** cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 24223, para o regime especial de trabalho de tempo integral, de acordo com o Art. 93, alínea "a", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, passando a perceber uma gratificação calculada em 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento do cargo, conforme o art. 97, alínea "a", do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:2CFE89E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA Nº. 365 DE 08 DE JULHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal de ATA **n° 13/2025 (MAQBRAS – SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA e FERNANDA ROCHA DA SILVA – TRANSPORTESA**), a presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação parcelada e eventual de locação **de rolo compactador e trator agrícola** para atender as demandas do Município de Mariana Pimentel/RS, especificados no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor da ATA Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais da ATA os servidores **JOAO CARLOS LEITE DAS NEVES**, Secretário, matrícula 24176 e **FILIPI LOURENZE**, Chefe de Setor, matrícula 24296, suplente.

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 08 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

JOAO CARLOS LEITE DAS NEVES,
Fiscal de Contratos.

FILIPI LOURENZE,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 08/07/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:F09E739B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DESIGNA GESTOR E FISCAIS DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL

PORTARIA Nº. 395 DE 25 DE JULHO DE 2025.

JOEL GHISIO, Prefeito do Município de Mariana Pimentel, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023.
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do **Contrato n° 48/2025 (CENTRO SUL TELECOM INFORMATICA EIRELI)** contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação, configuração, suporte técnico, manutenção e garantia de sistema de segurança eletrônica por meio de vídeo monitoramento e cercamento eletrônico, para a Prefeitura Municipal de Mariana Pimentel.

RESOLVE:

Art. 1° - **DESIGNAR** como gestor do contrato Sra. **BÁRBARA VIEGAS MACHADO** e fiscais do contrato os servidores **EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,** cargo de Diretor Geral, matrícula n°. 24168 e **SANDRO DE SOUSA SOUZA,** cargo de Assessor Técnico, matrícula, n°. 24211-1

Art. 2° - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições, para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal n° 14.133/2021, Decreto Municipal n° 1864, de 12 de março de 2024 e Decreto Municipal n° 1.831, de 14 de dezembro de 2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretária Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3° - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4° - Os documentos mencionados no art. 3° poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5° - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6° - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 25 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

EVÂNIO PIACHESKI KORPALSKI HORBACH,
Fiscal de Contratos.

SANDRO DE SOUSA SOUZA,
Fiscal de Contratos.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 25/07/2025.
Local: Mural de exposição deste órgão e Diário oficial da FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B5D96D52

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL.

PORTARIA Nº. 359, DE 01 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL/RS.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel/RS, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **LUIZ AMANDO FRANSKOVIAK** no cargo de Secretário Municipal de Assistência Social, Padrão Subsídio, nos termos da Lei Municipal nº. 886, de 17 de setembro de 2019 e suas alterações, a contar de 01 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, 01 de julho de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

EDISON MARCOS BARBOSA FURTADO,
Vice-Prefeito Municipal.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 01/07/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:EDB55652

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
REVOGA PORTARIA N° 293/2025 E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF

PORTARIA Nº. 414, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

REVOGA PORTARIA N°. 293/2025 E DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CTRF.

JOEL GHISIO, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

REVOGAR a portaria n°. 293/2025 e **DESIGNAR** os servidores **TARSILA BRESOLIN DE AZEVEDO,** cargo de Assessor Técnico, matrícula n°. 24470**, MELISSA NEVES DE OLIVEIRA,** cargo de Procurador Geral do Município, matrícula n°. 24172, **JOANA DOS SANTOS RODRIGUES,** cargo de Assessor Jurídico, matrícula n°. 24221 e **SANDRO FEIJO ELSNER,** cargo de Chefe do Gabinete do Prefeito, matrícula n°. 24170, para compor a Comissão Técnica de Regularização Fundiária - CTRF com a atribuição de examinar e avaliar as matérias relativas à regularização fundiária no Município de Mariana Pimentel.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de agosto de 2025.

JOEL GHISIO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

MARQUEL JOSE DE LIMA,
Secretário Municipal de Governança.

Publicação
Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2025.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposição do átrio deste Órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:D742977F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA 067.2025

FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO: **Modalidade:** Dispensa de Licitação; **Número:** 067/2025; **Objeto**: Aquisição cadeiras destinadas ao uso da Sala de Telemedicina. **Fornecedor**: **PAMELA LAIS VETORI, inscrita no CNPJ 60.693.856/0001-11. Valor Total:** R$ 5.897,00 (cinco mil e oitocentos e noventa e sete reais). **Embasamento:** Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações posteriores, artigo 75, inciso II.

Maximiliano de Almeida, 11 de agosto de 2025.

ANDRÉ FERNANDO ZUCUNELLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Neuhaus
Código Identificador:4471240D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PAULO BENTO

PREFEITURA DE PAULO BENTO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 206/2025 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025

O Município de Paulo Bento/RS, torna público a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104/2025 – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025, em favor da empresa RAMPI INDUSTRIA E COMERCIO DE ABERTURAS E MÓVEIS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.613.749/0001-68. Objeto: Aquisição de material para a construção do Galpão Campeiro, conforme Projeto Engenheiro Civil. Valor total de R$ 16.928,00 (dezesseis mil novecentos e vinte e oito reais). Período do contrato: 10 dias.
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 92/2025, em favor da empresa LEANDRO ROBERTO SLAVIERO, inscrito no CNPJ sob o nº 03.426.091/0001-10. Objeto: Aquisição de material para a construção do Galpão Campeiro, conforme Projeto Engenheiro Civil. Valor total de 8.500,00 (oito mil quinhentos reais). Período do contrato: 10 dias. Fundamentação legal: Art. 75 inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

Paulo Bento/RS, 11 de agosto de 2025.

EVANDRO BARATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Orso Micheli
Código Identificador:3AEA2B93

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

SÚMULAS AGOSTO DE 04.08.2025 A 08.08.2025
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL NO DIA 11/08/2025

Onde se lê: *"**CONTRATO Nº**: 142/2025 **CONTRATADA:** SIFT ENGENHARIA LTDA **CNPJ Nº**: 31.651.231/0001-99 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE OBRA DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO CADEIA E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DA VRS-815 QUE LIGA A PONTE, AMBOS COMO SUBSÍDIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA. **VALOR:** R$118.302,28 **PRAZO:** 60 DIAS **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI E ROSEANE DORNELLES TELES **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 069/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2025 **DATA**: 07/08/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92."*

Leia-se: *"**CONTRATO Nº**: 142/2025 **CONTRATADA:** SIFT ENGENHARIA LTDA **CNPJ Nº**: 31.651.231/0001-99 **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE ANTEPROJETOS DE OBRA DE PONTE RODOVIÁRIA SOBRE O RIO CADEIA E RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DA VRS-815 QUE LIGA A PONTE, AMBOS COMO SUBSÍDIOS À FUTURA EXECUÇÃO DA OBRA. **VALOR:** R$59.151,14 **PRAZO:** 60 DIAS **GESTOR:** VALMIR ECKARDT **FISCAL:** ANDRÉ AGOSTINI E ROSEANE DORNELLES TELES **ORIGEM**: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS **PROCESSO LICITATÓRIO Nº:** 069/2025 **MODALIDADE**: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 538/2025 **DATA**: 07/08/2025 **CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA **CNPJ Nº**: 94.707.494/0001-92."*

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CED60905

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, e nos termos **dos §1º e §2º do artigo 117, da Lei Municipal nº 807 de 02 de janeiro de 2012**, Regime Jurídico dos Servidores Municipais,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA** para amamentar, desde 13 de abril de 2025, à servidora **CARINE BARCHFELTE**, matrícula nº 1174, conforme protocolo nº 849/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 11 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:CB7CFEB4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA-RS, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal,

CONSIDERANDO que foram concedidas férias ao servidor MARCUS JOSÉ HECK, nos termos da Portaria nº 166/2024;

CONSIDERANDO que o servidor MARCUS JOSÉ HECK, conta com um saldo de meio dia de férias a ser usufruído posteriormente, conforme disposto na Portaria nº 249/2025.

RESOLVE:

DETERMINAR que o servidor **MARCUS JOSÉ HECK**, matrícula 28, usufrua o período de férias a que fazia jus na tarde do dia 11 de agosto de 2025, devendo retornar às suas atividades em 12 de agosto de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 11 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:18A8590A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE LUCENA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal n° 807, Regime Jurídico dos Servidores e suas alterações,

RESOLVE:

RATIFICAR a **CONCESSÃO DE LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA**, não remunerada, a servidora **ALANA WALTER BONAZZI**, matrícula nº 734, por ausentar-se do serviço nos dias 07 e 08 de maio de 2025, conforme protocolo nº 861/2025.

Registre-se. Publique-se.

Presidente Lucena, 11 de agosto de 2025.

LUIZ JOSÉ SPANIOL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucineia Gubert
Código Identificador:8D1E0289

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 006/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DOS ÍNDIOS** torna público que realizará a licitação em epígrafe, do tipo MENOR PREÇO, no modo de disputa ABERTO, com a finalidade de contratar empresa especializada para executar obra global de engenharia para realizar a construção de muro de contenção em terreno do Município de Rio dos Índios/RS, incluindo o fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, de acordo com o edital disponível na página: https://riodosindios.rs.gov.br e na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda – BLL, página: https://bll.org.br.

Período para envio das propostas: das 8h do dia 12/08/2025 até às 8h do dia 26/08/2025.
Início da sessão de disputa de preços: às 8h30 do dia 26/08/2025.

Rio dos Índios, 5 de agosto de 2025.

FLAVIO GOLIN
Prefeito

Publicado por:
Idonez Roberto Piccoli
Código Identificador:0F7F3005

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 – Aquisição de material de expediente para SMED, SMI/SMSU, SMGA, SMS, GABEX, SMCLIC, SMDITMAR, SMF, SMMA, SMMAS, SMAP, SMCEC, SMPLANH, SMC, PROCON, SMADH, SMEL, SMDA, conforme termo de referência. Abertura às 9h, de 25/08/2025. O EDITAL e anexos estão no Portal BLL, Portal da Transparência: https://grp.riogrande.rs.gov.br/transparencia/prefeitura/#/ e PNCP.

Publicado por:
Milene da Fontoura Amaral
Código Identificador:8279B048

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 85/2025 – Contratação de empresa para aquisição de embalagem Marmitex, Conjunto de talheres e copos descartáveis, com fornecimento único, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Termo de Referência. SMGAL às 9h, de 15/08/2025. O AVISO está disponível através do Portal: https://grp.riogrande.rs.gov.br

Publicado por:
Veridiane da Costa Gomes
Código Identificador:23092EE3

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 226/2024

EXTRATO DE 1 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 226/2024

Contrato: nº 226/2024
Termo Aditivo nº. 1

Processo Administrativo nº. 25523/2025 – Termo Aditivo 1 ao Contrato 226/2024, assinado em 07/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Juliana Acosta Santorum (SMS). Contratada: ABORGAMA DO BRASIL LTDA., inscrita no CNPJ sob nº: 05.462.743/0009-54. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 14.133/21.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:B84EFAC9

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 580/2022

EXTRATO DE 8 TERMO ADITIVO CONTRATUAL 580/2022

Contrato: nº 580/2022
Termo Aditivo nº. 8

Processo Administrativo nº. 30291/2025 – Termo Aditivo 8 ao Contrato 580/2022, assinado em 11/08/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário Municipal Dirceu Silva Lopes (SMSU). Contratada: NOVA RENASCER EIRELLI; inscrita no CNPJ sob nº: 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação de prazo ao contrato original. Fundamentação Legal: Lei 8.666/93.

Publicado por:
Regiane Paes Gibbon
Código Identificador:138896F7

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO – PE 033/2025

Processo Administrativo nº 21231/2025
Pregão Eletrônico nº 033/2025
Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de lonas, especificado(s) no(s) item(ns) 01 (um), conforme Termo de Referência
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

Ata de Registro de Preços nº 270/2025 - SMI
Fornecedor: José D da Silva
CNPJ: 93.166.163/0001-20
Valor total: R$ 7.362,50 (sete mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
Itens: 01

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B2C21D48

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 191/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013- GABEX, de 23/01/2013.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1669 de 11/08/2025 a nomeação para o cargo de Secretário de Escola, a Sra. Letícia Simões Siqueira, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 30 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1670 de 11/08/2025 a nomeação para o cargo de Biólogo, o Sr. Lauis Brisolara Corrêa, por não ter comparecido para tomar posse no prazo de 15 dias a contar da sua nomeação.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1671 de 11/08/2025 a nomeação para o cargo de Assessor Administrativo, a Sra. Denise Conceição Costa Espirito Santo, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo através do Processo nº 36.013/2025.

Torna Nulo:
Com base na Portaria nº 1672 de 11/08/2025 a nomeação para o cargo de Professor NI – Anos Iniciais, a Sra. Simone Einsfeld Zogbi, tendo em vista sua desistência para assumir o cargo.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretária de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:65DDC0CB

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO 192/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **NOMEAÇÃO** para os cargos de Assessor Administrativo e Biólogo homologado em 24/11/2021, através do Edital 04/2021 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.341 de 31/10/2023 e 20.825 de 20/05/2024 e Professor NI – Anos Iniciais e Secretário de Escola homologado em 20/02/2020, através do Edital 03/2020 e prorrogado através dos Decretos Municipais nº 20.233 de 21/09/2023 e 20.825 de 20/05/2024.

01-Assessor Administrativo
Nº Nome Média Classificação
01 Angelo Suita Freitas 69,80 54º

01-Biólogo
Nº Nome Média Classificação
01 Alisson Silva Antunes 74,40 3º

01-Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Média Classificação
01 Andréa de Oliveira Torres 65,0 112°

01-Secretário de Escola
Nº Nome Média Classificação
01 Marilia Cardoso Lopes 84,4 33º

O nomeado no cargo de Professor **DEVE** antes comparecer na Secretária da Educação e conversar com a Superintendência de Gestão de Pessoas, a Sra. Luciane Machado do Amaral para verificar a compatibilidade de horários, a mesma entregará em mãos a autorização para efetuar os demais procedimentos.
Outrossim, informamos que todo nomeado **DEVE** enviar e-mail para o endereço nstsmga@gmail.com mesmo tem o prazo de 15 (quinze) dias para efetuar sua posse, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail constando seu nome, CPF e cargo nomeado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse dentro do período citado acima, implicará a perda do Concurso.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:C15C3D52

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 190/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **O TORNA NULO** tendo em vista a não manifestação para assumir os cargos de Professor NI e NII, conforme item 11 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025.

TORNA NULO
01- Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Simei da Silveira Fontella 9º

01- Professor NI – Anos Iniciais
Afro- Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Cristiane Coutinho da Rosa 3º

01- Professor NI – Educação Infantil
Nº Nome Classificação
01 Fabiane Duarte Bettanzos 10º

02- Professor NII – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Milene Gonzales Lopez Bandeira 8º
02 Elen Amorim Ramires 9º

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:6F8EE57F

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 193/2025

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica **CONVOCAÇÃO** para os cargos de Professor NI e NII, para assinatura de contrato emergencial para atuar na Secretaria de Município da Educação, conforme item 11 do referido edital do Processo Seletivo Simplificado nº 004 de 06 de Junho de 2025. **Favor atentar ao descrito no final da publicação.**

CONVOCAÇÃO
01- Professor NI – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Carine Almada Martins 12º
01- Professor NI – Anos Iniciais
Afro- Brasileiro
Nº Nome Classificação
01 Priscila Pontes Farias 4º

01- Professor NI – Educação Infantil

Nº Nome Classificação
01 Ednéia Froner da Silva 11°

02- Professor NII – Anos Iniciais
Nº Nome Classificação
01 Kellen Benites de Oliveira Moraes 10°
02 Josineide Ribeiro da Silva 11°
03 Isis Azevedo da Silva Carvalho 12°

TORNAMOS NULO a convocação do Sra. Kellen Benites de Oliveira Moraes, pois já assumiu através da Classificação Afro-Brasileiro.

Outrossim, informamos que o convocado deve antes ir na Secretária da Educação e conversar com a Sra. **Luciane Machado do Amaral,** Superintendente de Gestão de Pessoa, para verificar a **compatibilidade de horários,** a mesma **autorizará ou não** a assinatura do contrato.
O candidato tem o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para assinatura do contrato, para manifestar seu interesse será através do endereço nstsmga@gmail.com, se necessário, **PEDIR PRORROGAÇÃO** por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br. A não manifestação de interesse dentro do período citado acima, será considerado como desistência.
Prefeitura Municipal do Rio Grande, 11 de Agosto de 2025.

RICARDO DE BIASI AMARAL
Secretário de Município de Gestão Administrativa

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:FEA85DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

AGERST - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 40003/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N.º 40003/2025

(Publicação, conforme Art. 72, Parágrafo Único, Lei 14.133 de 2021, Lei nº 9.144, de 29 de novembro de 2022, Município de Santa Cruz do Sul-RS e conforme Art. 41/42, Lei 9.316 de 28 de junho de 2023, Município de Santa Cruz do Sul-RS)

A Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, AGERST, torna pública a Inexigibilidade de Licitação com a Associação: **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE SANEAMENTO - ABRASAN**, **CNPJ: 56.876.338/0001-66**, com valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais), com crédito orçamentário na conta: RECURSOS 1799: 600 - 601 - 602 – 603 - 604 - 3.3.90.39.99.02.00.00 - ASSOCIAÇÕES, FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES, cujo objeto é o pagamento de anualidade, conforme Estatuto de Associado, de acordo com a Planilha Orçamentária - Anexo - I, em valor global, de acordo com **Processo Administrativo de Compras 2025/216.**

ASTOR JOSÉ GRÜNER
Presidente

ELIAS PAULO MUELLER
Diretor-Geral

Publicado por:
Elias Paulo Mueller
Código Identificador:D3C3F809

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA EXTINÇÃO CONSENSUAL

Contratada: REALIIZE CONSTRUTORA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Objeto: Extinção Consensual do Contrato n.º 105/PGM/2024, a contar de 05 de agosto de 2025. Fundamento: Arts. 115 e 138, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Décima Sexta, alínea "b", do Contrato. Concorrência Eletrônica n.º 003/2024. Processo Administrativo n.º 044/LIC/SEFAZ/2024. Data: 05/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:23278876

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE (3º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 245/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 110/COMPRAS/2022. Data: 04/08/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL ALGODÃO DOCE (3º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Cláusula Terceira do Contrato original e artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 246/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 111/COMPRAS/2022. Data: 04/08/2025.

Contratada: MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA. (1º). Objeto: Acréscimo de valor ao Contrato. Fundamento: Arts. 104, inciso I, 124, inciso I e 125 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cláusula Oitava, alínea "h", do Contrato original. Contrato n.º 268/PGM/2024. Pregão Eletrônico n.º 157/2024. Processo Administrativo n.º 189/LIC/SEFAZ/2024. Data: 06/08/2025.

Contratada: ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO EM SANTA CRUZ DO SUL – APESC (102º). Objeto: Inclusão do Parágrafo Octogésimo Primeiro na Cláusula Décima Primeira do Contrato ("Dos Repasses Excepcionais"), referente ao repasse de recurso financeiro. Fundamento: Portaria GM/MS nº 7.679, de 23 de julho de 2025. Contrato n.º 349/PGM/2021. Processo Administrativo n.º 169/COMPRAS/2021. Data: 07/08/2025.

Contratada: PITFALL SISTEMAS LTDA. (3º). Objeto: Prorrogação do prazo contratado, referente ao item 02, por mais 12 (doze) meses. Fundamento: Artigo 57, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93. Contrato n.º 276/PGM/2022. Processo Administrativo n.º 123/COMPRAS/2022. Data: 07/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:B5464C8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato n.º 089/PGM/2025: 53.203.953 THIAGO HEITOR DA FONTOURA PORTO – ME. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 05/08/2025.

Contrato n.º 090/PGM/2025: GUINTER GERSON BENDER 53514050082 – ME. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 05/08/2025.

Contrato n.º 096/PGM/2025: 50.245.036 NINA ROSA CARNIEL STEIL – ME. Objeto: Contratação de profissional da área da cultura para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Economia Criativa – SECULT. Fundamento: Art. 74, IV, Art. 78, I e Art. 79, I da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 11.668/2023 e n.º 11.246/2022. Processo Administrativo de Credenciamento nº 003/COMPRAS/2024. Data: 05/08/2025.

Publicado por:
Melise Callage da Silva
Código Identificador:EDA20651

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 38.989 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal N.º 8.963 de 11 de abril de 2013**;**
CONSIDERANDO autorização legislativa para contratação emergencial de excepcional interesse público, de acordo com o art. 220, da Lei Complementar n.º 738, de 04 de abril de 2019;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo Simplificado para recrutamento de candidatos, nos termos do Decreto 11.595, de 12 de abril de 2023
CONSIDERANDO a definição da regulamentação e critérios para a elaboração do Edital de Convocação do Processo Seletivo Simplificado, bem como de sua publicação;
CONSIDERANDO a necessidade de análise das inscrições e conferência da documentação apresentada pelos candidatos inscritos, da avaliação e acompanhamento das demais etapas do Edital de Processo Seletivo;
CONSIDERANDO a necessidade de avaliação dos critérios de desempate, visando a ordem de classificação para homologação final dos candidatos selecionados;

RESOLVE:

NOMEAR os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, para comporem a Comissão de Realização e Acompanhamento dos Processos Seletivos Simplificado para contratação emergencial de excepcional interesse público para os cargos de ENGENHEIRO ELETRICISTA E ELETRICISTA:

> Liani Terezinha Keller – matrícula 12.715, Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
> Lidiane Frantz Schlittler – matrícula 9638, Agente Administrativo, Secretaria Municipal de Administração e Gestão.
> Claudio Luis Eugenio Kaufmann - matrícula 14.484, Engenheiro Eletricista, Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.
> Ederson Boeck Streck - matrícula 11.855, Engenheiro Eletricista, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.
> Fernando Jose Rabuske Junior – matrícula 14.278, Eletricista, Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Santa Cruz do Sul, 08 de agosto de 2025.

MATHEUS LUIS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Lidiane Frantz Schilttler
Código Identificador:46859FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - VALORES REGISTRADOS

Pregão Eletrônico nº 045/2025: REGISTRO DE PREÇOS para TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA. Processo Adm. n° 038/CELIC/SEFAZ/2025. Atas assinadas em 07/08/2025. Início da vigência em 07/08/2025. Validade do registro até 06/08/2026.

Publicado por:
Matheus Henrique Custódio
Código Identificador:39875C87

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Santa Cruz do Sul/RS, torna público as seguintes licitações:
Pregão Eletrônico nº 072/25 – Aquisição de veículos (14 hatch e 01 SUV) com recursos do Ministério da Saúde – Programa InvestSUS e Emendas Parlamentares. DATA: 27/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30
Pregão Eletrônico nº 075/25 – RP MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO, VÍDEO E INSTRUMENTOS MUSICAIS. DATA: 26/08/25. Recebimento/abertura das propostas: até 08h15. Início da disputa: às 08h30. Editais disponíveis nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51) 3120-4200, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br.

Publicado por:
Marcos Luís Diehl
Código Identificador:136C7F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Beneficiário: **Edson Garcia Peixoto (1º).** Objeto: prorroga prazo do Termo de Compromisso. Fundamento: art. 5º, § 1º da Lei Municipal nº 9.669/2024, regulamentado pelo Decreto nº 12.048/2024. Termo de Compromisso nº 040/SEHAB/2024. Processo Administrativo nº 043/SEHAB/2024. Data: 19/07/2025.

Publicado por:
Tatiana Fanck
Código Identificador:9A0AE2E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MOBILIDADE URBANA
DECRETO Nº 12.514, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.808, de 23 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 220.562,94 (duzentos e vinte mil, quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e quatro centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

02.01.04.122.0002.2003
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 24.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.0017
REPASSES DE RECURSOS A ENTIDADES DE SEGURANÇA
3.3.50.41.00.00.00.00.1500
CONTRIBUICOES R$ 17.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2525
MANUT AÇÕES DE ATENÇÃO PRIMÀ SAÚDE – EMENDAS PARL BANCADA
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 20.000,00
3120534 EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA - Atenção Primária à Saúde

3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 14.850,29
3120534 EMENDAS PARLAMENTARES BANCADA - Atenção Primária à Saúde

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.3.90.34.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS PESSOAL CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 7.000,00
0000508 4030-INVERNO GAUCHO

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.1500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 11.818,86
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.04.00.00.00.00.1600
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.196,14
0000591 MELHOR EM CASA

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.725,18
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2436
MANUT CENTRO ATEND PSICOSSOCIAL INFÂNCIA E ADOLESC- CAPSIA

3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 7.550,24
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.30.00.00.00.00.1600
MATERIAL DE CONSUMO R$ 3.968,50
0000590 REDE DE SAÚDE MENTAL

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.39.00.00.00.00.1600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.127,05
0000595 CEREST – CENTRO DE REFERÊNCIA EM SAÚDE DO TRABALHADOR

12.01.10.303.0025.2447
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES NA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
3.3.90.32.00.00.00.00.1600
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 548,62
3101537 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - Calamidade Pública

3.3.90.32.00.00.00.00.2500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 3.096,60
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

2.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

12.01.10.305.0027.1684
ESTRUTURAÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE
4.4.90.52.00.00.00.00.1601

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 52.681,46
3101541 Vigilância em Saúde-Aquisição de Equip.e Veículos Calam.Públ

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE REDES HÍDRICAS
3.3.90.30.00.00.00.00.1500
MATERIAL DE CONSUMO R$ 38.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 220.562,94

Art. 2º Servirá de recurso para as suplementações no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

02.01.04.131.0003.2009
DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL
3.3.90.39.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 24.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
3.3.90.08.00.00.00.00.1500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS SERVIDOR E DO MILITAR R$ 8.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.1500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

4.4.90.52.00.00.00.00.1500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00.1500
MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA R$ 10.000,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0027.1569
REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00.00.00.1500

OBRAS E INSTALACOES R$ 999,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2428
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE
3.3.90.47.00.00.00.00.1500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 728,70
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.3.90.92.00.00.00.00.1500
DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES R$ 91,16
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2431
MANUTENÇÃO DO CENTRO MATERNO INFANTIL - CEMAI
3.1.90.04.00.00.00.00.1621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.000,00
0000508 4030-INVERNO GAUCHO

3.1.90.16.00.00.00.00.1621
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000508 4030-INVERNO GAUCHO

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.2500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 3.096,60
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.305.0024.2445
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
4.4.90.52.00.00.00.00.1621

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 5.000,00
0000523 4190-VIGILÂNCIA EM SAÚDE

99.99.99.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.1500
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 38.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 105.915,46

b) O excesso de arrecadação oriundo de restos a pagar cancelados, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

1600.0000591 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 2.196,14
1600.0000590 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 19.243,92
1600.3120534 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 27.802,12
1600.0000595 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 5.127,05

SUBTOTAL R$ 54.369,23

c) O excesso de arrecadação oriundo de rendimentos, conforme demonstrativos em anexo, fontes de recurso e montantes:

1600.3120534 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 7.048,17
1600.3101537 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 548,62
1601.3101541 TRANSF FUNDO A FUNDO SUS PROV GOV FED R$ 52.681,46

SUBTOTAL R$ 60.278,25

TOTAL R$ 220.562,94

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 08 de agosto de 2025.

SÉRGIO IVAN MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MATHEUS LUÍS FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Gestão

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:B57F25A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025
CONTRATO Nº 053/2025
CONTRATADO: CAP ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 51.808.404/0001-47.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a elaboração de três projetos executivos, destinados ao cadastramento em programas federais e estaduais de captação de recursos.
VALOR: R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
DATA DA DISPENSA: 11/08/2025.
ASSINATURA DO CONTRATO: 11/08/2025.

Publicado por:
Daniel Augusto Fuhr
Código Identificador:32E7B320

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICIPIO DE SÃO VENDELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 056/2025

CONTRATO N° 056/2025 – OBJETO: Aquisição e instalação de 07 (sete) portas de alumínio branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este contrato, incluindo a retirada e descarte adequado das portas de madeira antigas, bem como a fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária. **CONTRATADO: EMPRESA ESQUADRIAS HECK LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.698.107/0001-18, com base no artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 13.450,00.

São Vendelino, 07 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:6A55EC34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 057/2025

CONTRATO N° 057/2025 – OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico **Banda TheWillers** para apresentação musical, em estilo bailão, com duração de quatro horas, incluindo fornecimento de estrutura de som e iluminação adequada ao espaço e ao público, durante o evento denominado **"Baile de Lançamento da 19ª Kerbfest"**, a ser realizado no dia **08 de agosto de 2025**, nas dependências do São O Imigrante, situado no Município. **CONTRATADO:** Empresa **NESTOR INACIO BRITZ**, com inscrição no CNPJ n° 04.357.235/0001-96, com base no artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** 08 de agosto de 2025. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 7.500,00.

São Vendelino, 07 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:611A5D36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
EXTRATO DE CONTRATO N° 058/2025

CONTRATO N° 058/2025 – OBJETO: Locação de quadra esportiva com grama sintética, localizada à Rua Bélgica, nº 200, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino/RS, para a realização de atividades esportivas vinculadas a Escolinha de Futebol do Município. A quadra será utilizada três vezes por semana, por 10 horas semanais e 40 horas mensais, em dias e horários a serem previamente definidos entre as partes, respeitado o cronograma da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. **CONTRATADO:** Empresa **FUT & BIER BAR E ESPORTES LTDA**, com inscrição no CNPJ n° 35.590.921/0001-36, com base no artigo 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** De 07 de agosto de 2025 a 07 de agosto de 2026. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 57.600,00.

São Vendelino, 07 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:83CBBDDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA N° 073/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADO: EMPRESA ESQUADRIAS HECK LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.698.107/0001-18.
OBJETO: Aquisição e instalação de 07 (sete) portas de alumínio branco, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar anexos a este contrato, incluindo a retirada e descarte adequado das portas de madeira antigas, bem como a fornecimento de materiais, ferragens e mão de obra necessária.
As portas a serem fornecidas são:
- 05 Unidades: Porta de giro com lambri LB-010 – L-30, em alumínio branco, 800 mm x 2100 mm;
- 01 unidade: Porta de giro com lambri LB-010 – L-30, em alumínio branco, 610 mm x 1560 mm;
- 01 unidade: Porta de correr com lambri – Linha 30, em alumínio branco, 1410 mm x 2180 mm.
VALOR GLOBAL: R$ 13.450,00 (treze mil, quatrocentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: Da assinatura do contrato até 07/08/2026.
FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dispensa de licitação, artigo 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

São Vendelino, 07 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:6301CADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 031/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADO: Empresa **NESTOR INACIO BRITZ**, com inscrição no CNPJ n° 04.357.235/0001-96.
OBJETO: Contratação de profissional do setor artístico **Banda TheWillers** para apresentação musical, em estilo bailão, com duração de quatro horas, incluindo fornecimento de estrutura de som e iluminação adequada ao espaço e ao público, durante o evento denominado **"Baile de Lançamento da 19ª Kerbfest"**, a ser realizado no dia **08 de agosto de 2025**, nas dependências do São O Imigrante, situado no Município.
VALOR GLOBAL: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
VIGÊNCIA: 08/08/2025.
FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade, artigo 74, inciso II da Lei n° 14.133/2021.

São Vendelino, 07 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:C72D6F0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
PUBLICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 032/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO VENDELINO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 91.984.492/0001-52.
CONTRATADO: Empresa **FUT & BIER BAR E ESPORTES LTDA**, com inscrição no CNPJ n° 35.590.921/0001-36.
OBJETO: Locação de quadra esportiva com grama sintética, localizada à Rua Bélgica, nº 200, Bairro Recanto do Paraíso, no Município de São Vendelino/RS, para a realização de atividades esportivas vinculadas a Escolinha de Futebol do Município.
VALOR GLOBAL: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: De 07/08/2025 a 07/08/2026.
FORMA DE CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo de Inexigibilidade, artigo 74, inciso V da Lei n° 14.133/2021.

São Vendelino, 07 de agosto de 2025.

RÉGIS PAULO FRITZEN,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaíse Mayara Consorte
Código Identificador:65F28B74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.733, de 11 de agosto de 2025.

CONVOCA PROFESSORES PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2025 até 30 de dezembro de 2025**, os professores abaixo relacionados:

PROFESSOR(A)	*ESCOLA*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Elisete Regina Groff	EMEF Nossa Senhora de Fátima	1.075/5	03

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:9DC53E23

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCA PSICOPEDAGOGA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

PORTARIA Nº 11.732, de 11 de agosto de 2025.

CONVOCA PSICOPEDAGOGA PARA REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em observância ao art. 27 da Lei nº. 709, de 11/12/2003, RESOLVE convocar, em regime suplementar de trabalho, por tempo determinado de **01 de agosto de 2025 até 30 de dezembro de 2025**, a psicopedagoga abaixo relacionada:

PSICOPEDAGOGO(A)	*ESCOLA/LOTAÇÃO*	*MATRÍCULA*	*HORAS*
Tania Lori Kist	EMEF Nossa Senhora da Glória	3.133/4	08

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:91958DF9

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 11.731, de 11 de agosto de 2025.

EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

WILSON MOLZ, Prefeito Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, ***EXONERA***, a pedido, conforme protocolo nº 728, datado de 11/08/2025, e, nos termos do Art. 36, I, da Lei Municipal nº. 531, de 31/01/2001, a **Sra. LUANA ISERHARDT, Professora das Séries Iniciais do Ensino Fundamental, matrícula nº 1.888/8,** nomeada através da Portaria nº 10.676, de 15 de janeiro de 2025, a contar de 11/08/2025.

Gabinete do Prefeito, 11 de agosto de 2025.

WILSON MOLZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Henn Maas
Código Identificador:5D07873A

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: SERPRO. OBJETO: aquisição de Sistema/Software digital para gestão e controle de margem consignável. Valor total: R$ 0,00. LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 059/2025. CONTRATO: 107/2025. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 24.07.2025.

Publicado por:
Rômulo Reckziegel
Código Identificador:8650B029

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE UNISTALDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2025
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2024 - CIDEJA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2025
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de RETROESCAVADEIRA com características mínimas estabelecidas no Termo de Referência.
CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI-EPP, CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87.
Data da Assinatura: 05 de agosto de 2025.
Vigência do contrato: 05 de agosto de 2025 a 05 de agosto de 2025, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021

Unistalda/RS, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Melo Strazzabosco
Código Identificador:1606EA42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 382, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando nº 108/2025, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, a Senhora **IVANE RODRIGUES DOS SANTOS,** Conselheira Tutelar, matrícula nº 1286, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do período aquisitivo 10/01/2024 a 09/01/2025, a contar do dia 11/08/2025 a 09/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8AD933EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 383, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA CONSELHEIRA TUTELAR SUPLENTE

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que consta na Lei Municipal N° 183/2013 e respectivas alterações,

CONSIDERANDO o Memorando Nº 155/2025, da Secretaria de Desenvolvimento Social,

R E S O L V E

Art. 1° NOMEAR a Sra. **CATIUSE RODRIGUES VIANA**, para exercer mandato no cargo de Conselheira Tutelar Suplente, durante o período de férias da Conselheira Tutelar **IVANE RODRIGUES DOS SANTOS**, a contar do dia 11/08/2025 a 09/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8D682C5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 384, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconiza o art. 67 da Lei Municipal Nº 550/2022, Regime do Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Memorando. Nº 50/2025, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao Servidor **LUIS CARLOS VIANA RODRIGUES,** Operário, matrícula nº 106, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, o adicional por tempo de serviço na razão de 5% (cinco por cento) referente ao Período Aquisitivo de 12/01/2019 a 14/08/2025, a contar do mês corrente.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:799A463B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 385, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO nº 0150/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias ao Senhor **ALVIMAR JOSÉ DE MORAES COGO,** Médico, matrícula nº 304, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, correspondente ao período aquisitivo 06/06/2022 a 05/06/2023, a contar do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:4D844BF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 386, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o MEMO Nº 0149/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **SABRINA DE BRUM MARQUES,** Assessor, matrícula nº 1316, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 04/07/2024 a 03/07/2025, a contar do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:D67FBB7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 387, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0148/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias ao senhor **JORGE ANTONIO GOMES BARBOSA,** Motorista, matrícula nº 73, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, do período aquisitivo correspondente a 01/01/2024 a 31/12/2024, a contar do dia 01/09/2025 a 30/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:14FAD4A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 388, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO que preconiza o art. 76, §1º, da Lei nº 550/2022, do Regime Jurídico dos Servidores Públicos,

CONSIDERANDO o MEMO Nº 0147/2025, da Secretaria Municipal de Saúde,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a senhora **INDAIA DE FREITAS DALENOGARE,** Técnica em Enfermagem, matrícula nº 1012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao terceiro mês do período aquisitivo de 26/06/2017 a 25/06/2022, a contar de 08/09/2025 a 07/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6AAB0B4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 389, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 071/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 15 (quinze) dias de férias a senhora **PATRÍCIA SAMPAIO STROHHAECKER,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1269, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, do período aquisitivo correspondente a 10/09/2023 a 31/08/2024, interrompida pela Portaria nº 360, de 24 de setembro de 2024, a contar do dia 21/08/2025 a 04/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:5AEF5BC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 390, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

R E S O L V E

Art. 1° DESIGNAR o servidor **FÁBIO JACIR SILVA DA ROCHA,** Operador de máquinas, matrícula 126, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como GESTOR DO CONTRATO e o servidor **ROBSON DA SILVA DORNELES,** Motorista, matrícula 1077, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, como FISCAL DO CONTRATO, referente ao Contrato Administrativo nº 40/2025, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNISTALDA E GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI-EPP, PARA A AQUISIÇÃO DE UMA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, NOS TERMOS DO ART. 74, INCISO I, DA LEI 14.133/2021, a contar desta data.

Art. 2° O gestor do contrato deverá seguir o disposto no Art. 13, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art.3º O fiscal do contrato deverá seguir o disposto no Art. 14, do Decreto Municipal nº 06, de 05 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:DD15447E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 391, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE ATESTADO MÉDICO

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO, cópia do atestado médico recebido em 11 de agosto de 2025,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER ao senhor **PERCIO LAVARDA RESMINI,** Operador de Máquinas, matrícula nº 125, lotado na Secretaria Municipal de Obras, prorrogação do afastamento por motivo de doença, conforme atestado médico apresentado, em anexo, a contar do dia 08/08/2025 a 06/10/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:8F97DAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 392, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNISTALDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente e,

CONSIDERANDO o que preconizam os artigos 81 a 89 da Lei Municipal 550/2022, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO, o Memorando Nº 72/2025, da Secretaria Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio,

R E S O L V E

Art. 1° CONCEDER 30 (trinta) dias de férias a senhora **LUÍSA DE OLIVEIRA BRESSAN,** Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1234, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, do período aquisitivo correspondente a 11/05/2024 a 10/05/2025, a contar do dia 18/08/2025 a 16/09/2025.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CONHECIMENTO AOS INTERESSADOS

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

UNISTALDA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ GILNEI MANARA MANZONI
Prefeito Municipal de Unistalda

Publicado por:
Vandiele Lopes Martins
Código Identificador:6D773366

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA

GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VACARIA/RS

Comunica que foi lavrada a ata de registro de preços do edital de **Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº 300004/2025**, para fornecimento de materiais de cantina e limpeza.

A íntegra da ata está disponível no site https://vacaria.rs.gov.br/.

ANDRÉ LUIZ ROKOSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane de Oliveira
Código Identificador:5A2138FD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE

CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

VIII TERMO ADITIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 59/2025	VIII TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 31/2021, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE E A EMPRESA REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI., VENCEDORA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021), OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE COPEIRAGEM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 059/2025.
Alegrete, RS, **11/08/2025**	***CLEO SEVERO TRINDADE*** Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Candido Graça Araujo
Código Identificador:003E5CDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA E CONTRATO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2025
O Prefeito Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 077/2025, referente ao Processo Administrativo nº 120/2025, datado do dia 11 de agosto de 2025, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências, DECLARANDO ASSIM DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa **JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**, para aquisição de bomba submersa com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento, conforme documentos que compõe o processo de dispensa. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais), resultando no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais).

Alegria/RS, 11 de agosto de 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

CONTRATO Nº 109/2025 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** É objeto desta contratação a aquisição de bomba submersa com prestação de serviço e mão de obra e deslocamento. Dispensa de Licitação nº 077/2025. Vigência: O

presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato. O Contratante pagará para a empresa contratada pela prestação de serviços o valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e pela aquisição de equipamentos o valor de R$ 15.800,00 (quinze mil oitocentos reais), resultando no valor de R$ 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais), conforme a proposta vencedora ofertada pela CONTRATADA. **CONTRATADA: JAIME ANTONIO CARPOWISKI,** inscrita no CNPJ nº **32.174.186/0001-91**. Data: 11.08.2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Wisch
Código Identificador:622E047A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 243/2025 EM 11 DE AGOSTO DE 2025
"CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE, AO SERVIDOR SENHOR EZEQUIEL KOSLOSKI DE ALMEIDA".

PORTARIA Nº 243/2025 EM 11 DE AGOSTO DE 2025

"CONCEDE LICENÇA DE 05 DIAS PELO FALECIMENTO DE SUA MÃE, AO SERVIDOR SENHOR EZEQUIEL KOSLOSKI DE ALMEIDA".

PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 114, inciso IV da Lei Municipal nº 947, de 15/09/2005, protocolo n°778/2025 de 11/08/2025 e Certidão de Óbito nº09900201554003591430717437l, de 06 de agosto de 2025.
R E S O L V E
Art. 1º Conceder Licença de 05 dias ao Servidor Público Municipal Senhor Ezequiel Kosloski de Almeida, detentor do cargo efetivo de Motorista, a contar de 06/08/2025 a 10/08/2025, pelo falecimento de sua Mãe Clotilde Kosloski de Almeida.
Art. 2º Certidão de Óbito, Matrícula n°09900201554003591430717437l de 06 de agosto de 2025.
Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 06/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALEGRIA, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2025.

FÁBIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal de Alegria

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

DÉBORA DA VEIGA FREDERICHESKI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando do Rosário Bones
Código Identificador:05570C88

ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 165/2021. Data 09/08/2021. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa, RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.818.169/0001-00, objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 22.08.2025 nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, correção dos valores pelo índice do INPC, conforme prevê a Clausula Terceira do Contrato original, totalizando o valor para os 12 meses a importância de R$ 2.916,00 (dois mil novecentos e dezesseis reais) representando um percentual de aumento de 5,18% (cinco virgula dezoito por cento), alteração de rubrica, as despesas correrão da seguinte dotação orçamentaria, **07** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. 3390 39 00 00 000- 167, Outro Serviços de Terceiros- pessoa jurídica EMEF ITAMARATI e alteração do fiscal do contrato, a responsável pela fiscalização do contrato será a servidora, senhora Elisandra Rita Knebelkamp, matricula 1771.

Alegria, 11 de agosto de 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

04° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 164/2021. Data 09/08/2021. Celebrado entre o MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS, e a Empresa, RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.818.169/0001-00, objeto a prorrogação de vigência do contrato por mais 12 meses a contar de 19.08.2025 nos termos do Art. 105 da Lei nº 14.133/2021, correção dos valores pelo índice do INPC, conforme prevê a Clausula Terceira do Contrato original, totalizando o valor para os 12 meses a importância de R$ 2.646,00 (dois seiscentos e quarenta e seis reais) representando um percentual de aumento de 5,18% (cinco virgula dezoito por cento), alteração de rubrica, as despesas correrão da seguinte dotação orçamentaria, **07** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO. 3390 39 00 00 000- 156, Outro Serviços de Terceiros- pessoa jurídica EMEI Favinho de Mel e alteração do fiscal do contrato, a responsável pela fiscalização do contrato será a servidora, senhora Elisandra Rita Knebelkamp, matricula 1771.

Alegria, 11 de agosto de 2025.

FABIO LUCIANO SCHAKOFSKI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Anderson Giovani Savicki
Código Identificador:879A7506

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 88/2025
EMPRESA: MAGALUPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A. - CNPJ 13.884.775/0001-19
OBJETO: Aquisição de uma lixadeira roto orbital 5 pol.320 w para remoção de manchas e impurezas em superfícies como escadas e pisos da sede da Câmara Municipal de Alvorada.
Valor total: R$ 269,90 (duzentos e sessenta e nove reais e noventa centavos).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 11 de agosto de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:28E6EDCC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

Despesa de Pronto Pagamento nº 92/2025
EMPRESA: VALDECI CASTRO DE CARVALHO ME - CNPJ 94.588.662/0001-78
OBJETO: Contratação de serviço para conserto e manutenção geral da máquina fotográfica Nikon D7500 - patrimônio nº1736, que se encontra com a caixa do slot do cartão danificado, sendo necessário a limpeza geral do equipamento e a troca da caixa completa do slot do

card, conforme ofício nº 163/2025 da Presidência, o equipamento encontra-se sem funcionamento, prejudicando o serviço da área de comunicação.
Valor total: R$ 680,00 (seiscentos e oitenta reais).
BASE LEGAL: Lei Federal nº 4.320/64, art. 68; Lei Federal nº 14.133/2021, art.95, § 2º, Lei Municipal nº 3.063/2017 e a Resoluções de Mesa nº 01 e 02/2024.

Alvorada, 11 de agosto de 2025.

Vereador
MARCOS PAULO BARBOSA DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:E5A93876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 597/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, convoca o candidato aprovado no **Concurso Público n° 02/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, Inovação e Transparência, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**.

Concurso Público – Edital 02/2021

Nome	Colocação	Cargo
Luciane Dalbosco	205° Geral	Auxiliar Administrativo

Alvorada, 11 de Agosto de 2025

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:A49F8F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3657/2025

EXTRATO DA PORTARIA Nº 3.657/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para investigar conduta inadequada de servidor, nos termos da Lei Municipal n° 3.670/2022, determinar o afastamento preventivamente de suas atividades, e designar os servidores, Fabier Gonçalves Silveira, matrícula nº 2022101915, Deise Fraga da Silveira matrícula nº 2012105425 e Graziela Meireles Tcacenco, matrícula nº 2003102044, conforme prevê o artigo 198 da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do último.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 198 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 06 de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:EA9C8102

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 3667/2025

Extrato da Portaria 3667/2025

OBJETO: instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para averiguar conduta e afastar preventivamente servidor durante o andamento do processo administrativo, e designar os servidores Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, e Juliana Magnus Otto de Barros, matrícula nº 2018109176, para comporem a comissão processante, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Municipal nº 3.670/2022.

PRAZO: 90 (noventa) dias úteis.

Alvorada, 07 de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se.

SÍLVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:F82E066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 083/2025

Objeto: Inscrições na 20° Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em BENTO GONÇALVES/RS, para as servidoras: Denise Conceição C de Juli, Deise Fraga da Silveira, Michele Pacheco Rossau, Angela Simone Tassinari, Tatiane Wendel C Machado e Sandra Biedzicki Marques.

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CURSO 20° Convenção de Contabilidade do Rio Grande do Sul, que será realizado nos dias 27, 28 e 29 de agosto de 2025, em BENTO GONÇALVES/RS, para as servidoras: Denise Conceição C de Juli, Deise Fraga da Silveira, Michele Pacheco Rossau, Angela Simone Tassinari, Tatiane Wendel C Machado e Sandra Biedzicki Marques.	SERV	6	R$1.265,00	R$7.590,00

Contratada: ACADEMIA DE CIENCIAS CONTABEIS DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 92.408.723/0001-42.
Valor Total: R$7.590,00 (Sete mil e quinhentos e noventa reais)

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:5B9FC375

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 086/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para capacitação dos conselheiros tutelares titulares, suplentes
e administrativos dos Conselhos Tutelares do município de Alvorada/RS.

Item	Especificação	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES.	SERV	1	R$5.000,00	R$5.000,00

Contratada: ACONTURS - ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.604.267/0001-41.
Valor Total: R$5.000,00 (Cinco mil reais)

Registre-se e publique-se.

Alvorada, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:625ECA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3670/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 39301/2025;

RESOLVE:

1.Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Edina Maria Martins Cardoso Bandeira**, Professor Anos Iniciais, matrícula n.º 2002101771, de 150 (cento e cinquenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *08/02/2012 a 07/02/2017 e* ***08/02/2017 a 07/02/2022***, este último alterado, em razão da prorrogação de 583 dias determinada pelo art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar n.º 173/2020 (Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2/Covid-19), que **proibiu a concessão de vantagens a qualquer título de 28/05/2020 a 31/12/2021**. Dessa forma, o período aquisitivo foi dividido em duas partes, ficando da seguinte forma: 08/02/2017 a 27/05/2020 (1ª parte) e 01/01/2021 a 13/09/2023 (2ª parte), sendo implementado, efetivamente, em 13/09/2023.

2.Conceder a licença prêmio em pecúnia, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal nº 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:20340C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3673/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o despacho exarado no protocolo nº. 38751/2025;

RESOLVE:

Conceder licença-prêmio de forma indenizada, à **Marion Lopes dos Santos Castro**, Professor de Educação Infantil, matrícula n.º 1999100830, de 90 (noventa) dias, correspondente ao período aquisitivo *26/02/2014 a 25/02/2019*, de acordo com o previsto no art. 138 § 2º, da Lei Municipal n.º 3.670/2022, em face de seu indeferimento e consequente impossibilidade do gozo quando da implementação do período aquisitivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:F3F52B16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3674/2025

O **Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência**, no uso de suas atribuições legais e conforme despacho no protocolo n.º 34780/2025**;**

Resolve:

Tornar nula a portaria municipal n.º 3360/2025 que concede licença-prêmio de forma indenizada, à servidora **Raquel Ruidias Belmonte**, Guarda Municipal Patrimonial, matrícula n.º 2002101919, de 180 (cento e oitenta) dias, correspondente aos períodos aquisitivos *15/08/2002 a 14/08/2007 e 15/08/2007 a 14/08/2012.*

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência, aos sete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Letícia Dellazari
Código Identificador:401D9A73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3.683/2025

Taison Ribas Neves, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 002/2025;

Resolve:

Remover a pedido, de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme Processo protocolizado sob o nº 38.514/2025, a servidora Suzana Cristina Nunes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 2004102310, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal Geral de Governo, a contar de 31 de julho de 2025.

Secretaria Municipal de Administração, aos 8 dias do mês de agosto de 2025.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:9DB82133

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3710/2025

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Tornar sem efeito a nomeação de Luisa Da Rosa Moccellin, constante na Portaria Municipal n.º 1784/2025, aprovada em 42º Lugar no Geral, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de Agosto do ano de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração, Inovação e Transparência

Publicado por:
Gabrielle Texeira Monteiro
Código Identificador:3F55860D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de medicamentos humanos do componente básico da Assistência Farmacêutica. Data, hora e local das disputas de preços: dia 25 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:5E20F4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2025

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é o registro de preços para a aquisição de placas com tabelas de acuidade. Data, hora e local das disputas de preços: dia 26 de agosto de 2025, a partir das 10 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br. Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoesalvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 12 de agosto de 2025.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Antônio da Silva Faller
Código Identificador:B739C3EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 085, DE 30 DE JULHO DE 2025.

"REGULAMENTA A LEI COMPLEMENTAR Nº 4.144, DE 2025, QUE INSTITUI A DECLARAÇÃO MUNICIPAL DE DIREITOS DE LIBERDADE ECONÔMICA NO MUNICÍPIO DE ALVORADA/RS."

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º. Este Decreto regulamenta os dispositivos da Lei Complementar nº 4.144/2025, assegurando a livre iniciativa, o livre exercício de atividade econômica e a limitação da atuação estatal no Município de Alvorada/RS.

Art. 2º. São consideradas atividades de baixo ou médio risco aquelas classificadas:
I – Pela Resolução da JUCIRS nº 4/2023 e normativas da Redesim;
II – Pela legislação do Estado do Rio Grande do Sul;
III – Por decreto do Executivo Municipal.
§1º Atividades de baixo risco são isentas de Taxa de Fiscalização conforme Lei nº 4.106/2025.

Art. 3º. São garantidos aos agentes econômicos:
I – Dispensa de alvará para atividades de baixo risco;
II – Liberdade de funcionamento em qualquer horário ou dia;
III – Livre definição de preços;
IV – Presunção de boa-fé e interpretação pró-liberdade;
V – Inovação livre de prévia autorização;
VI – Validade legal de documentos digitais;
VII – Proibição de exigência de certidão sem previsão legal;
VIII – Aplicação do critério de dupla visita.

Art. 4º. Os pedidos serão analisados no prazo de até 30 dias úteis.
Parágrafo Único. Após esse prazo, o silêncio da autoridade competente importará em aprovação tácita, exceto nos casos legais de vedação.

Art. 5º. A fiscalização será posterior e de caráter orientador.
Parágrafo único. A autuação ocorrerá somente após visita orientadora, salvo em casos de reincidência ou risco iminente.

Art. 6º. É vedado à Administração criar reservas de mercado, impedir inovação, impor exigências desnecessárias ou custos sem justificativa.

Art. 7º. Toda norma que impacte o setor econômico será precedida de Análise de Impacto Regulatório (AIR).
§1º A AIR será pública, com dados acessíveis no portal oficial.
§2º Normas que reduzam obrigações não exigem AIR.

Art. 8º. Para fins de aplicação dos benefícios previstos neste Decreto e na Lei Complementar nº 4.144/2025, considera-se como microestabelecimento aquele cuja área construída destinada à atividade econômica não ultrapasse 250m² (duzentos e cinquenta metros quadrados).
Parágrafo único. As atividades de baixo risco nos termos deste artigo terão direito à fruição integral dos benefícios legais e regulamentares, inclusive aqueles relativos à dispensa de alvará, isenção de taxas e

autorização para funcionamento em horários livres, observadas as demais disposições deste Decreto.

Art. 9º. Órgãos da Administração terão 90 dias para adequar seus procedimentos.

Art. 10º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos trinta dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco.

DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

TAISON RIBAS NEVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luana Angelica da Rosa Nunes
Código Identificador:06593BEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

CADASTRO
EDITAL TCI 0001

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAMBARE - RS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00001, de 30 de Julho de 2025.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	180.159.560-72	5779/00014/2025
JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	180.159.560-72	5779/00013/2025
JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	180.159.560-72	5779/00015/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: CLARINETE NUNES DIAS	Matrícula: 00022975
Cargo: Responsável Controle Orçamentário e Financeiro / 8463	Assinatura:

Data de afixação: 30/07/2025
Data de desafixação: 14/08/2025

Publicado por:
Lilian Silva de Souza
Código Identificador:172B3450

CADASTRO
EDITAL TCI 0002

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARAMBARE - RS
EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00002, de 30 de Julho de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196
/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Constatação e Intimação (ITR)**
JOSE FLAVIO RAPHAELLI TRESCASTRO	180.159.560-72	5779/00016/2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLARINETE NUNES DIAS	Matrícula: 00022975	
Cargo: Responsável Controle Orçamentário e Financeiro / 8463	Assinatura:	
Data de afixação: 30/07/2025		
Data de desafixação: 14/08/2025		

Publicado por:
Lilian Silva de Souza
Código Identificador:29EE39FF

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 45-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 188/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: POSSÍVEL FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DE ESCRITÓRIO E ELETRO ELETRÔNICOS. DATA: 27/08/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 11 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cleber Barbosa Claro
Código Identificador:79CCDCBC

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 46-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 189/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO VIA REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DOS POSTOS DE SAÚDE DE ARAMBARÉ-RS. DATA: 25/08/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 11 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:C7FC6D7C

LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA 47-2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2025, O Prefeito de Arambaré torna público que realizará Pregão Eletrônico. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E GERAÇÃO DE IMAGEM PARA A SEMANA FARROUPILHA 2025, A SER REALIZADA DE 12 A 20 DE SETEMBRO NO TERMINAL TURÍSTICO DE ARAMBARÉ. DATA: 26/08/2025 HORÁRIO LIMITE: 09:01 LOCAL: O certame será realizado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supramencionado e www.arambare.rs.gov.br. Maiores informações pelo e-mail licita@arambare.rs.gov.br.

Arambaré, 11 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:8C5813E7

LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 29-2025

PROCESSO Nº 151/2025 – EXTRATO DO CONTRATO N° 29/2025 Concorrência Nº 5/2025. Contratante: MUNICÍPIO DE ARAMBARÉ, CNPJ 90.152.950/0001-24. Contratada: VON AHN ENGENHARIA LTDA, CNPJ 51.394.557/0001-95. Objeto: EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS RELATIVOS A CONSTRUÇÃO DE MURO DE DIVISA, PAREDE DA COZINHA E ATERRO NA ESCOLA MUNICIPAL ATAHUALPA IRINEO CIBILS.. Valor: R$ 144.995,00 (CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS.). Rubrica Orçamentária: 3510. Data da Assinatura: 25 de julho de 2025. Data da Ordem de Serviços: 25 de julho de 2025. Vigência do contrato até: 25 de outubro de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Cristian Augusto Ruchaber
Código Identificador:05D3191E

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 64/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peça e prestação de serviço para manutenção e conservação do veículo Spin, placas JBR0A56.
EXECUTOR: LENIR NUNES ALVES E CIA LTDA
CNPJ: 06.117.534/0001-89
VALOR: R$ 1.340,00 (mil trezentos e quarenta reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3469; 4236

Arambaré, 11 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:1B63494A

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 65/2025

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de peça para uso na manutenção e conservação da Patrola Caterpillar 120K
EXECUTOR: ROQUE DIVONEI PILATTI
CNPJ: 12.067.227/0001-33
VALOR: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24 PAR. II
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3476

Arambaré, 11 de agosto de 2025.

IAGO DOS SANTOS KIELERMANN
(Prefeito).

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:A24F639C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 869/2025, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DARCI RENATO FEITEN, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados os seguintes membros do Conselho Municipal de Saneamento Básico de Arroio dos Ratos para exercerem as funções de Presidente e Secretária-Geral:

I – Arlan Lopes Silveira – CPF nº010.054.***-33 – Função: Presidente;
II – Sâmara Nunes Gomes – Matrícula nº 2677 – Função: Secretária-Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, Arroio dos Ratos - RS. **Em 08 de Agosto de 2025.**

DARCI RENATO FEITEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em,

MÁRIO LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Nathalia Dos Santos Vales
Código Identificador:60AB9341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

PORTARIA Nº789/2025.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA O SERVIDOR MARCELO QUEVEDO.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 01 (um) dia para o servidor MARCELO QUEVEDO, cargo de Operário, matrícula 4645-0/2, no dia 24/06/2025 para acompanhar o filho Willian Quevedo, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D67F6C6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) VANELÍ APARECIDA PORTO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA

PORTARIA Nº 786/2025

CONTRATA TEMPORARIAMENTE O(A) SENHOR(A) VANELÍ APARECIDA PORTO PARA EXERCER O CARGO DE MONITOR DE ESCOLA.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 777/03 e Lei Municipal Nº 3850/2025, **CONTRATA** temporariamente o(a) senhor(a) VANELÍ APARECIDA PORTO, aprovado(a) em 39° lugar no Processo Seletivo Emergencial Nº 01/2025, para exercer o cargo de MONITOR DE ESCOLA, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 11/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUIS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andressa Netto Albrecht
Código Identificador:322A8739

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA LUCIMARA SILVA CEREZER.

PORTARIA Nº788/2025.

EXONERA A PEDIDO A CONTRATADA LUCIMARA SILVA CEREZER.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** exonerar, a pedido, a contar de 01/08/2025, a contratada LUCIMARA SILVA CEREZER, matrícula 5201-9/1, contratada temporariamente no cargo de Monitor de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

SÉRGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CBA3C0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 5289/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DECRETO EXECUTIVO N° 5289/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 13.000,00

SERGIO LUÍS NEUBERGER, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3837/2024, de 10 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1° - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.3.90.39.00 – 15 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
PROJETO: 1.023 – Incentivo a Habitação Popular
3.3.90.39.00 – 8792 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, as seguintes reduções orçamentárias:
ORGÃO: 02 – GABINETE DO PREFEITO
UNID. ORÇ: 01 – GABINETE DO PREFEITO
ATIVIDADE: 2.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3.1.90.94.00 – 9139 – Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 10.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

ORGÃO: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
UNID. ORÇ: 01 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E HABITAÇÃO
ATIVIDADE: 2.006 – Manutenção dos Serv. de Planejamento

3.3.90.08.00 – 25 – Outros Benefícios Assistências do Servidor..... R$ 3.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025

SERGIO LUÍS NEUBERGER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:505F9B2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-PROCURADORIA JURIDICA
DECISÃO

JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 2/2025

Trata-se de Processo Administrativo Especial instaurado com a finalidade de apurar eventuais responsabilidades do servidor público municipal, Sr. E.M. e do Sr. C.A.M.D.S., ex Secretário de Agricultura e Meio Ambiente, conforme os fatos apurados na Sindicância Investigatória n.º 01/2025.

A instauração dos trabalhos pela Comissão ocorreu em 17/6/2025, conforme Ata de Instalação e Deliberação da fl. 05 dos autos.

Houve a intimação dos Srs. E.m. e C.A.M.D.S., para prestarem seus depoimentos (fls. 7 e 8), os quais foram ouvidos em 23/06/2025 (fls. 9 e 10).

Na data de 18/7/2025, os processados foram intimados para apresentar defesa final, os quais manifestaram-se em 31/7/2025, conforme documentos das fls. 13/14.

Após, a Comissão Processante apresentou relatório conclusivo acerca dos fatos (fls. 15/17).

É o relatório passo a decidir.

O relatório da Comissão analisou de forma abrangente e satisfatória os fatos apurados na Sindicância Investigatória n.º 01/2025. Assim, para evitar tautologia, adoto as razões de decidir, os argumentos apresentados pelo Colegiado e **DETERMINO** o arquivamento dos autos.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Augusto Pestana/RS, 11 de agosto de 2025.

SERGIO LUÍS NEUBERGER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:2FC376F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025 - COMDICAB - ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE CONSELHEIROS SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE BARÃO DE COTEGIPE, PARA O QUADRIÊNIO DE 2024 A 2028

O Município de Barão de Cotegipe, através do COMDICAB – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barão de Cotegipe, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA), art. 7º da Lei Municipal nº 1.556, de 25/08/2003, torna público a abertura de Inscrições para Seleção de Conselheiros Suplentes do Conselho Tutelar de Barão de Cotegipe, para o Quadriênio de 2024 a 2028. As inscrições serão realizadas de 13 de Agosto de 2025 a 18 de Agosto de 2025, no horário das 09h00min às 11h00min e das 14h00min as 16h30min no Prédio do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS de Barão de Cotegipe/RS, sito à Rua Porto Alegre, 356 – Centro – Barão de Cotegipe – RS.
Maiores informações pelo fone (54) 3523-1344 e a integra do edital poderá ser obtida no site oficial: www.baraodecotegipe.rs.gov.br em Servidores e Pessoal > Concursos e Seleções > Eleição do Conselho Tutelar.

Barão de Cotegipe, 11 de Agosto de 2025

ADRIELLE R. SOSTIZZO BERNARDI,
Presidente do COMDICAB de Barão de Cotegipe.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:9DBAA8B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 035/2024

FRANCIEL TIAGO IZYCKI, Prefeito Municipal de Barão de Cotegipe/RS, ratifica adesão ao processo de licitação, Ata de Registro de Preços nº 035/2024, realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região do Alto Uruguai - CIRAU, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA
Fornecedores:
- A5M LTDA ME – CNPJ: 11.904.442/0001-89

Código	Produto	MARCA / MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.
001	MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE (CBUQ) PODENDO SER APLICADA A FRIO, COM TEOR DE BETUME ENTRE 5 A 6%, DENSIDADE APARENTE DE MASSA ENTRE 1.90 E 2.5 G/M3, PREPARADA COM AGREGADOS PETROS CAP 50/70, DOSADO COM ADITIVO COM COMPOSTO QUÍMICO EXCLUSIVO RETARDADOR DE CURA E GRANULOMETRIA NÃO INFERIOR A 97% NA PENEIRA 3/8, A GRANEL E RETIRADO NA EMPRESA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	A5M	300	R$ 713,40

Barão de Cotegipe (RS), 11 de Agosto de 2025.

FRANCIEL TIAGO IZYCKI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:2DAC8B87

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no **dia 03 de Setembro de 2025, às**

10h00min, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Concorrência Pública" na forma "Presencial", do tipo " Maior oferta'', tendo como objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, DAS SALAS Nº 09 E Nº 10 DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.
Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 12 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:C715137C

SECRETARIA DA FAZENDA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 165/2025

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que a sessão aprazada para o **dia 11 de Agosto às 10h00min**, que tinha como objeto: **CONCESSÃO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBLICO, DAS SALAS Nº 09 E Nº 10 DO ANTIGO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL, restou DESERTA.**

Barracão – RS, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:7CA53CA3

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE PROCESSO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2025

O Prefeito Municipal de Barracão/RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025, ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS: CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL - COPES, PARA AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA, ITEM 10 DA RESPECTIVA ATA.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA.
ITEM: 0010: RETROESCAVADEIRA TIPO D - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, MARCA: LiuGong, MODELO: 766A.
QUANTIDADE DA ADESÃO: 01 (uma) unidade.
MARCA/MODELO: LIUGONG 766A
VALOR: R$ 367.900,00 (trezentos e sessenta e sete mil, novecentos reais).
Contratada: M. CORNELLI BERTINATTO, inscrita no CNPJ: 04.166.333/0002-27.

Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br

Barracão/RS, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:B693EE80

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO SEGUNDO AO CONTRATO Nº 123/2025

Aditamento Segundo do contrato administrativo nº 133/2025, primeiro ao contrato, referente ao procedimento de CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025, como objeto: LOCAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, DE MICRO OU MINI GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, PARA UMA PRODUÇÃO MÍNIMA ESTIMADA EM 5.500KWh/mês e MÁXIMA ESTIMADA EM 26.000KWh/mês. Termo do aditivo: pedido de reequilíbrio econômico financeiro datado de 16/07/2025, baseado na Resolução da ANEEL nº 3473/2025 que estabelece aumento de 14,14% na tarifa de energia elétrica a partir de 19 de Junho de 2025, e com previsão no parágrafo único do art. 10 do contrato. Passando o valor unitário do KWh de R$ 0,61 para R$ 0,696, o que representa um acréscimo de um acréscimo de 14,14% no valor contratado inicialmente.

Barracão – RS, 11 de agosto de 2025.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrick Ferrão Custódio
Código Identificador:105448F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE CENTRÍFUGA PARA ESCOLA NOVO HORIZONTE. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 289/2025

Contratada: LOJAS QUERO-QUERO S.A. CNPJ: 96.418.264/0020-00

Objeto: Aquisição de Centrífuga para Escola Novo Horizonte. Secretaria de Educação.

Autorização da Autoridade Competente: 11/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 118

Valor: R$ 580,00

Barra do Guarita, 11/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:80703811

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REFORMA DE BRINQUEDOS, E SERVIÇOS DE REPARO EM BRINQUEDOS DANIFICADOS NA ESCOLA CRUZ E SOUZA

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 287/2025

Contratada: PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 43.740.473/0001-38

Objeto: Aquisição de materiais para a reforma de brinquedos, e serviços de reparo em brinquedos danificados na Escola Cruz e Souza.

Autorização da Autoridade Competente: 11/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 98 e 140

Valor: R$ 1.400,00

Barra do Guarita, 11/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:8490AE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORMA DE BRINQUEDOS, E SERVIÇOS DE REPARO EM BRINQUEDOS DANIFICADOS NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VOVÓ ILGA.

PROCESSO DE DISPENSA SIMPLIFICADO 288/2025

Contratada: PLAY KIDS PLAYGROUNDS E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA CNPJ: 43.740.473/0001-38

Objeto: Aquisição de materiais para reforma de brinquedos, e serviços de reparo em brinquedos danificados no Centro de Educação Infantil Vovó Ilga.

Autorização da Autoridade Competente: 11/08/2025

Prazo: Imediato

Dotação Orçamentária: 98 e 130

Valor: R$ 1.400,00

Barra do Guarita, 11/08/2025

Publicado por:
Felipe Luis Portolan
Código Identificador:A116AA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 53 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EDITAL Nº 53 DE 11 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2025.

Convoca para contrato administrativo de serviço temporário de acordo com a necessidade pública e Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2025.

JOVIANO ZAGO, Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

R E S O L V E :

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para no prazo de 02 (DOIS) dias, comparecerem no setor de pessoal, a fim de providenciar a documentação necessária para contrato administrativo de serviço temporário, para o qual tiveram aprovação no Processo Seletivo Simplificado Nº 004/2025**,** considerando a necessidade pública e desistência de vagas.

ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
12.	GABRIELA DE ARAUJO	35,50

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 11 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:28010BD7

GABINETE DO PREFEITO
PRORROGAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2025

PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 01/2025.

Termo de Prorrogação do Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. DANIELA FINATTO DE VARGAS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.719 de 15 de outubro de 2024.

Pelo presente instrumento, o município de BARROS CASSAL, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOVIANO ZAGO**, brasileiro, casado, CPF n° 013.196.760-65, RG 6099237726, residente e domiciliado na rua Ramiro Barcelos, Nº 435, Barros Cassal - RS, a seguir denominado CONTRATANTE e a Sra. **DANIELA FINATTO DE VARGAS**, brasileira, solteira, CPF nº 019.217.560-20, RG nº 8104314441, residente e domiciliada na Rua Medianeira, 445, Centro, Barros Cassal-RS, identificada simplesmente por CONTRATADA, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: Fica o Contrato administrativo de Serviço Temporário, firmado entre as partes em **06 de janeiro de 2025, prorrogado até 05 de dezembro de 2025**, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.719 de 15 de outubro de 2024.

Cláusula Segunda: Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas estabelecidas no contrato oficial, fazendo o presente termo, parte integrante do mesmo.

Estando assim justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 05 de junho de 2025.

JOVIANO ZAGO
Contratante

DANIELA FINATTO DE VARGAS
Contratada

Testemunhas:

_____
Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

_____
Nome: Ingrid Corte
CPF: 019.456.000-71

Publicado por:
Ingrid Corte
Código Identificador:8FBB6B1B

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Retifica-se o Aviso de Licitação publicado em 11/08/2025, que tem por objetivo alterar a modalidade da licitação indicada como PREGÃO ELETRONICO para CONCORRENCIA ELETRONICA; Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão á disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 08 de agosto de 2025.

JOVIANO ZAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:C62F5886

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ALEXANDRE DA SILVA PADILHA
CNPJ: 60.764.589/0001-26
OBJETO: Contratação emergencial de Linhas de transporte escolar, para atendimento de situação emergencial, considerando a continuidade do transporte escolar nas referidas linhas.
Dotações:
585 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
623 Recursos não Vinculados de Impostos
642 Recursos não Vinculados de Impostos
670 Transferências de Recursos do FNDE Refer
689 Transferências de Recursos dos Estados p
1171 Transferências de Recursos do FNDE Refer
1172 Transferências de Recursos do FNDE Refer
1173 Transferências de Recursos dos Estados p
1204 Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
2012 Transferência do Salário-Educação
Valor: R$348,6 (trezentos e quarenta e oito reais e sessenta e um centavos)
Vigência: 01/07/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DBAC7CBB

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: LEANDRO ANTONIO OLIVEIRA 01473214092
CNPJ: 13.550.634/0001-60
OBJETO: Contratação emergencial de Linhas de transporte escolar, para atendimento de situação emergencial, considerando a continuidade do transporte escolar nas referidas linhas.
Dotações: 585 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
623 - Recursos não Vinculados de Impostos
642 - Recursos não Vinculados de Impostos
670 - Transferências de Recursos do FNDE Refer
689 - Transferências de Recursos dos Estados p
1171 - Transferências de Recursos do FNDE Refer
1172 - Transferências de Recursos do FNDE Refer
1173 - Transferências de Recursos dos Estados p
1204 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
2012 - Transferência do Salário-Educação
Valor: R$309,8 (trezentos e nove reais e oitenta e um centavos)
Vigência: 01/07/25 até 31/12/25

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:631869A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2025

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material odontológico. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 27 de agosto de 2025, às 09h, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistadosul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 9 9968-7458.

Boa Vista do Sul, 11 de agosto de 2025.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:98E9B622

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP 006/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: SLS COMÉRCIO E SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA, CNPJ 1.367.797/0001-93

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS A AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARADISTRIBUIÇÃO À POPULAÇÃO VULNERÁVEL ATENDIDA PELO CRAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

VALOR: LOTE 1: R$ 142,43; LOTE 02: R$ 186,91; LOTE 03: R$ 231,84

VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 08/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:E45D1EAA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 066/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: ANDRÉ ASSMANN, CNPJ 14.262.932/0001-17

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINASPROMOVIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA EDESPORTO - OFICINA DE TEATRO

VALOR TOTAL: R$ 59.400,00 (CINQUENTA E NOVE MIL E QUATROCENTOS REAIS)

VIGÊNCIA: 08/08/2025 A 08/08/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2025

BOM PRINCÍPIO, 08 DE AGOSTO DE 2025

VASCO ALEXANDRE BRANDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:CE3E95CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de registradores eletrônicos de ponto biométrico para a Secretaria de Saúde. Inicio de recebimento de propostas: 12/08/2025 às 09:00h e abertura/disputa 22/08/2025 às 14:31h. Maiores informações: (51) 999861289 ou pregão_butia@yahoo.com.br e download do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br**;**
Butiá, 11 de agosto de 2025

***JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:1F56141B

SETOR DE LICITAÇÕES
RETFICAÇÃO DE EDITAIS DE CHAMAMENTOS PÚBLICOS

Comunicamos que ocorreu retificação no edital dos seguintes Chamamentos Públicos: 1 (exames laboratoriais), 2 (ecografias), 3 (serviços de médico clínico), 4 (terapia ocupacional), 5 (fisioterapia) e 6 (psiquiatria) e seguem abertos para participação dos interessados.

Maiores informações pelo fone (51) 99590-2953 ou email cplbutia@yahoo.com.br.

Download do edital e alterações:
www.portaldecompraspublicas.com.br / www.butia.rs.gov.br**;** Butiá,

12 de agosto de 2025;

JEFFERSON SALATIEL DA SILVA VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:5ABB7FCE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIBATÉ

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4286, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 que **"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA PROGRAMA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS."**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 05 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:D55FC2BD

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4287, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 que " **ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE PARA AQUISIÇÃO DE VAN PARA SECRETARIA DE SAÚDE"**
A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 05 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:B67047D7

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
CONVOCAÇÃO DE LEILOEIROS CREDENCIADOS PARA SORTEIO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 171/2024 CREDENCIAMENTO Nº 01/2024

DANIEL SEFFRIN HERTHER, prefeito municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna publica a convocação dos leiloeiros oficiais regularmente sorteio, habilitados para a audiência pública presencial que efetuará o sorteio para atuação no leilão de bens móveis inservíveis da Prefeitura Municipal de Caibaté RS, na data de 20/08/2025 as 08h30min, na sala do setor de Licitação, na Prefeitura Municipal, sito Avenida Padre Réus, 1582, centro, Caibaté RS.
1 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DO SORTEIO;
1.12. Poderão participar do sorteio público todos Leiloeiros regularmente habilitados até a data da publicação deste Edital.
1.13. Os Leiloeiros que ainda não foram regularmente habilitados ou que encaminharem a documentação de credenciamento após a data de publicação deste Edital somente poderão participar de sorteios posteriores, de acordo com a necessidade da administração.
1.14. A convocação para o sorteio público será enviada por e-mail e publicada no site oficial do Município, com no mínimo 05 (cinco) dias uteis de antecedência em relação a data prevista para o sorteio. A convocação dos leiloeiros dar-se-á através do e-mail constante no pedido de credenciamento.
1.15. Cada sorteio será realizado na data prevista, independentemente de quórum, e seu resultado será comunicado de imediato ao presente, com posterior publicação no site oficial do Município.
1.16. Os Leiloeiros credenciados deverão cumprir todas as obrigações previstas no decreto 21.981/32 e IN nº 72/2019 do DREI e estarem cientes que poderão ocorrer as penalidades pelo cumprimento irregular ou descumprimento destas além das previstas no Termo de Credenciamento a ser firmado com o Município de Caibaté RS.
1.17.È obrigatória a confirmação pelo Leiloeiro do recebimento da ordem de serviço.
1.18.É obrigatória a confirmação do recebimento da mensagem eletrônica em até 48(quarenta e oito) horas após seu envio será interpretada como desinteresse em executar o leilão.
1.19. Caso o Leiloeiro da vez não tenha interesse ou não puder realizar o leilão, deverá seguir- se a ordem, chamando –se o próximo

Leiloeiro na ordem de classificação, perdendo o desistente a sua vez ser chamado e passado a ser o último da escala.
1.20. O Leiloeiro Oficial contratado ou seu preposto deverá visitar o Local onde será realizado o leilão para conhecer os Bens a serem leiloados. A visita deverá ser previamente agendada com setor de Administração, Avenida Padre Réus, 1582, Centro Caibaté RS das 08h00min às 11h30mine das 13h30min às 17h00min, telefone para contato (55) 3355 1300, até um dia antes da abertura da licitação.
1.21. Recairão sob o Leiloeiro oficial no certame de hasta publica os ônus e as responsabilidades decorrentes dos atos necessários para que a alienação dos Bens seja cumprida, inclusive de divulgação de Leilão (exceto a publicação legal), não restando ao CREDENCIANTE nenhuma obrigação atinente ao processo de alienação, senão aquelas previstas na Lei.
2. DA DATA E LOCAL DO SORTEIO
2.1 – O sorteio será realizado através de uma audiência pública presencial a ser realizada no dia 20/08/2025, às 08h30mim na sala de Licitações no centro administrativo, independentemente da presença dos leiloeiros credenciados.
2,2 – O resultado do sorteio será publicado no site da Prefeitura de Caibaté RS, www.caibate.rs.gov.br.
3. DO PROCESSO DO SORTEIO
3.2 – O Sorteio será realizado de forma manual ou no sistema de Gestão.
3.3 – Cada Leiloeiro sorteado atuará em uma sessão de Leilão.
3.4 – Todos os Leiloeiros devidamente credenciados participarão de cada sorteio, inclusive os que já tenham sido sorteado anteriormente para executar outros leilões.

Caibaté RS, 11 de agosto de 2025

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:98A44EA4

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANIEL SEFFRIN HERTHER, Prefeito Municipal de Caibaté, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 85, III da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei 4250/2025, regulamentada pelo Decreto Nº 4732/2025, torna público a edição da seguinte legislação:
LEI MUNICIPAL Nº 4285, DE 05 DE AGOSTO DE 2025 que "**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2026-2029 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A íntegra do documento encontra-se disponível junto no site:www.caibate.rs.gov.br, e a título informativo no Painel de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Caibaté.

Caibaté, RS, 05 de agosto de 2025.

DANIEL SEFFRIN HERTHER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djon Adams
Código Identificador:695FE770

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 007/2025.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às13h30min do dia 16 de setembro de 2025, realizará o processo licitatório na modalidade Concorrência para **contratação de empresa especializada com responsabilidade técnica, material e mão de obra na reforma do Cemitério Municipal de Campo Bom.** O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na Aba COMPRAS E LICITAÇÕES, e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1° andar, Centro, Campo Bom/RS.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F44E1981

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 114/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será convocada, a partir de 12 de agosto de 2025, a pessoa abaixo relacionada, conforme Processo Seletivo Público nº 07/2025, de 28.03.2025.

• **DENIS PEREIRA DA CRUZ** para o cargo de Médico Geral Comunitário/Médico de Família e Comunidade 40h/sem – 23ª classificação.

Fica o convocado ciente de que tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:2B38C0EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 115/2025

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 12 de agosto de 2025, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 01/2025, de 11.02.2025.

• **SÍLVIA REGINA DE OLIVEIRA BOHLER** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 47º classificação – 2º chamada;
• **BRUNA KAUANA OBEM GONÇALVES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 48º classificação – 2º chamada;
• **JULIANA MACIEL LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 50º classificação – 2º chamada;
• **ANGÉLICA CRISTINA LOPES DE MELLO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 51º classificação – 2º chamada;
• **CASSIELY COSTA FARIAS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 52º classificação – 2º chamada;
• **NATANAEL FERREIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 55º classificação – 2º chamada;
• **ANDERSON ALTAIR KUHN** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 61º classificação – 2º chamada;
• **LEONARDO VIDAL DE LIMA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 63º classificação – 2º chamada;
• **PAULA TEIXEIRA SCHENA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 64º classificação – 2º chamada;
• **GABRIEL AUGUSTO DE ALMEIDA PADILHA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 65º classificação – 2º chamada;
• **JENIFER SCHEFFER DE OLIVEIRA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 66º classificação – 2º chamada;
• **LIDIANE MEDEIROS FONTES PAULUS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 75º classificação – 2º chamada;

• **REGINA PEREIRA DOS SANTOS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 76º classificação – 2º chamada;
• **VANESSA DOS REIS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 80º classificação – 2º chamada;
• **KELLE ALESSANDRA DA SILVA GOLFETTO** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 81º classificação – 2º chamada;
• **JESSICA DE SOUZA** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 82º classificação – 2º chamada;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da data da publicação deste Edital, para a assinatura do Contrato, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E984739F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 51/2025, DE 12/08/2025.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banrisul Agência 0163, Banco do Brasil S/A Agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
08/08/2025	FMS	60718-5	Serviço de Atendimento Móvel Urgente	28.494,70
08/08/2025	FMS	60718-5	Vigilância Sanitária	3.500,00

NILSON PARNOW
Secretário de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:CE04C4F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.984, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Manter a servidora **KELY CHRISTINA ROSSI PINTO**, matrícula nº 13879, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Assessor Setorial de Turismo para o cargo de Chefe de Seção Administrativa, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9799C5E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.985, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CANCELA CEDÊNCIA POR PERMUTA DE SERVIDORA MUNICIPAL.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Cancelar, a partir de 04 de agosto de 2025, a cedência por permuta da Professora da Educação Infantil **JOCIANE KONORATH BRAUN**, matrícula nº 8949, com a Professora Municipal de Taquara CATIA BEATRIS DOS SANTOS, cedida através da Portaria nº 63.458, de 27 de janeiro de 2025, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08 de junho de 2022.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:88E25C90

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.986, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

MANTÉM DCA DE SERVIDORA.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a portaria nº 63.617, de 14 de fevereiro de 2025 que designou a professora **ALINE DE MORAES SOARES** como Diretora da Divisão de Ensino Fundamental, durante Licença Gestante da titular do cargo,

R E S O L V E:

I - Manter a Professora **ALINE DE MORAES SOARES,** matrículas nº 8098 e nº 8664, no cargo de Diretor da Divisão de Ensino Fundamental, com DCA, passando a atuar como titular do cargo, a partir de 30 de julho de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 30 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:86E1E813

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.987, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação do servidor **ANDRE LUIS DA SILVA**, matrícula nº 7565, titular do cargo de Professor, Classe G, passando da titulação de Superior para a titulação de Mestrado, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:27280AB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.988, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **BERNADETE MARIA GOMES BEHL**, matrícula nº 6391, titular do cargo de Professor, Classe **I**, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B54313E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.989, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **MARIA APARECIDA CAETANO FONTES**, matrícula nº 11256, titular do cargo de Professor, Classe C, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de fevereiro de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:0221C25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.990, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **CLAUDIA SCHUCK DE LIMA**, matrícula nº 13746, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, Classe **A**, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9B1196E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.991, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **DAIANE SANTOS MAKOSKI**, matrícula nº 12059, titular do cargo de Professora, Classe **B**, passando da titulação de Magistério (em extinção) para a titulação de Superior, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:69111BED

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.992, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **DANIELI BUENO FAGUNDES**, matrícula nº 8731, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, Classe **F**, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8D44E3E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.993, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **MAIARA DANIELI OBERHERR**, matrícula nº 9645, titular do cargo de Professor da Educação Infantil, Classe E, passando da titulação de Especialização para a titulação de Mestrado, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FF566CC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.994, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **DAIANA MACHADO HIRT**, matrícula nº 11581, titular do cargo de Professora da Educação Infantil, Classe **C**, passando da titulação de Magistério (em extinção) para a titulação de Superior, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F0724209

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.995, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação da servidora **EDILIANE SAMARA DA SILVA MASSOCO**, matrícula nº 13757, titular do cargo de Professor, Classe A, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D6A5B8C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 64.996, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE ELEVAÇÃO POR TITULAÇÃO.

GIOVANI BATISTA FELTES, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Elevar a titulação do servidor **ROGERIO GRIBLER**, matrícula nº 13350, titular do cargo de Professor, Classe A, passando da titulação de Superior para a titulação de Especialização, em razão de promoção por escolaridade, nos termos da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022, a partir de 1º de agosto de 2025.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2025.

GIOVANI BATISTA FELTES,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

NEIVA ROSANE STACKE SOARES DA SILVA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:02F6DF4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024

PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **NEIDI RAQUEL STREICH LEPKE**, 2ª colocada, referente ao Edital 09/2024 de HOMOLOGAÇÃO e Classificação Final do cargo de **AGENTE DE SAÚDE – ÁREA 02,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei nº 3.098/2025.

Alertamos a candidata que somente será considerada apta para contratação após haver concluído o curso de qualificação básica com aproveitamento.

Prazo para contratação: 03 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 12 de agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:B7A1B38B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 01/2024

PREFEITO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2024 e demais disposições legais, CONVOCA o candidato **ADRIANO JOSÉ LAUXEN THEISEN**, 3º colocado, conforme Edital de Reclassificação nº 12/2025 do cargo de **AGENTE DE SAÚDE – ÁREA 01,** para assumir o respectivo contrato temporário, conforme previsto na Lei nº 3.098/2025.

Alertamos o candidato que somente será considerado apto para contratação após haver concluído o curso de qualificação básica com aproveitamento.

Prazo para contratação: 03 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 12 de agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:2B811C50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 49/2025

CONTRATADO: FORMOZO & OURIQUE LTDA

CNPJ Nº: 13.055.303/0001-53

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA CENTRAL DE GLP DE ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 1.000,00 (mil reais).

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E DESPORTO.

Cândido Godói, RS, 08 de Agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:217E9EBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 85/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO, LAZER E DESPORTO

CONTRATADO: FORMOZO & OURIQUE LTDA

CNPJ Nº: 13.055.303/0001-53

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 49/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE LAUDO DE ESTANQUEIDADE DA CENTRAL DE GLP DE ESCOLA MUNICIPAL.

VALOR: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA R$ 1.000,00 (um mil reais).

Cândido Godói, RS, 08 de Agosto de 2025.

ELISETE MARISA GABATZ
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Lucas Eliezer Perin Diniz
Código Identificador:BD3F98F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 12 RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº01/2024

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº01/2024

EXTRATO DO EDITAL Nº 12

RECLASSIFICAÇÃO DO CARGO DE AGENTE DE SAÚDE

O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI/RS, representado pelo seu Prefeito, Sr. GUERINO BACKES, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de reclassificação dos candidatos, considerando o disposto na Lei Federal nº 11.350/2006 e no Edital do Processo Seletivo Público nº 01/2024, para o cargo de **AGENTE DE SAÚDE.** O Edital completo está disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal e no sítio eletrônico oficial do Município http://www.candidogodoi.rs.gov.br.

Cândido Godói/RS, 12 de agosto de 2025.

GUERINO BACKES
Prefeito de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Sara Isabel Ostapiuk
Código Identificador:5C0016DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 565/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 565/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

DESIGNA OS MEMBROS INTEGRANTES DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE PROJETOS DA ÁREA INDUSTRIAL.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 892/1990 RESOLVE:

DESIGNAR os membros integrantes da Comissão de Avaliação de Projetos de empresas que solicitaram área/terreno na Área Industrial, com a seguinte composição:

- Prefeito;
- Clóvis Luiz Schein – Representante do Executivo;
- Charles Mateus Schneider – Representante do Executivo;
- Abel Hartmann – Representante do Legislativo;
- Francisco Tiago Braun – Representante do Legislativo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGANDO** a Portaria nº 442/2024, de 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:1E32A3E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA Nº 566/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

GUERINO BACKES, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, conforme Protocolo 1.340/2025, RESOLVE:
CONCEDER **15 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 18/08/2025 a 01/09/2025, referente ao período aquisitivo de 09/09/2023 a 08/09/2024, a servidora **LIANE TEREZINHA HOFFMANN.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 11 de agosto de 2025.

Registre-se e publique-se.

GUERINO BACKES
Prefeito

ELTON LUIS PERIUS
Secretário da Administração

Publicado por:
Eduarda Deon Frosi
Código Identificador:ED0652A2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de protetor solar e repelente.

Item	Produto	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário
001	Protetor Solar Facial e Corporal FPS 70. Eficácia contra os raios UVA/UVB; fórmula sem Petrolato; sem adição de parabenos; resistente à água; deve proporcionar hidratação; toque seco. Testado dermatologicamente. Apresentação em frascos de 200 ml. Registro Anvisa. Deve possuir FISPQ.	eurofarma	unidade	1.505	R$ 31,25
002	Repelente de Insetos – grau 2. Eficaz contra Culex quinquefasciatus, Aedes aegypti, Anopheles aquasalis; composição: Diethyl Toluamide- 10%; eficácia: 8 a 10 horas. Adequado para uso em crianças maiores de 2 anos e gestantes. Apresentação: frasco spray de 100 a 120 ml. Registro Anvisa. Deve possuir FISPQ.	action	unidade	3.134	R$ 3,50

Detentora: LEMED COM. DE MAT. E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 37.931.064/0001-16.
Validade: 1 ano.

Capão da Canoa, 08 de agosto de 2025

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:009572F0

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA EDITAL N° 511/2025 – PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 167/2025

O Município de Capão da Canoa torna público que, entre os dias 12/08/2025 às 10h00min e 15/08/2025 às 10h00min, estará conduzindo o Processo de Dispensa Eletrônica para **Aquisição de certificados digitais modelo A3 com token USB para atender as necessidades da Secretaria de Orçamentos e Finanças.** Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo estão disponíveis nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.capaodacanoa.rs.gov.br, ou solicitados pelo email licitacao@capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 11 de Agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:1F2E11F7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3.746/2025

Número do contrato: 335/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de lavagem e lubrificação automotiva para os veículos da Secretaria de Cidadania, Trabalho e Ação Comunitária.
Contratada: **M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 53.795.421/0001-12.
Valor: R$ 4.217,60 (quatro mil, duzentos e dezessete reais e sessenta centavos).

Capão da Canoa, 08 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:EDB9A7A8

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 8.021/2025

Número do contrato: 336/2025.
Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção no veículo modelo CHEVROLET/S10 ADV FD2, ano 2016, placas IXC5I44, da Secretaria de Orçamento e finanças.
Contratada: **D. E. DE L. TONDIN & CIA LTDA.**
CNPJ da Empresa: 37.440.571/0001-57.
Valor: R$ 7.601,19 (sete mil, seiscentos e um reais e dezenove centavos).

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2025.

VALDOMIRO DE MATOS NOVASKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:F2FBF989

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
ALTERAÇÃO SENTIDO DE VIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EDITAL Nº 512/2025
ALTERAÇÃO DE SENTIDO DE VIA

Capão da Canoa altera sentido de circulação da Rua Dionísio Bernadino Moreira, no bairro Santo Antônio.
A Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia informa que, a partir de **12 de agosto de 2025**, a Rua Dionísio Bernadino Moreira passará a ter **sentido duplo de circulação** em toda a sua extensão assim como já era anteriomente.
A mudança tem como objetivo melhorar o fluxo de veículos, facilitar o acesso de moradores e comerciantes e aumentar a segurança viária.
Condutores devem **respeitar a nova sinalização**, manter atenção redobrada nos primeiros dias e seguir as normas do Código de Trânsito Brasileiro.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:C244BBE3

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEICULO DEIXADO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0034/2025 EDITAL Nº 513/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **FIAT/MAREA** de placas **CMN6B16**, de cor **VERMELHA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0034/25**, lavrado no dia 05/08/2025, localizado naAv. Rudá, em frente ao nº1153, no bairro Santa Luzia, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:73ECDE47

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEICULO DEIXADO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0035/2025 EDITAL Nº 514/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **I/BMW X5** de placas **ILV5H64**, de cor **PRATA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0035/25**, lavrado no dia 05/08/2025, localizado naAv. Parque Três, em frente ao nº923, no bairro Zona Nova, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:450CD860

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEICULO DEIXADO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0036/2025 EDITAL Nº 515/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE**

EDITAL, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **VW/POLO CLASSIC** de placas **KKW2H77**, de cor **PRATA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0036/25**, lavrado no dia 08/08/2025, localizado narua João Preto, em frente ao nº058, no bairro Santo Antônio, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:B6D58102

SECRETARIA DE SEGURANÇA, MOBILIDADE E TECNOLOGIA
VEICULO DEIXADO EM ESTADO DE ABANDONO EM VIA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO Nº 0037/2025 EDITAL Nº 516/2025
VEÍCULO ABANDONADO EM VIA PÚBLICA

O Município de Capão da Canoa, por meio da Secretaria de Segurança, Mobilidade e Tecnologia, **NOTIFICA, POR MEIO DE EDITAL**, nos termos do **artigo 3º da Lei Municipal nº 3.578, de 19 de março de 2021**, com alterações da **Lei nº 3.971/2025**, o proprietário ou possuidor do veículo marca **VW/SANTANA CL** de placas **IEA7199**, de cor **BRANCA**, encontrado em estado de abandono em via pública, conforme auto de constatação **0037/25**, lavrado no dia 08/08/2025, localizado naRua João Preto, em frente ao nº058, no bairro Santo Antonio, na cidade de Capão da Canoa/RS, para que promova, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a remoção voluntária do bem sob as penas previstas no **artigo 3º, §3º da Lei Municipal 3.578/2021**.

Capão da Canoa, 11 de agosto de 2025.

IGOR DA SILVA AMORA
Diretor de Trânsito

Publicado por:
Igor da Silva Amora
Código Identificador:929D1FD3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE N° 07/2025
CONCURSO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Alvaro Decarli, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a homologação final do resultado do Concurso Público nº 01/2025, CONVOCA os candidatos aprovados para os seguintes cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município abaixo relacionados, conforme relação constante no edital nº 14/2025 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO, com vistas à nomeação e posse do respectivo cargo efetivo:
- LALESCA TARONE, candidata habilitada e aprovada em 3º lugar, para o cargo efetivo de Enfermeira.
- BRUNA DE OLIVEIRA, candidata habilitada e aprovada em 4º lugar, para o cargo efetivo de Enfermeira.
- SAMUEL OLIVEIRA BITENCOURT, candidato habilitado e aprovado em 2º lugar, para o cargo efetivo de Licenciador Ambiental.
- MÔNICA ARIANE SANTOS OTERO BRIZOLA, candidata habilitada e aprovada em 1º lugar, para o cargo efetivo de Nutricionista.
- LUANA TAMARA DA SILVA, candidata habilitada e aprovada em 1º lugar, para o cargo efetivo de Monitor de Ensino.
- KEILA BENDER LENCINA, candidata habilitada e aprovada em 2 º lugar, para o cargo efetivo de Monitor de Ensino.
- CRISTIANA BOMBANA, candidata habilitada e aprovada em 3º lugar, para o cargo efetivo de Monitor de Ensino.
Observadas as seguintes condições:
DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
1. O candidato relacionado neste edital, após receber a convocação, deverá comparecer no setor de RH, com sede na Rua América, n° 100, centro, cidade Cerro Grande/RS, no prazo de até 03 (três) dias úteis, no horário compreendido entre às 08:00h às 12:00h e 14:00 às 17:00 h para assinar o termo de interesse na vaga. No mesmo ato deverá o nomeado apresentar documentação pertinente para nomeação ao cargo.
a) O candidato deverá se submeter a consulta médica de admissão agendada pela Prefeitura Municipal com médicos conveniados.
1.1. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá até 20 (vinte) dias corridos para entregar a documentação relacionada no item 16.3.1 do edital n 01/2025 - abertura do certame.
1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento acarretará o não cumprimento da exigência para nomeação.
1.3. O não comparecimento nos termos do item 1 acima implicará a renúncia tácita do convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
DOS EXAMES/ATESTADOS MÉDICOS:
2. O candidato, ora convocado, deverá apresentar exames médicos e atestado de saúde física e mental realizado por um Médico do Trabalho, conforme item 1 deste edital (e conforme cada cargo que é exigido pelo Edital nº 01/2025), sendo que, ausentes os documentos exigidos, o Município irá convocar os classificados e aprovados no referido concurso público em sua substituição, obedecendo à ordem legal.
2.1. Eventuais candidatos portadores de necessidades especiais convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado (prazo máximo de 30 (trinta- dias).
DA POSSE
3. Cumpridas as exigências constantes nos itens acima, o candidato deverá se apresentar imediatamente ao setor de Recursos Humanos (RH) para ser empossado e receber instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado. Devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais imediatamente a sua apresentação, que será atestada pelo Secretário Municipal e/ou Diretor da repartição à qual ficará subordinado.

Cerro Grande/RS, 11 de agosto de 2025.

ALVARO DECARLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Pinheiro
Código Identificador:998BB94B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE IMPRENSA
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2025

Extrato da Dispensa de Licitação n° 055/2025, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DOCUMENTAL, PROTOCOLO EXTERNO E POSSIBILIDADE DE ASSINATURA ELETRÔNICA ATRAVÉS DE CERTIFICADO

DIGITAL ICP-BRASIL, tendo como contratada a empresa 1DOC TECNOLOGIA S.A., pelo valor total de até R$54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais).

Cerro Largo, 11 de agosto de 2025.

PROTÁSIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego de Lira Roedel
Código Identificador:B85A86AA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 381/2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

PROTASIO PEDRO BUTZEN, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA a seguinte servidora: MILENA KRONBAUER DARUY, aprovada em 7º lugar, no concurso público homologado pelo edital n.º 007/2021, de 18/11/2021, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, padrão AE 17.06.08, cujo cargo foi criado pela Lei Municipal 1154/1990, com nova redação dada pela Lei Municipal 2456/2014, e alterada pela Lei Municipal 3105/2022, sob Regime Jurídico Estatutário, instituído pela Lei n.º 1809/2004, devendo cumprir estágio probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, 11 de agosto de 2025.

PROTASIO PEDRO BUTZEN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

THANA LOPES SCHMIDT
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpagel Neunfeld
Código Identificador:CEB39F8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°483/2025

AVISO DE LICITAÇÃO – Lei nº 14. 133/2021
Dispensa de Licitação – 483/2025. Contratação de empresa para aquisição de adubo e ureia, destinados para os produtores rurais. Recebimento das propostas entre os dias 11 de agosto a 15 de agosto de 2025, até às 17h30min, no presente endereço de e-mail: **compras@charrua.rs.gov.br** ou na sede da Administração Municipal, situada na Rua Luiz Caus, nº 70, Centro, Charrua/RS. Edital em inteiro teor no site www.charrua.rs.gov.br. Informações pelo fone: (54) 3398-1065.

Charrua/RS em 09 de agosto de 2025.

GERSO JOSÉ RONCAGLIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:60F33466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 462/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n° 54.388.280/0001-86, KFMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ n°15.068.089/0001-03.
Objeto: aquisição de medicamentos e materiais para ambulatório
Valor total estimado: R$ 11.750,80 (onze mil, setecentos e cinquenta reais com oitenta centavos),
Dotação orçamentária:
2025.6.1.10.303.602.2045.40.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (194) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 452/2025 – Art. 75, I
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RIOGRANDENSE POÇOS ARTESIANOS LTDA, CNPJ n°18.143.021/0001-21.
Objeto: perfuração de poço tubular profundo localizado na comunidade indígena do ligeiro
Valor total estimado: R$ 74.806,98 (setenta e quatro mil, oitocentos e seis reais com noventa e oito centavos)
Dotação orçamentária:
2025.7.3.17.511.704.1036.1018.3.4.4.90.51.00.00.00 (6331) – obras e instalações
Data: 1° de agosto de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:377345CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 474/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: AGRIFORMA EQUIPAMENTOS PARA AGRICULTURA LTDA, CNPJ nº 28.219.176/0001-58 e RURAZ PECAS AGRICOLAS LTDA, CNPJ nº 30.359.125/0001-73
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da plantadeira imasa da agricultura e para utilizar nos veículos e máquinas da secretaria de obras.
Valor total estimado: R$ 4.705,25 (quatro mil, setecentos e cinco reais com vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária:
2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (324) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 1º de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 475/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: CAROLINE ISABEL GIARETTA, CNPJ nº 42.917.273/0001-45
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para manutenção da rede de água, dos prédios públicos do município e das atividades realizadas na secretaria.
Valor total estimado: R$ 1.630,60 (mil, seiscentos e trinta reais com sessenta centavos).
Dotação orçamentária:
2025.7.1.26.122.700.2077.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (221) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.2.4.122.702.2080.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (259) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.7.3.17.512.704.2078.1.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (290) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 1º de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 476/2025 – Art. 75, II

Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: 29.666.107 CASSIELI ZANELA CALDATTO, CNPJ nº 29.666.107/0001-55
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material para distribuição aos pais do grupo caminhar é viver bem da terceira idade, em comemoração ao dia dos pais.
Valor total estimado: R$ 2.126,80 (dois mil, cento e vinte e seis reais com oitenta centavos).
Dotação orçamentária: 2025.11.1.8.241.604.2022.1089.3.3.3.90.32.00.00.00.00 (6253) – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
Data: 1º de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 477/2025 – Art. 75, IV, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GUARACAR COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº 88.952.577/0001-44
Objeto: Necessário a contratação da empresa para revisão programada do veículo Fiat/Pulse Impetus de placa JDH7J90, sendo que o mesmo se encontra na garantia.
Valor total estimado: R$ 2.232,02 (dois mil, duzentos e trinta e dois reais com dois centavos).
Dotação orçamentária: 2025.6.1.10.301.601.246.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (147) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.600.2044.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
Data: 1º de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 478/2025 – Art. 75, III, A
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: MECANICA PESADA ND LTDA, CNPJ nº 59.674.454/0001-90
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para manutenção da escavadeira XCMG da agricultura.
Valor total estimado: R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2025.8.2.20.608.802.2072.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (325) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 479/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: L.A. FERRARI & CIA LTDA – ME, CNPJ nº 10.887.732/0001-07
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço de rompedor hidráulico para manutenção de estradas municipais rurais.
Valor total estimado: R$ 10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).
Dotação orçamentária: 2025.7.1.26.782.701.2033.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (227) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 480/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: REFRIGERACAO SS LTDA – ME, CNPJ nº 17.809.736/0001-08
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de material e serviço para instalação de ar condicionado no prédio da UBS da cidade alta.
Valor total estimado: R$ 4.920,00 (quatro mil, novecentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: 2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.30.00.00.00.00 (161) – MATERIAL DE CONSUMO
2025.6.1.10.301.601.2046.40.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (162) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 04 de agosto de 2025.

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 482/2025 – Art. 75, II
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: RODINEI AGOSTINI, CNPJ nº 03.228.557/0001-72
Objeto: Necessário a contratação da empresa para aquisição de serviço para divulgação de mensagem institucional, referente ao aniversário de 70 anos do município de Tapejara.
Valor total estimado: R$ 500,00 (quinhentos reais).
Dotação orçamentária: 2025.2.1.4.131.200.2031.1.3.3.3.90.39.00.00.00.00 (169) – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Data: 05 de agosto de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:36544BA3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA

EXTRATO DE DISPENSA – Lei nº 14.133/2021
Dispensa de licitação nº 459/2025 – Art. 75, II – registro de preço
Contratante: Município de Charrua, CNPJ nº 92.450.733/0001-46.
Empresas contratadas: GL ARTEFATOS DE CONCRETO, CNPJ nº 54.584.411/0001-09
Objeto: registro de preço para futuras aquisições de tubos de concretos.
Valor total estimado: R$ **24.860,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta reais)**
Dotação orçamentária: 3.3.3.90.30.99.00.00.00.00 (226) – MATERIAL DE CONSUMO
Data: 28 de julho de 2025.

Publicado por:
Valéria Smialoski
Código Identificador:9262F60F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
BOLETIM DE NOMEAÇÃO 09/2025

O Prefeito Municipal de Coronel Barros – RS torna público, a NOMEAÇÃO**,** cargo estatutário sob Regime Jurídico Único, carga horária e classificação em virtude de ter obtido aprovação no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelos Editais Nº 22/2024, Nº 23/2024, Nº 24/2024 e Nº 25/2024, devendo os nomeados comparecerem junto ao Setor de Pessoal sito Travessa 20 de março nº 01, Centro, Coronel Barros/RS, a fim de receberem a relação de documentos e exames médicos complementares necessários, a serem apresentados para devida HABILITAÇÃO DE POSSE, devendo ser entregues no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação do Boletim de Nomeação.
O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos e exames médicos solicitados no prazo estabelecido, importa na desistência do candidato em ingresso no serviço público municipal de Coronel Barros.

Nomeação Regime Estatutário sob Regime Jurídico Único:
CARGO: Auxiliar de Serviços Gerais Internos 40 horas
Nome: Mauro Sergio Antunes De Freitas **Classificação:** 13º Lugar
CARGO: Motorista 40 horas
Nome: Gustavo Roberto Kusiak Pires **Classificação:** 7º Lugar

Coronel Barros, em 12 de agosto de 2025.

BRÁULIO SCHERER
Prefeito

Publicado por:
Gelson Antonio Worst
Código Identificador:4BA103C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 369/2025

PORTARIA Nº 369/2025, de 08 de agosto de 2025.

Concede Função Gratificada de Chefe de Setor FG-01.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Função Gratificada de Chefe das Escolas de Ensino Fundamental – FG-01, a servidora efetiva **CATIANE JOHN,** para atuar na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- A servidora perceberá a gratificação definida na Lei Municipal 4299/2017, exercendo as atribuições da função, prevista no anexo I.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 08 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se;

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária de Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:B906EBF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 370/2025

PORTARIA Nº 370/2025, de 11 de agosto de 2025.

Concede Auxílio-doença a servidor ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado.

Arleu Valadar Machado, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando inspeção médica realizada no dia 11 de agosto de 2025, que constatou a incapacidade laboral,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Auxílio-doença, ao servidor IRINEO FREITAG, ocupante do cargo de Motorista de Veículo Pesado, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a contar de 25 de julho de 2025 a 25 de outubro de 2025, de acordo com a Inspeção Médica realizada pelo Médico Dr. Dari Leonhardt CRM/RS 12393.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 26 de outubro de 2025.

Art. 4º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 25 de julho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO -RS, AOS 11 DIAS DO MÊS AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:34D36CE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 371/2025

PORTARIA Nº 371/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Convoca o Servidor Leomar Birkan da Silva

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;
CONSIDERANDO a grande demanda de serviços neste período;
CONSIDERANDO a concordância do servidor ora convocado.
RESOLVE:
Art. 1º - Convocar o servidor LEOMAR BIRKAN DA SILVA, ocupante do cargo de Agente de Recursos Humanos, lotado na Secretaria Municipal da Administração, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único. A interrupção das férias será do dia 11 a 30 de agosto de 2025 e, serão gozadas em período futuro, permanecendo um saldo de 20 dias.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:453AEFF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 372/2025

PORTARIA Nº 372/2025, de 11 de agosto de 2025.

Revoga Função Gratificada de Vice Direção de Escola.

ARLEU VALADAR MACHADO, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar Função Gratificada de Vice Direção de Escola FG2 – 20%, desempenhada na E.M.E.I Meu Cantinho, a servidora **Catiane John**, investida no cargo efetivo de professor.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de agosto de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

ARLEU VALADAR MACHADO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDI WEBER DO AMARAL
Secretária da Administração

Publicado por:
Elizabete Bombardelli
Código Identificador:C9256CD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 181/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
CONTRATADA: **TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**
CNPJ Nº 18.675.366/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessório veicular, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)

Cotiporã, 11 de agosto de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:31D37545

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 179/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 93.685.709/0001-59
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços no conserto da Carregadeira modelo HL757, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VALOR: R$ 9.222,20 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Cotiporã/RS, 11 de agosto de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:54D4F2CE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 180/2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção no veículo Spin de placas JBM 4J52, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VALOR: R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)

Cotiporã, 11 de agosto de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:261BE3DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 068, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CIAMED – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 05.782.733/0001-49
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de métodos contraceptivos: dispositivo intrauterino hormonal e implante contraceptivo subcutâneo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$59.300,00(cinquenta e nove mil e trezentos reais).

Cotiporã, 11 de agosto de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F3420230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069, DE 11 DE AGOSTO DE 2025
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PHARMA LOG PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
CNPJ: 13.485.130/0001-03
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de métodos contraceptivos: dispositivo intrauterino hormonal e implante contraceptivo subcutâneo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social que serão adquiridos quando deles tiverem necessidade
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 032/2025
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.
VALOR TOTAL DE ATÉ R$100.014,00(cem mil e quatorze reais)

Cotiporã, 11 de agosto de 2025

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:1258EE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 275, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TRUDEL IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA**
CNPJ Nº 18.675.366/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de acessório veicular, segundo demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 181/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais)

Cotiporã, 11 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:473AC693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 273, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LUFERMAQ EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA
CNPJ Nº 93.685.709/0001-59
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços no conserto da Carregadeira modelo HL757, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 179/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 15 (quinze) dias
VALOR: R$ 9.222,20 (nove mil duzentos e vinte e dois reais e vinte centavos)

Cotiporã/RS, 11 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3C3A5398

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 274, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FAGANELLO AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ Nº 98.674.708/0001-22
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção no veículo Spin de placas JBM 4J52, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 180/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: § 7°, Art. 75, Lei Federal n° 14.133/21.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais)

Cotiporã, 11 de agosto de 2025.

ELISANDRA SCUSSEL
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2AA269F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE SECRETÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES, POR PRAZO DETERMINADO.

JOVANI ZANETTE, Presidente da Câmara de Vereadores de Cotiporã, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, na contratação temporária de excepcional interesse público para a função de SECRETÁRIO DA CÂMARA DE VEREADORES. As inscrições serão recebidas no período de 13 de agosto a 22 de agosto de 2025, das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, junto à recepção da Prefeitura Municipal, sita a Rua Silveira Martins, nº 163. Informações pelo telefone (54) 3446-2854 e/ou no site http://www.camaracotipora.rs.gov.br
COTIPORÃ, 11 de agosto de 2025

JOVANI ZANETTE
Presidente da Câmara de Vereadores de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:338FD1F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 114/2025

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 114/2025
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE COXILHA
CONTRATADA: JOSE MANOEL PEREIRA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE CASCALHO PARA A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS.
VALOR: R$ 1.800,00 (UM MIL CENTO E OITOCENTOS REAIS) PARCELA ÚNICA E 80 A 90 HORAS MAQUINHAS
INICIO: 08/08/2025 **VIGÊNCIA:** 08/08/2026
ASSINAM:PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOAO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:D5C85136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28/2024

O município de Coxilha/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 92.411.933/0001-90, torna público que está realizando despesa no valor total estimado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), com a CONTRATAÇÃO DE BANDA COMPLETA COM ESTRUTURA DE SOM E ILUMINAÇÃO PARA EVENTO QUE OCORRERÁ NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025 NO SALÃO PAROQUIAL SÃO JOÃO BATISTA DE COXILHA, ZELI LEAL XAVIER – CNPJ nº 34.663.359/0001-60, com todas as justificativas e condições já citadas conforme informações contidas no processo supra mencionado.
Determino a publicação deste processo de Inexigibilidade de Licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 consolidada.
Coxilha, 11 de agosto de 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:DBEF54D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

TERMO DE PROCESSO DESERTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO NA SEDE DO MUNICÍPIO DE COXILHA/RS

MODALIDADE: Dispensa de Licitação N°45, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A Comissão de Contratação/Responsável pelo Processo Administrativo, designada pela Portaria nº 10.387/2022 no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste **declarar o presente processo como DESERTO**, com base no artigo 75, § 7º da Lei nº 14.133/2021, e demais normas pertinentes, pelos seguintes motivos:

• DA PUBLICAÇÃO

A intenção de contratação foi devidamente divulgada por meio do portal nacional de contratações públicas – PNCP e nos meios legais e oficiais de comunicação do ente público, conforme dispõe o art. 75, §3º da Lei nº 14.133/2021.

• DA AUSÊNCIA DE INTERESSADOS:

Após o decurso do prazo legal, não houve apresentação de propostas por quaisquer interessados, resultando, portanto, na ausência de concorrência para o objeto pretendido.

• DA DECLARAÇÃO DE PROCESSO DESERTO

Considerando a inexistência de interessados no presente certame, declara-se o processo como **DESERTO**, o que será registrado nos autos, para fins de prosseguimento conforme legislação vigente, inclusive com possibilidade de realização de nova tentativa de contratação ou adoção de outro procedimento administrativo, se assim for deliberado.

Coxilha/RS, 11 de agosto de 2025.

CLÁUDIO SANDER DA ROCHA DA SILVA
Assessor Técnico da Administração
Secretaria de Administração

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:E8188953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

MUNICÍPIO DE COXILHA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº 137/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: PHS CONSTRUÇOES LTDA
FUNDAMENTO: ART. 75, VIII, LEI Nº 14.133/21.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO DE POSTES DA REDE ELÉTRICA JUNTO AO LOTEAMENTO ELOIZA TEREZINHA VIEIRA GODINHO.
VIGÊNCIA: 11/08/2025 Á 11/11/2025
VALOR: R$ 10.958,00
COXILHA/RS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudio Sander da Rocha da Silva
Código Identificador:CD4820C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 195/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 103/2025

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº 195/2025 -PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 103/2025:
O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico SRP*, cujo objeto é a *registro de preços unitários para a aquisição de aquisição de chromebooks para a rede de ensino municipal*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 25 de agosto de 2025 às 08:30 horas.** Certame e Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br.

Crissiumal, 11 de agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9F90151C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025

Contrato N° 113/2025
Licitação: 92/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: HERTER DE MOURA EMPREENDIMENTOS LTDA
Valor: 7.300,00
Vigência: Início:17/07/2025 Término: 17/07/2026
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS ESPORTIVOS E COM CAPACIDADE TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PROVA DE CORRIDA RÚSTICA.

Crissiumal, 11 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:11A670A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 120/2025

Contrato N° 120/2025
Licitação: 49/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LEANDRO VOSS LTDA
Valor: 15.912,65
Vigência: Início:11/08/2025 Término: 10/10/2025
Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PINTURA INTERNA DO ESF 1 E 2 - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

Crissiumal, 11 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:1A9C82FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Contrato N° 121/2025
Licitação: 47/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: THAINA SCHUMACHER
Valor: 14.446,00
Vigência: Início:11/08/2025 Término: 11/08/2026
Objeto da Contratação: AQUISIÇÃO DE 2 PULVERIZADORES COSTAIS A BATERIA (PARA REALIZAÇÃO DE BRI) E 2 NEBULIZADORES COSTAIS MOTORIZADOS (UBV), PARA CONTROLE DE VETORES, ESPECIALMENTE DO MOSQUITO AEDES AAEGYPTI, TRANSMISSOR DE DOENÇAS COMO DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA.

Crissiumal, 11 de Agosto de 2025.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:CBA1E073

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 271-01/2025

O Prefeito Municipal de Cruzeiro do Sul/RS, comunica a todos os interessados que o Município estará recebendo propostas adicionais para a Dispensa de Licitação nº 271-01/2025, com fundamento no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ADEQUAÇÕES E MELHORIAS NA UBS DR. PEREIRA, COMPREENDENDO: INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA QUENTE, REPARO EM TELHADO, REBOCOS E CERÂMICA, incluindo material e mão de obra**, até às 12h30min do dia 15/08/2025. A proposta deverá ser entregue junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul-RS, sito à Rua São Gabriel, n° 72, Centro, Cruzeiro do Sul/RS ou pelo e-mail: licita@cruzeiro.rs.gov.br .Os documentos relativos ao Termo de Referência e planilha orçamentária estão disponíveis no sítio eletrônico www.cruzeiro.rs.gov.br .

Cruzeiro do Sul/RS, 11 de agosto de 2025.

CESAR LEANDRO MARMITT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamini Dalmoro Azevedo
Código Identificador:CFCE9B4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2025
Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico n° 25/2025, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preço para futuras recargas de gás de cozinha para serem utilizados nas Escolas e Secretarias Municipais. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 26 de agosto de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024.

Derrubadas/RS, 11 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:79211382

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 06/2025

O Município de Derrubadas/RS torna público, que adjudicou e homologou a licitação modalidade Concorrência Eletrônica nº 06/2025. Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil para realização de fechamento do pavilhão industrial, por meio de alvenaria estrutural, estrutura metálica e instalação de telhas TP-25 de aluzinco. Empresa(s) vencedora(s): INDUSTRIA DE PRE MOLDADOS RB LTDA - CNPJ 36.459.160/0001-40 - Valor R$ 173.950,00;

Derrubadas/RS, 11 de agosto de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:D882BF1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2025. Concorrência Eletrônica n° 04/2025. Contratado: ELETROLIMA SOLUÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE LTDA. CNPJ 18.656.467/0001-50. **Objeto:** Fica ajustado entre as partes o acréscimo de valor por aumento de quantitativo na planilha orçamentária devido necessidade de implantação de nova entrada de energia elétrica trifásica; fornecimento e instalação de placa da obra, placa de obra, suportes para luminárias, placa metálica de inauguração, eletrodutos; utilização de guindaste para instalação das luminárias, execução de fatores de segurança elétrica, incluindo DPS, condutores, conexões e demais adequações necessárias ao perfeito funcionamento e segurança do sistema de iluminação. O valor acrescido é de 14,96% do valor total do contrato, totalizando R$ 25.346,59 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais com cinquenta e nove centavos).**Valor:** R$ 25.346,59 (vinte e cinco mil trezentos e quarenta e seis reais com cinquenta e nove centavos) **Assinatura do Termo Aditivo:** 11/08/2025.

Derrubadas/RS, 11 de agosto 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Esequiel Osèias Hermann
Código Identificador:EAC44660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **MONICA TAMIOSO FUHR,** no cargo de agente administrativa auxiliar, lotada na Secretaria Municipal de Administração, 03 (três) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 10/08/2025 a 12/08/2025, conforme atestado odontológico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 11/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:15EBFCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera a Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2025, que nomeia membros para comporem a Rede de Apoio às vítimas de violência e dá outras providências.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no Decreto Municipal nº 018/2019, **ALTERA** a Portaria nº 310, de 04 de agosto de 2025, que Nomeia membros para comporem a Rede de Apoio às vítimas de violência, passando a viger com a seguinte redação:

N O M E I A:

As pessoas abaixo relacionadas, indicadas pelas respectivas entidades para comporem a Rede de Apoio às vítimas de violência, visando o atendimento à população em geral, crianças, adolescentes, jovens, mulheres, homens, pessoas portadoras de deficiência, idosos e demais grupos de risco, vítimas de violência, sexual, violência doméstica, abuso, exploração, violência física ou psicológica, negligência, abandono, maus tratos e outros tipos de violência.

MEMBROS DA REDE DE APOIO:

Cristiane Führ – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Maryneide Berghetti Gross – Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Salto Grande.
Carlos Nitsch – Representante da Brigada Militar.
Bruna Kaufman – Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Noiseli Fatima Weber - Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social.
Lurdes Urban - Representante do Conselho Tutelar.
Ildonez Barbosa– Representante da Escola Estadual de Ensino Médio Getúlio Vargas;
Vera Silvana Didonet Kuntz – Representante da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
Marcela Simone Prochnow – Representante da Estratégia Saúde da Família.
Fernanda Furini – Representante do Centro de Referência de Assistência Social.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, 11 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:0A98B9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 319, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Concede licença à servidora municipal para tratamento de saúde.

MIRO MÜLBEIER, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base no art. 197 do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Mun. nº 152/95)

C O N C E D E

À servidora municipal **FRANCIELI PUHL,** no cargo de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, 14 (quatorze) dias de licença para tratamento de saúde**,** a partir de 28/07/2025 a 10/08/2025, conforme atestado médico em anexo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 11 de agosto de 2025.

MIRO MÜLBEIER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Aos 11/08/2025.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Ramon Ulisses Agnoletto
Código Identificador:44716CC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **26 de agosto de 2025, às 09:00hs**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, a abertura da sessão, conforme determina o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preço nº 24/2025.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA SUPRIR A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 11 de agosto de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:1EAE03B3

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS**, no exercício de suas atribuições, torna público para o conhecimento dos interessados que se realizará no dia **25 de agosto de 2025, às 09:00hs**, através da plataforma www.bll.org.br, a abertura do certame conforme edital **Pregão Eletrônico nº 02/2025.**
***A justificativa para retificação do edital, encontra-se anexo ao processo.**
O Edital pode ser acessado no Site do Município: https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/cidadao ou ainda ser retirado na sala de licitações da prefeitura.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES/RS.**

Dois Irmãos das Missões/RS, 11 de agosto de 2025.

MAURO PROCÓPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:5B269802

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Olidata Comércio de Equipamentos de Informática Ltda, CNPJ nº 92.825.082/0001-21.
Objeto: Aquisição de um suporte para monitor braço articulado para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano.
Valor: R$ 179,00 (cento e setenta e nove).

Dom Feliciano - RS, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:042DE2DD

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Contratante: Câmara de Vereadores de Dom Feliciano;
Contratada: Aiesa Corpes dos Santos, CNPJ nº 22.747.616/0001-63.
Objeto: Aquisição de recargas de extintores, sendo 05 (cinco) recargas BC 4 kg e 05 (cinco) recargas AP 10 litros para a Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano. Parecer Jurídico nº 55/2025.
Valor: R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais).

Dom Feliciano - RS, 11 de agosto de 2025.

JOSÉ JAIRO WOLOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:D813FD44

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– YNEMED PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 51.740.794/0001-60. Contrato Administrativo nº 268/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, odontológicos, laboratoriais efraldas.Valor R$ 3.258,62. Asssinatura: 08/08//2025.

– BR SUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS – CNPJ nº 21.438.123/0001-89. Contrato Administrativo nº 258/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, odontológicos, laboratoriais efraldas.Valor R$ 3.733,30. Asssinatura: 08/08//2025.

– VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ nº 21.783.698/0001-39. Contrato Administrativo nº 267/2025 – Pregão Eletrônico nº 022/2025 – Aquisição de medicamentos (diabéticos, hipertensos, saúde mental, farmácia, pacientes autorizados), materiais para UBS, odontológicos, laboratoriais efraldas.Valor R$ 4.689,00. Asssinatura: 08/08//2025.

– BOER AUTO POSTO LTDA - CNPJ n° 22.154.232/00013-37 – Termo Aditivo n° 007/2025 – Contrato Administrativo nº 001/2025 – Pregão Presencial nº 072/2024 – Adição de quantidade e valor. Assinatura:08/08/2025.

– ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE- HORIZONTINA - CNPJ n° 89.095.129/0001-34 – Termo Aditivo n° 003/2025 – Contrato Administrativo nº 286/2023 – Inexigibilidade nº 001/2023 – Prorrogação de prazo. Assinatura:08/08/2025.

LAURI JOSÉ ELY
Prefeito

Publicado por:
Lucas Eder Machado
Código Identificador:A118D3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.543, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022 QUE DISPÕE SOBRE O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO, O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO DE ELDORADO DO SUL".

LEI MUNICIPAL N° 6073, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.543, de 21 de dezembro de 2022 que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Turismo, o Fundo Municipal de Turismo de Eldorado do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º O Conselho Municipal de Turismo – COMTUR é o órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo, normativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, com a finalidade prioritária de formular, propor, acompanhar e fiscalizar as políticas públicas de desenvolvimento do Turismo no Município de Eldorado do Sul, competindo-lhe: (...);" (NR)*
Parágrafo Único. Os incisos do Art. 1º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, permanecem inalterados

Art. 2º Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 2º O COMTUR será composto por 08 (oito) membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pela(o)Prefeita(o) Municipal mediante Decreto, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, observadas as seguintes representações:*
I – Representantes do Poder Executivo:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura;
d) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
II – Representantes da sociedade civil organizada:
a) 01 (um) representante da Rede Hoteleira de Eldorado do Sul;
b) 01 (um) representante da União Empresarial de Eldorado do Sul (UNEESUL);
c) 01 (um) representante do setor de Gastronomia de Eldorado do Sul.
d) 01 (um) representante do setor de Transporte, Turismo e afins;" (NR)

Art. 3º Fica alterado o Art. 3º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 3º- O exercício da função de membro do Conselho Municipal de Turismo é considerado de interesse público relevante, não sendo remunerado a qualquer título, inclusive sem percepção de gratificações ou quaisquer outros benefícios diretos ou indiretos.*
Parágrafo único. Eventuais despesas com deslocamento, alimentação, diárias e inscrição em cursos, capacitações e/ou treinamentos dos conselheiros representantes do Poder Público Municipal, quando em missão oficial previamente autorizada, poderão ser custeadas na forma da legislação municipal aplicável aos demais casos idênticos." (NR)

Art. 4º Fica alterado o Art. 4º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 4º O COMTUR reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Presidente do COMTUR ou por solicitação da maioria de seus membros." (NR)*

Art. 5º Fica alterado o Art. 5º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 5º O COMTUR elaborará Regimento Interno que disciplinará sua organização, funcionamento, reuniões, quóruns, deliberações, comissões temáticas, convocações e demais procedimentos necessários ao pleno exercício de suas atribuições." (NR)*

Art. 6º Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 6º Caberá aos membros do Conselho Municipal de Turismo eleger a Mesa Diretiva composta por 01 (um(a) Presidente, 01 (um(a) Vice-presidente e 01 (um(a) Secretário(a), eleitos em reunião específica, com mandato de 02 (dois) anos, sendo permitida uma recondução." (NR)*

Art. 7º O Art. 7º (caput) e inciso V, passam a vigorar com a seguinte redação:
"*Art. 7º Compete à Mesa Diretiva do Conselho Municipal de Turismo:*
I - (. . .);
II - (. . .);
III - (. . .);
IV - (. . .);
V - Emitir Relatório da Análise e Aprovação da Prestação de Contas do Fundo de Turismo - FUMTUR, após deliberação em reunião com os membros do COMTUR." (NR)

Art. 8º Revoga-se o Parágrafo único do Art. 7º.

Art. 9º Fica alterado o Art. 9º da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 9º O Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo será regido pelas normas gerais de procedimentos relativos à operacionalização dos Fundos." (NR)*

Art. 10 Ficam alterados o inciso V e o Parágrafo único do Art. 11 da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

"*Art. 11 (. . .)*
(. . .):
V - Aplicação de recursos em projetos turísticos e de eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que desenvolvam a atividade turística, no Município de Eldorado do Sul.
Parágrafo único. O material permanente obtido com recursos do Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR - incorporar-se-á ao patrimônio do Município, sob a administração da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, atendidos os requisitos legais pertinentes." (NR)

Art. 11 Fica alterado o Art. 12 da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 12. Cumpre ao Conselho Municipal de Turismo, além das atribuições que lhe são conferidas nesta Lei, em estreita colaboração com a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e assessores técnicos de sua escolha, participar da avaliação e seleção dos projetos turísticos que deverão ser apoiados, bem como lhes determinar o valor limite de alocação de recursos." (NR)*

Art. 12 Ficam alterados o caput e a alínea "c" do §2º do Art. 13 da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 13. As entidades interessadas na obtenção de apoio financeiro deverão apresentar seus projetos à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, que os encaminhará ao Conselho Municipal de Turismo para avaliação, conforme definido no artigo anterior.*
(...)
§ 2º (...)
c) Programas e projetos cadastrados no Município através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo (...)" (NR)

Art. 13 Fica alterado o Art. 15 da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 15. Nos projetos apoiados nos termos desta Lei deverá constar, expressamente, a divulgação do patrocínio institucional da Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul e da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo." (NR)*

Art. 14 Ficam alterados o caput, o inciso II e os parágrafos 1º e 2º do Art. 16 da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 16. A(O) Secretária(o) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo é a(o) gestor(a) e administrador(a) do Fundo Municipal de Turismo, a quem compete:*
(...)
II - Acompanhar, avaliar e decidir arca de ações propostas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo;
(...);
§ 1º A utilização e liberação de recursos do FUMTUR dependerá de aprovação da(o) Secretária(o) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo obedecendo as diretrizes do Conselho Municipal de Turismo, através de registro em Ata, com manifestação da Secretaria da Fazenda.
§ 2º Em casos excepcionais e em emergência ou estado de calamidade pública, assim declarados pelo Poder Executivo Municipal, a aprovação referida no §1º restringir-se-á exclusivamente à(ao) Secretária(o) Municipal de Cultura, Esporte e Turismo emitindo justificativa ao Conselho Municipal de Turismo." (NR)

Art. 15 Fica alterado o Art. 17 da Lei Municipal nº 5.543 de 21 de dezembro de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 17 As contas do Fundo Municipal de Turismo serão levadas à apreciação do Conselho Municipal de Turismo." (NR)*

Art. 16 Fica mantido, sem prejuízo das alterações acima, os demais dispositivos da Lei nº 5.543/2022.

Art. 17 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:E83671DB

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 5.957, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025, REFERENTE A INCLUSÃO DE ELEMENTO DE DESPESA NA SECRETARIA MUNICIPAL DA

LEI MUNICIPAL N° 6074, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, referente a inclusão de elemento de despesa na Secretaria Municipal da Saúde".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual 2025, a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:
Órgão: 06 – Secretaria da Saúde
Unidade: 02 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
Função: 10 - Saúde
Subfunção: 301
Programa de Governo: 0109- Saúde é Vida
Ação (Projeto): 1.154 – Ampliação e Reforma da UBS Chácara – Emenda Impositiva
Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.500 – Recursos Vinculados de impostos
Valor: R$ 130.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, a redução dos seguintes créditos orçamentários no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), como segue:
Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer para Todos
Ação (Atividade): 2.267 – Emenda Impositiva - Desporto
Rubrica: 3.3.50.41.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.500 – Recursos Vinculados de impostos
Valor: R$ 50.000,00

Órgão: 20 – Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo

Unidade: 01 - Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer para Todos
Ação (Projeto): 1.160 – Emenda Impositiva - Desporto
Rubrica: 4.4.50.41.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.500 – Recursos Vinculados de impostos
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:5048CD83

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI Nº 4.956, DE 17 DE JULHO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO DE PESSOAS CONDENADAS EM CRIMES SEXUAIS CONTRA VULNERÁVEL DE ASSUMIR CARGO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL".

LEI MUNICIPAL N° 6.061 , DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Altera a Lei nº 4.956, de 17 de julho de 2019, que dispõe sobre a vedação de pessoas condenadas em crimes sexuais contra vulnerável de assumir cargo no âmbito do Município de Eldorado do Sul".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 1º da Lei Municipal nº 4.956 de 17 de Julho de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º Resta vedada, na administração pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, a nomeação para cargos públicos de provimento efetivo ou em comissão, de pessoas que tenham sido condenadas, com sentença transitada em julgado, por crimes praticados contra crianças e adolescentes.*
§ 1º A vedação prevista neste artigo aplica-se a:
I – Crimes previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/1990);
II – Crimes contra a dignidade sexual, nos termos do Código Penal Brasileiro;
III – Crimes de violência física, psicológica, negligência, abandono ou qualquer forma de exploração de menores de 18 (dezoito) anos.
§ 2º A vedação de que trata esta Lei será de forma permanente durante os efeitos da condenação penal, salvo nos casos em que houver reabilitação judicial nos termos da legislação vigente.
I - Para fins de cumprimento desta Lei, a nomeação para cargos públicos deverá estar condicionada à apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais emitida pelos órgãos competentes da Justiça Estadual e Federal.
§ 3º Esta Lei aplica-se aos poderes Executivo e Legislativo do Município, bem como à administração pública direta e indireta.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:4CB25E38

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.664, DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CAIXA, COM GARANTIA DO FPM."

LEI MUNICIPAL N° 6069, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.664, de 23 de junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CAIXA, com garantia do FPM."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 5.664, de 23 de junho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, com a garantia do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), até o valor de R$ 19.500.000,00 (dezenove milhões e quinhentos mil reais), no âmbito do Programa FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN nº 4.589/2017, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a todo e qualquer investimento classificado como Despesas de Capital, tendo como objetos: a contratação de projetos/construção do Hospital Municipal de Eldorado do Sul; as obras de urbanização e revitalização da Prainha da Sans Souci e seus entornos; a aquisição de imóveis destinados ao atendimento das necessidades do Poder Público, com vistas à ampliação e qualificação da oferta de equipamentos públicos à população; a construção, urbanização, revitalização e paisagismo de praças e áreas de convivência, promovendo a valorização dos espaços públicos e o bem-estar da população e a execução de obras e infraestruturas em geral, voltadas à melhoria, qualificação e desenvolvimento do Município; observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único (. . .)
Art. 2º O Parágrafo único do art. 1º e os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.664, de 23 de junho de 2023, permanecem inalterados, bem como as cláusulas contratuais da operação de crédito firmada com a Caixa Econômica Federal.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:02749B49

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ART. 1º DA LEI Nº 4.851, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2019, QUE CRIA FUNÇÃO E ESTABELECE O ADICIONAL DE FUNÇÃO A SER PAGO AO SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL".

LEI MUNICIPAL N° 6.065, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o art. 1º da Lei nº 4.851, de 13 de fevereiro de 2019, que cria função e estabelece o adicional de função a ser pago ao servidor da Câmara Municipal de Eldorado do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4851, de 13 de fevereiro de 2019, passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 1º Ficam criadas as seguintes funções para servidores da Câmara Municipal de Eldorado do Sul:*

QUANTIDADE	*NOMEMCLATURA*	*ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS*
01	*Coordenador do Setor de Compras e Licitações*	*ANEXO I*
01	*Coordenador de Sessões, Reuniões Parlamentares, Audiências Públicas e Eventos*	*ANEXO I*
01	*Gestor de Contratos*	*ANEXO I*
01	*Coordenador do Setor de Pagamentos*	*ANEXO I*
01	*Coordenador do Setor de Contabilidade*	*ANEXO I*

§ 1º As funções de Coordenador do Setor de Compras e Licitações, Coordenador de Sessões, Reuniões Parlamentares, Audiências Públicas e Eventos, Gestor de Contratos, Coordenador do Setor de Pagamentos e Coordenador do Setor de Contabilidade serão atribuídos através de Portaria a servidor de carreira ou comissionados.
§ 2º O valor estabelecido para o adicional de função é de até 60% (sessenta por cento) do salário base padrão do servidor.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de Maio de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

ANEXO I

1. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO COORDENADOR DO SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

I. Receber solicitações de compras e serviços;
II. Planejar, coordenar e controlar as compras de materiais e equipamentos, de acordo com as legislações vigentes e necessidades da Câmara Municipal;
III. Emitir pedidos de Empenhos;
IV. Definir tarefas a serem executadas pelos servidores do setor;
V. Obter e analisar orçamentos prévios para aquisição de bens e serviços por meio das normas legais para garantir a contratação e compra dentro dos parâmetros praticados no mercado;

VI. Acompanhar materiais entregues pelos fornecedores por meio da verificação de não conformidade, para garantia de aquisição de produto de acordo com a especificação solicitada;
VII. Acompanhar o estoque mínimo de materiais, mediante relatórios do Setor de Almoxarifado, com o número de itens disponíveis para utilização, para garantia de reposição em tempo hábil;
VIII. Garantir o correto arquivamento dos processos de compras;
IX. Emissão de ordens de compra e/ou serviços para garantia da efetiva entrega dos materiais ou execução dos serviços;
X. Elaboração e envio de relatórios para órgão de fiscalização externa em conjunto com o setor competente;
XI. Auxiliar, no que for cabível, a Comissão de Licitações;
XII. e outras tarefas correlacionadas;
XIII. Planejamento de Licitações: Elaborar e coordenar o calendário de licitações, definindo cronogramas e prazos para os processos de compra. Elaboração de Editais: Redigir os editais de licitação, contendo todas as informações necessárias sobre o objeto da licitação, condições de participação, critérios de julgamento e demais disposições.
XIV. Análise de Propostas: Avaliar as propostas apresentadas pelos interessados, garantindo que estejam em conformidade com as exigências do edital.
XV. Negociação com Fornecedores: Realizar reuniões e negociações com fornecedores e prestadores de serviços, buscando as melhores condições para a administração.
XVI. Comissão de Licitação: Coordenar e presidir a comissão de licitação, promovendo reuniões e orientando os membros na análise e julgamento das propostas.
XVII. Acompanhamento Jurídico: Garantir que todos os processos e documentos estejam em conformidade com a legislação pertinente, em colaboração com a assessoria jurídica.
XVIII. Capacitação e Treinamento: Promover a capacitação da equipe envolvida em processos licitatórios, assegurando que todos compreendam as normas e procedimentos.
XIX. Gestão de Documentação: Organizar e manter a documentação relacionada aos processos de licitação, garantindo a transparência e a rastreabilidade das informações.
XX. Relatórios e Prestação de Contas: Elaborar relatórios sobre os processos licitatórios realizados e prestar contas à administração, quando necessário.
XXI. e outras tarefas correlacionadas.

2. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO COORDENADOR DE SESSÕES E REUNIÕES PARLAMENTARES, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E EVENTOS:

I. Coordenar, planejar e controlar as Sessões Plenárias; as Sessões Extraordinárias; Sessões de Posse; Reuniões de Comissões Permanentes; Audiências Públicas; Live's em Redes Sociais; Reuniões Remotas e quaisquer encontros parlamentares de necessidade da Câmara Municipal;
II. Coordenar, planejar, gerir e revisar as ordens do dia e pautas de Reuniões;
III. Organizar documentos necessários ao suporte dos Vereadores diante de Sessões Plenárias; Sessões Extraordinárias; Sessões de Posse; Reuniões de Comissões Permanentes; Audiências Públicas; Live's em Redes Sociais; Reuniões Remotas e quaisquer encontros parlamentares de necessidade da Câmara Municipal;
IV. Auxiliar e acompanhar os trabalhos de Frentes parlamentares e Comissões Parlamentares especiais ou de Representação;
V. Controlar os prazos Constitucionais e de transparência conforme a lei vigente na execução de Sessões Plenárias; Sessões Extraordinárias; Sessões de Posse; Reuniões de Comissões Permanentes e Audiências Públicas;
VI. Auxiliar Assessores de Bancada e Assessores Parlamentares diante de Sessões Plenárias; Sessões Extraordinárias; Sessões de Posse; Reuniões de Comissões Permanentes; Audiências Públicas; Live's em Redes Sociais; Reuniões Remotas e quaisquer encontros parlamentares de necessidade da Câmara Municipal;
VII. Definir as tarefas a serem executadas pelos servidores de Secretaria durante Sessões Plenárias; Sessões Extraordinárias; Sessões de Posse; Reuniões de Comissões Permanentes Audiências Públicas e eventos de competência da Câmara a sua organização.;
VIII. Os serviços poderão ser requisitados fora do horário de expediente, sábados, domingos e feriados;
IX. Auxiliar, no que for cabível, a Comissão de Licitações;
X. e outras tarefas correlacionadas.

3. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO GESTOR DE CONTRATOS:

I. Acompanhar a gestão de contratos e os fiscais de contratos;
II. Coordenar, controlar e dar suporte diário ao gestor e aos fiscais de contratos;
III. Auxiliar o gestor de contratos com a elaboração, junto aos Fiscais, de relatório periódico dos serviços prestados pelos contratados;
IV. Definir as tarefas a serem realizadas pelos fiscais de contratos.
V. Providenciar a publicação tempestiva do extrato do contrato na imprensa oficial;
VI. Conferir a existência de designação de fiscal para cada contrato celebrado pela Câmara Municipal e da indicação formal de preposto pelo contratado;
VII. Adotar as providências para a confecção tempestiva dos termos aditivos, quando for o caso;
VIII. Analisar ou formular os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, conforme o caso, submetendo-os à autoridade superior;
IX. Deliberar sobre o pedido de substituição do responsável técnico, desde que este detenha experiência e qualificação equivalente ou superior ao substituído, a ser verificada de acordo com as regras do Edital da Licitação que deu origem a contratação;
X. Supervisionar os fiscais na realização das atividades necessárias à liquidação da despesa, visando à observância da ordem cronológica de pagamentos.
XI. Elaboração de relatórios para órgãos de fiscalização externa em conjunto com os setores competentes.
XII. Auxiliar, no que for cabível, a Comissão de Licitações;
XIII. e outras tarefas correlacionadas.

4. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO COORDENADOR DO SETOR DE PAGAMENTOS:

I. Acompanhar o recebimento das notas fiscais para pagamento;
II. Verificar se as notas fiscais se encontram devidamente liquidadas, com as retenções necessárias;
III. Planejar, coordenar e controlar os pagamentos, de acordo com as legislações vigentes e necessidades da Câmara Municipal;
IV. Acompanhar a emissão das ordens de pagamento e documentos extraorçamentários;
V. Controlar o registro de entradas e saídas de numerários, cheques e demais documentos;
VI. Analisar o comportamento do mercado financeiro para recomendar decisões de aplicação de recursos;
VII. Decidir, junto ao ordenador de despesa, sobre a realização de convênio com a Instituição Financeira que melhor atenda às necessidades do Órgão;
VIII. Acompanhar o processo de cadastro, junto às Instituições Financeiras, do ordenador das despesas, auxiliando-o no que for necessário;
IX. Definir as tarefas a serem executadas pelos servidores do setor;
X. Executar tarefas relacionadas as já mencionadas acima e outras tarefas afins.

5. ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DO COORDENADOR DO SETOR DE CONTABILIDADE:

I. Orientar a classificação de despesas;
II. Acompanhar a emissão de empenhos;
III. Acompanhar a liquidação de empenhos;
IV. Realizar a conciliação de contas, localizando possíveis erros;
V. Orientar sobre problemas contábeis e orçamentários, dando parecer;
VI. Elaborar as demonstrações contábeis;
VII. Elaborar os relatórios pertinentes ao setor para os órgãos de fiscalização externa;
VIII. Gerenciar a elaboração do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, no que diz respeito ao Poder Legislativo;
IX. Outras tarefas correlacionadas.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:A6976C59

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ARTIGO 4º, ARTIGO 7º E ARTIGO 9º DA LEI Nº 4.914 DE 29 DE MAIO DE 2019, QUE DISPÕE SOBRE AS POLÍTICAS PÚBLICAS DE COMBATE À PEDOFILIA E A À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES E INSTITUI A SEMANA DE COMBATE À PEDOFILIA NO ÂMBITO DO MUNICÍPI

LEI MUNICIPAL Nº 6052, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o artigo 4º, artigo 7º e artigo 9º da Lei nº 4.914 de 29 de maio de 2019, que dispõe sobre as políticas públicas de combate à pedofilia e a à violência contra crianças e adolescentes e institui a Semana de Combate à Pedofilia no âmbito do Município de Eldorado do Sul".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o caput do artigo 4º da Lei Municipal nº 4.914 de 29 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 4º Deverão os estabelecimentos públicos e privados, de áreas de saúde, educação, esporte e lazer, assim como quaisquer outros órgãos da administração pública direta e indireta do Município de Eldorado do Sul, inclusive em festividades, cerimônias oficiais e afins, expor os canais oficiais de denúncia de violência e violações dos direitos das crianças e adolescentes, em local visível e de fácil acesso ao público, por meio de comunicação visual de forma permanente.*
§ 1º: os cartazes deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:
I – O número disque 100 – Canal nacional de denúncias de violações de direitos humanos;
II – O número da Polícia Militar - 190;
III – O número da Delegacia de Polícia Civil do município atualizado;
IV – O número do Conselho Tutelar do município atualizado;
V – Diversas frases de incentivo à denúncia, como: "Violência contra crianças e adolescentes é crime. Denuncie."
§ 2º: Essas informações deverão estar de fácil acesso, com linguagem informal, de clareza e de forma legível.
§ 3º Os cartazes deverão conter, ainda, os endereços físicos atualizados dos órgãos mencionados nesta Lei.
§ 4º O modelo padrão do cartaz será definido e disponibilizado pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria competente, podendo ser disponibilizado em formato digital para impressão pelos estabelecimentos.
§ 5º A fixação de cartazes informativos de que trata esta Lei é orientada de forma permanente, durante todo o ano.
§ 6º Durante todo o mês de maio, em alusão ao dia 18 de Maio, Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, os estabelecimentos deverão reforçar a conscientização, por meio de:
I – Toda e qualquer comunicação visual adicional com mensagens conscientizantes e educativas;
II – Realização de atividades sociais tais como palestras, seminários, rodas de conversa e distribuição de novos materiais informativos."

Art. 2º Fica alterado o artigo 7º da Lei Municipal nº 4.914 de 29 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 7º O descumprimento desta Lei sujeitará os responsáveis pelos estabelecimentos à advertências pelo órgão competente.*

Art. 3º Fica alterado o caput do artigo 9º da Lei Municipal nº 4.914 de 29 de maio de 2019, que passa a ter a seguinte redação:
"*Art. 9º A data instituída pela presente Lei deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Município de Eldorado do Sul.*"

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:3B3ADE05

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.996 DE 11 DE MARÇO DE 2025, QUE "DISPÕE SOBRE A FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL E O CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA (CONSEPRO), NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 13.019/2014".

LEI MUNICIPAL N° 6079, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Altera o Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.996 de 11 de março de 2025, que "Dispõe sobre a formalização de Parceria entre o Município de Eldorado do Sul e o Conselho Comunitário Pró- Segurança Pública (CONSEPRO), nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Artigo 6º da Lei Municipal nº 5.996 de 11 de março de 2025, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 6º O valor do presente Termo de Colaboração, fica estipulado em parcelas mensais de R$ 8.050,00 (oito mil e cinquenta reais).
Parágrafo único. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
- Conta: 7329 Desdobramento da Despesa; Despesa Principal: 7321; Órgão: 02 Gabinete do Prefeito; Unidade Orçamentária: 02.01 - Gabinete do Prefeito; Funcional: 041220002 – Administração; Projeto/Atividade: 2218000 - Contribuição à Entidades Sem Fins Lucrativos; Natureza da Despesa: 3.3.50.41.99.00.00 - Outras Instituições Privadas; Fonte de Recursos: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos; Detalhamento da Fonte: 0 Não se Aplica

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:BB2C84B8

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O ARTIGO 7º E O ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.595, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2007 E ALTERA O ARTIGO 25 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.095, DE 22 DE JULHO DE 1999, EXTINGUINDO E CRIANDO CARGOS".

LEI MUNICIPAL N° 6082, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Altera o Artigo 7º e o Artigo 9º da Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007 e altera o Artigo 25 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999, extinguindo e criando cargos".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007 e torna extintos 04 (quatro) cargos de Médico Clínico Geral - padrão 21.

Art. 2º Altera o Artigo 7º da Lei Municipal nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007 e cria, além dos cargos já existentes, mais 03 (três) cargos de Auxiliar Administrativo - padrão 15; 03 (três) cargos de Fiscal de Obras e Posturas - padrão 15; 01 (um) cargo de Médico Veterinário - padrão 18 e 02 (dois) cargos de Motorista - padrão 13.
Parágrafo único. As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos já existentes são os descritos nos Anexos da Lei nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 3º Altera o Art. 9º da Lei Municipal n° 2.595, de 16 de fevereiro de 2007 e cria, além dos cargos já existentes: 01 (um) cargo de Coordenador da Defesa Civil – Padrão CCE6/FG6; 01 (um) cargo Gerente de Desenvolvimento Econômico - Padrão CCE6/FG6; 01 (um) cargo de Gerente Pedagógico – Padrão CCE6/FG6 e mais 08 (oito) cargos de Diretor de Departamento – Padrão CC/FG 4.
§ 1º As atribuições e requisitos para o provimento dos cargos de Coordenador da Defesa Civil, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Gerente Pedagógico encontram-se descritos nos Anexos: ANEXO CDV, ANEXO GDE e ANEXO GPG, respectivamente, desta Lei.
§ 2º As atribuições e requisitos para o provimento do cargo de Diretor de Departamento – Padrão CC/FG 4, já estão descritos no Anexo II - 08 da Lei nº 2.595, de 16 de fevereiro de 2007.

Art. 4º Altera o Artigo 25 da Lei Municipal nº 1.095, de 22 de julho de 1999 e cria 02 (dois) cargos de professor, que passa a ter a seguinte redação:
Art. 25. Ficam criados 452 (quatrocentos e cinquenta e dois) cargos de professores, os quais serão dispostos em níveis e classes, nos termos, respectivamente, dos artigos 7º e 8º desta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

ANEXO CDV
COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DA DEFESA CIVIL

ATRIBUIÇÕES: Coordenar, em nível municipal, todas as ações de Defesa Civil nos períodos de normalidade e anormalidade. Assessorar tecnicamente na identificação, planejamento e implantação de medidas de prevenção de desastres; elaborar mapeamento contendo as áreas propícias à ocorrência de escorregamentos de grande impacto ou processos geológicos correlatos; elaborar plano de contingência e instituir núcleos de defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão coordenador do Sistema Nacional de Defesa Civil
− SINDEC; elaborar plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos; criar mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas propícias à ocorrência de escorregamentos de grande impacto ou processos geológicos correlatos; elaborar carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo urbano; gerenciar os recursos humanos, financeiros e técnicos alocados na prevenção e recuperação de áreas atingidas; cumprir e fazer cumprir obrigações, prazos, metas e objetivos; gerenciar instrumentos e ferramentas de gestão capazes de garantir a eficiência, eficácia e efetividade em suas tarefas; zelar pela observância da legislação e dos princípios aplicáveis; desempenhar outras competências afins.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais;
b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: superior a 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo, com experiência comprovada na área PADRÃO: CCE6/FGE6

ANEXO GDE
GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar, formular, implementar, articular e acompanhar as políticas públicas municipais relativas ao desenvolvimento da atividade econômica e do empreendedorismo; desenvolver planos e estratégias para estimular a economia local, identificando oportunidades e promovendo o município como destino para investimentos; fomentar novos negócios para o Município, oferecendo a pertinente orientação técnica; estabelecer parcerias e integração com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, empresas e investidores, bem como órgãos internacionais no apoio às políticas de desenvolvimento econômico do Município; apoiar o desenvolvimento de micro, pequenas e médias empresas; fomentar a inovação e o uso de tecnologias e estimular o empreendedorismo; desenvolver programas de promoção do comércio, indústria e serviços locais; analisar e monitorar indicadores econômicos do município; elaborar e acompanhar projetos que visam a concessão de incentivos para instalação de empresas comerciais, industriais e prestadoras de serviços; firmar parcerias com instituições de formação profissional, visando construir conhecimento e apoiar o desenvolvimento do empreendedorismo e o fortalecimento de cadeias produtivas; monitorar as vocações regionais e as ações destinadas a fomentar o desenvolvimento local, mensurando os impactos causados na geração de trabalho, ocupação e renda; atuar na redução das desigualdades regionais; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais;

b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: superior a 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo com experiência comprovada na área.

PADRÃO: CCE6/FGE6

ANEXO GPG
GERENTE PEDAGÓGICO

CARGO/FUNÇÃO: GERENTE PEDAGÓGICO

ATRIBUIÇÕES: Gerenciar as ações, programas e projetos pedagógicos, referentes ao Ensino Fundamental, obedecendo os princípios constitucionais, no atendimento ao educando, nas séries iniciais e séries finais; auxiliar na coordenação administrativa, financeira e funcional relativas ao Ensino Fundamental; planejar e executar, juntamente com as demais diretorias, a realização de seminários, simpósios, feiras, palestras, exposições/mostras didático-pedagógicas, programas de literatura, destinados aos Educadores da Rede Municipal; articular com as demais redes de ensino e com outras organizações, redes sociais e com as demais secretarias, de ações intersetoriais, fortalecendo as políticas de aprimoramento e a manutenção da qualidade pedagógica; promover a capacitação permanente e treinamento dos técnicos e educadores do Ensino Fundamental; avaliar e monitorar os resultados e indicadores do processo pedagógico de ensino-aprendizagem, utilizando essas informações para aprimorar as políticas públicas do Ensino Fundamental; fixar conteúdos mínimos de referência para o Ensino Fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais; planejar ações, juntamente com as equipes e órgãos da Secretaria Municipal de Educação, que atendam aos objetivos e metas da Educação de Jovens e Adultos, estabelecidos no Plano Municipal de Educação; elaborar relatórios periódicos sobre os serviços e demandas do Ensino Fundamental; representar a Secretaria Municipal de Educação em eventos e reuniões, sempre que necessário; executar outras atividades correlatas a sua área de atuação e as que lhes forem determinadas pela autoridade superior.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: 40 horas semanais;
b) Outros: O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:
a) Idade: superior a 18 anos;
b) Instrução: Ensino Superior Completo com experiência comprovada na área.

PADRÃO: CCE6/FGE6

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:03797AD7

PROCURADORIA JURÍDICA
“ALTERA OS ARTS. 11 E 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 5.763, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O “CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL - CODEC E CRIOU O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE ELDORADO DO SUL – FUMDECI”.

LEI MUNICIPAL N° 6066, DE 08 DE JULHO DE 2025.

“Altera os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 5.763, de 29 de novembro de 2023, que instituiu o “Conselho Municipal de Defesa Civil - CODEC e Criou o Fundo Municipal De Defesa Civil de Eldorado do Sul – FUMDECI”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o Art. 11 da Lei nº 5.763, de 29 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11 Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa Civil – CODEC, ao qual compete:
I - Estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração e execução dos programas planos e ações de Proteção e Defesa Civil;
II - Deliberar sobre políticas, programas, planos e ações referentes à Proteção e Defesa Civil Municipal;
III - Reunir-se mediante a convocação do seu presidente, do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil ou do Prefeito Municipal, ou ainda por decisão da maioria absoluta do conselho, devendo a convocação ser feita com no mínimo de 24 horas de antecedência;
IV - Examinar e supervisionar a pauta das temáticas de Proteção e Defesa Civil no Município, confeccionando o plano de aplicação dos recursos;
V - Propor a destinação de recursos orçamentários ou de outras fontes, internas ou externas para atender os programas de Proteção e Defesa Civil;
VI - Fiscalizar a realização de obras e ações de prevenção, assim como analisar a prestação de contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil de Eldorado do Sul - FUMDECI, verificando sua compatibilidade com o Plano de Aplicação;
VII - Elaborar o seu regimento interno submetendo ao Prefeito Municipal que o instituirá por decreto;
VIII - Realizar a supervisão financeira do FUMDECI.
Parágrafo Único. O CODEC exercerá, naquilo que couber, as competências consultivas e de fiscalização das boas práticas no uso dos recursos relativos ao Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática – FMMRC, de que trata o art. 3º da Lei 6.016 de 22 de abril de 2025, dentre elas:
a) acompanhar a execução das ações financiadas com recursos do FMMRC;
b) emitir parecer sobre a aplicação dos recursos do FMMRC;
c) propor diretrizes e prioridades para aplicação dos recursos do FMMRC, em consonância com as políticas públicas de mitigação, adaptação e reconstrução resiliente;
d) fiscalizar a gestão do FMMRC e sua conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e transparência.

Art. 2º Fica alterado o Art. 12 da Lei nº 5.763, de 29 de novembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.12 O Conselho Municipal de Defesa Civil - CODEC compor-se-á de 9 (nove) membros:
I - 01 (um) Coordenador da Defesa Civil Municipal, na qualidade de membro nato;
II - 04 (quatro) Representantes do Poder Público Municipal;
III - 04 (quatro) Representantes da Sociedade Civil/Entidades.
a) Representantes do Poder Público Municipal:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Relações Institucionais e Participação Popular;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
b) Representantes da Sociedade Civil/Entidades:
- 01 (um) representante da Classe Empresarial / União Empresarial de Eldorado do Sul – UNEESUL (CNPJ 58.009.547/0001-38);
- 01 (um) representante do Conselho Comunitário de Segurança Pública CONSEPRO (CNPJ 92.324.599/0001-37);
- 01 (um) representante de Associação dos Moradores, como entidade representativa de moradores de área atingida por desastres climáticos no Município;
- 01 (um) representante das Associações de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul, registradas no Município.

§1º Cada membro titular terá um representante suplente.
§2º Os representantes da Sociedade Civil/Entidades deverão ser escolhidos e indicados à Administração Municipal por meio de ofício assinado por seu representante legal.
§3º As indicações das entidades deverão ser encaminhadas à Chefia do Poder Executivo sempre que houver vacância no cargo de representante.
§ 4º Os Conselheiros serão nomeados pela Prefeita para um mandato de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.
§ 5º O CODEC é presidido por um dos seus integrantes, eleitos entre os seus pares, para mandato de 1 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período.
§ 6º Na hipótese de extinção ou desativação de entidade da sociedade civil referida no inciso III, alínea "b", o Poder Executivo poderá, mediante decreto, indicar outra entidade de finalidade semelhante para compor o Conselho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial os arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 5.763, de 29 de novembro de 2023, que passam a constar com esta nova redação.

Eldorado do Sul, 08 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:1AE04AC3

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA OS ARTS. 1º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 13 E 14 DA LEI Nº 2.714, DE 29 DE AGOSTO DE 2007, QUE "CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL".

LEI MUNICIPAL N° 6.053, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Altera os arts. 1º, 5º, 6º, 7º, 8º, 10, 13 e 14 da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, que "Cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e Institui o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único, do art. 1º da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
Art. 1º(...)
"*Parágrafo Único - Para os efeitos desta Lei, consideram-se de baixa renda as famílias que obtenham renda mensal inferior a 05 (cinco) salários-mínimos nacionais. "*

Art. 2º Ficam alterados o caput e os incisos I e II, do artigo 5º, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
Art. 5º O Conselho Gestor do FMHIS é órgão de caráter deliberativo e será constituído por 10 (dez) membros efetivos e respectivos suplentes, sendo:
"*I - Representantes do Município:*
a) 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, sendo um deles, impreterivelmente o titular da pasta;
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico;
d) 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito.
II - Representantes da sociedade civil:
a) 04 (quatro) representantes de associações de moradores de diferentes bairros do Município;
b) 01(um) representante da Associação de Arquitetos e Engenheiros de Guaíba e Região - SEAG;."

Art. 3º Ficam alterados os incisos I e III e o §3º do inciso IV do artigo 6º, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
Art. 6º
" *I- pela Prefeita Municipal, no caso das alíneas "a", "b", "c" e"d" , do inciso I, do artigo anterior;*
III- por indicação da respectiva Associação de Moradores de diferentes bairros do Município, no caso da alínea "a", do inciso II, do artigo anterior;
IV-(...)
§ 3° O Conselho Gestor será presidido pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação. "

Art. 4º. Revoga-se o inciso II do artigo 6º, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007.

Art. 5º Fica alterado o artigo 7º, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 7º Os representantes das associações de bairros deverão ser comprovadamente membros da respectiva comunidade e integrantes da agremiação". (NR)*

Art. 6º. Revogam-se os §1º, 2º e 3º do artigo 7º, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007.

Art. 7º Ficam alterados os § 1º e 2º do inciso XVI, do artigo 8º, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
Art. 8º XVI - (...)
§ 1º Para o cumprimento do disposto no inciso II deste artigo a Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico deverá comunicar, no final de cada exercício, o orçamento do FMHIS para o exercício seguinte.
§ 2º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação é responsável pela implementação dos atos emanados do Conselho Gestor, relativos à aplicação do FMHIS.

Art. 8º Fica alterado o inciso II e acresce o Parágrafo único ao artigo 10, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, com a seguinte redação:
" *Art. 10. (...)*
II - renda familiar mensal não superior a 05 (cinco) salários-mínimos;
Parágrafo Único. Situação de emergência ou calamidade pública formalmente reconhecida pelos órgãos competentes podem ensejar exceção de algum dos requisitos anteriormente elencados.

Art. 9º Fica alterado o artigo 13, da Lei nº 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 13 A Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico manterá os controles contábeis e financeiros da movimentação dos recursos do FMHIS nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e fará a tomada de contas dos recursos aplicados."*

Art. 10 Fica alterado o artigo 14, da Lei n 2.714, de 29 de agosto de 2007, passando a ter a seguinte redação:
"*Art. 14 Os recursos existentes na conta do FMHIS, poderão ser aplicados, conforme a legislação pertinente, com a ressalva de que os valores possam ser utilizados a qualquer tempo, caso necessário.*

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:F9C0F170

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER, EM DOAÇÃO DA EMPRESA GUARANY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, UM APARELHO MECÂNICO NEBULIZADOR ATOMIZADOR A FRIO".

LEI MUNICIPAL N° 6067, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Município a receber, em doação da empresa Guarany Indústria e Comércio LTDA, um aparelho mecânico nebulizador atomizador a frio".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, da pessoa jurídica Guarany Indústria e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 61.089.835/0001-54, um aparelho mecânico nebulizador atomizador a frio, destinado ao auxílio no restabelecimento do funcionamento de prédios públicos após eventos naturais de grande intensidade.
Parágrafo único. A doação de que trata o caput será formalizada mediante termo de doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, tampouco direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 3º O bem objeto da doação será registrado como patrimônio do Município de Eldorado do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:270D2AA3

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER EM DOAÇÃO DA SCALA DATA CENTERS S.A - EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ESCOLAS MUNICIPAIS AFETADAS PELAS ENCHENTES".

LEI MUNICIPAL N° 6.062, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Município a receber em doação da SCALA DATA CENTERS S.A - equipamentos de informática para escolas municipais afetadas pelas enchentes".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Município de Eldorado do Sul autorizado a receber, a título de doação sem encargos, da pessoa jurídica SCALA DATA CENTERS S.A, inscrita no CNPJ sob o nº 34.562.112/0001-58: 110 (cento e dez) notebooks e 13 (treze) carrinhos de recarga, para fins de auxílio no restabelecimento do funcionamento dos equipamentos de informática nas escolas municipais afetadas pelas enchentes, conforme especificações técnicas a serem definidas em instrumento próprio.
Parágrafo único. A doação de que trata o caput será formalizada mediante Termo de Doação, observadas as disposições da legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

Art. 2º A doação referida nesta Lei será realizada a título gratuito e irrevogável, sem que gere qualquer tipo de direito à remuneração ou contrapartida por parte da Administração Pública Municipal, atual ou futura, bem como gere qualquer direito de exclusividade, promoção ou contraprestação à doadora.

Art. 3º O material de doação será registrado como patrimônio do Município de Eldorado do Sul.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de Maio de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:DEF54968

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE."

LEI MUNICIPAL N° 6078, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Município de Eldorado do Sul a conceder Direito Real de Uso de Imóvel de sua propriedade."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica autorizado o Município de Eldorado do Sul a realizar concessão de direito real de uso de imóvel de sua propriedade para a exploração econômica de plantio de arroz.
§1º O imóvel descrito no caput deste artigo trata-se de uma fração de terras encravada com 683.263,06m², dentro do todo maior de 741.417,36m² objeto da matrícula nº59.602 do Ofício de Registro de

Imóveis da Comarca de Guaíba/RS, situada na antiga Fazenda Flor do Conde, no Bairro Industrial do município de Eldorado do Sul/RS, com as seguintes medidas e confrontações: Como ponto de partida foi tomado o vértice formado pelo alinhamento Oeste da Faixa de Domínio da rede de Alta Tensão, projeção da Rua Marino Venturini, com as terras de Finança S/A, na projeção da Av. Julio Ricardo Mottin. Deste ponto o alinhamento toma o rumo 85º53'57" SUDOESTE, por uma distância de 1.057,56m, dividindo ao NORTE com propriedade que foi de Frederico Marques Cunha, hoje pertencente a FINANÇA S/A Participações e Empreendimentos; Daí o alinhamento toma o rumo 13º09'57" SUDOESTE por uma distância de 632,35m, dividindo ao OESTE com terras do outorgante vendedor; Daí o alinhamento toma o rumo 85º56'01" NORDESTE por uma distância de 1.148,59m, dividindo ao SUL com dita sucessão de Therezinha da Rosa Heller, que foi de herdeiros de Camilo Marques Morejano; Daí o alinhamento toma o rumo 25º59'57" NORDESTE por uma distância de 145,85m, dividindo ao SUDESTE com a Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão, onde faz frente para a Rua Marino Venturini; Daí o alinhamento toma o rumo 1º33'14" NOROESTE por uma distância de 480,14m, dividindo ao LESTE com a Faixa de Domínio da Rede de Alta Tensão, onde faz frente para a Rua Marino Venturini, até o ponto inicial, onde fecha o polígono.
§2º A concessão real de uso do imóvel público descrito no parágrafo anterior obedecerá aos ditames da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º As cláusulas e condições da concessão de direito real de uso dar-se-ão nos termos do edital a ser publicado.

Art. 3º A entidade vencedora pagará ao Município de Eldorado do Sul, anualmente, no mínimo, o equivalente ao preço médio praticado no Estado do Rio Grande do Sul correspondente a 20 (vinte) fardos de 30 (trinta) kg de arroz beneficiado por hectare, pela utilização do imóvel.
Parágrafo Único Anualmente o valor tomado como ponto de partida será atualizado pelo índice oficial adotado pelo Município.

Art. 4º O prazo para a concessão será de até 10 (dez) anos, contados da assinatura do termo de concessão, dependendo do interesse do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:F7749FF1

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PARQUE ELDORADO II PARTE - ASSCOPEL".

LEI MUNICIPAL N° 6077, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Termo de Cooperação com a Associação Comunitária do Parque Eldorado II Parte - ASSCOPEL".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de Cooperação com a Associação Comunitária do Parque Eldorado – II Parte – ASSCOPEL, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob o no 07.688.189/0001-04, com sede na Rua Olavo Chaves de Oliveira, nº 796, 2ª Parte, Parque Eldorado, em Eldorado do Sul/RS.
Parágrafo único**.** O termo de Cooperação de que trata esta Lei tem por objetivo a prestação do serviço de abastecimento de água destinada para alimentação e consumo da E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte.

Art. 2º Compete ao Município de Eldorado do Sul efetuar o pagamento ajustado, enquanto à ASSCOPEL compete o abastecimento de água destinada para alimentação e consumo da E.M.E.F. Octávio Gomes Duarte, localizada no Parque Eldorado, em Eldorado do Sul/RS.
Parágrafo único. O valor a ser repassado é de R$ 968,00 (novecentos e sessenta e oito reais) mensais.

Art. 3º As obrigações correspondentes às partes serão formalizadas através de Termo de Cooperação.

Art. 4º O termo retroage seus efeitos a 19 de junho de 2025 e terá duração até 31/12/2025, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até 03 (três) anos, ou normalização do fornecimento de água na escola, a ser realizada pela CORSAN, trazendo assim controle de qualidade no consumo da água.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 05 – Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo Unidade Orçamentária: 05.01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, Lazer e Turismo
Funcional: 041220002 – Administração

Projeto/Atividade: 2104000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto, lazer e Turismo
Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 – outros serviços de Terc. - Pessoa jurídica
Fonte de Recursos: 1 – livre.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:FFF08D7D

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR PARCERIA COM A FEDERAÇÃO GAÚCHA DE TAEKWONDO, NO VALOR DE R$ 3.560,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA REAIS) VISANDO O CUSTEIO DAS DESPESAS DE TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO E HOSPEDAGEM DA "EQUIPE FAMILIA TAEKWO

LEI MUNICIPAL N° 6.059, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Parceria com a Federação Gaúcha de Taekwondo, no valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais) visando o custeio das despesas de transporte, alimentação e hospedagem da "Equipe Familia Taekwondo Eldorado do Sul" que representará o Município na Copa Sul de Taekwondo" na cidade de Jaraguá do Sul/SC".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Parceria com a Federação Gaúcha de Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 91.587.857/0001-05, no valor de R$ 3.560,00 (três mil, quinhentos e sessenta reais).
Parágrafo único O recurso repassado deverá ser utilizado para custear as despesas da "Equipe Família Taekwondo Eldorado do Sul" que representará o Município na Copa Sul de Taekwondo" na cidade de Jaraguá do Sul/SC, no período de 20 à 22 de junho de 2025.

Art. 2º Os recursos serão repassados em conta bancária indicada pela Federação Gaúcha de Taekwondo e serão transferidos em uma única parcela.

Art. 3º Os recursos recebidos serão utilizados para as despesas de transporte, alimentação e hospedagemda "Equipe Família Taekwondo Eldorado do Sul" que representará o Município na Copa Sul de Taekwondo".

Art. 4º A Federação Gaúcha de Taekwondo, fica obrigada a realizar a prestação de contas dos recursos recebidos oriundos desta Parceria, sob pena de, não o fazendo, ficar inscrita em dívida ativa pelo valor integralmente recebido.
§ 1º A Prestação de Contas deverá ser realizada no expediente administrativo - Protocolo nº 195.167/2025, observadas todas as normas contábeis da Administração Pública.
§ 2º O prazo para comprovação e apresentação da Prestação de Contas, será até 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Orgão: 20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orcamentária: 20.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Funcional: 278120105 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade: 2280000 Manutenção de Atividades Esportivas e Eventos Esportivos Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0 Não se Aplica
Conta: 9083 Crédito Especial - 1 Ordinário

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:40FDFC5E

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEI MUNICIPAL Nº 6049, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde, a contratação busca substituir o afastamento previdenciário do servidor REGINALDO GUARACY JARDIM DE SOUZA.
§1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais no 1.108/99, no 2.595/07 e no 3.366/10.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:E813029D

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) MOTORISTA, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEI MUNICIPAL N° 6.063, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Motorista para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação busca substituir o afastamento previdenciário do servidor Rodrigo Garcia Marcelino.
§1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais no 1.108/99, no 2.595/07 e no 3.366/10.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de Maio de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:DA1B5F8E

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 01 (UM) PSICÓLOGO, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO".

LEI MUNICIPAL Nº 6050, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 01 (um) Psicólogo, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) Psicólogo para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho. A contratação busca substituir a servidora GABRIELA CAPITÃO DE MELLO que se encontra em licença maternidade.
§1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais no 1.108/99, no 2.595/07 e no 3.366/10.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:9E79C1AF

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 02 (DOIS) ENFERMEIROS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."

LEI MUNICIPAL N° 6068, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 02 (dois) Enfermeiros para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 02 (dois) Enfermeiros para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. As contratações buscam suprir as vagas oriundas do desligamento da servidora Veridiana Leite Araújo de Souza e exoneração da servidora Viviane Pereira do Nascimento.
§1º A contratação destes profissionais será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais no 1.108/99, no 2.595/07 e no 3.366/10.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.

§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:DC2D1405

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 02 (DOIS) MÉDICOS PSIQUIATRAS PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

LEI MUNICIPAL N° 6.054, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 02 (dois) Médicos Psiquiatras para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 02 (dois) Psiquiatras para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Saúde. A contratação busca suprir as vagas em aberto, em virtude da inexistência de candidatos aptos para chamamento do último concurso.
§1º A contratação deste profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais no 1.108/99, no 2.595/07 e no 3.366/10.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:43C3E8BB

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO E EM CARÁTER DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, 15 (QUINZE) PROFESSORES, PARA PRESTAR SERVIÇOS JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

LEI MUNICIPAL N° 6076, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, por tempo determinado e em caráter de excepcional interesse público, 15 (quinze) Professores, para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, 15 (quinze) Professores para prestar serviços junto à Secretaria Municipal de Educação. A contratação busca substituir os servidores apontados na tabela abaixo:

MATRÍCULAS	NOMES	CARGO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
3897-0/1	CARLOS MARCELO UCHOA VIANA	PROFESSOR DE GEOGRAFIA	INSS
68390	ELIANA SARAIVA TOCCHETTO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INSS
68403	ELIANA SARAIVA TOCCHETTO	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	INSS
42110	FABIANA SCHWINDT RODRIGUES	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	INSS
70955	FRANCIELI AZEREDO LOPES MUCHEN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENÇA GESTANTE
60321	JAQUELINE MASSENA MOREIRA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INSS
56391	JOCEMAR PAULO DE LIMA	PROFESSOR DE HISTÓRIA	INSS
67814	KAREN CRISTINA HARTMANN RICOLDI	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	INSS
68284	LILIANE MARTINS ETHUR	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	INSS
55093	LIZANDRA DA SILVA MELOS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INSS
1233-5/1	MARA ELIZA MARTINS MARTHA	PROFESSOR DE SÉRIES INICIAIS	INSS
60615	PAULA ARDUIM SOARDI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENÇA GESTANTE
58475	PAULA ARDUIM SOARDI	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	LICENÇA GESTANTE
60844	HELOISA MULLER KREBS	PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA	MANDATO CLASSISTAS
13218	SILVIA SILVEIRA DE SOUZA	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	INSS

§1º A contratação do profissional será pelo prazo de até 06 (seis) meses, podendo ser rescindido antecipadamente ou prorrogado conforme art. 198, da Lei Municipal no 1.108/1999.
§2º A seleção do candidato para o cargo será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, devendo ser observado os requisitos legais exigidos nas Leis Municipais no 1.108/99, no 2.595/07 e no 3.366/10.
§3º A carga horária do contratado e a remuneração mensal, corresponderão ao fixado no quadro permanente de servidores municipais para a função correspondente.
§4º Em caso de rescisão contratual, poderá ser firmado novo contrato pelo período remanescente, de acordo com a ordem de classificação no concurso ou no processo seletivo, se houver.
§5º O processo seletivo para o preenchimento das vagas em caráter emergencial, terá validade de um ano, a contar da publicação dos resultados.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:A9FFA78F

PROCURADORIA JURÍDICA
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR O VALOR DE R$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), PARA REALIZAÇÃO DO 11º RODEIO ARTÍSTICO E 5º RODEIO CAMPEIRO".

LEI MUNICIPAL N° 6.060, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar o valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para realização do 11º Rodeio Artístico e 5º Rodeio Campeiro".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), ao CTG PORTEIRA DA TRADIÇÃO, CNPJ 02.871.574/0001-60, localizado na Avenida Emancipação nº 1000, Centro, Eldorado do Sul/RS, para custear parte das despesas referente a realização/organização do 11º Rodeio Artístico e 5º Rodeio Campeiro, que realizar-se-á nos dias 28 e 29 de junho de 2025, no Município de Eldorado do Sul/RS.

Art. 2º O presente repasse será efetivado em uma única parcela, no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), que será utilizado para auxiliar no custeio do 11º Rodeio Artístico e 5º Rodeio Campeiro, principalmente: avaliadores artísticos, som, premiação para as invernadas, vacas mecânicas, motos, motoqueiros, julgador, narrador e saca-laço.
§ 1º Os valores destinados ao CTG PORTEIRA DA TRADIÇÃO, estão em conformidade ao Plano de Trabalho apresentado pela Instituição, junto ao expediente administrativo - Protocolo nº 195.505/2025, atendido de forma parcial no que diz respeito ao montante do valor a ser repassado.
§ 2º A prestação de contas dos valores recebidos, será realizada dentro do expediente administrativo - Protocolo nº 195.505/2025.
§ 3º O prazo para comprovação e apresentação dos comprovantes das despesas será até 30 (trinta) dias após o encerramento do evento, mediante protocolo, sob pena de, não o fazendo, ter o CNPJ inscrito em dívida ativa, no valor estabelecido no caput.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
Órgão: 20 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 20.01 SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
Funcional: 133920108 Cultura
Projeto/Atividade: 2278000 PROM/DIFUSAO DE EV. CULTURAIS E FESTIVOS
Natureza da Despesa: 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUICOES
Fonte de Recursos: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte: 0 Não se Aplica
Conta: 9064
Credito Especial 1 Ordinario

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:7C3FE5ED

PROCURADORIA JURÍDICA
"DENOMINA RUA FRANCISCO BRANCHER, RUA QUE É POPULARMENTE CHAMADA "RUA DO AÇUDÃO" LOCALIZADA NO ASSENTAMENTO SÃO PEDRO II, NESTE MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL/RS".

LEI MUNICIPAL N° 6070, DE 15 DE JULHO DE 2025.

"Denomina Rua Francisco Brancher, Rua que é popularmente chamada "Rua do Açudão" localizada no Assentamento São Pedro II, neste Município de Eldorado do Sul/RS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica denominada nome de Rua Francisco Brancher, Rua que é popularmente chamada, "Rua do Açudão" localizada no Assentamento São Pedro II, neste Município de Eldorado do Sul/RS.

Art. 2° O Poder Executivo deverá colocar placa de identificação em local de fácil visualização.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:E664CCD9

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O PIQUETE TRADICIONALISTA BUSCA DA CHAMA DE ELDORADO DO SUL".

LEI MUNICIPAL N° 6084, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a autorização para o Poder Executivo Municipal celebrar Termo de Fomento com o Piquete Tradicionalista Busca da Chama de Eldorado do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com o PIQUETE TRADICIONALISTA BUSCA DA CHAMA DE ELDORADO DO SUL, CNPJ nº 56.257.896/0001-08, com o objetivo de executar o efetuar o "Traslado De Centelha Da Chama Crioula Da Cidade De Caxias Do Sul/RS, onde ocorrerá o acendimento oficial, até a cidade de Eldorado do Sul/RS".
§ 1º. O presente Termo de Fomento visa o custeio de R$ 40.000,00 destinados a despesa dos cavalarianos integrantes do PIQUETE TRADICIONALISTA BUSCA DA CHAMA DE ELDORADO DO SUL conforme expresso em plano de trabalho.
§ 2º. Os recursos serão repassados em conta bancária indicada pela PIQUETE TRADICIONALISTA BUSCA DA CHAMA DE ELDORADO DO SUL e serão transferidos conforme estabelecido no respectivo Termo de Fomento.
Art. 2º O Termo de Fomento a ser celebrado observará as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas regulamentares aplicáveis, e terá como objeto o custeio das despesas necessárias conforme plano de trabalho a ser aprovado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:BFCA929C

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A QUALIFICAÇÃO DE ENTIDADES COMO ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL."

LEI MUNICIPAL N° 6083, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre a qualificação de entidades como Organizações Sociais no âmbito do Município de Eldorado do Sul."

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais (OS), no âmbito da Administração Pública do Município de Eldorado do Sul, com vistas à formação de parcerias para a execução de atividades públicas de interesse social.

Art. 2º Poderão ser qualificadas como Organizações Sociais as entidades que atuem nas áreas de:
I - saúde;
II - educação;
III - assistência social;
IV - meio ambiente;
V - cultura;
VI - esporte e lazer;
VII - desenvolvimento tecnológico e científico;
VIII - outras áreas de interesse público definidas em regulamento.

Art. 3º A qualificação como Organização Social dar-se-á por ato do Poder Executivo Municipal, mediante requerimento da entidade interessada, que deverá comprovar:
I - constituição como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
II - regular funcionamento há, no mínimo, 02 (dois) anos;
III - finalidade estatutária compatível com a atividade prevista nesta Lei.

Art. 4º A qualificação como Organização Social será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante processo administrativo instruído com:
I – requerimento da entidade interessada;
II – estatuto da entidade;
III – comprovante de inscrição no CNPJ;
IV – relatórios de atividades e demonstrações contábeis dos últimos dois anos;
V – certidões negativas de débitos com a União, Estado e Município.

Art. 5º As Organizações Sociais poderão firmar contrato de gestão com o Poder Público, com vistas à formação de parceria para fomento e execução das atividades previstas no art. 1º, observadas as diretrizes desta Lei.

Parágrafo Único Para os efeitos desta Lei, entende-se por contrato de gestão o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividades relativas às áreas relacionadas no art. 2º.

Art. 6º O contrato de gestão deverá conter:
I – metas e objetivos de desempenho;
II – indicadores e prazos de avaliação;
III – critérios de prestação de contas;
IV – previsão de receitas e despesas.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá transferir às Organizações Sociais recursos orçamentários, bens móveis ou imóveis, necessários à execução do contrato de gestão, mediante autorização legislativa específica quando se tratar de cessão de bens imóveis.

Art. 8º A execução do contrato de gestão estará sujeita à fiscalização do Poder Executivo e demais órgãos de controle interno e externo competentes.

Art. 9º Os contratos de gestão serão acompanhados por comissões de avaliação designadas pelo Poder Executivo, compostas por representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 10 O Poder Executivo poderá proceder à desqualificação da entidade como organização social:
I – quando constatado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão;
II – por violação às normas legais ou estatutárias;
III – por decisão fundamentada do Poder Executivo.

Art. 11 Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Eldorado do Sul, 07 de agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:658231E1

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES EXECUTADAS EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EDILÍCIA MUNICIPAL ESPECÍFICA, LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 31 DE OUTUBRO DE 1995 (CÓDIGO DE OBRAS) E NA LEI MUNICIPAL Nº 2.574 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006, PLANO DIRETOR D

LEI MUNICIPAL N° 6071, DE 25 DE JULHO DE 2025.

"Dispõe sobre a Regularização de Edificações executadas em desacordo com a legislação edilícia municipal específica, Lei Complementar nº 002, de 31 de outubro de 1995 (Código de Obras) e na Lei Municipal nº 2.574 de 26 de dezembro de 2006, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA) que detenham estabilidade estrutural e estejam concluídas até a data de publicação desta Lei ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A regularização de edificações executadas em desacordo com o disposto na Lei Complementar nº 002, de 31 de outubro de 1995 (Código de Obras) e na Lei Municipal nº 2.574 de 26 de dezembro de 2006, Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e Ambiental (PDDUA), dar-se-á na forma disciplinada nesta Lei.
Parágrafo Único - Consideram-se regulares as edificações que possuírem o "Habite-se", mantidas as características originais.

Art. 2º As edificações poderão ser regularizadas mediante o pagamento das multas respectivas, devidamente classificadas nas "Categorias 1-Residenciais" e "Categoria 2-Comércios e Serviços", de acordo com Anexo 3.1B do PDDUA que estiverem divergentes com o Código de Obras e com o PDDUA e que tenham sido concluídas até a data da publicação da presente Lei, desde que localizadas em área regular, com atividade permitida no zoneamento, não se situem sobre o recuo viário e não possuam impedimentos quanto ao Código Civil, em especial, no tocante ao direito de vizinhança.

§1º A comprovação do término da obra em data anterior da publicação desta lei dar-se-á com a apresentação de um ou mais dos seguintes documentos:
I - Certidão cadastral contendo as mesmas características construtivas da edificação a ser regularizada, comprovando a existência da construção em data anterior à publicação desta lei;
II - Escritura pública de compra e venda do imóvel, em que conste a sua área construída, lavrada em data anterior à publicação desta lei;
III - Contrato de compra e venda ou contrato de locação reconhecido em cartório ou com assinatura digital com autenticidade verificável de ambas as partes, com data anterior à publicação desta lei, onde conste a descrição do imóvel e a área construída;
IV - Vistoria do corpo de bombeiros, na qual conste a área do imóvel, expedida em data anterior à publicação desta lei;
V - Planta aerofotogramétrica ou imagens de satélite, em data anterior à publicação desta lei, com o terreno em destaque, acompanhada de laudo técnico atestando a área construída e o período da construção, junto com a respectiva ART no CREA, ou RRT no CAU.
§2º A falta dos documentos relacionados no parágrafo antecedente, poderá ser suprida pela apresentação de documento expedido por órgão oficial ou documento particular registrado em cartório, desde que seja contemporâneo ao prazo alegado e nele conste a área construída.
Art. 3° Para efeitos de aplicação da presente lei entende-se por obras concluídas aquelas que estejam em condições de habitabilidade, e possuam no mínimo paredes, telhado e contra piso concluído, instalações elétricas e hidráulicas em pleno funcionamento, esquadrias instaladas e acesso mínimo adequado do logradouro público até a edificação.

Art. 4º O Município de Eldorado do Sul reserva o direito de buscar parecer da Comissão de Controle Urbanístico (CCURB) em casos de edificação que julgue prejudicial à Cidade, podendo ser vetada a sua legalização.

Art. 5º São passíveis de regularização as edificações:
I - Que tenham sido concluídas até a data de publicação desta lei;
II - Que estejam em conformidade com a legislação ambiental;
III - Que estejam em conformidade com as leis e normas de prevenção de incêndio;
IV - Cujos terrenos possuam título de propriedade do imóvel - matrícula emitida em no máximo um ano e contrato de compra e venda quando for o caso;
V - Que possuam acesso por via pública consolidada ou servidão de passagem averbada no título de propriedade.
VI – Que possuam uma ou mais irregularidades apresentadas no Art. 6º.

Art. 6º São infrações regularizáveis pela presente Lei:
I - Taxa de Ocupação superior à prevista para o zoneamento.
II - Índice de aproveitamento superior ao previsto para o zoneamento.
III– Edificação sobre o Recuo de Jardim obrigatório previsto para o zoneamento.
IV –Edificação que se localize a menos de 1,50m das divisas, desde que não possua aberturas.
V – Altura superior à prevista para o zoneamento, apenas para residências unifamiliares, com no máximo duas unidades por lote.
VI - Número de vagas em quantidade inferior ao estabelecido na legislação.
VII – Vetado.

Art. 7º A regularização deverá contemplar toda e qualquer edificação existente no lote e considerará todos os requisitos urbanísticos previstos no PDDUA e Código de Obras.

Art. 8º Não são passíveis de regularização por esta Lei as edificações:
I - Cujos lotes estejam em áreas de risco ou em Área de Preservação Permanente - APP com exceção dos casos em que exista legislação específica;
II - Que invadam o passeio público, inclusive em fachadas com balanços que excedam o disposto no Código de Obras e PDDUA – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;
III - Residenciais multifamiliares e edificações comerciais, que excedam a altura prevista para o zoneamento.

IV - Que estejam sobre faixa *"non aedificandi"* de qualquer natureza ou áreas de domínio público, salvo autorização expressa do órgão competente;
V - Que causem danos ao meio ambiente ou ao patrimônio histórico e cultural;
VI - Que possam oferecer riscos aos moradores e vizinhos;
VII- Localizadas em áreas resultantes de parcelamento do solo implantados ilegalmente;
VIII - Que se tratarem no disposto no artigo 120 do Código de Obras, referente a recuos de edificações de madeira, não se aplica às divisas em que a parede externa for de alvenaria ou material equivalente;
IX - Que se enquadrarem nas vedações impostas no Código Civil, relativas ao direito de vizinhança;

Art. 9º Sobre as edificações regularizadas pela presente Lei incidirão multas dispostas nos termos do Artigo 16, que no momento do Habite-se deverão estar quitadas junto a Fazenda Municipal.

CAPÍTULO II
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

Art. 10º As edificações serão regularizadas mediante processo administrativo protocolado durante a vigência da presente Lei, através de formulário específico.

Art. 11. Somente o proprietário ou promitente da área poderá requerer a regularização.

Art. 12. Na análise do projeto de regularização, o Município resguarda o direito de exigir obras de adequação, para dar condições de habitabilidade, estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação, independentemente do pagamento das multas.

Art. 13. O Município deverá aprovar o processo de regularização quando atendidos os requisitos previstos nesta Lei, as demais normas pertinentes e as possíveis exigências solicitadas.

Art. 14. O pedido de regularização deverá ser unificado ao pedido de "Habite-se".
Parágrafo Único**.** Constatada alguma irregularidade entre a situação apresentada no projeto e a situação de fato, por ocasião da vistoria, o proprietário será notificado para promover a regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

CAPÍTULO III
DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

Art. 15 As edificações que trata esta Lei, poderão ser regularizadas mediante o pagamento das taxas necessárias e a apresentação da seguinte documentação para análise técnica:
I - Requerimento padrão especificando as irregularidades da edificação;
II - Título de propriedade do imóvel - matrícula emitida em no máximo um ano e contrato de compra e venda quando for o caso;
III - Documento que comprove que a construção foi concluída em data anterior à publicação desta lei, conforme exposto no §1º do artigo 2°;
IV - Projeto Arquitetônico Simplificado, conforme o estabelecido em regulamentação do Poder Executivo, demonstrando no projeto as áreas irregulares, contendo selo específico padrão da referida lei. Se faz necessário demonstrar no projeto áreas existentes já averbadas em matrícula e informando o número do seu respectivo habite-se.
§1º Quando se tratar de edificação com mais de um andar, indicar os afastamentos laterais e fundos de todos os pavimentos, bem como a área total e a área com irregularidade de cada pavimento.
V - Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) e/ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), da autoria do projeto de regularização de estruturas, fundações, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, arquitetônico e de laudo técnico, contemplando área total da edificação a ser regularizada.
VI - Laudo de Habitabilidade, assinado por profissional habilitado, devendo conter as especificações dos materiais que foram utilizados na obra e atestar que a edificação está concluída, em condições habitáveis, possui estabilidade estrutural e que as instalações elétricas e hidrossanitárias respeitam as Normas Técnicas da ABNT e das Concessionárias.
VII – Alvará do plano de prevenção contra incêndio (APPCI) ou documento que substitua o mesmo, quando aplicável;
VIII – Certificado dos elevadores, atendendo a conformidade das instalações, quando for o caso;

CAPÍTULO IV
DAS MULTAS

Art. 16 Para efeito desta Lei, são infrações puníveis com multa todas as edificações relacionadas no artigo 6º.
§1º O cálculo das multas se dará de acordo com a área da infração a ser regularizada da edificação, conforme a fórmula Vm=Ar x 0,1 x UFM, onde Vm= Valor da multa e Ar=Area a ser regularizada.
§2º Para o cálculo da área da infração de altura em edificações residenciais unifamiliares, será considerada para cada 3,00m de altura excedente na edificação, a área do maior pavimento.
§3º Para o cálculo da área da infração de vagas de estacionamento, será calculado a área de 12,50m², para cada vaga faltante.
§4º Para as demais infrações do artigo 7º, será contabilizada a área excedente de cada pavimento. CAP
§5º Vetado.
§6º A regularização de edificações residenciais unifamiliares, com área total construída de até 80m2, será isenta de multas de regularização.

CAPÍTULO V
DA EMISSÃO DO HABITE-SE

Art. 17. Efetuado o pagamento integral da multa, o requerente deverá anexar ao processo o comprovante de quitação para a retirada do Habite-se.

Art. 18. É indispensável para a emissão do "Habite-se" que o passeio público atenda ao disposto no Decreto 8.094 de 14 de janeiro de 2020.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O valor monetário oriundo das multas aplicadas decorrentes desta Lei será integralmente depositado junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 20. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência por 180 dias podendo ser prorrogado por igual período, através de Decreto Municipal.

Eldorado do Sul, 06 de agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:C6D282C6

PROCURADORIA JURÍDICA
"DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2026 A 2029".

LEI MUNICIPAL N° 6081, DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026 a 2029".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DO PLANEJAMENTO GOVERNAMENTAL E DO PLANO PLURIANUAL

Seção I
Dos Objetivos e Conceitos

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual (PPA) do Município para os exercícios de 2026 a 2029 em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, art. 90.

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:
I – Programa – conjunto de políticas públicas financiadas por ações orçamentárias;
II – Objetivo – declaração de resultado a ser alcançado que expressa, em seu conteúdo, o que deve ser feito para a transformação de determinada realidade;
III – Indicador – instrumento gerencial que permite a mensuração de desempenho de programa em relação à meta declarada;
IV - Meta – declaração de resultado a ser alcançado, de natureza quantitativa ou qualitativa, que contribui para o alcance do objetivo;
V – Programa finalístico – conjunto de ações orçamentárias suficientes para enfrentar problema da sociedade, conforme objetivo e meta;
VI – Programa de gestão – conjunto de ações orçamentárias que não são passíveis de associação aos programas finalísticos, relacionadas à gestão da atuação governamental ou à manutenção da capacidade produtiva das empresas estatais.

Seção II
Das Diretrizes para a elaboração dos Programas de Governo

Art. 3º O PPA tem como diretrizes para a elaboração dos programas governamentais:
I – A integração com o planejamento estratégico;
II – A valorização do cidadão-usuário como motivo de qualquer ação governamental;
III – A participação da sociedade na escolha de prioridades, acompanhamento e avaliação dos resultados;
IV – O equilíbrio nas contas públicas;
V – A excelência na gestão.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4º O PPA reflete as políticas públicas e organiza a atuação governamental por meio de programas finalísticos e de gestão.
§ 1º. Integram o PPA 2026-2029:
I – Anexo I – Previsão de receita por categoria econômica e origem;
II – Anexo II – Programas de Gestão;
III - Anexo III – Programas Finalísticos;
§ 2º. Para fins de apresentação da classificação da despesa no PPA considerar-se-á toda a estrutura programática, contendo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e ações.

Art. 5º O PPA 2026-2029 conterá apenas um programa de gestão para cada Poder do Município, composto por quatro dígitos, sendo:
I – 0001 – Gestão do Poder Legislativo; e
II – 0002 – Gestão do Poder Executivo.
Parágrafo único. Os programas de gestão não possuirão indicadores de desempenho associados.

Art. 6º Os programas possuirão códigos de quatro dígitos cuja estrutura será definida em Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º Para cada programa finalístico será associado:
I – Um objetivo ou mais;
II – Um ou mais indicadores de desempenho vinculados aos objetivos do programa;
III – Valores previstos para as ações e para o programa por exercício financeiro;
IV – Fonte de recursos vinculada às ações orçamentárias.
Parágrafo único. Os indicadores de desempenho conterão como informação obrigatória:
I – A sua identificação vinculada aos objetivos do programa;
II – A fórmula de cálculo;
III – A mensuração do último período pesquisado;
IV – As metas de desempenho previstas para cada exercício financeiro.

CAPÍTULO III
DA INTEGRAÇÃO COM OS ORÇAMENTOS

Art. 8º As codificações dos programas serão observadas nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nos projetos que os modifiquem.

Art. 9º O Valores previstos no PPA serão automaticamente atualizados pelas leis orçamentárias anuais, bem como as leis que os alterarem.

Art. 10 O PPA somente poderá ser alterado por lei específica para esta finalidade.

Art. 11 Fica o Poder Executivo autorizado a alterar por decreto:
I – Os objetivos associados aos Programas de Governo;
II – Os indicadores e as metas de desempenho dos Programas de Governo.
Parágrafo único. As modificações realizadas nos termos do disposto no caput serão informadas à Comissão de Orçamento e Finanças e publicadas em sítio eletrônico oficial do Município para fins de acompanhamento das políticas públicas do Município.

CAPÍTULO IV
DO ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS DE GOVERNO
Art. 12 As políticas públicas representadas pelos Programas de Governo serão acompanhadas e revistas, conforme a periodicidade dos indicadores de desempenho, pelos órgãos a que se vinculem.
§ 1º. A consolidação entre o planejamento e a execução, bem como a transparência das políticas públicas do Município e seu desempenho, serão realizadas pelo órgão central de planejamento do Município.
§ 2º. A fiscalização sobre a elaboração, avaliação, correção e transparência das políticas públicas é de competência da Unidade Central de Controle Interno do Município.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13 Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 07 de agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:E513AFEB

PROCURADORIA JURÍDICA
"ESTABELECE O PROGRAMA EDUCATIVO DE "PREVENÇÃO AOS DESAFIOS PERIGOSOS DAS REDES SOCIAIS" NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE ELDORADO DO SUL".

LEI MUNICIPAL N° 6080, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Estabelece o Programa Educativo de "Prevenção aos Desafios Perigosos das Redes Sociais" nas escolas da Rede Pública de Ensino no Município de Eldorado do Sul".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1° Fica estabelecido o "Programa Educativo de Prevenção aos Desafios Perigosos das Redes Sociais, nas escolas da rede pública de ensino no município de Eldorado do Sul", que tem como objetivo conscientizar, prevenir e combater os desafios perigosos das redes sociais a crianças e adolescentes no âmbito escolar.
Parágrafo único. O Executivo Municipal poderá integrar o tema ao currículo escolar a partir do 5º ano do Ensino Fundamental, com abordagem de forma transversal.

Art. 2°. O Executivo Municipal definirá a forma e o conteúdo que será desenvolvido e ministrado aos alunos dentro do Programa Educativo de Prevenção aos Desafios Perigosos das Redes Sociais nas Escolas do Município.

Art. 3°. O programa educativo poderá contemplar, entre outras iniciativas:
I – Seminários e palestras aos alunos;
II – Dinâmicas em grupos e de acordo com a faixa etária dos alunos;
III – Atividades rotineiras e contínuas ao longo do ano letivo e/ou sempre que ocorrer situação que possa representar risco aos alunos;
IV – Distribuição de material informativo e preventivo.

Art. 4° O programa educativo poderá contemplar estratégias de engajamento aos familiares nas ações de prevenção aos desafios perigosos, promovendo participação da comunidade em atividades de orientação e conscientização aos riscos que a falta de vigilância no uso deliberado e acesso à internet pode causar às crianças.

Art. 5° O Poder Executivo poderá estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, universidades e profissionais especializados, visando enriquecer as ações do Programa no âmbito escolar.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 04 de agosto de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:B85A3D18

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.098, DE 19 DE MAIO DE 2020, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER, NA MODALIDADE DE CESSÃO DE USO, À CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO, UMA ÁREA DE TERRAS COM EXTENSÃO SUPERFICIAL DE 16.147,21M² (DEZ

LEI MUNICIPAL N° 6.055, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 5.098, de 19 de maio de 2020, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder, na modalidade de Cessão de Uso, à CORSAN - Companhia Riograndense de Saneamento, uma área de terras com extensão superficial de 16.147,21m² (dezesseis mil cento e quarenta e sete metros e vinte e um decímetros quadrados), da Área Institucional do Loteamento Centro Novo".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 5.098, de 19 de maio de 2020.

Art. 2º Revogam-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:154CCEFA

PROCURADORIA JURÍDICA
"REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 5.563, DE 24 DE JANEIRO DE 2023, QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR A CONCESSÃO DE DIREITO DE USO À EMPRESA CTN CONSTRUÇÕES LTDA PARA DESENVOLVER O PROGRAMA HABITACIONAL CASA VERDE AMARELA"

LEI MUNICIPAL N° 6.056, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Revoga a Lei Municipal nº 5.563, de 24 de janeiro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo a Realizar a Concessão de Direito de Uso à Empresa CTN Construções LTDA para Desenvolver o Programa Habitacional Casa Verde Amarela"

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Revoga a Lei Municipal nº 5.563, de 24 de janeiro de 2023.

Art. 2º Revogam-se todos os atos em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:ECE80361

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCRUZILHADA DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras e protetores para manutenção da frota do municipio de Encruzilhada do Sul
O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatorio nº 1154/2025 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :
LUDA PNEUS LTDA - R$ 203.760,00
BELLENZIER PNEUS LTDA - R$ 224.400,00
ZEUS COMERCIAL EIRELI - R$5.540,00
SC COMERCIO DE PNEUS LTDA - R$ 312.120,00
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA. - R$1.920.590,00
GAMA PNEUS LTDA - R$1.801.948,50
MAGBA E-COMMERCE LTDA - R$431.238,10

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de agosto de 2025.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosi Mara Henrique Machado
Código Identificador:CE4C788B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 134/2025. Objeto: Aquisição de Tablets e Computadores através de Diversas Secretarias com Recursos não vinculados de Impostos. **Abertura: 28/08/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 11 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:EEB0EB9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 133/2025. Objeto: Aquisição de lona e materiais de construção por Sistema de Registro de Preço (SRP) para atender plano de contingência do município de Erechim, através da Sec. Gestão e Governança, com recursos não Vinculados de Impostos. **Abertura: 29/05/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br. Erechim, 11 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:D80F60D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico (Lei 14.133)Nº 127/2025. Objeto: Contratação de empresa para sonorização em eventos por Sistema de Registro de Preços, com Recursos não Vinculados de Impostos, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Inovação e Turismo. **Abertura: 27/08/2025 às 08:30 horas** através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: www.pmerechim.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.gov.br/pncp/pt-br.

Erechim, 11 de agosto de 2025.

ALINE DA COSTA PIETROSKI.
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Greice Schulz
Código Identificador:6CCF501E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 054/2025

Processo Administrativo n.° 15097/2025. Inexigibilidade n.° 054/2025. A **Secretaria Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública**, declara a Inexigibilidade de Chamamento Público da parceria a ser firmada entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, para a realização do projeto "Projeto Sentinela nas Escolas". O Município repassará à entidade o valor de R$ 212.501,00 (duzentos e doze mil, quinhentos e um reais). As despesas correrão à conta das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2100.3.3.50.39.20.00.00 e 12.07.06.181.0014.2100.4.4.50.52.33.00.00. A íntegra da Justificativa pode ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 27 de junho de 2025.

JACKSON LUIS ARPINI
Secretário Municipal de Planejamento, Mobilidade Urbana e Segurança Pública.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:59BAF1B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO N.º 024/2025, QUE SUBSTITUI O PLANO DE TRABALHO E PRORROGA O PRAZO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 025, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Processo Administrativo n.º 5028/2025. Aditivo n.° 024/2025. Substitui o Plano de Trabalho e Prorroga o Prazo de Vigência do Termo de Colaboração n.º 025/2024, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CENTRO CULTURAL E ASSISTENCIAL SÃO CRISTÓVÃO - CECRIS, para execução do projeto "Novos acolhimentos, novas perspectivas: o CECRIS no social/interativo". Ficam ratificadas as demais Cláusulas constantes no referido Termo de Colaboração. A íntegra do Aditivo poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 07 de agosto de 2025.

MICAEL ALAN KASMIRSKI –
Secretário Municipal de Assistência Social.

Publicado por:
Luísa Roesler
Código Identificador:F257C95D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.

SÚMULA DE CONTRATO

Partes: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA/RS, CNPJ nº 92.406.180/0001-24. CONTRATADO: Contrato nº 156/2025: GISLAINE PRICILA SAUTHIER 01836476027, inscrita no CNPJ sob nº 13.493.859/0001-21, no valor de R$ 11.990,00 (onze mil novecentos e noventa reais), através do processo de Dispensa de Licitação nº 57/2025.

Objeto: Contratação de empresa especializada para confecção de 3 (três) vestidos sociais oficiais, destinados à nova corte de soberanas do Município de Ernestina, para utilização em eventos festivos e atos oficiais que demandem sua presença institucional.

Ernestina, 11 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisete Giaretta da Silva
Código Identificador:965CC388

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO 157/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA – RS.
SÚMULA DE CONTRATO **Nº 157/2025**

CONTRATANTE: Município de Ernestina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 92.406.180/0001-24, com sede administrativa na Rua Júlio dos Santos, nº 2022, Centro, Ernestina/RS, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. ODIR JOÃO BOEHM;
CONTRATADO:
Nome Empresarial: MW TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 16.867.875/0001-25
VALOR: R$ 434,00/por contêiner (quatrocentos e trinta e quatro reais)
CONTRATO DE 12 MESES

Objeto: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos de construção civil, com frequência de duas (2) coletas semanais, **contêineres de 4 a 5m³**, em conformidade com as normas ambientais e sanitárias aplicáveis, incluindo o acompanhamento e controle por servidor designado pela Administração Municipal.

Ernestina, 11 de agosto de 2025.

ODIR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:57C65B3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTEIO
DISPENSA ELETRÔNICA

O Presidente da Câmara Municipal de Esteio, torna público aos interessados, que será realizado: DISPENSA ELETRÔNICA, Aviso de Contratação Direta Nº 009/2025. PROCESSO Nº 26/2025.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE AVISOS LEGAIS DE CARÁTER OBRIGATÓRIO, DO TIPO "PUBLICIDADE LEGAL" EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.**

Modo de disputa: Aberto. Critério de julgamento: Menor Preço. Divulgação: 12/08/2025. Disputa: 28/08/2025, às 11h. Certame/ edital: www.pregaobanrisul.com.br.

Esteio, 12 de agosto de 2025.

FERNANDO MOREIRA DA LUZ
Presidente

Publicado por:
Andreza Jovana Salcher
Código Identificador:2E613F2E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 19/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SONDAS ENDOBRONQUIAL, CATETER BIPOLAR, SISTEMA FECHADO ASPIRAÇÃO).

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **03 de Setembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **03 de Setembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:341F90F3

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 58/2025

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 278/2025
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PELÍCULAS FUMÊ COM CONTROLE

SOLAR (G35 e G20) EM ÁREAS COM INCIDÊNCIA DIRETA DE LUZ SOLAR NAS DEPENDÊNCIAS DA FSPSC.

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia **08 de Setembro de 2025** às 09h15min.
Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no dia **08 de Setembro de 2025** a partir das 09h30min.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: http://www.portaldecompraspublicas.com.br
Informações: Fone: 51 2126-8374 Email: licitacao.hospital@esteio.rs.gov.br
FUNDAMENTO: Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Luciana Polly
Código Identificador:9248766B

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 584/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR (SERINGAS E OUTROS), PARA UM PERÍODO DE 90(NOVENTA) DIAS.

CONTRATADA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ:00.802.002/0001-02
VALOR:R$13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais)
conforme Ordem de Compra nº 616/2025.

CONTRATADA: SOMA/RS - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ:06.294.126/0001-00
VALOR:R$ 8.577,00 (Oito mil quinhentos e setenta e sete reais)
conforme Ordem de Compra nº 617/2025.

CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ:11.891.664/0001-04
VALOR:R$4.720,00 (Quatro mil setecentos e vinte reais)
conforme Ordem de Compra nº 618/2025.

FUNDAMENTO: Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/2021

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Paola Eduarda de Oliveira
Código Identificador:9AD1A56F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PE 53-2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 105/2022
6º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50188/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do Contrato n° 50188/2022 com amparo no artigo 57, II da Lei 8.666/1993 e em decorrência do encerramento prazo de vigência do quinto Termo de Aditivo no próximo dia 27 de agosto de 2025 por necessidade da Administração e com base no Processo Administrativo 747/2024 Pregão Eletrônico 29/2025, que se encontra em fase de habilitação .
CLÁUSULA SEGUNDA-DA PRORROGAÇÃO:
2.1. Fica prorrogada a vigência do contrato por 90 (noventa) dias a contar de 28 de agosto de 2025 até a data de 28 de novembro de 2025, com fundamento no artigo 57, II da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido assim que se homologue o novo processo, sem qualquer ônus para a Fundação.
CLÁUSULA TERCEIRA : DA RATIFICAÇÃO
3.1. Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados e de pleno direito até a data final da vigência, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
3.2. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA:JN Security Serviços Terceirizados Ltda.
CNPJ: 19.939.902/0001-73.
Data da assinatura:04/08/2025.
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:FC44B7BB

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE ADITIVO PP 06-2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2020
12º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 50064/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO
1.1 Fica prorrogada a data de vigência do presente contrato por 6 (seis) meses a contar de 24 de setembro de 2025 até 23 de março de 2026,em caráter excepcional, com fulcro no artigo 57, II , § 4º da Lei n.º 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: DO REAJUSTE
2.1. Não haverá reajuste de valor no presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA: RATIFICAÇÃO
3.1 Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato ficam mantidas e ratificadas, permanecendo inalteradas, estando ainda vinculado o presente contrato em todos os artigos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que couber.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CONTRATADA: Orthos Med Serviços de Saúde Ltda.
CNPJ: 11.771.393/0001-53
Data da assinatura:29/07/2025
FUNDAMENTO: Lei 8.666/93.

JONATÃ CARVALHO DA SILVA
Diretor Interino
FSPSCE

Publicado por:
Patricia Viskow de Borba
Código Identificador:B2EC5616

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.655 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:5A215185

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 8.656 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Altera o Decreto nº 8.424, de 13 de janeiro de 2025, que consolida a estrutura organizacional das Secretarias que compõem a Administração Direta do Poder Executivo Municipal, lota os Cargos em Comissão e Funções Gratificadas nos termos da Lei Municipal nº 7.662 de 23 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Esteio, 11 de agosto de 2025.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal de Esteio

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:FEE9B6CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA I – PREGÃO ELETRÔNICO N° 89/2025

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração no edital de **Pregão Eletrônico N° 89/2025**, referente à "**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO - SMOSU**":

1. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, a data para o recebimento das propostas e lances através do Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), da licitação supra, fica **PRORROGADA para o dia 15 de outubro de 2025, às 14:00 horas.**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:E01A85AB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6716/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021,Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a Portaria 3980/2020 para fazer constar: CONCEDER para Gecilda Francisca Moraes Leote, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40057, 7º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 07/05/2020, conforme o artigo 17 da Lei Municipal nº 7013/2018.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BC553F15

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6717/2025

Felipe Costella, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 08/08/2025, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, Gestão 2025/2026,conforme Lei Municipal nº8207/2022, ficando assim a representação:

I - Oito representantes governamentais:

Dois representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Direitos Humanos - SMCDH:
1º Titular: Cristiane Pacheco Lima;
1º Suplente: Márcia Hannacker de Oliveira Desidério;
2º Titular: Guilherme Artioli Alves;
2º Suplente: Simone Reni Leite.

Um representante da Secretaria Municipal de Educação– SME:
Titular: Simone Pacheco da Silva;
Suplente: Carem Madalena de Jesus Pacheco Dilly.

Um representante da Secretaria Municipal da Saúde – SMS:
Titular: Renato de Oliveira Teixeira;
Suplente: Gisele Ramos Rocha.

Um representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SMCEL:
Titular: Felipe Silva Alvienes;
Suplente: Eziel Almeida Pedroso Machado.

Um representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SMU:
Titular: Denise Rezeznik;
Suplente: Aline Ribeiro.

Um representante da Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Titular: Elisabeth Leal de Oliveira Ramires ;
Suplente: Renilda Machado Dutra.

Um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente – SMDEMA:
Titular: Estela Gomes Levis;
Suplente: Lúcia Zenkl

II - Oito representantes da sociedade civil e respectivos suplentes, eleitos em foro próprio, da seguinte forma: Três representantes de entidades de atendimento de assistência social:

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE
Titular: Janaína Tenn-Pass;
Suplente: Nathalia Guintzel Andrade.

Centro de Formação Teresa Verzeri - Esteio
Titular: Moniki Alves Martins;
Suplente: Valeska Daniele de Melo

Lar Beneficiente Evangélico Betel
Titular: Michele Silveira de Freitas;
Suplente: Moizés Rodrigues dos Santos.

Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial
Titular: Luciana Alves Costa;
Suplente: Andrise Caroline dos Santos.

Defesa e Garantia de Direitos
Associação Sulina de Crédito e Assistência Rural (ASCAR)
Titular: Bruna da Costa;
Suplente: Adriana Conzatti.

Dois representantes dos usuários pessoa e/ou organizações de assistência social:
1º Titular: Janete Batista da Rosa;
1º Suplente: Claci Fátima Dreher.

Instituto Educacional, Social e Cultural do RS (ISCERGS)/Central Única das Favelas
(CUFA) 2º Titular: Maycon Alves da Silva;
2º Suplente: Eduardo Pereira Cardoso .

Um representante dos trabalhadores do setor que não desempenhe cargo ou emprego em organizações governamentais do município de Esteio
Instituição ATOS 29

Titular: Vinicius Schneider da Silva.
Suplente: Elisandra Kelemann Silva.

FELIPE COSTELLA
Prefeito Municipal

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:73945E98

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6718/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Vanusa Apolinario da Silva, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 41197, 3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 73/2016, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de falecimento, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:0E75527B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6719/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia Soares Marques, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 40048, Estatutário, 03 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em Pecúnia, concedida pela Portaria nº 5538/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E6998058

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6720/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40243, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:46CEB8D9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6721/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme de Oliveira Chaves, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47701, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 09/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B7CDC294

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6722/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Laice dos Santos Oliveira, Assistente Social, Estatutário, matrícula 30872, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2024, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:EE44DB05

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6723/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Leandro Silva Fernandes, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 30110 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:33B9917A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6724/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francisca Helena Duarte Kopp , Professor de Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41804, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:B420FCF6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6725/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de

janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anajara Iraci de Brites, Servente Merendeira, Estatutário, matrícula nº 7251, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/08/2025 até 06/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C46ADC39

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6726/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andréia Fátima Vieira de Souza, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47495, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2025 até 08/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:20DEE920

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6727/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Teresinha Teixeira de Fraga, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31516, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E8757A1E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6728/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graciele Dequi Deliberali, Médico Gineco Obstetra, Estatutário, matrícula nº 31275, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 07/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:C108494A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6729/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Júlia Carolina Borges Hoffmann de Oliveira, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula 49066, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5DD41266

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6730/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marlene Fiatte, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 31476, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:A2BE4688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6731/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo Avila Colla, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47030, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4FEBA4AA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6732/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline Griebler Alves, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41131, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 08/08/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar no 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FB7A8156

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6733/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Lucia Cauduro Sosa, Professor de Anos iniciais, Estatutário, matrícula nº 41811, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3F8E037E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6734/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Mariana de Abreu Borba, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41205, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4754EC22

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6735/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcelo Costa Viana, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 46260, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 09/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:07081749

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6736/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gelson Luiz Ambrosi, Professor Educação Física, Estatutário, matrícula nº 47234, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/08/2025 até 09/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9D2D441F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6737/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Alexandra Maria Campelo Ximendes, Psicólogo, Estatutário, matrícula nº 30135, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/07/2025 até 18/07/2025 e no período de 04/08/2025 até 05/09/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:8FD946D4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6738/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marines de Fátima Camargo de Quadros, Servente, Estatutário, matrícula nº 3637, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 06/08/2025 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:5CED24EB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6739/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Goncalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 08/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7B8A68A3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6740/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Paula Tassinari, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 23/06/2025 até 06/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:E60B626B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6741/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Raquel Angnes Schwarzer, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 41792, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 09/07/2025 até 21/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:4BD779F4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6742/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Francielle Kraemer, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47689, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 11/07/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:BB89D383

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6743/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luciana Melo Duarte, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40281, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 10/07/2025 até 14/07/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3E7945BE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6744/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carla Fernanda Soares dos Santos, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n°41266, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:238E2EE1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6745/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sara Maria Gallina, Farmacêutico, Estatutário, matrícula nº 31167, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 07/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:18D0A67F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6746/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lenice de Fátima Cadó, Professor de Educação Física, Estatutário, matrícula n° 47707, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1E6D0522

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6747/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Guilherme da Cruz Fermino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 31803, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 08/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3206602B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6748/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2025 até 08/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:19FE3F9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6749/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 07/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:93FD0E57

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6750/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Isabel Peres de Deus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47678, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9C591BB3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6751/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Fernandes Rodrigues, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 30438, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2025 até 05/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:9946D803

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6752/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Karine de Mendonça Cruz, Técnico em Nutrição, Estatutário, matrícula n° 30717, 05 (cinco) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 04/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:6487F391

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6753/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rosangela Caetano, Servente Escolar, Estatutário, matrícula n°46286, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 05/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:878A875B

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6754/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Michele Germano Telles, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, Matrícula n° 31835, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/08/2025 até 07/08/2025, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:7F651948

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6755/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Silvia Marta da Silva, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7401, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 14/07/2025 e no período de 05/08/2025 até 08/08/2025, com remuneração, com base no art.151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:851C35C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6756/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Simone Maria dos Santos Cunha, Professora Séries Iniciais, matrícula nº 4610, Licença Prêmio, referente ao período de 13/10/2016 a 20/06/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:28E5E511

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6757/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaine Duarte de Duarte Machado, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula n° 47120, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 05/08/2025, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:FA3351B0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6758/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 6657/2025, que nomeou Brenda Émelin Rodrigues dos Santos, através do Concurso Público nº 04/2021, para o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, 40 horas, Estatutário, classificação 1º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 14.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:3B161F60

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6759/2025

Priscila Moreira Lucas, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Juliana Rosa, aprovada no Concurso Público nº 04/2021, classificação 2º lugar, para o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, 40 horas, Estatutário, a partir de 12/08/2025, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

PRISCILA MOREIRA LUCAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Jaqueline de Rosso
Código Identificador:1FF8E97D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE RETIFICAÇÃO

EDITAL DE RETIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 517/2025 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, atendendo aos princípios que norteiam a Gestão Pública, em face de modificações extremamente necessárias, vem por meio deste **RETIFICAR** o Processo Administrativo nº 517/2025 – Chamamento Público nº 001/2025, cujo OBJETO se trata de: credenciamento de leiloeiro(s) oficial(is) credenciado(s) na Junta Comercial do Estado do RS para realização de leilões, destinados à alienação de bens inservíveis de qualquer natureza, incorporados ao patrimônio público municipal, alterando o referido Edital conforme as disposições que seguem abaixo:

CLÁUSULA I – Inclui as seguintes condições ao Edital, Item 02 e Item 07
2 – CONDIÇÕES DE CREDENCIAMENTO:
Os interessados em prestar os serviços ao Município de Fagundes Varela/RS, nos termos do objeto deste edital, deverão entregar os documentos indicados no **item 3** deste edital no Setor de Licitações deste ente municipal, situado na Av. Alfredo Reali – 300 – Fagundes Varela - RS, no horário de expediente, ou seja, de segunda à sexta feira, das 8:00h às 11h30min e das 13:00h às 16:00h, a partir do dia 08 DE AGOSTO DE 2025 ou **VIA E-MAIL endereço eletrônico atendimento@fagundesvarela.rs.gov.br aos cuidados do setor de Licitações.**

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO ADMINISTRATIVA
7.1. Expirado o prazo ao direito de interpor recurso contra o resultado de julgamento da habilitação, bem como após divulgação da análise de eventuais recursos, havendo mais de um credenciado homologado, o Agente de Contratação e a equipe de apoio realizarão o sorteio, que ocorrerá ***no dia 29 DE AGOSTO DE 2025 ÁS 09 HORAS****, no Centro Administrativo, sito a Avenida Alfredo Reali, nº 300, sala de licitações, Município de Fagundes Varela, para o ordenamento dos leiloeiros habilitados, que prestarão os serviços em sistema de rodízio, previamente convocados.*
7.1.1. ***Participarão do sorteio para ordenamento dos leiloeiros do sistema de rodízio, aqueles leiloeiros devidamente credenciados até o dia 26 DE AGOSTO DE 2025.***
7.1.2. Da sessão pública será lavrada ata contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos participantes e ordem de classificação do sorteio, documento que será publicado na imprensa oficial do Município (Famurs) e publicado no site www.fagundesvarela.rs.gov.br.
7.1.3 Para aqueles credenciados que requererem o seu credenciamento, uma vez devidamente habilitados, posterior a data prevista no item 7.1.1, serão cadastrados em ordem subsequente aquela estabelecida pelo sorteio, observada a ordem cronológica do envio da documentação para credenciamento nos termos deste Edital.

CLÁUSULA II – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido Edital.

Fagundes Varela, 11 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:7156A521

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 086 DE 12 DE JUNHO DE 2025
ED I T A L DE LICITAÇÃO Nº 370/2025 - P R E G Ã O PRESENCIAL Nº 017/2025
CONTRATADA: LOVISON DECOL LTDA, CNPJ: 19.979.077/0001-83;
OBJETO: Altera o contrato principal **com acréscimo de 02 (dois) equipamentos no Item 01 e supressão de 01 (um) equipamento no Item 02**. Valor R$ 220,00 por mês. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 11 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:66F90595

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO 102 DE 06 DE AGOSTO DE 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 520/2025 – INEXIGIBILIDADE 51/2025
CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA, CNPJ: 02.016.440/0001-62
OBJETO: Contratação da empresa concessionária Rio Grande Energia (RGE Sul Distribuidora de Energia S.A) para o fornecimento de energia elétrica para todas as instalações pertencentes ao Município de Fagundes Varela/RS, conforme autorização e regulação da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL). Prazo: O presente Contrato vigorará por prazo indeterminado, observadas, caso aplicável, as disposições da Lei nº 14.133, de 2021. O processo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br. ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 06 de agosto de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:DB230DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 097/2025
O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação em destaque, com base no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21. Objeto: Participação de uma servidora em curso de capacitação "Planejando o futuro: roteiros para o desenvolvimento" nos dias 19 e 20 de agosto, na sede da FAMURS em Porto Alegre.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gregory Pacheco Bolsoni
Código Identificador:4974FDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88.2025 - ARBITRAGEM DE CAMPO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2025
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2025
PROCESSO Nº 391/2025
ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE CAMPO
Validade: 11 de agosto de 2025 a 11 de agosto de 2026

Aos onze dias do mês de agosto de 2025, nas dependências da Administração Municipal de Formigueiro, situada à Av. João Isidoro , nº 222, bairro centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação da proposta apresentada no processo de contratação através de Pregão Eletrônico, nº 37/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Agente de Contratação, homologada em 04/08/2025, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa: Daiane Bujes da Silva (GDA Arbitragens), inscrita no CNPJ sob nº 58.505.948/0001-89, com sede à Rua Ladislau Rybarczyk, nº 134, Sala 01, Bairro: Centro, CEP 92.850-000, na cidade de Sertão Santana - RS, Telefone: (51) 9614-4548, e-mail: gda.arbitragens@gmail.com, representada pela Sra. Daiane Bujes da Silva, inscrito no CPF sob nº 022.688.600-00 e RG nº 9092028159, brasileira residente e domiciliada na Rua Ladislau Rybarczyk, nº 134, Bairro: Centro na cidade de Sertão Santana - RS, CEP: 92.850-000, participante da licitação, com critério de julgamento menor preço por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital de Pregão Eletrônico e na Ata de Registro de Preços, conforme a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
I- Constitui objeto do presente Processo, a contratação de empresa especializada no ramo de Serviços de Arbitragem para jogos esportivos, visando atender a demanda da Secretaria Municipal da Educação, Desportos e Eventos, através do Sistema de Registro de Preço, para entrega fracionada, de acordo com a necessidade do município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE
I- O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
II- Conforme art. 83, da Lei nº 14.133/2021, a Administração não está obrigada a realizar contratação por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica para o pretendido, desde que motivadamente, assegurando-se, todavia, a preferência de contratação aos registrados, no caso de igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO CONTRATO
I- Para a contratação dos itens registrados nessa Ata, poderá ser dispensada a celebração de contrato com o licitante registrado, se preenchidos os requisitos do art. 95, incisos I e II, e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS
I- Os preços ofertados pela empresa, serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Lote	Item	Descrição	Quantitativo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM DE FUTEBOL DE CAMPO MODALIDADE FUTEBOL 11	30	930,00	27.900,00

II- VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 27.900,00 (Vinte e sete mil e novecentos reais), conforme soma dos itens e quantitativos acima relacionados.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
I- O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, a contar da data da liquidação da Nota de Empenho, mediante apresentação da Nota Fiscal, a qual deverá estar acompanhada do Termo de Recebimento e Aceitação dos Produtos.
II- Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação no caso de aquisição, serão alocados quando da emissão das notas de empenho.
III- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco-------: Cooperativo SICREDI S.A – 748, Agência nº 0155 e

Conta Corrente nº---------- 151529, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SEXTA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS

I- Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II, Alínea "d", do art. 124 da Lei 14.133/2021, em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual, ou outros documentos que entender pertinentes.

II- Fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, para a resposta ao pedido de reequilíbrio.

III- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I- As solicitações de fornecimento à licitante serão feitas pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, através de ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao Órgão Gerenciador (OG).

II- As ordens de compra poderão ser encaminhadas por meio eletrônico ou por outra forma admitida pela Administração.

III- Os serviços deverão ser executados, em forma presencial, conforme solicitações efetuadas nos endereços determinados pelo OP.

IV- Dentro do prazo de vigência da ata, a empresa 1ª colocada está obrigada ao fornecimento dos serviços, desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do processo de contratação, que precedeu a formalização dessa Ata.

V- Os serviços prestados em desacordo com as especificações do edital ou do termo de referência, no caso de contratação direta, ou ainda em desacordo ao contrato, caso celebrado, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 140, § 1º, da Lei nº14.133/2021, e refeitos nos seguintes prazos:

a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato dos serviços; e

b) em até 02 dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à execução.

VI- A recusa da contratada em não atender à solicitação dos serviços levará à instauração de processo administrativo especial para eventual aplicação das sanções previstas pela inexecução.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE LICITANTE E DO PREÇO REGISTRADO

I- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **com consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b) quando o fornecedor não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

c) quando o fornecedor não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

d) quando o fornecedor sofrer a sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter seu **registro cancelado** da presente Ata, **sem aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata por fato superveniente à licitação, alheio à sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento seja devidamente comprovado com a respectiva documentação da situação alegada;

b) falecimento do registrado.

III- O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item I será formalizado por despacho da Administração, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

IV- Na hipótese de cancelamento do registro de fornecedor, a Administração poderá convocar os demais licitantes registrados em ata, em ordem de classificação.

V- O licitante que teve seu preço registrado poderá ter o **cancelamento dos preços** registrados da presente Ata, **sem a consequente aplicação das penalidades** previstas no edital, no termo de referência, se no caso de contratação direta, ou no contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

a) quando por razão de interesse público;

b) quando a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

c) quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado e não houver êxito nas negociações.

VI- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação no diário oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado, o licitante, da ata de registro de preços.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

I. Pelo inadimplemento das obrigações, na condição de participante/Licitante, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato, com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

IV- Poderá ainda, quando for o caso, participante/ licitante, ser enquadrado no Artigo 26, do Decreto Municipal nº 4.999 de 30 de julho de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

I- Cabe à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, através da Gestora, Ana Paula Carlos Posser, ocupando cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desportos e Eventos, matrícula nº 1518-0 e do Fiscalizador Matheus Stromm Vieira, ocupando cargo de Assessor de Desportos, matrícula nº 1585-7, nomeados através da Portaria nº 15.381, de 11 de agosto de 2025, proceder à Gestão e fiscalização rotineira dos serviços recebidos, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações que se fizerem necessárias, conforme previsto no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

II- Os fiscais estão investidos no dever de recusar, em parte ou totalmente, o material ou serviço que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que seja entregue/executado fora dos dias e horários preestabelecidos, conforme dispõe o art. 140, § 1º da Lei Federal nº14.133/2021.
III- As irregularidades constatadas deverão ser comunicadas ao Secretário da pasta, no prazo máximo de 5 (cinco dias), sem prejuízo de o próprio fiscal notificar o registrado para adotar as providências necessárias para correção ou, quando for o caso, recomendar ao Secretário a instauração de processo para a aplicação das penalidades cabíveis.
IV- O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade 6 meses, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição, em observância ao previsto no art. 82, § 5º, IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
I- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
II- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
III- Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
I- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de São Sepé, com recusa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por assim acordarem, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, e pelo representante legal da EMPRESA REGISTRADA.

Formigueiro, 11 de agosto de 2025.

CRISTIANO CEZAR CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal – Contratante

DAIANE BUJES DA SILVA
(GDA Arbitragens) –
Contratada
CNPJ nº 58.505.948/0001-89

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:9B3E2ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 393/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 393/2025
Processo nº 460/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo para REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	R$ 2.450,00	R$ 2.450,00
Serviço:				**R$ 2.450,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 2.450,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **JF SERVICOS DE CONSERTO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ **42.233.305/0001-93**
R DO OPERARIO, n°285, **CAMOBI,** CEP **97.105-270**, **SANTA MARIA, RS.**

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou a peça por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a necessidade de manutenção preventiva dos equipamentos hospitalares anualmente, pois através da realização do serviço é possível atestar ou não o bom funcionamento dos equipamentos.

2.2 – Dos preços

Empresa: **JF SERVICOS DE CONSERTO DE APARELHOS HOSPITALARES LTDA**
CNPJ nº **42.233.305/0001-93**
Valor global R$ 2.450,00 – (Dois Mil Quatrocentos e Cinquenta Reais);

Empresa: **D BERLATO E CIA LTDA**
CNPJ nº **12.630.233/0001-57**
Valor global R$ 3.500,00 – (Três Mil e Quinhentos Reais) – desclassificado;

Empresa: **COMERCIAL GOBER LTDA**
CNPJ nº **52.967.093/0001-21**
Valor global R$ 4.100,00 – (Quatro Mil e Cem Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria da Saúde
Unidade: Fundo Municipal de Saúde - FMS
Ação: 2044
Fonte: 1500/40
Despesa: 2673
Despesa Principal: 2668

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como Gestor da dispensa Diogo Ferreira Pereira, Assessor de Gabinete do Secretário da Saúde - Matrícula 1504-0, e fiscalizador Jaine Machado Bortoluzzi, Diretora Hospitalar - Matrícula: 1501-6.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:038EE8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE DISPENSA 395/2025

TERMO DE DISPENSA POR LIMITE N.º 395/2025
Processo nº 462/2025

O presente procedimento de Dispensa de Licitação - com fulcro no inciso II, do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21 - destina-se a:

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO
1.1- Contratação de empresa especializada no ramo para FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, visando atender a demanda de acordo com as especificações, unidades e quantidades, conforme termo de referência:

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	PIVO SUSPENSÃO	R$ 98,00	R$ 98,00
02	01	PIVO SUSPENSÃO DIANTEIRA	R$ 98,00	R$ 98,00
03	02	BIELETA SUSPENSÃO DIANTEIRA	R$ 50,00	R$ 100,00
04	01	JOGO PASTILHA DE FREIO	R$ 278,00	R$ 278,00
Material:				**R$ 574,00**
VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL DA CONTRATAÇÃO				**R$ 574,00**

2. DAS JUSTIFICATIVAS:
2.1 – Da escolha da Empresa:

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº 08.309.860/0001-13
Rua 9 de Outubro, 579, Centro, Formigueiro-RS 97210-000

A opção de escolha recaiu sobre a empresa acima citada, tendo em vista que, a mesma ofertou o material por menor preço, sendo objeto da presente Dispensa.
Justifica-se a compra de peças para o veículo ONIX PLACA JBJ2B43, devido ao fato de cumprir emenda impositiva 2025 n° 12 – Frank Bordignon.

2.2 – Dos preços

Empresa: **AGROPEÇAS**
CNPJ nº **08.309.860/0001-13**
Valor global R$ 574,00 – (Quinhentos e Setenta e Quatro Reais);

Empresa: **MAUS E CIA LTDA**
CNPJ nº **88.990.213/0001-59**
Valor global R$ 619,00 – (Seiscentos e Dezenove Reais) – desclassificado;

3. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
3.1- As despesas decorrentes deste processo deverão ser registradas nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:Secretaria de Administração/ Secretaria de Saúde
Unidade: Secretaria de Administração/ Secretaria de Saúde
Ação: 2308
Fonte: 1500
Despesa Principal: 874
Despesa: 3492

4. DO PAGAMENTO E DA NOTA FISCAL:
4.1- O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias, após a liquidação da nota fiscal, por intermédio da tesouraria do Município.
4.2- O pagamento será efetuado através de transferência para o Banco, Agência, conta citada na Proposta da participante.

5. DA FISCALIZAÇÃO:
5.1- Fica responsável como gestor Diogo Ferreira Pereira - Mat. 1504-0, Assessor de Gabinete do Secretário da Saúde e fiscalizador Luiz Gustavo Maia Machado - Mat. 1502-4, Secretário da Saúde.

Dar publicidade a esse processo na forma recomendada.

Formigueiro, 06 de agosto de 2025.

CRISTIANO CASSOL RUBERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:DA39E653

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.205/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais)

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional por Excesso de Arrecadação verificado no recurso.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea C da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 2.277,00 (dois mil duzentos e setenta e sete reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
07.02.08.122.2037.8.846	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.277,00	1660

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo anterior, o recurso por Excesso de Arrecadação verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:43206C2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.206/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 877,32 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos)

2500 Recursos não Vinculados de Impostos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 877,32 (oitocentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0007.2.013	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 877,32	2500

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:4AB1DB5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.207/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 172.629,22 (cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 172.629,22 (cento e setenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 20.000,00
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 809,60
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 91.160,80
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.658,82

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
06.01.10.301.0034.2.109	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
08.01.04.128.0004.2.007	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 809,60
12.01.15.452.0025.2.081	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 60.658,82
12.01.26.782.0025.2.082	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 91.160,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:76215DB0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.208/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais)

2755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administrativos com Superávit Financeiro.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea B da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 4.690,00 (quatro mil seiscentos e noventa reais), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor	Fonte de Recurso
03.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.672,00	2755
04.01.04.122.0004.2.006	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.018,00	2755

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado, superávit financeiro verificado no recurso:

Fonte de Recurso:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:E5380460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO MUNICIPAL Nº 8.209/2025

Abre crédito suplementar no valor de R$ 1.368,80 (mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos) por Recursos de Anulação de Dotação.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 6º, Inciso II da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 7º, Inciso I, alínea A da Lei Nº 2.363 de 16 de Dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no montante de R$ 1.368,80 (mil trezentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), no orçamento vigente, nas seguintes classificações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0004.2.006	3.3.90.40.00.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R$ 1.368,80

Art. 2º Servirá de recurso para cobertura do Crédito Suplementar solicitado a redução das seguintes dotações:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Valor
08.01.04.122.0045.2.134	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 1.368,80

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, 8 de Agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:1BBEE25F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 55 CONCURSO PÚBLICO 02/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 02/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 17/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação no Diário Oficial o presente edital ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008, 1.037/2008 e 1.504/2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 02/2023.

Especialista em Educação – Orientador Educacional		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Luciana Buske Da Silva	2042810	4º

Glorinha, 12 de agosto de 2025

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:D8F7624A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 79 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.
O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Enfermeiro		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Bruna De Carvalho Novaes Lima	2042978	12°

Glorinha,12 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:6465C4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 80 CONCURSO PÚBLICO 01/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha CONVOCA o(s) candidato(s), abaixo citado(s), aprovado(s) e classificado(s) em CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital de Concurso nº 01/2023 e com resultados homologados pelo Edital nº 19/2023, para comparecer no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação do presente edital no Diário Oficial do Município de Glorinha ou do recebimento do aviso de convocação para admissão, no Setor de Recursos Humanos – Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho nº. 23.400, Glorinha- RS, no horário das 8 às 12 horas e das 13 às 17 horas, a fim de tratar da sua nomeação, conforme o disposto nas Leis nº 1.036/2008 e 1.037/2008, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais e respectivo Plano de Carreira dos Servidores.

O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à admissão. Não havendo interesse na admissão, o candidato, no prazo citado acima, poderá requerer sua recolocação para o final da lista dos aprovados, conforme dispõe o item 11.6 do Edital de Concurso n° 01/2023.

CARGO: Enfermeiro		
Nome	**Inscrição**	**Colocação**
Aline Rodrigues Da Silva	2051469	13°

Glorinha,12 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:93376771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 897/2025

designa responsável para avaliar servidor em estágio probatório na smcds.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Designar **Isabel Cristina Borges Dutra** – Coordenador de Unidade, como responsável pela avaliação do Estágio Probatório da servidora **Aniela Bednarck** – Terapeuta Ocupacional, nomeada pela Portaria nº 243/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:A44480CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 898/2025

prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

Carlos Leonardo Vargas Carvalho, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

resolve:

Prorrogar, até o dia 11 de setembro de 2025, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado por meio da Portaria n° 905/2024, sendo designados como membros:

- CRISTIANE SOARES RAUPP – Agente Fiscal, matrícula n° 576-2;
- NEWTON CHAVES KRÁS BORGES – Engenheiro Elétrico, matrícula n° 541-0;
- TAÍS ENÊ CARDOSO DA SILVA – Agente Administrativo, matrícula n° 505-3.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glorinha/RS, em 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

ROBINSON BARTH LIMA
Secretário Municipal Administração e Meio Ambiente
Interino

Publicado por:
Caroline Soares Collares
Código Identificador:97438DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 090

PROCESSO N° 611 e 1.252/2025
OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, SERVIÇOS GERAIS DE CONSERVAÇÃO, REPAROS, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS

CONTRATADA:
ESC WIND PRESTADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

VALOR:
R$ 337.761,36

FIRMADO EM:
08/08/2025

Glorinha, 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:94C05276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 091

PROCESSO N° 1.162/2025
OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE BACKUP, COM VOLUME DE DADOS INICIAL DE 2TB

CONTRATADA:
POLYTEK COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA

MODALIDADE:
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 271/2025

VALOR:
R$ 11.940,00

FIRMADO EM:
11/08/2025

Glorinha, 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:0AD96AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DO CONTRATO 092

PROCESSO N° 611 e 1.253/2025
OBJETO:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO PREDIAL DAS DEPENDÊNCIAS DOS SANITÁRIOS PÚBLICOS

CONTRATADA:
ESC WIND PRESTADORA DE SERVICOS E MAO DE OBRA LTDA

MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2025

VALOR:
R$ 112.721,04

FIRMADO EM:
11/08/2025

Glorinha, 11 de agosto de 2025.

CARLOS LEONARDO VARGAS CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Silva Medeiros
Código Identificador:A8527B53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2025

Pregão Eletrônico n.º 011/2025, Processo licitatório nº 125/2025**. Objeto:** Contratação de empresa para **a aquisição com instalação de alongamento de entre eixo de veículo Scania R420 frontal + troca de suspensão ar para suspensão mecânica; 01 (uma) prancha fixa para transporte em geral, medindo comprimentos 8mx3m para 24 toneladas e documentação de regulamentação, conforme solicitação da Secretaria de Obras e Viação** e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 22/08/2025. Horário: 8H30.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 08/08/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:C8C4DED4

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 012/2025

Pregão Eletrônico n.º 012/2025, Processo licitatório nº 153/2025**. Objeto:** Contratação de empresa para **a aquisição de veículo novo 1.0 turbo, automático de 5 lugares, ano 2025, modelo 2026, com câmbio automático,** visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Gramado dos Loureiros**, com recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, conforme demanda da Secretaria Municipal da Saúde** e de acordo com as descrições, especificações e exigências contidas no Termo de Referência, do tipo MENOR PREÇO, que será regida pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.**Data realização: 22/08/2025. Horário: 14H00.** A íntegra do Edital encontra-se no endereço:www.gramadodosloureiros.rs.gov.br. e www.portaldecompraspublicas.com.br

Gramado dos Loureiros/RS. 08/08/2025.

ARTUR CEREZA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jaísa Batista
Código Identificador:65448A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

O MUNICÍPIO DE GUAÍBA/RS, CNPJ 88.811.922/0001-20, neste ato representado pelo seu Prefeito, Marcelo Maranata Soares Reinaldo, CPF nº 899.235.700-10, tendo em vista o disposto no inciso IV do art. 100 e no art. 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado ADERENTE:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

DAS CONDIÇÕES
O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

DA VIGÊNCIA
O presente TERMO é parte integrante do CONVÊNIO e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao CONVÊNIO, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Guaíba, 8 de agosto de 2025.

Prefeito do Município de Guaíba/RS

Publicado por:
Divino Mcgiver Dos Santos Silveira
Código Identificador:56B46F6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 113/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso III, alínea "f" da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de arbitragem para a modalidade xadrez, para os jogos estudantis das escolas municipais para o ano de 2025, conforme processo administrativo n 15544/2025 e contrato nº 562/2025, sendo a contratada – FEDERAÇÃO GAÚCHA DE XADREZ– Valor total da aquisição: R$ 12.000,00 (doze mil reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:732409B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi publicado **o Edital de Licitação nº 106/2025, Sistema de Registro de Preços,** na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **Contratação de empresa para registro de preço de caminhão Munck, com alcance de manutenção de no mínimo 60 metros, equipado com guindaste, com motorista, combustível, manutenção, seguro contra terceiros, encargos trabalhistas por conta da empresa. Deverá juntamente com o veículo caminhão Munck estar acompanhado de motorista e de eletricista com curso NR10 e NR35**, com **abertura da sessão pública às 14:00** horas **do dia 27/08/2025**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nos *sites* www.portaldecompraspublicas.com.br e https://guaiba.atende.net. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:8C1AFF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 016/2025

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA**, objeto: **Construção de cobertura metálica (canil), construção de espaço para atender gatil e colocação de portão automatizado, obedecendo aos critérios e parâmetros técnicos estabelecidos no Edital e seus anexos**. Recebimento de propostas até às 13h50min do dia 25/08/2025. Abertura da sessão: às **14 horas do dia 25/08/2025, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelo fone (51) 3480-7000 ou pelo **e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.**

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:47535195

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, **nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a** DISPENSA DE LICITAÇÃO **para aquisição da assinatura anual do jornal impresso Gazeta Centro-Sul, para as 35 instituições (escolas e centros especializados) da Rede Municipal de Ensino de Guaíba**, **conforme processo administrativo n 23006/2025 e contrato nº. 494/2025, sendo a contratada** – GAZETA CENTRO SUL– Valor total da aquisição: R$ 6.720,00 (Seis mil setecentos e vinte reais).

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito Municipal de Guaíba

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:402538ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 547/2025

EXTRATO CONTRATO N° 547/2025

Data do contrato: 01 de agosto de 2025.
Contratante: Município de Guaíba.
Contratado: **EDUARDO SONIR MACHADO**, CNPJ: **33.421.689/0001-87.**
Objeto: O objeto do presente instrumento é o **Registro de Preços para locação de estruturas de camarim para eventos**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, que acompanhou o edital de Pregão Eletrônico nº 205/2023.
Valor do contrato: Pela execução dos serviços a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R$ 18.400,00 (dezoito mil e quatrocentos reais).
Vigência do contrato: 90 (noventa) dias a contar da assinatura.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:108E9368

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2020

INSTRUMENTO: OITAVO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 135/2020
LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº047/2020

CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ: 28.430.818/0001-63

OBJETO: REACTUAR os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS000040/2025, que reajustou itens envolvendo a folha de salários; no Decreto Municipal nº 97/2025, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba - RS.

REAJUSTAR o Módulo 5 - INSUMOS DIVERSOS em 4,353190%, que corresponde ao indexador IPCA-E acumulado no período de 09/2023 a 08/2024.

PROCESO DIGITAL: 15940/2025

DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:EA47AB69

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 93/2019

INSTRUMENTO: Sexto Termo Aditivo do CONTRATO Nº 93/2019
LICITAÇÃO: Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2019

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA 7 DE SETEMBRO, inscrita no CNPJ sob oº 315.851.320-04

OBJETO: 1.1.1. PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 093/2019, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 18/06/2025 a 17/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei n.º 8.666, de 1993.
1.1.2. REAJUSTAR o valor do contrato em 5,477190% , que corresponde ao indexador IPCA/IBGE entre o período de 04/2024 e 03/2025.

VALOR: o valor anual de R$ 54.476,28 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e setenta e seisreais e vinte e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025
PROCESSO DIGITAL: 24363/2025

Publicado por:
Pedro Eduardo Plocharski Calegari
Código Identificador:9D8A7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 154/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação do artista Alessandro Lauffer, que realizará apresentação no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 16 de setembro de 2025, com duração de 60 minutos, no Parque de Rodeios do CTG Gomes Jardim, conforme processo administrativo nº. 47237/2025 e contrato nº. 572/2025, sendo a contratada – EDUARDO GONÇALVES VARGAS – R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:764090DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 155/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na contratação do artista Charles Arce, que realizará apresentação no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 20 de setembro de 2025, com duração de 60 minutos, no endereço R. Santa Maria, 2050 – Columbia City – CTG Gomes Jardim, conforme processo administrativo nº. 47412/2025 e contrato nº. 579/2025, sendo a contratada– Mari Regina Porto Arce, – R$ 7.000,00 (sete mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:863EEA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 156/2025

O Prefeito Municipal de Guaíba-RS, nos termos do art. 74, inciso II da Lei 14.133/21, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna pública a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO na Contratação do grupo Quarteto Coração de Potro, que realizará apresentação no evento 5º Sarandeio Farroupilha, a ser realizado no município de Guaíba/RS, no dia 15 de setembro de 2025, com duração de 90 minutos, no local Rua Santa Maria, n° 2050, bairro Columbia City, conforme processo administrativo nº. 47229/2025 e contrato nº. 580/2025, sendo a contratada– Quarteto Coração de potro LTDA, – R$ 15.000,00 (quinza mil reais)

MARCELO MARANATA SOARES REINALDO
Prefeito

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:636A0FD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES - RS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2024 DE 12 DE AGOSTO DE 2024, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS E SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GUARANI DAS MISSÕES/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.226.625/0001-27.
CONTRATADA: SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 24.092.271/0001-82.
OBJETO: contratação de empresa para executar serviços de implantação e locação de sistema de Processo Legislativo em plataforma WEB, com envio em tempo real para o Portal Legislativo.
PRAZO: prorrogação do contrato por 12 (doze) meses a contar de 12/08/2025 e reajuste conforme índice INPC.
VALOR: R$ 944,17 (novecentos e quarenta e quatro reais e dezessete centavos).
AMPARO LEGAL: Contrato nº 01/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021.

Guarani das Missões/RS, 11 de agosto de 2025.

SANDRO SELVINO DOS SANTOS
Presidente
Câmara Municipal de Vereadores de Guarani das Missões/RS

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:21BBC7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 12/2025
MEMORANDO: Nº 3.297/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para elaboração e gestão de projetos ao Município de Guarani das Missões/RS**,** na preparação, organização e apoio técnico para documentos específicos em pleitos, projetos, propostas, destacando Assessoria, cadastramento e acompanhamento na aprovação de projetos junto aos órgãos Estaduais e Federais, de acordo com a Proposta de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA.
Contratada: RÉVIS CATIANO FEIJO MOURA LTDA – CNPJ nº 15.116.648/0001-03.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 08/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:43737D2E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
MEMORANDO: Nº 3.369/2025.
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de minuta sugestão de projeto de alteração da Lei Orgânica do Município e de projeto(s) de lei para viabilizar a compatibilização das novas regras de aposentadoria dos servidores, gerais e especiais, considerando as alternativas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, além de outras adequações correlatas necessárias, incluídas as relativas ao custeio.
Contratada: PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 92.885.888/0001-05.
Valor Total: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).
Amparo Legal: Art. 74, III, "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.
Data: 08/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:BDC68C0A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 43/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: RÉVIS CATIANO FEIJO MOURA LTDA – CNPJ nº 15.116.648/0001-03.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria e assessoria especializada para elaboração e gestão de projetos ao Município de Guarani das Missões/RS**,** na preparação, organização e apoio técnico para documentos específicos em pleitos, projetos, propostas, destacando Assessoria, cadastramento e acompanhamento na aprovação de projetos junto aos órgãos Estaduais e Federais, de acordo com a Proposta de Prestação de Serviços apresentada pela CONTRATADA.
Valor Total: R$ 30.000,00 (trinta mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 12/2025.
Data: 08/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:77AAE92B

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 44/2025
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratada: PAUSE & PERIN ADVOGADOS ASSOCIADOS - CNPJ nº 92.885.888/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a confecção de minuta sugestão de projeto de alteração da Lei Orgânica do Município e de projeto(s) de lei para viabilizar a compatibilização das novas regras de aposentadoria dos servidores, gerais e especiais, considerando as alternativas decorrentes da Emenda Constitucional nº 103/2019, além de outras adequações correlatas necessárias, incluídas as relativas ao custeio.
Valor Total: R$ 74.300,00 (setenta e quatro mil e trezentos reais).
Amparo Legal: Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação Nº 13/2025.
Data: 08/08/2025

Publicado por:
Elaine Paula Cichowski
Código Identificador:90FEA7BF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2025
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração/construção de um poço composto por motobomba d'água submersa e acessórios, bem como a outorga e/ou tamponamento (SEMA/DRH/SIOUT), de acordo com o Plano de Trabalho e o Manual Operativo do Programa Avançar - Poços. **ABERTURA:** Dia 28/08/2025 às 09 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Humaitá/RS. **INFORMAÇÕES E CÓPIAS DO EDITAL:** Na sede da Prefeitura, no endereço Av. João Pessoa, nº 414, no horário expediente (8h às 11h30min e 13h30min às 17h) ou pelo telefone (55) 3525-1166 e no site do município www.humaita.rs.gov.br (licitações).

Aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS SANDRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:DB24F413

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 466/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Altera Cargo em Comissão de Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor municipal Sr. **Luiz Henrique de Oliveira da Silva**, matrícula nº 4131-9, do Cargo de **Responsável pelo Ginásio de Esportes, CC – 03,** com lotação junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo-Setor de Esportes/CMD, a partir de 01/08/2025.
Art. 2º Nomear o servidor municipal Sr. **Luiz Henrique de Oliveira da Silva**, matrícula nº 4131-9, para exercer o cargo de **Chefe de Equipe de Vigilantes, CC - 03**, com lotação junto à Secretaria Municipal da Saúde-Administração Geral, a partir de 01/08/2025.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:3BF91BC3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 467/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Nomeia Cargo em Comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Sra. **Rosangela de Fatima Machado**, para exercer o cargo em comissão de **Responsável pelo Ginásio de Esportes, CC-03,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo – Setor de Esporte/CMD, a partir de 01/08/2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/08/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:DBFF4494

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 468/2025 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Concede férias a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao Servidor Municipal abaixo relacionado:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Dias de Abono	Período Aquisitivo	Data Inicio
3610-2	Ivan Daros	30	-	23/01/2023 à 22/01/2024	12/08/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 11 DE AGOSTO DE 2025.

JOEL ISIDORO CRISTIANETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 11 de agosto de 2025.

MARCELA DE SOUSA CARVALHO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:87EAC815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025
Processo Administrativo: Nº 021/2025
Inexigibilidade de Licitação: Nº 002/2025
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IBIRUBÁ
Contratado: CNPJ 57.657.182/0001-95 – EFFICIERE – ASSESSORIA E CAPACITAÇÃO LTDA
Objeto: O objeto do presente é a Contratação de empresa especializada em consultoria e assessoria técnica para o setor de licitações, com o objetivo de promover a organização, estruturação e padronização do setor de compras, além de oferecer capacitação prática para o Agente de Contratação e equipe envolvida, pelo período de 6 meses. Fundamento Legal: LEI nº 14.133/2021. Vigência: 11/08/2025 a 10/02/2026, admitida a prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021. Valor Mensal: R$ 6.000,00 perfazendo o Valor Total de: R$ 36.000,00. Data de Assinatura: 11/08/2025.

Ibirubá/RS, 11 de agosto de 2025.

DIOGO BANDARRO NOGUEIRA
Presidente

Publicado por:
Fabiano André Hendges
Código Identificador:35E44DC1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 094/2025 PEDIATRA

DIVULGA AS NOTAS OFICIAIS DO PROCESSO SELETIVO DE MÉDICO (A) PEDIATRA.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita Municipal de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para os interessados, as **NOTAS OFICIAIS** do Processo Seletivo para Contratação de **MÉDICO(A) PEDIATRA**, de acordo com o Edital de Abertura nº 088/2025:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO(A) INSCRITO(A)	NOTAS OFICIAIS
002	LAIS OLIVEIRA ROTONDANO	26
001	SUELLEN OLIVEIRA GÓES SELHORST	24

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS,
em 11 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH,
Prefeita Municipal.

Registre-se e Publique-se.
Cumpra-se.

EVERTON LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A3F3F0AF

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH, Prefeita, à vista dos autos ora analisados, ADJUDICA e HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico PMI 36-2025 – Processo 257-2025, referente a Aquisição de peças e mão de obra especializada para a manutenção corretiva do veículo Ford Transit 2.0 16v, placas JBO-4B12, frota 223 – Secretaria da Saúde – Lote: 1 - Empresa: HC SOLUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ 42.419.404/0001-64, pelo valor total de R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais) tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 11 de agosto de 2025.

JAQUELINE BRIGNONI WINSCH
Prefeita

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7238DA22

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ADENDO 2 AO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2025

Retifica-se informações do Termo de referência e demais anexos que compõem o processo:

Diante da solicitação pela responsável técnica, para revisão do projeto e demais anexos da obra, houve correções nos seguintes documentos:

Memorial descritivo;
Memória de Cálculo;
Planilha de quantitativos;
Planilha orçamentária;

Valor máximo atualizado R$ 2.494.437,23.

O técnico da Prefeitura Municipal ficará à disposição até a data de 12 de setembro de 2025, para os esclarecimentos que se fizerem necessários, que deverão ser formalizados por escrito. Questionamentos técnicos devem ser tratados diretamente com o Setor de Projetos – 54 3324-8500 – ramal 157.

Os interessados deverão acessar os endereços eletrônicos: www.bll.org.br / www.ibiruba.rs.gov.br / Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - www.gov.br/pncp/pt-br e baixar de forma gratuita os anexos atualizados.

Altera-se a data para abertura do certame para o dia 17/09/2025 - Início da sessão Pública: às 08hs

Por fim, façam as anotações de praxe e as devidas comunicações aos interessados, bem como a devida publicação legal.

Ibirubá-RS, 11 de agosto de 2025.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Agente de Contratação / Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:153E8D96

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 0003/2025 – FAMURS

.
Concorrência Eletrônica nº 0003/2025 – Abertura

Objeto: Contratação de empresa para obra de pavimentação e drenanagem da Av Não Me Toque, entre a Rua Sobradinho e Av. São Miguel, Bairro Centro. Conforme exigências e especificações estabelecidas em Memorial Descritivo, Termo de Referencia e Cronograma físico-financeiro. memorando do Departamento de Engenharia 076/2025. Contrato de repasse BADESUL, reuso 1754-0000229.
Abertura: 27/08/2025, às 08:31 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 11 de Agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:0D72C31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1443/2025 "DESLIGA SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1443/2025

"DESLIGA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o Art. 36, V, da Lei Municipal nº 064/90, **DESLIGA,** conforme **Processo Eletrônico nº 7.514/2025,** a contar de 05 de agosto de 2025, do quadro de funcionários efetivos desta Prefeitura, a servidora **Cláudia da Silva Lussana,** matrícula nº 6.510, nomeada por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 758/2008, do cargo de Serviços Gerais, Padrão 2, por ter-lhe sido concedida "Aposentadoria" junto ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:8A6DE296

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1444/2025 "EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

PORTARIA Nº 1444/2025

"EXONERA SERVIDORA, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de agosto de 2025, a servidora **Kátia Batista Hermenegildo,** matrícula nº 18.271, nomeado(a) por meio de Concurso Público, conforme Portaria nº 311/2025, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Eletrônico nº 7.525/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:7B6E01CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1445/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1445/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 25 de julho de 2025, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Andreia Rezende de Mattia Barbosa,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 7.671, conforme Processo Eletrônico nº 2.084/2025, concedida pela Portaria nº 1418/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:83D53ADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1446/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1446/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 25 de julho de 2025, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Pedro Luis da Silva,** Técnico em Enfermagem, Padrão 6, matrícula nº 12.078, conforme Processo Eletrônico nº 5.736/2025, concedida pela Portaria nº 1419/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:528B9D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1447/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1447/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 25 de julho de 2025, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Adejamir Alcides da Silva,** Vigia, Padrão 2, matrícula nº 2.034, conforme Processo Eletrônico nº 6.131/2025, concedida pela Portaria nº 905/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:895FC7C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1448/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1448/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 25 de julho de 2025, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Cláudio Roberto da Silva Cardoso,** Motorista, Padrão 5, matrícula nº 2.738, conforme Processo Eletrônico nº 6.419/2025, concedida pela Portaria nº 1421/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:A2B222CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1449/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1449/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 25 de julho de 2025, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** à servidora **Débora Medeiros Tomaz,** Auxiliar Administrativo, Padrão 3, matrícula nº 14.144, conforme Processo Eletrônico nº 6.703/2025, concedida pela Portaria nº 1422/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:5F4C4DB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1450/2025 "CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

PORTARIA Nº 1450/2025

"CONVERTE 03 (TRÊS) MESES DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 25 de julho de 2025, **converter 03 (três) meses de Licença Prêmio em Abono Pecuniário,** ao servidor **Anderson Inchingolo Teixeira,** Guarda Municipal, Padrão 6, matrícula nº 14.922, conforme Processo Eletrônico nº 6.791/2025, concedida pela Portaria nº 1423/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:56CE5619

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1451/2025 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1420/2025, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1451/2025

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1420/2025, QUE CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR**"**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 25 de julho de 2025, a **Portaria nº 1420/2025**, que CONCEDEU 03 (três) meses de Licença Prêmio ao servidor **Adejamir Alcides da Silva,** Vigia, Padrão 2, matrícula nº 2.034, correspondente ao 5º período de efetividade (05 anos), cujo gozo ou conversão em pecúnia ficam condicionados ao interesse da Administração Pública, de acordo com o Processo Eletrônico nº 6.131/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:D75D1BE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1452/2025 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1396/2025, QUE DESIGNOU SERVIDOR"

PORTARIA Nº 1452/2025

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1396/2025, QUE DESIGNOU SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 16 de julho de 2025, a **Portaria nº 1396/2025**, que **DESIGNOU,** a partir de 09 de julho de 2025, o servidor **Leandro Candiago**, matrícula nº 6.026, Médico Clínico Geral – 24 Horas, nomeado(a) por meio da Portaria nº 029/2007, para exercer a função de **Diretor Médico, FG-11**, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:E20C8C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1453/2025 "TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1424/2025, QUE RETIFICOU A PORTARIA Nº 1383/2025, QUE SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE"

PORTARIA Nº 1453/2025

"TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 1424/2025, QUE RETIFICOU A PORTARIA Nº

1383/2025, QUE SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO,** a partir de 25 de julho de 2025, a **Portaria nº 1424/2025**, que **RETIFICOU,** a contar de 14 de julho de 2025, a Portaria nº 1383/2025, que SUBSTITUIU o servidor (falecido) **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, indicado como Orientador Técnico das Comissões Sindicante/Processante instauradas por meio das Portarias abaixo relacionadas, pela Assessora Jurídica Administrativa **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 15.847,.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:CB0D1368

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1454/2025 "RETIFICA A PORTARIA Nº 1383/2025, QUE SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE"

PORTARIA Nº 1454/2025

"RETIFICA A PORTARIA Nº 1383/2025, QUE SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **RETIFICA**, a contar de 14 de julho de 2025, a Portaria nº 1383/2025, que SUBSTITUIU o servidor (falecido) **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 15.755, OAB/RS nº 62.068, indicado como Orientador Técnico das Comissões Sindicante/Processante instauradas por meio das Portarias abaixo relacionadas, pela Assessora Jurídica Administrativa **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847, como segue:

•
Onde se lê: "… pela Assessora Jurídica Administrativa Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 15.847,…"

•
Leia-se: "… pela Assessora Jurídica Administrativa Bianca Fernandes Dittgen, matrícula nº 18.408, OAB/RS **nº 115.847**,…"
e
•
Onde se lê: "...

Portaria	Processo
695/2022	6632/2020
034/2023	16.042/2022

...";
•
Leia-se: "...

Portaria	Processo
034/2023	16.042/2022

…".
GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:BDEDEE4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1455/2025 "SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE"

PORTARIA Nº 1455/2025

"SUBSTITUI SERVIDOR INDICADO COMO ORIENTADOR TÉCNICO DE COMISSÃO SINDICANTE/PROCESSANTE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **SUBSTITUI,** a partir de 31 de março de 2025, o servidor (exonerado) **Cristiano da Silva Sielichow**, OAB/RS de nº 52.518, indicado como Orientador Técnico das Comissões Sindicante/Processante instauradas por meio da Portaria abaixo relacionada, pela Assessora Jurídica Administrativa **Bianca Fernandes Dittgen**, matrícula nº 18.408, OAB/RS nº 115.847:

Portaria	Processo
695/2022	6632/2020

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:EC5BDF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1456/2025 "CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

PORTARIA Nº 1456/2025

"CONCEDE PROMOÇÃO DE CLASSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o Parágrafo Único, do artigo 14º, da Lei Municipal nº 1622/14, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Efetivos, **CONCEDE,** a partir de 08 de agosto de 2025, **Promoção de Classe de 05%** (cinco por cento) sobre o valor do padrão básico, correspondente a **Classe "D",** ao servidor **Rudi Carlos da Rocha,** matrícula nº 15, Técnico Tributário, Padrão 7, conforme Processo Eletrônico nº 7.558/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:47EBC383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1457/2025 "CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

PORTARIA Nº 1457/2025

"CONCEDE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os §§ 1º, 2º, 3º e 5º, do art. 146, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Adicional por Tempo de Serviço de 15%** (quinze por cento) sobre o vencimento básico, a partir de 28 de julho de 2025, à servidora **Ana Paula Berwanger,** matrícula nº 6.572, nomeado(a) por meio de Concurso Público, no cargo de Auxiliar Administrativo, Padrão 3, de acordo com o Processo Eletrônico nº 7.531/2025.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 08 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sirlene Viegas
Código Identificador:135E9560

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2025 PROCESSO Nº 468/2025 EDITAL Nº 53/2025 PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE GRÁFICA, às 08 horas e 30 minutos do dia 25 de agosto de 2025, através do site www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, pelo fone: (55) 3539-4224, e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.
Independência, 11 de agosto de 2025.

EDUARDO MAAHS MARASCA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Felipe Vogt
Código Identificador:D7D646AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 64, DE 06 DE AGOSTO DE 2025. ABRE CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal N.° 3.279, de 13 de novembro de 2024.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 84.972,35** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 84.972,35** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 4.654,30** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o superávit financeiro do exercício anterior no valor de **R$ 4.654,30** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 3º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2025 no valor de **R$ 365,34** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* o excesso de arrecadação no valor de **R$ 365,34** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 4º O percentual de suplementação autorizado na Lei Orçamentária alcança 26,19**%** com este Decreto.
Art. 5º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 06 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

DILSON JOSÉ WELTER
Secretário da Fazenda

Registre–se, publique–se e cumpra-se.

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 64/2025

Crédito Suplementar em (0466) 07.01 2.001 3.3.90.93 500.00 ..... R$ 210,00
Por redução da dotação orçamentária (0467) 07.01 2.001 4.4.90.40 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1220) 08.01 2.084 3.3.90.93 621.10 ..... R$ 365,34
Por excesso de arrecadação na receita 1.7.2.3.50.0.1.05.00.00 621.10;

Crédito Suplementar em (0538) 08.01 1.070 3.3.90.48 500.00 1002..... R$ 762,35
Por redução da dotação orçamentária (0535) 08.01 2.086 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (0871) 09.04 2.107 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 1.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0463) 07.01 2.001 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 3.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0222) 05.01 2.022 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0267) 05.02 2.031 3.3.90.30 500.00 1001;

Crédito Suplementar em (0537) 08.01 2.086 3.3.90.39 500.00 1002..... R$ 4.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0535) 08.01 2.086 3.3.90.14 500.00 1002;

Crédito Suplementar em (1220) 08.01 2.084 3.3.90.93 621.10 ..... R$ 4.654,30
Por superávit financeiro na fonte de recursos 621.10;

Crédito Suplementar em (0805) 09.02 2.012 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 8.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (1096) 08.01 2.109 3.3.93.30 600.04 ..... R$ 9.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0644) 08.01 2.109 3.3.90.30 600.04 ;

Crédito Suplementar em (0110) 03.01 2.067 3.3.90.39 500.00 ..... R$ 15.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0039) 02.01 2.078 3.1.90.11 500.00 ;

Crédito Suplementar em (0495) 07.02 2.002 3.3.90.30 500.00 ..... R$ 40.000,00
Por redução da dotação orçamentária (0496) 07.02 2.002 3.3.90.39 500.00 .

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:8D1685C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 116, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição ao membro titular nomeado pela Portaria nº 96, de 17 de junho de 2025, em virtude de gozo de férias, no seguinte período respectivamente:

- Karina de Moura Mattos Kempf – 11/08/2025 à 15/08/2025.

Membro: Lucélia Ferraz Bueno Richter
Cargo: Auxiliar de Escriturário
Matrícula: 1720

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:A9685B9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 117, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDOR(A).

EDUARDO MARASCA, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição ao membro titular nomeado pela Portaria nº 96, de 17 de junho de 2025, em virtude de gozo de férias, no seguinte período respectivamente:

- Fernanda Signori – 12/08/2025 à 22/08/2025.

Membro: Eliane Neumann Paim
Cargo: Escriturário
Matrícula: 1928

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:C78627A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 118, DE 11 DE AGOSTO DE 2025. NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FARMÁCIA TERAPÊUTICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDUARDO MARASCA, Prefeito de Independência, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** membros para compor a comissão de farmácia terapêutica (CFT), junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme exigências da Vigilância Estadual de Saúde, para revisar a lista de medicamentos da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME, ficando assim constituída:

-Guilherme Tainã Carvalho de Quevedo – Dentista
-Nisséia Salete Jahn - Enfermeira
-Marla Elisa Bernardi – Farmacêutica
-Letícia da Silva Bonfanti – Enfermeira
-Adriana Nascimento do Amaral – Enfermeira
-Kléber Jung – Enfermeiro
-Narjana Tais Desconsi – Médica
-Terezinha Marczewiski Zavaski – Médica
-Jessica Del Giudice Pinheiro – Médica
- Berthieli Aparecida Menegat – Enfermeira
- Kelly Andresa da Silva Salazar – Enfermeira
- Marieli Nogara – Dentista
- Eduarda Bohnert Tormohlen – Farmacêutica.

Fica revogada a Portaria nº 50, de 10 de junho de 2021.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Camila Signorini
Código Identificador:522F3A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 752/2025 SETOR DE PESSOAL EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA MUNICIPAL SRª. ALANIT JAHN KIRCHHOF.

_____

Eduardo Marasca, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 36, inciso I, da Lei Municipal nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005**, EXONERA A PEDIDO, a Srª. ALANIT JAHN KIRCHHOF,** Auxiliar de Biblioteca, Padrão 04, Classe "A", matrícula 2873, 40 horas semanais, Regime Estatutário, conforme requerimento protocolado sob nº 1612/2025 de 07/08/2025, sendo dia 08 de agosto de 2025 o último dia de trabalho. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 08/08/2025.

Independência/RS, 08 de agosto de 2025.

EDUARDO MARASCA
Prefeito Municipal

MAURI GUILHERME RICHTER
Secretário de Administração

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D350A5BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0541/2025

Contratado: **MARLON RIBEIRO BRITTO.**
CPF: 810.180.880-91.
Objeto: Serviço de Avaliador do MITE 2025.
Valor: R$ 2.188,00 (Dois mil cento e oitenta e oito reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 039/2025.
Datado de 10/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:59E17CFA

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0647/2025

Contratado: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**
CNPJ: 22.828.119/0001-90.
Objeto: Aquisição de Ondulação Transversal Modular.
Valor: R$ 26.999,66 (Vinte e seis mil novecentos e noventa e nove reais e sessenta e seis centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 047/2025.

Datado de 29/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:2556B401

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0648/2025

Contratado: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**
CNPJ: 22.828.119/0001-90.
Objeto: Aquisição de Ondulação Transversal Modular.
Valor: R$ 17.393,50 (Dezessete mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
Inexigibilidade de Licitação nº 048/2025.
Datado de 29/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:EA7E0BA7

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATO Nº 0649/2025

Contratado: **EMK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.**
CNPJ: 22.828.119/0001-90.
Objeto: Aquisição de Ondulação Transversal Modular.
Valor: R$ 14.562,00 (Quatorze mil quinhentos e sessenta e dois reais).
Inexigibilidade de Licitação nº 049/2025.
Datado de 29/07/2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:241A0BC8

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0713/2025

Contratado: **LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – EPP**
CNPJ: **26.950.671/0001-07**
Objeto: Aquisição de MATERIAL DE CONSTRUÇÃO
Valor: **R$ 281,36**(Duzentos e oitenta e um reais, com trinta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 11.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:10CEFD60

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0715/2025

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM ME**
CNPJ: **00.964.835/0001-61**
Objeto: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Valor: **R$ 606,86**(Seiscentos e seis reais, com oitenta e seis centavos)
Pregão Eletrônico nº 063/2024

Datado de 11.08.2025.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:A4F14E54

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0716/2025

Contratado: **PEGASUS ATACADISTA LTDA EPP**
CNPJ: **14.797.430/0001-90**
Objeto: Aquisição de MATERIAIS DE ARTESANATO
Valor: **R$ 970,24** (Novecentos e setenta reais, com vinte e quatro centavos)
Pregão Eletrônico nº 024/2024
Datado de 11.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:9BD789FE

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0718/2025

Contratado: **RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA EPP**
CNPJ: **49.815.982/0001-69**
Objeto: **Aquisição de MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO ESCOLAR**
Valor: **R$ 19.840,00** (Dezenove mil, oitocentos e quarenta reais)
Pregão Eletrônico nº 057/2024
Datado de 11.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3214E9FC

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0719/2025

Contratado: **EDUARDO JARCZEWSKI DE OLIVEIRA LTDA - EPP**
CNPJ: **51.797.640/0001-05**
Objeto: **Aquisição de MAT ERIAL DE CONSTRUÇÃO**
Valor: **R$ 179,40** (Cento e setenta e nove reais, com quarenta centavos)
Pregão Eletrônico nº 003/2025
Datado de 11.08.2025.

CLÓVIS ANTÔNIO RAVAROTTO CORREA
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Paraguassú Marengo
Código Identificador:3A29DDC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 79/2025

PRD N° 79/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 342/2025

A Prefeitura de Ivorá/RS torna público a **AQUISIÇÃO REDES DE PROTEÇÃO PARA GOLEIRAS** pela Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo com fulcro no Art. 75, VII da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: MESTRE REDES DE PROTEÇÃO LTDA**; CNPJ n°** 51.591.901/0001-36.

VALOR: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais).

Ivorá, 11 de agosto 2025

JOSEMAR ZORZI OSMARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Fillipin
Código Identificador:8CC8BA2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 20/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeito Municipal, OSNEI DOS SANTOS AZEREDO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve: 01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos: a) Nr. Processo: 125/2025 b) Nr. Licitação: 20/2025 c) Modalidade: PE Pregão eletrônico 11/08/2025 d) Data de Homologação: 11/08/2025 e) Data de Adjudicação: 11/08/2025 f) Objeto da Licitação: g) Fornecedores e Itens Vencedores: REFERENTE A AQUISIÇÃO DE DOIS VEICULOS, 0 KM - CONFORME CONVÊNIO 3333/2024, CONSULTA POPULAR, PARA SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA PARA ATENDIMENTOS AOS PRODUTORES RURAIS, NO DESENVOLVER DAS ATIVIDADES DESTA SECRETARIA, EM VISITAS TÉCNICAS E DEMAIS DEMANDAS. COMERCIAL SUL VEICULOS LTDA 02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s): Descrição da Despesa Qtde de Itens Total dos Itens 2,00 206.250,00 2,00 Dotação 206.250,00 Valor Estimado CONSULTA POPULAR CONSULTA POPULAR CONSULTA POPULAR 11/08/2025 Jari, 06.001.04.122.0002.1021.4.4.90.52.00
06.001.04.122.0002.1021.4.4.90.52.00
06.001.04.122.0002.1021.4.4.90.52.00 R$ 8.010,03 R$ 150.857,14 R$ 67.812,82

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:07D78227

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 63/2025

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 14/08/2025 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da COMPRA DE

INSTRUMENTOS PARA ATENDER A BANDA MARCIAL MUNICIPAL E OFICINAS DE MÚSICA.
A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas ou no site do Município http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes informações pelo fone 55 – 3798 - 3141.
Lajeado do Bugre – RS 11 de Agosto de 2025

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:27D6882E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2025

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **26 de Agosto de 2025** às 09horas, no **www.portaldecompraspublicas.com.br** , realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico **Registro de Preços** para **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar.** Maiores informações pelo telefone (55) 0800-0004199 ramal 203, ou pelo e-mail licitacoes@manoelviana.rs.gov.br, o Edital e anexos estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal e no **Portal de Compras Públicas.**

Manoel Viana-RS, 11 de Agosto de 2025.

ANTÔNIO FLÁVIO FERNANDES BUSNELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisônia Liane Marotz Neuenschwander
Código Identificador:5ED0E9DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 49, DE 14 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar por auxílios e convênios e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119 de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar por auxilio e convênios no valor de R$ 62.408,80 (Sessenta e Dois Mil e Quatrocentos e Oito Reais com Oitenta Centavos) classificado na seguinte dotação orçamentária:

CREDITO ESPECIAL				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	RECURSO	Valor R$
06.02	44.90.52.00.00.00	2022	1569	62.408,80
TOTAL				62.408,80

Art. 2° - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será utilizado o recurso a receber do FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO- FNDE conforme processo administrativo n° 23034.009636/2023-20, nos termos da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, do decreto n° 11.462, de 31 de março de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 14 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:FB7D84A4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 51, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL**, Sr. Rogério Azeredo França, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RETIFICA** o seguinte ato normativo:

DECRETO Nº 47, DE 22 DE JULHO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande na Edição 4124.

Onde se lê:

"DECRETO Nº 47, DE 22 DE JULHO DE 2025."

Leia-se:
"DECRETO Nº 45, DE 22 DE JULHO DE 2025."

Mato Castelhano/RS, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gabriel Vieira Ribas
Código Identificador:4235C977

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025 PROCESSO Nº 108/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 15/2025

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 26 de agosto de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: **Aquisição de insumos, instrumentos e utensílios odontológicos destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Básica da Saúde do Município de Mato Castelhano**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br ou licitacoesapoio@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:7EBD8F6C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO - LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025 PROCESSO Nº 110/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Tipo: MENOR PREÇO. Data e horário da sessão de abertura: 28 de agosto de 2025 às 09 horas. Local: Plataforma eletrônica da BLL Compras www.bllcompras.org.br. Objeto: a aquisição de brita tipo 01 e contratação de empresa para prestação de serviço de horas caminhão basculante e motorista, demanda da **Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos do Município de Mato Castelhano/RS**. Prefeitura de Mato Castelhano/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhano.rs.gov.br Site: www.matocastelhano.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 11 agosto julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:E7EBC869

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO – LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO 55/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 55/2025.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

CREDENCIADO: JONATAN INACIO.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra para a ampliação do espaço de saúde do Acampamento Indígena II, no Município de Mato Castelhano, compreendendo a construção de área coberta de 4x5 metros quadrados, bem como a preparação das paredes e a pintura interna e externa dos dois espaços destinados à saúde no referido acampamento, no prazo de até 30 (trinta) dias.

VALOR: R$ 9.000,00(nove mil reais)

ASSINAM:

PELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO: Senhor Prefeito, ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
.
PELA CREDENCIADA: Jonatan Inacio.

Mato Castelhano, 11 de agosto de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ingrid Prado Dos Santos
Código Identificador:4F74C7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 645.107-48/2025

CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 645.107-48/2025, DESTINADO AO APOIO FINANCEIRO PARA O FINANCIAMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL, COM RECURSOS DO PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO - PROGRAMA FINISA.

O Prefeito Municipal de Mostardas, em exercício, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO**, o Contrato de Financiamento nº 645.107-48/2025 que, entre si, fazem a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** e o **MUNICÍPIO DE MOSTARDAS/RS**, conforme abaixo:

I - Contrato nº 645.107-48/2025 - Programa FINISA, destinado ao apoio financeiro para o financiamento de despesas de capital, conforme plano de investimento, por meio do FINISA: Programa de Financiamento à infraestrutura e ao Saneamento;

II - Valor: R$ 3.269.000,00 (três milhões duzentos e sessenta e nove mil reais);

III - Objeto: finalidade única e exclusiva de financiar as Despesas de Capital previstas na legislação orçamentária do ano de 2025 e dos exercícios financeiros subsequentes e suas suplementações.

MOSTARDAS, 12 DE AGOSTO DE 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jucier Lopes Paiva
Código Identificador:E1BB44FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº143/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: FHB RAMOS DELICATTA COMERCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 50.381.842/0001-09
Objeto: Aquisição de materiais terapêuticos e mobiliário para a Secretaria de saúde.

Valor Contratual: R$ 2.367,97 (dois mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e sete centavos).
Pregão eletrônico nº66/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:2BFAEAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº144/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA
CNPJ nº 18.136.904/0001-04

Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e mobiliário para a Secretaria de saúde.

Valor Contratual: R$1.020,00 (um mil e vinte reais).
Pregão eletrônico nº66/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8F6D0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº145/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAMELA CRISTINA SILVEIRA
CNPJ nº 56.118.712/0001-64
Objeto: Aquisição de utensílios domésticos e mobiliário para a Secretaria de saúde.

Valor Contratual: R$ 2.085,00 (dois mil e oitenta e cinco reais).
Pregão eletrônico nº66/2025

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:5596CC22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 134/2025

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: TRANSRIO CAMINHOES, ONIBUS, MAQUINAS E MOTORES LTDA
CNPJ n°11.726.521/0001-47
Objeto: Aquisição de material e mão de obra para revisão de 100.00 KM para veículo ônibus de placas JBR 2I88, veiculo em garantia.
Valor Contratual: R$ 17.882,63 (dezessete mil oitocentos e oitenta e dois reais com sessenta e três centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSE NARAZETH DE SOUZA
Prefeito municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:61661D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO DO PISO DO PRÉDIO ANEXO (CENTRO ESPECIALIDADES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA REVESTIMENTO DO PISO DO PRÉDIO ANEXO (CENTRO ESPECIALIDADES) DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 12/08/2025 até o dia 14/08/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:951B8E53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO TIPO EMUC (ENTRADA DE MEDIÇÃO URBANA COLETIVA), COM INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DA REDE ELÉTRICA NO TRECHO DO CALÇADÃO CHICO PEDRO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELÉTRICO DO TIPO EMUC (ENTRADA DE MEDIÇÃO URBANA COLETIVA), COM INFRAESTRUTURA PARA INSTALAÇÃO SUBTERRÂNEA DA REDE ELÉTRICA NO TRECHO DO CALÇADÃO CHICO PEDRO, OUTRAS INFORMAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 12/08/2025 até o dia 14/08/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:44C0E76B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSAGEM E CONSERTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DAS RETROESCAVADEIRAS DO MUNICÍPIO

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRENSAGEM E CONSERTO DE MANGUEIRAS HIDRÁULICAS DAS RETROESCAVADEIRAS DO MUNICÍPIO.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 12/08/2025 até o dia 14/08/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:938708A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS

Contratante: Município de Mostardas.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR AFERIÇÃO DOS TACÓGRAFOS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: https://www.mostardas.rs.gov.br/licitacao

*Aberto para recebimento de proposta no período de 12/08/2025 até o dia 14/08/2025.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 11 de agosto de 2025.

GILNEI JOSÉ NAZARETH DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3637B8EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 138/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3343/2025 e no parecer jurídico n.º 299/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida do(a) usuário(a): Fatima de Oliveira Foscarini.
O valor total da contratação é de R$194,42 (cento e noventa e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nova Hartz, 11 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:C2D61D50

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DISPENSÁVEL N.º 139/2025

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo n° 3342/2025 e no parecer jurídico n.º 300/2025, reconhece ser dispensa, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021, ratifica a dispensa para a contratação da empresa **BEN HUR J OLIVEIRA & CIA LTDA**, para a aquisição de medicamento oriundo de parecer social, para garantir a integralidade nos cuidados de saúde e qualidade de vida dos usuários: Vinicius Gabriel de Vargas, Mauritti Fonseca e Priscila Froelich de Góis.
O valor total da contratação é de R$400,20 (quatrocentos reais e vinte centavos).

Nova Hartz, 11 de agosto de 2025.

NERI CARLOS BUENO CHICATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Studt
Código Identificador:6D355ED1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Município de Nova Prata comunica que se encontra disponível o resultado final do Chamamento Público Nº 2/2025 - Edital Nº 144/2025 – Processo N° 990/2025, objetivando a **CELEBRAÇÃO DE TERMO DE PATROCÍNIO, PARA OS EVENTOS DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025 DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL PARA Nº11.462/2025.** A relação de vencedores e valores repassados encontra-se disponível no site www.novaprata.rs.gov.br ou maiores informações pelo fone (054)3242 8253. Nova Prata, 11 de agosto de 2025 –

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:7A75BFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação n.º 966/2025 - Edital n.º 150/2025 - Pregão Eletrônico n.º 048/2025 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE GRAMA E ROÇADAS URBANAS POR M², INCLUSO A LIMPEZA DE BOCAS DE LOBO, ROÇADA COM ACABAMENTO DE MEIO FIO, VARRIÇÃO MANUAL E SOPRADA COM RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, RASPAGEM E CAPINA MANUAL PARA O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA/RS. **Credenciamento até as 08h55min e início da sessão às 09h do dia 27/08/2025.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262. Nova Prata, 12 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:EEBE2D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2025

Aviso de Licitação n.º 953/2025 – Chamada Pública n.º 002/2025 – Edital n.º 148/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA AS ESCOLAS.** Credenciamento de 12 de agosto de 2025 até 01 de setembro de 2025, conforme Edital. Edital disponível no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8200 Ramal 7201.

Nova Prata, 11 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:2AA0017D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
INEXIGIBILIDADE N° 108/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE
Processo Administração n° 903/2025 – Inexigibilidade n° 108/2025
Contratado: TIAGO LINCK TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA
Valor: R$ 10.400,00.
Finalidade: Palestra "Além do Limites"
Nova Prata, 11 de agosto de 2025.

UMBERTO LUIZ CARNEVALLI
Prefeito Municipal de Nova Prata

Publicado por:
Ismael Frigo
Código Identificador:3BCCC6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2091/2025. DE 23 DE JULHO DE 2025

INSTITUI O EVENTO "DOMINGO NO PARQUE" NO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA RITA/RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Nova Santa Rita/RS, o evento "Domingo no Parque", de caráter cultural, artístico, recreativo, gastronômico e de lazer, com o objetivo de promover a integração comunitária e valorizar a cultura local.

Art. 2º O evento "Domingo no Parque" passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo contar com o apoio de outras secretarias, entidades públicas e instituições privadas, ficando incluído no Anexo Único, da Lei1.856/22, que institui o Calendário Oficial de Eventos do Município de Nova Santa Rita o "Domingo no Parque".

Art. 3º O evento será realizado mensalmente, preferencialmente no primeiro domingo de cada mês, como política pública permanente de cultura e lazer.

§ 1º A realização do evento poderá ser suspensa ou remarcada por motivo de força maior, como eventos climáticos adversos ou por interesse público justificado, mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

§ 2º Sempre que possível, a suspensão ou alteração de data deverá ser comunicada publicamente com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 4º O evento poderá contar com patrocínio de empresas privadas, nos termos da Lei Municipal nº 1.842 de 14 de dezembro de 2022, que trata do recebimento de patrocínio pelo poder público a eventos realizados no Município.

Art. 5º Fica autorizada a utilização de recursos públicos municipais para realização do evento, abrangendo:
I – Estrutura física e técnica necessária;
II – Serviços de limpeza, segurança, apoio logístico e divulgação;
III – Contratação e pagamento de artistas, grupos culturais, bandas, oficineiros e demais atrações culturais.

Art. 6º No dia de realização do evento, o Poder Executivo poderá disponibilizar, por meio da Secretaria competente, linhas circulares de transporte coletivo gratuitas, com o objetivo de facilitar o deslocamento da população entre os bairros e o local do evento.

Art. 7º Poderão participar do evento expositores, feirantes, artesãos e *food trucks*, conforme critérios a ser estabelecidos mediante decreto.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei por decreto, no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (23.07.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:007342E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2092/25. DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1783 DE 21 DE JULHO DE 2022, INSTITUI PROGRAMAS PARA O DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Altera o inciso I do artigo 1º da Lei nº 1783 de 21 de julho de 2022, que que institui programas para o desenvolvimento rural e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º. . . .
I – agricultores;"

Art. 2º Altera os Anexos I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII e inclui o Anexo IX na Lei nº 1783 de 21 de julho de 2022, que que institui programas para o desenvolvimento rural e dá outras providências, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Anexo I– Valores Horas Máquina

Item	Unidade	Valor em UFM
Trator Agrícola	HM	0,8
Retroescavadeira	HM	1
Escavadeira Hidráulica 22 TON	HM	1,75
Escavadeira Hidráulica 15 TON	HM	1,5
Escavadeira Hidráulica 8 TON	HM	1,2
Caminhão	D	2

Anexo II – Valores Inseminação Artificial

Item	Unidade	Valor em UFM
Inseminação artificial bovino	UND	1
Inseminação artificial sexada bovino	UND	1,5
Inseminação artificial suíno	UND	1
visita técnica veterinária	UND	1

Anexo III – Valores Calcário e Fertilizante

Item	Unidade	Valor em UFM
Calcário a granel	TON	0,9
Calcário ensacado	TON	1,2
Fertilizante orgânico a granel	TON	0,75
Fertilizante orgânico ensacado	TON	2
Fertilizante orgânico Bag	TON	1,5
Fertilizante orgânico granulado Bag	TON	5

Anexo IV – Valores das Sementes

Item	Unidade	Valor em UFM
Semente de Nabo forrageiro	KG	0,032
Semente de Aveia preta	KG	0,02
Semente de Aveia branca	KG	0,013
Semente de Azevem	KG	0,045
Semente de Ervilhaca	KG	0,049
Semente de Ervilha forrageira	KG	0,04
Semente de Milheto	KG	0,018
Semente de Milho de Varietal	KG	0,052
Semente de Centeio	KG	0,019
Semente de Crotalária	KG	0,128
Semente de Feijão-de-porco	KG	0,1
Semente de Guandu-forrageiro-anão	KG	0,111
Semente de Feijão Miúdo	KG	0,087
Semente de Trevo-persa	KG	0,202
Semente de Milho Crioulo	KG	0,058

Anexo V – Valores das Sementes

Item	Unidade	Valor em UFM
Alevinos	Cento	0,3
Saco de ração	Saco de 25kg	0,4

Anexo VI – Valores Apicultura

Item	Unidade	Valor em UFM
Apicultura	01 KIT	4,5

Anexo VII – Valores Plasticultura

Item	Unidade	Valor em UFM
Estufa Agrícola	UND	55
kit de telas de sombreamento	01 KIT	4
kit de plasticultura	01 KIT	13
Kit mangueiras de gotejamento	01KIT	4
Kit lonas para estufas	01 KIT	13

Anexo VIII – Valores Brita e Tubos

Item	Unidade	Valor em UFM
Brita (10m3)	CARGA	2,5
Tubo de concreto 300 mm	UND	0,2
Tubo de concreto 400 mm	UND	0,25
Tubo de concreto 500 mm	UND	0,35
Tubo de concreto 600 mm	UND	0,4
Tubo de concreto 800 mm	UND	0,6
Tubo de concreto 1000 mm	UND	1
Tubo de concreto 1500 mm	UND	2

Anexo IX – Valores Hortaliças

Item	Unidade	Valor em UFM
Mudas de Hortaliças	BDJ	0,1

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:DDD91420

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2093/24 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CRIA VAGAS NO QUADRO GERAL DE PROVIMENTO EFETIVO DO EXECUTIVO E NO QUADRO GERAL DO MAGISTÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Ficam criadas, no Quadro Geral de Provimento Efetivo do Executivo Municipal, constante daLei Municipalnº687/04 as seguintes vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Assistente de Educação Infantil	06
Assistente Social	01

Art. 2º Ficam criadas, no Quadro Geral do Magistério constante daLei Municipalnº695/04 as seguintes vagas:

CARGO	NÚMERO DE VAGAS NO CARGO
Professor de Educação Infantil	10

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:E29647F4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2094/2025 DE 05 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 2.089, DE 16 DE JULHO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do inc. II do art.5ºda Lei nº 2.089, de 16 de julho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 5º**. . . .*

***II** - possuir condições de moradia e/ou salubridade*
...."
Art. 2º Fica alterado o parágrafo 1º do art.8ºda Lei nº 2.089/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
*"**Art. 8º**. . . .*

***§ 1º**O pagamento será efetuado ao locatário, mediante apresentação de recibo;*
...."
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (05.08.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI DA SILVA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:A2FD32B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 2076 DE 21 DE MAIO DE 2025

AUTORIZA O PAGAMENTO DE COMPLEMENTO DO VENCIMENTO BÁSICO DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS E DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER,em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um complemento salarial aos Agentes de Combate às Endemias e aos Agentes Comunitários de Saúde que estão abaixo do valor atual vigente do piso fixado pela Emenda Constitucional nº 120/2022 até completar o valor de R$ 3.018,00 (três mil e dezoito reais),

§ 1º O valor do complemento salarial será pago em parcela separada e será somado ao vencimento básico para fins de cálculo das vantagens estabelecidas na legislação municipal.

§ 2º O valor do complemento salarial será automaticamente extinto no momento em que o vencimento básico dos servidores, atingir o valor mínimo fixado na Emenda Constitucional nº 120/2022.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro do corrente ano.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, aos vinte e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco (21.05.2025).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EDUARDO IVANOWSKI
Resp. Pela Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Maria de Souza
Código Identificador:658E454E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

DECRETO Nº 5101/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente autorizado pela Lei nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024 e dá Outras Providências.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 7º da Lei Municipal nº 2704/2024, de 20 de dezembro de 2024.**
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO no valor de R$ 12.098,00 (doze mil e noventa e oito centavos) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2025, nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 278120410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 130
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 6.853,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 103030300.2.147000 Manutenção do Programa Farmácia Cuidar Mais +
Fonte: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 4222

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 605,00
Conta: 2604
Elem. Desp: 3.4.4.90.52.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 4.640,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar a redução em igual montante das seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 02.03 DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 278120410.2.106000 Manutenção e Conservação de Espaços Desportivos.
Fonte: 1500 – Recursos não vinculados de impostos
Conta: 131
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00.00 - OBRAS E INSTALACOES.....R$ 6.853,00

Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASPS
Classif: 103030300.2.137000 Manutenção da Farmácia Municipal
Fonte: 2621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos
Detalhamento da Fonte: 4050 Farmácia Básica / Plantas Medicinais e F
Conta: 3746
Elem. Desp: 3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇ..... R$ 5.245,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de Agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Edson Joel Lawall
Código Identificador:46412AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 81/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 81/2025. FIRMADO EM 06/08/2025; OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento provisório da Secretaria Municipal de Saúde: **Amilton Nilson Puntel:** VALOR CONTRATADO: R$ **R$ 13.800,00** (treze mil e oitocentos Reais). PAGAMENTO: conforme contrato; VIGÊNCIA: 06 meses; ELEMENTO DE DESPESA: 339036000000; PROJETO/ATIVIDADE: 2033: FONTE DE RECURSO: 1500 e 2500: AMPARO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 61/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:79A247A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 82/2025

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 82/2025. FIRMADO EM 08/08/2025; OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de placas e painéis de sinalização turística, com o objetivo de atender às necessidades de identificação dos pontos turísticos do município de Novo Cabrais/RS: **Paludo Sinalizações Ltda:** VALOR CONTRATADO: R$ **R$ 33.100,00** (trinta e três mil e cem reais). PAGAMENTO: conforme contrato; VIGÊNCIA: 30 dias; ELEMENTO DE DESPESA: 339030000000; PROJETO/ATIVIDADE: 1072: FONTE DE RECURSO: 1500 e 2701: AMPARO LEGAL: Pregão Eletrônico nº31/2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A8FD695D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 615 - 2025 - TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 615/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no Estado do Rio Grande do Sul, fazendo uso de suas atribuições legais e,
Considerando, que a candidata manifestou expressamente a desistência em assumir o contrato, através da Tramitação n.° 1 do Ofício n.° 1.268/2025.
Resolve:
Art. 1º - Tornar sem efeito a contratação da senhora **Caroline dos Santos Lasch**, contratada pela Portaria n.º 614/2025 para a função de professor de educação infantil e séries iniciais.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:8376A317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 616 - 2025 - CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS

PORTARIA N.º 616/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.736/2025, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, para exercer a função de Professor de Educação Infantil e Séries Iniciais, a Sra. Lucilena Elias Flores - classificada em 67º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 02/2024, de 23 de fevereiro de 2024, homologado através do Edital de

Homologação de Resultado Final n.º 13/2024, de 25 de março de 2024 - até o término da licença saúde da professora titular ou até o final do ano letivo, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, equivalente aos valores fixados para os cargos efetivos com base na titulação apresentada pela contratada, pagos em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.736/2025, de 01 de abril de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:49943E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 617 - 2025 - CONTRATA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

PORTARIA N.º 617/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONTRATA AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, CONFORME A LEI MUNICIPAL N.º 2.771/2025, DE 02 DE JULHO DE 2025.

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.
Resolve:
Art. 1º - Contrata-se, com base em permissivo constitucional (art. 37, IX, da CF/88), e a teor do disposto na Lei Municipal n.º 2.771/2025, de 02 de julho de 2025, para exercer a função de Agente de Combate às Endemias, a Sra. Maria Lucia Ferreira Raymundo - classificada em 1º lugar, no Processo Seletivo Simplificado n.º 31/2025, de 24 de junho de 2025, homologado através do Edital de Homologação de Resultado Final n.º 36/2025, de 24 de julho de 2025 – pelo período de até 6 meses, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, percebendo a remuneração mensal por esse período, no valor de R$ 3.036,00, pago em moeda corrente nacional, de acordo com o estipulado pela Lei Municipal n.º 2.771/2025, de 02 de julho de 2025, tendo sido designada para exercer suas atribuições na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:90313EA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 618 - 2025 - DESIGNA FISCAL E RESPONSÁVEL TÉCNICO CONVÊNIO DESASSOREAR

PORTARIA N.º 618/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

Designa Fiscal e Responsável Técnico do Convênio referente ao Programa Desassorear - RS

Leodegar Rodrigues, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o Convênio referente ao Programa DESASSOREAR - RS do Plano Rio Grande - Todos nós por todos nós,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar, a partir desta data, o servidor público municipal, Sr. Andre Luis Rodrigues, ocupante do cargo de secretário municipal, matrícula n.º 1218-1, como Fiscal, e o servidor público municipal, Sr. Claudio Luiz Cantarelli, ocupante do cargo efetivo de engenheiro civil, matrícula n.º 75-2, como Responsável Técnico, para fins de fiscalização, supervisão, acompanhamento e recebimento dos serviços executados, em conformidade com os itens 3 e 4 da Cláusula Quarta do Termo de Cooperação FPE nº 5676/2024.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 11 de agosto de 2025.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

EDSON JOEL LAWALL
Secretário de Administração

Publicado por:
Everton Bessow Alves
Código Identificador:A351DD0B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1524/2025

PORTARIA Nº 1524/2025

Concede pensão a Senhora MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OSÓRIO,** no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e Lei Municipal nº 3618 de 2004 e processo nº 25389/2025, **CONCEDE PENSÃO** a dependente do servidor inativo OCLECIO FRANCISCO DA SILVA, matrícula 502-02, cargo de Zelador de estradas, padrão 02, classe B, Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, falecido em 12 de julho de 2025 e inativado conforme Portaria nº 690/2014, sendo que a totalidade da remuneração desta pensão corresponde a R$ 2.110,50 (Dois mil cento e dez reais e cinquenta centavos), distribuídos da seguinte forma**: MARIA HELENA FERNANDES DA SILVA**, cônjuge, a contar de 12 de julho de 2025, à razão de 100% (Cem por cento), no valor de R$ 2.110,50 (Dois mil cento e dez reais e cinquenta centavos). A pensão será custeada por FPSMO, e seu reajuste será efetivado pela manutenção do valor real.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, em 11 de agosto de 2025.

ROMILDO BOLZAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:B1D6F87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 05/2025

O SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 05/2025: Comunicamos a retificação do edital. Constitui objeto da presente licitação o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS/JURÍDICAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA DOMICILIAR**, sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório, 12 de Agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Kamila Beloli Filippetto
Código Identificador:D659F447

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolo nº 25215/2025 – item 01: locação de veículo modelo Hatch, fornecedor D. C. Veículos, para o valor de R$ 2.680,00 por mês.

Mais informações pelo e-mail rprecososorio**@**gmail.com

Osório, 12 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:CD9D89B5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2024: Comunicamos o deferimento da solicitação de reequilíbrio protocolado sob nº24121/2025 pela empresa BURICÁ COMERCIO DE PNEUS LTDA, passando a vigorar os seguintes valores: item 30 por R$ 239,00, item 37 por R$ 518,00, item 39 por R$ 648,00, item 40 por R$ 444,00, item 44 por R$ 759,00 e item 45 por R$ 1579,00 os valores corrigidos estão disponíveis para consulta no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Mais informações pelo e-mail rprecososorio**@**gmail.com

Osório, 12 de agosto de 2025.

CLAITON LUIZ DOS SANTOS DA ROSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Renata Rodrigues Ribeiro
Código Identificador:FC4DD1A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2025

Benhur Dailor Barth, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para Aquisição de peças, assessórios e kits de manutenção dos instrumentos musicais da Banda Marcial 22 de Maio do Município de Palmitinho/RS, a se realizar às **09:00 horas do dia 21/08/2025** na Sala de Licitações junto a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123/Ramal 216, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

Palmitinho/RS, 11 de agosto de 2025

BENHUR DAILOR BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Francisco Pedon
Código Identificador:D6D3B592

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação n° 051/2025. Fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. Objeto: Aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) para reparos da pavimentação de ruas municipais de Paraí/RS. Valor unitário: R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais). Quantidade contratada: 50 (cinquenta) toneladas. Contratada: BSM Tedesco Contratações e Pavimentações Ltda. Maiores informações no site www.parai.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3477-1233 ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

GILBERTRO ZANOTTO,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Venicius José Fochesatto
Código Identificador:7D084CF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE REVOGAÇÃO

Processo nº: 3869/2025.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 069/2025

O Município de Parobé/RS, por meio do Prefeito Municipal, torna pública a revogação do Pregão Eletrônico nº 069/2025, que tinha por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e produtos correlatos para a frota municipal.
A medida decorre da necessidade de ajustes no Termo de Referência, uma vez que foram identificados itens incompatíveis com os veículos da frota.
Diante disso, o processo será readequado para refletir as reais necessidades da Administração.
A revogação fundamenta-se no art. 71, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Parobé, 08 de agosto de 2025.

Município de Parobé/RS
ADRIANO AZEREDO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:512BBD8D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.873/2025

Designa membros para comporem o conselho municipal de cultura.

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
Considerando a Lei 1.146 de 10 de dezembro de 2014 que cria o Conselho Municipal de Cultura;
Considerando o Memorando Interno de nº 1.867/2025via sistema 1DOC;

DECRETA:

Art.1º Designa os membros para comporem o Conselho Municipal de Cultura de Pedras Altas, conforme indicação de representantes dos segmentos abaixo relacionados:

I – Representando o Poder Executivo:
a) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desperto:
Titulares: Ana Cláudia Soares Pereira, matrícula nº 1969-0;
Leandro Ritta Espinosa, CPF nº014. ***.***-**;
Maria da Graça Ferreira Nobre, matrícula nº 680-7.
Suplentes: Deise Graciela Gonçalves Silveira, CPFn º 019.***.***-**.
Eliane Duarte, matrícula nº 925-3;
Beatriz Dias de Carvalho, matrícula nº 1865-1.
b) Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social:
Titular: José Claudio Pinto Rochel, nº matrícula 1237-8;
Suplente: Suplente: Patrícia Coromberk Dias, matrícula nº 1982-8.
c) Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento
Titular: Jessica Oliveira Dutra, matrícula nº 1966-6;
Suplente: Luana Santos da Silva, matrícula nº 1995-0.

II – Representandoa sociedade civil:
a) Representante do Núcleo de Tradicionalismo e Folclore:
Titular: Malcom Gomes da Silveira, CPF n º002.***.***-**;
Suplente: Leonel Deoscar Cantos, CPF 022..***.***-**.
b) Represente do Núcleo de Músicos Locais:
Titular: José Alberto Dias Correia, CPF nº 004.***.***-**.
Suplente: Geronimo Junior Dioscar Oliveira, CPF nº 018.***.***-**;
c) Representante do Núcleo de Artesãos:
Titular: Silmara Bittecourt Abreu, CPF nº 780.***.***-**;
Suplente: TéliaMessaAvila, CPF nº 640.***.***-**.
d) Representante do Turismo Local
Titular: Alipia Bittencourt da Costa, CPF nº 723.***.***-**;
Suplente: João Manoel Vieira, CPF nº 269.***.***-**.
e) Representante do Sindicato Rural
Titular: Henrique Anselmo, CPF nº 337.***.***-**;
Suplente: Eulália Anselmo, CPF nº 572.***.***-**.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 2.528 de 12 de maio de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita, Em 11 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:067187CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Linck S. A. Equipamentos Rodoviários E Industriais.
Contrato:22/2025
Objeto: Serviço a ser realizado na motoniveladora volvo g930
Valor: R$ 101.117,62(cento e um mil e cento e dezessete reais e sessenta e dois centavos).
Modalidade: Inexigibilidade
Amparo Legal: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021

Pedras Altas, 11 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:ECE38C65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Rictiélli Mello Domingues
Objeto: Prestação de serviço de Técnico em Enfermagem
Valor: R$ 2.880,0 (dois mil e oitocentos e oitenta reais).

Pedras Altas, 11 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:E83E077B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Marinês Vieira.
Objeto: Serviços de Merendeira
Valor: R$ 2.677,85 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Pedras Altas, 11 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:619B841D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA DISPENSA

Contratante: Município de Pedras Altas-RS
Contratado: Beatriz Terezinha da Silva Elicker.
Objeto: Serviços Gerais
Valor: R$ 2.677,85 (dois mil e seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Pedras Altas, 11 de Agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:BBBD9108

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 9.268 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.268 de 11 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 13/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o memorando 1.686/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 13/2025.

Titular: Cleonice Adelina de Oliveira, Diretora, Matricula n° 1988-7:

Suplente: Jober Mariani Bento, Agente Administrativo, Matricula n° 393-0:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato de prestação de serviços autônomos 13/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:80B50433

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 9.269 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.269 de 11 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 14/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o memorando 1.686/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 13/2025.

Titular: Kety da Costa Maciel, Diretora, Matricula n° 994-6 e 1576-8:

Suplente: Daniela Ramos Maiche, Professor, Matricula n° 408-1 e 1586-5:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato de prestação de serviços autônomos 14/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:06A6313C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 9.270 DE 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.270 de 11 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 15/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o memorando 1.728/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato de Prestação de Serviços Autônomos 15/2025.

Titular: Thauane Batista de Vasconcellos, Diretora de Enfermagem , Matricula n°2002-8:

Suplente: Junior Beles Soares, Agente Administrativo, Matricula n° 1708-6:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato de prestação de serviços autônomos 15/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:17BD0555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 9.267 DE 25 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA N.º 9.267 de 11 de Agosto de 2025.

Designa servidores para atuarem como fiscais do Contrato Administrativo 22/2025.

A Prefeita Municipal do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando**,** o Processo Administrativo 64/2025, via sistema 1DOC.

RESOLVE:

Art. 1° Designar os servidores abaixo relacionados para fiscalizar Contrato Administrativo 22/2025.

Titular: Heraldo da Silva Machado, Gerência de Serviços, Matricula n° 1960-7:

Suplente: Fabio de Oliveira Gonçalves, Responsável Almoxarifado, Matricula n° 985-7:

Art. 2o O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços referentes a o contrato administrativo 22/2025, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.
§ 2o Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o Compete ao fiscal realizar relatório das atividades que foram realizadas, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato.

Art. 4o O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.
Parágrafo único: O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Gabinete da Prefeita

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Bernardo Hessel Rijo
Código Identificador:E3134EF1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 364-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Maicon Willian Martins Dos Santos
Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviço emergencial de transporte escolar em carater emergencial para o ensino médio da EEEM. Leonel De Moura Brizola e para a prestação de serviço de transporte escolar em carater emergencial para a EMEF. Clodomiro Mendes.
Valor: R$ 66.562,24 (sessenta e seis mil, quinhentos sessenta e dois reais, vinte e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa por Justificativa 364/2025
Amparo Legal: art. 75, VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 11 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:32E8FE2C

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 366-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Melissa Vasconcellos Chiattone Nedel
Objeto: Aquisição de fonte ate 65w para notebook de uso no arquivo municipal.
Valor: R$ 158,00 (cento cinquenta e oito reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 366/2025
Amparo Legal: art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 11 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:88658FE0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 365-2025

Contratante: Município de Pedras Altas- RS
Contratado: Rogério S. Da Silva
Objeto: Material para manutenção ônibus iub3106
Valor: R$ 270,00 (duzentos setenta reais)
Modalidade: Dispensa por Limite 365/2025
Amparo Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Pedras Altas, 11 de agosto de 2025

VIVIANE MARIA AVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:9157DC0B

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 26/2025

A Prefeita Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a solicitação de passar para final da lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado, através do Protocolo nº 835/2025, do candidato de inscrição nº 012, convocado pelo Edital nº 25/2025; e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025 – Edital nº 20/2025, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que no prazo de 3(três) dias consecutivos se manifeste se há interesse na contratação temporária bem como providencie no prazo de 10(dez) dias consecutivos, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: ODONTÓLOGO

Nº de inscrição	Nome do candidato	Resultado Final
008	Ronize Peruzzi Damiao	6º Lugar

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 11 de agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele de Souza Ribeiro
Código Identificador:7C87A9B3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 113, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Designa a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI para o biênio 2025/2026.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Ofício n.º 002/2025, elaborado pelo Conselho Municipal do Idoso – CMI;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os membros a baixo relacionados para compor a Diretoria do Conselho Municipal do Idoso – CMI, para o biênio 2025/2026:

Willi Wetzel Júnior, como Presidente;

Lucimara Balhego Fao Wailla, como Vice-Presidente;

Andréia Silva Fernandes, como 1ª Secretária;

Maria Elizane dos Santos Fernandes, como 2ª Secretária;

Adriana Schuler Cavalli e Hartur Marcel Torres da Silva, como Gestores de Recursos.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:43177F55

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 114, DE 6 DE AGOSTO DE 2025.

Designa o Conselho Consultivo e Escritório Executivo da Pelotas Film Commission.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto n.º 7.027, de 7 de maio de 2025, que institui a Política Municipal de Estímulo à Filmagem em Pelotas – Pelotas Film Commission, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para integrar a Comissão do Conselho Consultivo e Escritório Executivo da Pelotas Film Commission:

I – Conselho Consultivo

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Titular: Alexandre Mattos Meireles, matrícula n.º 45134;
Suplente: Eloise de Godoy Schmitz, matrícula n.º 36010.

b) Secretaria de Comunicação – SECOM:

Titular: Ricardo Bandar de Souza, matrícula n.º 45109;
Suplente: Miguel Mishuo Watanabe, matrícula n.º 45741.

c) Secretaria de Urbanismo – SEURB:

Titular: Samara Christ Teixeira, matrícula n.º 45051;
Suplente: Michele da Silva Alves, matrícula n.º 43819.

d) Secretaria de Segurança Pública – SSP:

Titular: Raquel Bento Cardoso, matrícula n.º 42342;
Suplente: Luiz Renato dos Santos Machado, matrícula n.º 45406.

e) Secretaria Municipal de Turismo – SETUR:

Titular: Mariana Lopes Veiga, matrícula n.º 34246;
Suplente: Camile Bilharva Lopes, matrícula n.º 31238.

f) Secretaria de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação – SDEI:

Titular: Adriano Konrath, matrícula n.º 44677;
Suplente: Alex Sampaio, matrícula n.º43259.

g) Universidade Federal de Pelotas – UFPEL:

Titular: Liângela Carret Xavier;
Suplente: Alexandre Severo Masotti.

h) Universidade Católica de Pelotas – UCPEL:

Titular: Leandro Siqueira Pereira Lopes;
Suplente: Cleiton Bierhals Decker.

i) Audiovisual Região Sul – ARS (Representante Sociedade Civil):

Titular: Francisco Ferrari Maximila;
Suplente: Guilherme Wetzel da Cunha.

II – Escritório Executivo

a) Secretaria Municipal de Cultura – SECULT:

Alexandre Mattos Meireles, matrícula n.º 45134.

b) Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão – SEPLAG:

Esmeralda Canhada de Góz Faria, matrícula n.º 42407.

c) Secretaria Municipal de Educação – SME:

Maureen Nogueira Silveira, matrícula n.º 43152.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 6 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Priscila Rossales Vasconcelos
Código Identificador:7C0192AF

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4596/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4596/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Cultura**, para Serviço de instalação de lustre no Theatro Sete de Abril, em favor da seguinte empresa:

-MARCELO OBERDAN RADMANN DE CASTRO(CNPJ:46.385.462/0001-75). No valor total de R$9.354,00(nove mil trezentos e cinquenta e quatro reais), através do Empenho nº E018083/2025.

Em conformidade com o DFD nº38/2025**-SECULT,** SC004596/2025, processo nº 200.082807/2025, anexo ao Memorando CCGOF:002859/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F4FD6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4750/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4750/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Cultura**, para Serviço de colocação e remoção de 156 bandeirolas sobre o Dia do Patrimônio, em favor da seguinte empresa:

-ROSALVO RODRIGUES VALERÃO FILHO(CNPJ:12.480.571/0001-50). No valor total de R$4.600,00(quatro mil e seiscentos reais), através do Empenho nº E017899/2025.

Em conformidade com o DFD nº54/2025**-SECULT,** SC004750/2025, processo nº 200.082642/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003192/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura..

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:D1D1D826

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4787/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4787/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Cultura**, para Serviço de contratação de locação de banheiros químicos, em favor da seguinte empresa:

-PAULO CESAR MACHADO SILVEIRA(CNPJ:18.004.425/0001-34). No valor total de R$500,00(quinhentos reais), através do Empenho nº E018059/2025.

Em conformidade com o DFD nº63/2025**-SECULT,** SC004787/2025, processo nº 200.082734/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003196/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E8FCBEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4806/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4806/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Cultura**, para Serviço de contratação de locação de tenda de cobertura para palco, em favor da seguinte empresa:

-HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(CNPJ:32.022.879/0001-69). No valor total de R$1.900,00(hum mil e novecentos reais), através do Empenho nº E018058/2025.

Em conformidade com o DFD nº60/2025**-SECULT,** SC004806/2025, processo nº 200.082733/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003194/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:FFA58D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4811/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4811/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de material farmacológico para o Centro de Zoonoses, em favor da seguinte empresa:

-JANAÍNA SARETO VOLPI ME(CNPJ:32.050.743/0001-62). No valor total de R$960,00(novecentos e sessenta reais), através dos Empenhos nº E019651/2025 e E019652/2025.

Em conformidade com o DFD nº411/2025-**SMS,** SC004811/2025, processo nº 200.083230/2025, anexo ao Memorando:009957/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

FABRIS CARDOSO PRESTES
Diretor Administrativo Financeiro.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:99C514BD

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4841/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4841/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Cultura**, para Serviço de contratação de locação de luz e som, em favor da seguinte empresa:

-HSB PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA(CNPJ:32.022.879/0001-69). No valor total de R$1.800,00(hum mil e oitocentos reais), através do Empenho nº E018082/2025.

Em conformidade com o DFD nº61/2025-**SECULT,** SC004841/2025, processo nº 200.082914/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003195/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:0036B223

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4886/2025 – SECULT

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4886/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Cultura**, para Aquisição de material de expediente-folhas A4, em favor da seguinte empresa:

-GERDI GONÇALVES VITORIA(CNPJ:14.957.835/0001-49). No valor total de R$1.525,00(hum mil quinhentos e vinte e cinco reais), através do Empenho nº E017898/2025.

Em conformidade com o DFD nº62/2025-**SECULT,** SC004886/2025, processo nº 200.082633/2025, anexo ao Memorando CCGOF:003159/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

CARMEM VERA ROIG
Secretária de Cultura.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:F29F17D5

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4944/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4944/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de Impressora Térmica, Leitor de código de barras, etiquetas adesivas e fita Ribbon, em favor da seguinte empresa:

-COELHO´S COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA(CNPJ:02.861.273/0001-56). No valor total de R$2.498,00(dois mil quatrocentos e noventa e oito reais), através dos Empenhos nº E018172/2025; E018173/2025 e E018174/2025.

Em conformidade com o DFD nº439/2025-**SMS,** SC004894/2025 e SC004944/2025, processo nº 200.083078/2025, anexo ao Memorando:009638/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

FABRIS CARDOSO PRESTES
Diretor Administrativo Financeiro.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:3B0C4EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4953/2025 – SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, com base no Artigo 75, Inciso IIda Lei nº 14.133/2021, torna pública a **Dispensa de Licitação nº4953/2025**, promovida pela**Secretaria Municipal de Saúde**, para Aquisição de Incubadoras para testes biológicos, em favor da seguinte empresa:

-DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA(CNPJ:02.477.571/0001-47). No valor total de R$1.580,00(hum mil quinhentos e oitenta reais), através do Empenho nº E019653/2025.

Em conformidade com o DFD nº486/2025-**SMS,** SC004953/2025, processo nº 200.083264/2025, anexo ao Memorando:009837/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

FABRIS CARDOSO PRESTES
Diretor Administrativo Financeiro.

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:32E59E30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
RESULTADO DOS RECURSOS DO PROGRAMA MEU NEGÓCIO DE VOLTA

O Município de Pelotas, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Empreendedorismo e Inovação - SDEI, torna público o**resultado dos recursos interpostos referente ao programa Meu Negócio de Volta,**conforme regulamentação prevista no decreto municipal nº 6.908, de 23 de agosto de 2024 e nos termos da Lei municipal nº 7.354, de 17 de julho de 2024 a qual estabeleceu o programa de estímulo a recuperação dos danos sociais e materiais dos atingidos pelas adversidades climáticas decorrentes do estado de calamidade pública.

1. DAS CONSIDERAÇÕES DE AVALIAÇÃO:

1.1 Após a primeira análise do programa Meu negócio de volta, realizada pela comissão de avaliação e a emissão de parecer com

natureza consultiva e não vinculativo, ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Trabalho Emprego e Renda - COMDESTER, recomendou-se ou não o deferimento dos recursos do programa.

1.2 O Comdester de forma autônoma analisou cada recurso interposto dando parecer favorável ou contrário conforme lista presente no item "2" e "3" deste edital.

1.3 As etapas descritas acima estão previstas no art. 6º do decreto municipal nº 6.908 de 23 de agosto de 2024.

2. DOS RECURSOS APROVADOS:

2.1 Os recursos listados abaixo tiveram PARECER FAVORÁVEL do COMDESTER visando receber o auxílio financeiro do programa Meu negócio de volta.

Alessandro Megoni Bruno
Antonio Miguel Conforti Vieira
Claúdia Regina M. Fuhrmann
Eduardo Correa Fagundes
Simone Soares Deklanoy
Vera Lúcia Santos Ferraz

2.2 Os beneficiários devem aguardar a realização dos procedimentos de cadastramento e pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda(SMF).

3.DOS RECURSOS INDEFERIDOS:

3.1 Os recursos listados abaixo tiveram PARECER INDEFERIDOS do Comdester referente ao Programa Meu negócio de volta conforme os fundamentos descritos abaixo:

a) A abertura da empresa foi posterior a abril/2024 (art. 21, §1, da Lei Municipal 7.354/2024:

Adriele Almeida Silva

Air Cardoso de Souza

Anderson Leitzeke Souza

Gabriele Santos da Silva

Isabel Cristina Fagundes Swenson

Isabel Cristina Rodrigues Barbosa

Ismael Oliveira da Fonseca

Jairo Antonio Lunelli

Janis Odara Lemos Perez

Lucidio de Borges Carvalho Sobrinho

Victoria Maria Naitsch de Carvalho

Wellingcton Dornelles Vergara

b) Os endereços de inscrição e de entrega de documentos são divergentes, sendo endereço da documentação situado fora da área alagada:

Ana Luisa Pereira Fernandes Chagas

Eva Santos Braga

Margo Bueno Bendjouya

Matheus Neves Baladam

Nancy karina Seki Salas

Rafaela Leites Dobke

Ronaldo Sotoriva de Castro Junior

c) Ausência da documentação exigida:

Cátia Regiane dos Santos Blasco

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Ratifica-se que os candidatos que tiveram o recurso provido devem aguardar a realização dos procedimentos de cadastramento e pagamento por parte da Secretaria Municipal da Fazenda - SMF

4.2 Caso haja pendências ou inconsistências acerca dos dados bancários informados para o pagamento, eventuais comunicações e requisições serão realizadas através de editais a serem divulgados da mesma forma deste.

Publicado por:
Adriano Konrath
Código Identificador:249968A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Eletrônica 005/2025 (Ponte Colônia Z3). OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de elaboração de projetos básico e executivo de engenharia, obtenção de licenças, outorgas, aprovações, remoção e destinação dos entulhos e execução das obras de implantação e sinalização da nova Ponte sobre o Arroio Sujo, localizada na Avenida Rubens Machado Souto, Km 0+500, na Colônia de Pescadores São Pedro Z-3, 2º Distrito, no Município de Pelotas/RS. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: 11 de novembro de 2025, às 10:30 horas. Site www.portaldecompraspublicas.com.br; INFORMAÇÕES: seplag.licitacoes@gmail.com, site www.pelotas.com.br ou na Secretaria de Planejamento e Gestão (SEPLAG), sito à Av. Ferreira Viana, nº 1135 - Areal, Pelotas/RS, entre 08hs às 14hs. O edital estará disponível em até 60 dias úteis antes do início da disputa, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

CAMILA FARIAS FERREIRA PEREIRA **–**
Presidente da Comissão Especial de Contratação.

Publicado por:
Camila Farias Ferreira Pereira
Código Identificador:9FD16541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DIMED S/A – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**
Nome fantasia: **PANVEL FARMÁCIAS**
Data de Autuação: **15/05/2025**
CNPJ/CPF/RG: **92.665.611/0081-51**
Endereço: **RUA XV DE NOVEMBRO, 454, CENTRO, PELOTAS, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0076/2025**
Data da Decisão: **17/07/2025**
Tipificação da Infração: **artigos 35, 36, 40 da Portaria 344/1998, artigops 43, 44 e 49 da RDC ANVISA 44/2009, itens 6.1, 6.2 e 6.4 da Resolução 328/1999 c/c artigo 10 incisos XI, XII, XXIX e XXXI da lei federal 6437/1977**

Decisão Final: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Penalidade Imposta: **MULTA MÍNIMA NO VALOR DE R$2.000,00 (dois mil reais)**

Pelotas, 11 de agosto de 2025

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Vigilância Sanitária/SMS/Pelotas

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:7FD31A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO PARA INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) PARA A INICIATIVA "PLANO OPERAÇÃO INVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS".

A Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas/RS, atendendo ao interesse público, torna público a presente ERRATA (ATA 06/2025) ao Edital de Credenciamento Público nº 001/2025 – SMS PARA FINS DE HABILITAR INSTITUIÇÕES JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO PRESTADORAS DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) PARA A INICIATIVA "PLANO OPERAÇÃO INVERNO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PELOTAS".

Link para acesso ao edital: https://transparencia.pelotas.com.br/informacoespublicas/publicacoes/publicacao.php?id_publicacao=360&ano=2025

ANGELA MOREIRA VITÓRIA
Secretária Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Pelotas/RS

Registre-se. Publique-se.

Publicado por:
Katherin de Almeida Medeiros
Código Identificador:28070099

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 147/2025

DFD 110/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), através do Empenho n° S001274/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 147/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:A5992C8E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 148/2025

DFD 111/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- AMILTO GARCIA VIEIRA JUNIOR: (CNPJ: 06.892.706/0001-91) No valor total de R$ 560,00 (Quinhentos e sessenta reais), através do Empenho N S001276/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 148/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:ADCE5E0C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 150/2025

DFD 71/2025 - DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviço, em favor da seguinte empresa:

- RENATA BORGES CARVALHO LTDA: (CNPJ: 36.711.484/0001-24) Nos valores de R$ 713,44 (Setecentos e treze reais e quarenta e quatro centavos) através do Empenho N S001077/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 150/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AC5A0CB4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 152/2025

DFD 69/2025 – DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- MONKEL MOVEIS E SOLUÇÕES PARA ESCRITORIO LTDA: (CNPJ: 07.811.775/0001-96) No valor total de R$ 3.195,00 (Três mil, cento e noventa e cinco reais), através do Empenho N S001072/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 152/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:39CBD0D9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 153/2025

DFD 81/2025 - DVO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso I da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Manutenção de veículos automotores, em favor da seguinte empresa:

- DEIVIDI FONSECA REZENDE LTDA: (CNPJ: 14.563.395/0001-45). No valor total de R$ 3.210,00 (Três mil, duzentos e dez reais), através do Empenho n° S001052/2025.

Considerando a verificação de erro material na indicação do inciso da Lei nº 14.133/2021 constante no Empenho nº S001052, esclareço que a lei utilizada encontra-se correta, porém houve equívoco na indicação do inciso. Ressalta-se que o procedimento de contratação foi realizado conforme a Lei nº 14.133/2021, sendo a fundamentação jurídica válida e compatível com o objeto contratado. Desta forma, ratifico que o correto é o artigo 75, inciso I.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 153/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:AB263A2A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 154/2025

DFD 73/2025 – DCL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material Permanente, em favor da seguinte empresa:

- TELHAS ELITE S/A: (CNPJ: 19.453.863/0001-42) No valor total de R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais), através do Empenho N S001069/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 154/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:76CFF5BD

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 155/2025

DFD 03/2025 – DRD

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- LAURA PALHARES KIRST DE ALMEIDA: (CNPJ: 18.408.870/0001-60) No valor total de R$ 155,00 (Cento e cinquenta e cinco reais), através do Empenho N S001099/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 155/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:D37842A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 156/2025

DFD 39/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- VANDERSON FERREIRA BRUM: (CNPJ: 40.332.458/0001-62) No valor total de R$ 26.000,00 (Vinte e seis mil reais), através do Empenho N S001100/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 156/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:1249595B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 157/2025

DFD 38/2025 – DAL

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Aquisição de Material de Consumo, em favor da seguinte empresa:

- WILSON GRIMM E CIA LTDA ME: (CNPJ: 87.383.824/0001-76) No valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais), através do Empenho N S001108/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 157/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:E100F431

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 158/2025

DFD 12/2025 - DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviço, em favor da seguinte empresa:

- NSF BRASIL – PREST. DE SERV. DE ANÁLISES E CERTIFICAÇÃO LTDA: (CNPJ: 93.464.204/0001-64) No valor de R$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais) através do Empenho N S001101/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 158/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:3691FFBE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 159/2025

DFD 06/2025 - DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- RENATA BORGES CARVALHO LTDA: (CNPJ: 36.711.484/0001-24) No valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) através do Empenho N S001103/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 159/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:EA3434C7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 160/2025

DFD 05/2025 - DELO

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- RENATA BORGES CARVALHO LTDA: (CNPJ: 36.711.484/0001-24) No valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) através do Empenho N S001224/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 160/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:5A1FADDE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PD Nº 161/2025

DFD 13/2025 - DETR

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas - SANEP, através do Departamento de Materiais - DEMT, com base no Artigo 75, Inciso II da Lei 14.133/2021, torna pública a dispensa de licitação, objetivando a Contratação de Serviços de Terceiros, em favor da seguinte empresa:

- ECOCERTA ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA: (CNPJ: 11.111.860/0001-19) No valor de R$ 3.127,37 (Três mil, cento e vinte e sete reais com trinta e sete centavos) através do Empenho N S001102/2025.

Em conformidade com o processo e Dispensa de Licitação Nº 161/2025.

Pelotas, 11 de agosto de 2025.

ELLEMAR WOJAHN
Diretor-Presidente do SANEP

Publicado por:
Gabriel Chaves Gomes
Código Identificador:DAFB8B25

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 21 de agosto de 2025, as 9;00, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 64/2025, Aquisição de peças para veículos; mais informações *pelo e-mail compras@pionhl.rs.gov.br*, ou pelos fones 055 3754 1103, 1105,

Pinhal/RS, 11 agosto de 2025

CLAUDIOMIRO ANTÔNIO PELISARI
Vice Prefeito Municipal em Exercicio

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:98719591

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2025 (ART. 75, § 3º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRATINI, CNPJ nº 22.862.949/0001-33, com sede na Rua Bento Gonçalves, 6, Centro, Piratini-RS, CEP: 96490-000, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados que o Poder Legislativo Municipal pretende efetuar a:
"Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de corrimões e barras de apoio, visando à acessibilidade e segurança nas dependências do prédio da Câmara Municipal, em conformidade com as normas técnicas vigentes."
As manifestações de interesse e orçamentos deverão ser enviados para o e-mail: licitacao@camarapiratini.rs.gov.br ou cadastradas junto ao site da Câmara Municipal de Piratini, no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes até às 23h59min do dia 14 de agosto de 2025, oportunidade em que a administração escolherá a proposta mais vantajosa.
O Termo de Referência da Dispensa estará disponível como anexo deste arquivo, podendo também ser obtido no link https://camarapiratini.rs.gov.br/dispensas-de-licitacoes
Maiores informações serão prestadas pelo e-mail licitacao@camarapiratini.rs.gov.br.

Piratini/RS, 11 de agosto de 2025.

LEONARDO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Agente Administrativo

Publicado por:
Leonardo Oliveira de Oliveira
Código Identificador:21463123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 039/2025

Marcio Manetti Porto, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a pessoa abaixo relacionada para entrar em contato com a Secretaria Municipal de Governança de Piratini, na Rua Comendador Freitas nº 255 ou pelo telefone (53) 991707849, a fim de assumir Contrato Temporário, conforme Lei n° 2.445/2024. **O não comparecimento no prazo de 05 dias a contar desta data será entendido que o candidato desistiu do contrato.**
Professor de Anos Iniciais/Anos Finais – Ensino Religioso
2° - Fabiane Lopes Garcia

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA DE PIRATINI, EM 12 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:6AF523E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°141, 31 DE JUNHO DE 2025

Autoriza devolução de importância proveniente do pagamento do IPTU.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Processo Administrativo nº 456/2025(1DOC),

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a devolução da importância de **R$ 435,78** (quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), a **Júlio Cesar Andrade Dias, CPF n°340******20,** referente ao pagamento do IPTU, erroneamente pago em duplicidade.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 31 DE JULHO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:AE2A49E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO N°150 DE 07 DE AGOSTO DE 2025

Aquisiçãode passaportes, dos usuários do Cadastro Único, de acesso ao Centro de Eventos ErniPereira Alves, naSemana Farroupilha2025.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando Memorando 5726 /2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Para aquisição dos passaportes pelo cadastro único, a renda deverá ser de até 03 salários mínimos ou com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo.
Art. 2º - Os passaportes para acesso ao Centro de Eventos naSemana Farroupilhaserão disponibilizadosaos beneficiários inscritos no Cadastro Únicoaté o dia 22/08/2025 e com cadastro atualizados com data de até 24 meses, regularizados atéo dia 22/08/2025.
Art. 3º - Os passaportes começarão a serem entregues na SMCASdo dia 25/08/2025 até o dia 10/09/2025, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 15 horas, e excepcionalmente nos dias 02/09/2025 e 04/09/2025 com atendimento noturno das 18h às 21:00, mediante apresentação do extrato do Cadastro Únicoe documento de identificação com foto, posterior a esta data o beneficiário perderá o direito à gratuidade dos mesmos, sendo assim, para ter acesso ao evento somente mediante o pagamento do passaporte.

Art. 4º - Para acesso ao evento os beneficiários do Cadastro Único,que já possuem o passaporte, deverão apresentar o documento de identificação com foto, pulseira e o extrato do Cadastro Único.
§1º- As crianças com idade superior a 6 anos que não possuem Carteira de Identidade podem apresentar Certidão de Nascimento;
§2º- O passaporte para estudantes que caracteriza meia-entrada será entregue mediante extrato do Cadastro único, Carteira de Identidade e Carteira de Estudante;
§3º- O passaporte para idosos a partir de 60 anos que caracteriza meia-entrada será entregue mediante extrato do Cadastro Únicoe Carteira de Identidade.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE AGOSTO DE 2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:43DEFA84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
PORTARIA Nº 896/2025

MARCIO MANETTI PORTO, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/07/2025, à servidora VALDIRENE MANETTI DA SILVEIRA LEAL, matrícula 00796-0, identidade funcional 1, cargo de Contínuo, padrão 1, classe D, regime jurídico estatutário, 44 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.623,41 composto das seguintes vantagens: Vencimentos - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 63; Avanços - 42% referente a 7 avanços - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86; Adicional Tempo de Serviço 25% - Lei Municipal nº 424 de 2002, art. 86 complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

PIRATINI, 09/07/2025.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal de PM de Piratini

Publicado por:
Rosani Damasceno Madruga
Código Identificador:BFDA846B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SUMULAS DE CONTRATOS

SÚMULA DO CONTRATO N° 130/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais Ltda
OBJETO: Contratação de empresa autorizada, para a prestação de serviço de Revisão das 500 horas com substituição dos devidos filtros das seguintes máquinas:
- Retroescavadeira marca XCMG – modelo XC870BR-I, XUG08703KRPA02544;
- Retroescavadeira marca XCMG - modelo XC870BR-I, XUG08703JRPA02545.
VALOR TOTAL: R$ 16.027,26 (dezesseis mil, vinte e sete reais e vinte e seis centavos)
BASE LEGAL: Dispensa de Licitação nº 49/2025;
CONTRATO: nº 130/2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias;
SÚMULA DO CONTRATO N° 131/2025
CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS
CONTRATADO: PLANTUR – Consultoria, Planejamento e Educação em Turismo Ltda
OBJETO: Contratação de profissional especializada na área de Turismo, com formação e experiência comprovadas, para prestação de serviço de palestra e consultoria técnica.
VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
BASE LEGAL: Inexigibilidade de Licitação n° 21/2025;
CONTRATO: nº 131/2025
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Pouso Novo, 12 de agosto de 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:0993E4AF

SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 50/2025

O Município de Pouso Novo, Estado do Rio Grande do Sul**,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal**, Sr. Carlos Alberto Bonacina**, em atendimento ao art. 75, II, da Lei 14.133/2021, torna público aos interessados, ABERTURA, do processo de Dispensa de Licitação Eletrônica:
Tipo: Dispensa por Limite
Dispensa nº 50/2025
Objeto: Aquisição de Pneus novos de numeração 12.5/80-18 de 14 lonas, RADIAL, Dianteiro, para Retroescavadeira Dianteiro, de primeira linha nacional ou importado, Com Certificação De Qualidade Emitida Pelo INMETRO; os pneus devem atender a garantia do fabricante de 05 (cinco) anos contra defeito de fabricação que assegure a sua funcionalidade e qualidade ao longo do tempo, através da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos**.** Demais especificações constam no Termo de Referência, Anexo II do Edital.
Regência: Com fundamento no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Recebimento das propostas: a partir do dia 12/08/2025.
Data da sessão: 15/08/2025.
Horário da fase de lances: das 09:01h às 15:01h através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
Tempo da Disputa: 6 horas
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município.

POUSO NOVO, 12 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS ALBERTO BONACINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laurines Ballico
Código Identificador:8995F303

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025
Objeto: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para manutenção obrigatória (revisões) de 2000, 2.500 e 3.000 horas, exigidas pelo fabricante JCB DO BRASIL LTDA, para não perder a garantia do seguinte maquinário: Escavadeira Hidráulica, destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Rural e Bem Estar Animal, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. **Contratada:** Distribuidora Meridional de Motores Cummins LTDA. **Valor Total:** R$ 31.448,16 (trinta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e dezesseis centavos).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Data: 06/08/2025.
Legislação Aplicável: Artigo 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

Quaraí, 08 de agosto de 2025.

JEFERSON DA SILVA PIRES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcio de Oliveira Menna Barreto
Código Identificador:63399775

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL 2.949/2025 - RETIFICANDO A LEI QUE FOI PUBLICADA NO DIA 06/08/2025 POR HAVER INCONSISTÊNCIAS

"ALTERA O VALOR DO VENCIMENTO DO CARGO DE MONITOR ESPECIAL DE EDUCAÇÃO, DE QUE TRATA O ART. 2° DA LEI MUNICIPAL 2.921, DE 12/02/2025, PARA FINS DE EQUIPARAÇÃO SALARIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º – Fica alterado o valor do vencimento do cargo de Monitor Especial de Educação, de que trata o art. 2° da Lei Municipal n° 2.921, de 12/02/2025, para fins de equiparação salarial, passando o mesmo a viger a contar da 12 de fevereiro de 2025, no valor de R$ 1.974,12, passando o art. 2º a ter a seguinte redação:

Art. 2º*Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Administração Municipal, nas mais diversas secretárias, com a respectiva função, número de vagas, carga horária e remuneração a seguir:*

Cargo	*Vagas*	*Carga horária (semanal)*	*Salário*
Biólogo	*01*	*20 h/s*	*R$ 2.200,00*
Professor de Artes	*01*	*20 h/s*	*R$ 2.440,97*
Veterinário	*01*	*20 h/s*	*R$ 3.376,92*
Agente Comunitário de Saúde	*01*	*40 h/s*	*R$ 2.640,00*
Atendente de creche	*03*	*44 h/s*	*R$ 1.320,00*
Merendeira	*04*	*44 h/s*	*R$ 1.320,00*
Monitor de Educação Especial	***04***	***44 h/s***	***R$ 1.974,12***
Monitor Escolar e de Transporte Escolar	*02*	*44 h/s*	*R$ 1.500,00*
Eletricista	*01*	*44 h/s*	*R$ 1.602,60*
Calceteiro	*01*	*44 h/s*	*R$ 1.320,00*
Mecânico	*01*	*44 h/s*	*R$ 1.602,60*
Operador de Máquinas	*03*	*44 h/s*	*R$ 1.602,60*

Art. 2°. - Esta lei entrará em vigor na da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroando seus efeitos a contar de 12/02/2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 05 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:603072D0

GABINETE
RETIFICAÇÃO LEI MUNICIPAL 2.950/2025 - RETIFICANDO A LEI QUE FOI PUBLICADA NO DIA 06/08/2025 POR HAVER INCONSISTÊNCIAS

"ALTERA DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 812, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1990, E DÁ OUTAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ELE sanciona e promulga a seguinte:
L E I

Art. 1º O inciso I, do artigo 28-B, da Lei Municipal nº 812, de 14 de novembro de 1990 e alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28-B. *...*
I *- Não se incorporam ao vencimento do servidor para quaisquer efeitos e nem serão consideradas para efeito de cálculo de quaisquer vantagens, exceto para efeitos de remuneração de férias e terço constitucional, gratificação natalina (décimo terceiro salário), nos afastamentos legais remunerados e para a base de cálculo na média salarial para fins de concessão da aposentadoria.*
(...)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de junho de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA-RS, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 05 de Agosto de 2025

Publicado por:
Andressa Mainardi Dos Santos
Código Identificador:BF0BF70C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3006, DE 30 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO DE USO, REFERENTE AO VEÍCULO VW/NOVO GOL TL MCV, PLACA IYO9649, À CASA DE AMPARO NAVEGANTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar a cedência de 1 (um) veículo VW/NOVO GOL TL MCV, Placa IYO9649, Chassi nº9BWAG45U2JT143492, Renavam nº 01155715770, adquirido através da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.
Art. 2º A cedência a que se refere o art. 1º é para a Casa de Amparo Navegantes, inscrita no CNPJ nº 03.778.023/0001-10, a ser utilizado pela instituição, visando à implantação, manutenção e otimização das Políticas Públicas e dos Programas de Apoio aos Idosos.
Parágrafo Único Ficará a cargo da Instituição descrita no caput, deste Artigo, as despesas com manutenção e demais ônus que por ventura venham a existir, referente ao uso do bem móvel descrito no art. 1º, do presente Projeto de Lei, incluindo eventuais multas de trânsito e/ou responsabilidade civil, durante a concessão de uso.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30/07/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:80073A52

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3007, DE 30 DE JULHO DE 2025.

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Salto do Jacuí/RS.
Art. 2º O Conselho Municipal de Educação constituir-se-á de 20 membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:
I - 01 Representante do Conselho Municipal de Cultura;
II - 01 Represente do Conselho Escolar Municipal
III - 01 Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
IV - 01 Professor de Rede Municipal de Ensino Fundamental;
V - 01 Professor de Rede Municipal de Educação Infantil;
VI - 01 Membro do CACS- FUNDEB;
VII - 01 Representante das Unidades Executoras;
VIII - 01 Representante dos Conselhos Escolares;
IX - 01 Representante das Escolas de Campo;
X - 01 Representante das Escolas Quilombolas.
Parágrafo Único: Não poderão compor o Conselho Municipal de Educação detentores de cargos de confiança do Executivo Municipal ou pessoas investidas em mandato legislativo.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação serão escolhidos entre pessoas de reconhecida formação pedagógica ou cultural, incluindo representantes do magistério público municipal e representantes da sociedade civil organizada.
Art. 4º O mandato de cada membro do Conselho Municipal de Educação terá a duração de 04 (quatro) anos.
§ 1º A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.
§ 2º O mandato dos conselheiros é de quatro anos, e quando ocorrer a troca dos conselheiros deverá permanecer 1/3 da mesa diretora.
§ 3º Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Educação será nomeado novo membro que completará o mandato anterior.
§ 4º Necessitando um Conselheiro se afastar por prazo inferior a seis meses, será designado um substituto enquanto durar seu impedimento.
§ 5º Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela presidência, deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, computando-se indistintamente reuniões ordinárias, concluindo o mandato o suplente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.
Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Educação não serão remunerados e os seus serviços serão considerados de relevância pública.
Parágrafo único. Eventuais despesas com membros do Conselho Municipal de Educação serão custeadas pelo Município, a depender do orçamento.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação será dividido em tantas comissões quantas forem necessárias ao estudo e à deliberação sobre assuntos pertinentes ao ensino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação realizará reuniões de acordo com o estabelecido em seu regimento.
Art. 7º Ao Conselho Municipal de Educação compete:
I - baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do sistema;
II - baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III - proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;
IV - credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V - aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;

VI - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretária Municipal de Educação;
VII - determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII - deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação;
IX - deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação e/ou através do Fórum de Conselhos, UNCME-RS e UNCME NACIONAL;
XI - participar da elaboração, acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação;
XII - estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;
XIII - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XIIV - aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
XV - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;

XVI - articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Deficiência para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XVII - aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVIII - aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
XIX - estabelecer normas sobre validação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais, observadas as normas comuns e do Sistema Municipal de Ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
XX - deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XXI - estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda, conforme resolução vigente.
XXII - emitir pareceres sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.
XXIII - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação bem como nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho; e
XXIV - exercer outras competências inerentes a natureza do órgão.
Art. 8º O Conselho Municipal de Educação contará com infraestrutura para o atendimento de seus serviços, técnicos e administrativos, com a devida previsão orçamentaria.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal 381, de 15 de dezembro de 1992.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30/07/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:531B4BD7

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 3008, DE 30 DE JULHO DE 2025.

INSTITUI E ORGANIZA O SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SALTO DO JACUÍ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei institui e disciplina o Sistema Municipal de Educação do Município de Salto do Jacuí, com ênfase na educação escolar que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias e privadas.

Parágrafo único. A organização do Sistema Municipal de Educação do Município de Salto do Jacuí tem como base legal a Constituição Federal/a, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDBEN - LEI nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, o Plano Nacional de Educação, o Plano Municipal de Educação, Lei nº 2.174 de 16 de julho de 2015.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º São objetivos da Educação Municipal, inspirados nos princípios e fins da Educação Nacional:

I - formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades;
II - garantir aos estudantes igualdade de condições para o acesso, permanência e qualidade do trabalho a fim de que sejam bem sucedidos na aprendizagem;
III - assegurar padrão de qualidade na oferta da educação escolar, balizada por:

a) núcleos de aprendizagem que atendam todos os componentes curriculares nacionais vigentes, respeitando as especificidades de cada etapa e modalidade da Educação Básica;
b) acesso à diversidade de recursos pedagógicos, metodológicos e tecnologias educacionais;
c) garantia da alfabetização até os oito anos de idade e da aprendizagem nas demais etapas;
d) acesso à avaliação processual aplicada pela própria escola e por órgão competentes, segundo a legislação educacional vigente;
e) formação continuada e qualificação dos servidores públicos envolvidos no processo de ensino-aprendizagem, a ser desenvolvida em conformidade com a Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a formação e valorização do magistério;
f) interlocução e acompanhamento permanente junto à família e/ou responsáveis através de órgãos gestores e da rede de proteção à criança e ao adolescente;

IV - promover e assegurar educação inclusiva e respeito à diversidade;
V - favorecer ampla participação democrática de todos os segmentos envolvidos, pais, estudantes, profissionais e sociedade, na gestão dos processos educacionais.

SEÇÃO II
DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 3º As responsabilidades, do Município com a Educação Escolar Pública, serão efetivadas mediante a garantia de:
I - ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta gratuita para todos os que a ele não tiverem acesso na idade própria;
II - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades educativas especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
III - atendimento gratuito às crianças de 4 (quatro) meses a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses de idade;
IV - oferta de educação escolar para jovens e adultos, com características e modalidades adequadas às suas necessidades e disponibilidades, garantindo-se aos que forem trabalhadores as condições de acesso e permanência na escola;

V - atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação, assistência à saúde e segurança, em colaboração com outros órgãos, em nível federal, estadual e municipal;
VI - padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos como a variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino e aprendizagem;
VII - formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;
VIII - oferta de formação continuada aos profissionais da educação, em parceria com instituições de ensino e entidades públicas ou privadas, com previsão orçamentária do ano vigente.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º Integram o Sistema Municipal de Ensino:
I - a Secretaria Municipal de Educação;
II - as instituições da Educação Básica mantidas pelo Poder Público Municipal;
III - as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
V - o Conselho Municipal de Educação;
VI - o Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
VII - o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da Valorização do Magistério;

SEÇÃO I
DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS E SUAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º As instituições educacionais, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino, terão as seguintes incumbências:
I - elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II - administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas;
IV - zelar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V - prover meios para a recuperação dos estudantes de menor rendimento;

VI - articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos dei integração da sociedade com a escola;
VII - informar pai e mãe, conviventes ou não com seus filhos, e, se for o caso, os responsáveis legais, sobre a frequência e rendimento dos estudantes, bem como sobre a execução da proposta pedagógica da escola;
VIII - As escolas deverão fiscalizar e realizar a confecção da FICAI, para informar a infrequência dos alunos ao Conselho Tutelar e encaminhar ao Ministério Público;
IX - notificar e encaminhar, todos os casos suspeitos ou confirmados que envolvam situações de violência/abuso sexual, nos termos do Protocolo de Enfrentamento a Violência Sexual Contra Crianças e Adolescentes;
X - Garantir acessibilidade e aprendizagem dos estudantes público-alvo da Educação Especial;
Art. 6º A organização administrativo-pedagógica das instituições de ensino será regulada segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 7º As instituições municipais de educação infantil e ensino fundamental - anos iniciais serão criadas pelo Poder Público Municipal de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino e atendendo ao Plano Municipal de Educação, em conformidade ao Plano Nacional de Educação.
Art. 8º As instituições de educação infantis mantidas e administradas pela iniciativa privada, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão as seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;

II - autorização de instalação e funcionamento e avaliação institucional periódica de qualidade pelo Poder Público Municipal no Sistema Municipal de Ensino.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições do Poder Público Municipal em matéria de educação, cabendo-lhe em especial:
I - organizar, manter, desenvolver e monitorar os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e do Estado;
II - elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Nacional de Educação e do Plano Municipal de Educação;
§ 1º A autorização para instalação e funcionamento das instituições de ensino, bem como de seus cursos, séries ou ciclos será concedida somente com parecer do Conselho, considerando os padrões mínimos de funcionamento e qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino.
§ 2º Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos pelo Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação, de acordo com a Resolução Vigente.
§ 3º A supervisão das instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe orientar e verificar o cumprimento da legislação, normas, assim como acompanhar a execução das propostas pedagógicas das instituições escolares.
§ 4º A avaliação institucional ou processual, realizada sistematicamente, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os fatores que determinam a qualidade do ensino.

SEÇÃO III
DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE

Art. 10. O Conselho de Alimentação Escolar, instância de acompanhamento e fiscalização do Plano Nacional de Alimentação Escolar - PNAE compõe o Sistema Municipal de Educação e tem atribuições, composição e funcionamento estabelecidos pelo art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 38/2009.

SEÇÃO IV
DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB (CACS-FUNDEB)

Art. 11. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB (CACS-FUNDEB), instituído pela Lei Municipal nº 2629 de 25 de março de 2021, é órgão fiscalizador componente do Sistema, instituído nessa lei.

SEÇÃO V
DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME

Art. 12. O Conselho Municipal de Educação - CME é órgão normativo, consultivo, deliberativo, de controle social, mobilizador, de supervisão e fiscalizador exercidas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, na forma do Regimento próprio aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, incumbindo-lhe:
I - baixar normas relacionadas sobre a educação e o ensino, aplicáveis no âmbito do sistema;
II - baixar normas complementares para o regular funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;
III - proceder à avaliação do funcionamento do Sistema Municipal de Ensino, assegurando o fiel cumprimento dos princípios, leis e normas pertinentes, inclusive estabelecendo mecanismos de integração, no processo avaliativo, dos Sistemas Federal e Estadual de Educação, nos termos da Lei;
IV - credenciar e supervisionar o funcionamento das unidades escolares integrantes do Sistema Municipal de Ensino, adotando ou determinando as medidas de controle pertinentes, para a garantia do padrão de qualidade e para o saneamento das deficiências identificadas;
V - aprovar a indicação para a oferta de outras modalidades de ensino que não se incluam nas prioridades constitucionalmente estabelecidas, observados os recursos orçamentários próprios alocados previamente de acordo com a Lei de Diretrizes Orçamentária;
VI - elaborar ou reformular o seu Regimento Interno submetendo-o à aprovação do Chefe do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação;
VII - determinar estudos para a reformulação de currículos e programas educacionais para adequá-los às peculiaridades locais e regionais e às expectativas da comunidade;
VIII - deliberar sobre propostas pedagógicas ou curriculares que lhe sejam submetidas pela Secretária Municipal de Educação;
IX - deliberar sobre a proposta de tipologia escolar e a de suas reformulações;
X - manter intercâmbio com outros Conselhos de Educação e/ou através do Fórum de Conselhos, UNCME-RS e UNCME NACIONAL;
XI - participar da elaboração, acompanhar e monitorar a execução do Plano Municipal de Educação;
XII - estabelecer critérios para a expansão da rede municipal de ensino, de conformidade com a tipologia escolar adotada;

XIII - propor medidas que visem ao aperfeiçoamento do ensino no município;
XIIV - aprovar calendários escolares por ano letivo, adequando-os às peculiaridades regionais, juntamente com a Secretaria Municipal de Educação;
XV - manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação e com os Conselhos Municipais de Educação;
XVI - articular-se com o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente e o Conselho de Defesa dos Direitos dos Portadores de Deficiência para as medidas que lhes assegurem o acesso ao processo educativo e a permanência na escola;
XVII - aprovar o Regimento Escolar Comum para a Rede Municipal de Ensino, de abrangência geral ou parcial, bem como o Regimento Escolar das unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino e suas alterações;
XVIII - aprovar os currículos, matrizes curriculares e suas reformulações do ensino fundamental das unidades do Sistema Municipal de Ensino e suas reformulações;
XIX - estabelecer normas sobre validação, aproveitamento de estudos, classificação e reclassificação, recuperação, adaptação e avaliação dos conhecimentos e das aprendizagens resultantes de atividades extraclasse ou exercidas no mundo do trabalho e em práticas sociais, observadas as normas comuns e do Sistema Municipal de Ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação;
XX - deliberar sobre experiências pedagógicas, avaliando seus resultados na forma como estabelecerem os projetos aprovados;
XXI - estabelecer critérios e procedimentos para matrícula, transferência e movimentação do aluno no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, inclusive para ações conjuntas com o Sistema Estadual de Educação relacionadas com a chamada escolar indispensável ao atendimento da demanda, conforme resolução vigente.
XXII - emitir pareceres sobre:
a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive quanto à observância da legislação específica;
b) regularização de vida escolar e de equivalência de estudos;
c) acordos, contratos e convênios relativos a assuntos educacionais;
d) outras matérias de interesse local e regional, relacionadas com o Sistema Municipal de Ensino que lhe sejam submetidas.

XXIII - deliberar, como instância final administrativa, sobre recursos interpostos contra decisões de natureza pedagógica e didática, adotadas pelos titulares de órgãos executivos e administrativos da Secretaria Municipal de Educação bem como nas unidades integrantes da estrutura do Sistema Municipal de Ensino, observados os níveis de competências e prazos constantes do Regimento Escolar e do

Regimento da Secretaria Municipal de Educação e do Regimento do Conselho; e
XXIV - exercer outras competências inerentes a natureza do órgão.
Art. 13. O Conselho Municipal de Educação constitui-se de 20 membros, sendo 10 titulares e 10 suplentes, nomeados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal sendo:
I - 01 Representante do Conselho Municipal de Cultura;
II - 01 Represente do Conselho Escolar Municipal
III - 01 Representante do Conselho de Alimentação Escolar;
IV - 01 Professor de Rede Municipal de Ensino Fundamental;
V - 01 Professor de Rede Municipal de Educação Infantil;
VI - 01 Membro do CACS- FUNDEB;
VII - 01 Representante das Unidades Executoras;
VIII - 01 Representante dos Conselhos Escolares;
IX - 01 Representante das Escolas de Campo;
X - 01 Representante das Escolas Quilombolas.
§ 1º A estrutura do Conselho Municipal de Educação e a definição das competências dos órgãos que o compõem constarão do Regimento próprio, observado o quantitativo de cargos e funções fixado por esta Lei.
§ 2º O mandato dos conselheiros é de quatro anos, e quando ocorrer a troca dos conselheiros deverá permanecer 1/3 da mesa diretora.
Art. 14. Perderá o mandato o Conselheiro que, sem motivo justificado aceito pela Presidência, deixar de comparecer a quatro reuniões consecutivas ou a seis intercaladas, computando-se indistintamente reuniões ordinárias;
Parágrafo único. Na hipótese do artigo, concluirá o mandado o Suplente nomeado pelo Chefe do Poder Executivo.

CAPITULO IV
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 15. O Município definirá, com o Estado, formas de colaboração para assegurar a universalização do Ensino Fundamental obrigatório.

§ 1º A colaboração de que trata o caput deverá garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.
§ 2º Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração, deverá ser constituída comissão paritária com participação de representantes do Estado e do Município.
Art. 16. O Município poderá partilhar encargos com o Estado, na promoção do Ensino Fundamental, quanto a matrículas, programas de formação para os profissionais do magistério, transporte e alimentação escolar, e outras ações, sempre que o interesse da educação assim o recomendar.
Art. 17. O Município poderá atuar em colaboração com o Estado por meio do planejamento integrado com ações de:
I - elaboração de políticas e planos educacionais;
II - recenseamento, de chamada pública da população e de controle da frequência dos estudantes da Educação Básica;
III - definição de padrões de qualidade do ensino, de avaliação institucional, de organização da Educação Básica, para o Referencial Curricular e do Calendário Escolar;
IV - valorização dos recursos humanos da educação;
V - expansão e utilização da Rede Escolar de Educação Básica.
Art. 18 O Sistema Municipal de Ensino buscará atuar em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de normas complementares, com vistas à uniformidade normativa, respeitadas as peculiaridades das Redes de Ensino dos respectivos Sistemas.
Art. 19. O Poder Público municipal estabelecerá colaboração com outros Municípios por meio de parcerias ou outras formas de cooperação, com vistas a qualificar a Educação Pública de sua responsabilidade.

CAPITULO V
A ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 20. A educação escolar municipal abrange os seguintes níveis de ensino da educação básica:
I - Educação Infantil;
II - Ensino Fundamental - anos/ iniciais e finais.

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 21 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até 5 (cinco) anos de idade e 11(onze) meses, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual, pedagógico e social, complementando a ação da família e da comunidade.
Art. 22. As instituições municipais de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e o cuidado da criança, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração entre escola, família e comunidade.
Art. 23. A Educação infantil será oferecida em instituições de ensino fundamental e de educação infantil, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e em instituições de educação infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.
Parágrafo único. É considerada Educação Infantil no município, dividida em duas etapas, sendo em tempo parcial, a jornada de, no mínimo, quatro horas diárias, e, em tempo integral, a jornada com duração igual ou superior a sete horas diárias, compreendendo o tempo total que a criança permanece na instituição.
Art. 24. A avaliação na Educação Infantil será desenvolvida sistematicamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO II
DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 25. O Ensino Fundamental é o nível da educação básica de escolarização obrigatória, com duração mínima de 9 (nove) anos, a partir dos 6 (seis) anos de idade, que tem por objetivo a formação básica do cidadão.
Art. 26. O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá, com a participação da comunidade escolar, Secretaria Municipal de Educação, a organização do currículo do ensino fundamental, em anos, séries, ciclos ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem.
Art. 27. O Ensino Fundamental nas escolas municipais, atendidas as normas gerais de educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - a fixação do calendário escolar observará:
a) o mínimo de oitocentas horas de efetivo trabalho escolar, distribuídas no mínimo em duzentos dias letivos;
b) as peculiaridades locais;
II - a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano inicial do Ensino Fundamental, poderá ser feita:

a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e que permita sua inserção no ano, série ou etapa adequada, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
b) por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento, a série ou etapa, de acordo com o disposto no regimento;
c) por transferência, para alunos provenientes de outras escolas;
d) por reclassificação para o ano, a série ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferências entre estabelecimentos situados no país ou no exterior.
e) por classificação independente de escolarização anterior, mediante avaliação feita pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato e permita sua inscrição na série/ano ou etapa adequada, conforme legislação em vigor.
III - o regimento escolar, nos estabelecimentos com progressão regular, por ano ou série de formação ou outras formas de ensino, poderão admitir, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino:
a) regime de progressão continuada;
b) formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo.
IV - a verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observará os seguintes critérios:

a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos com atraso escolar;
c) possibilidade de avanço nos anos, nas séries ou etapas, mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar.
V - o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará:
a) a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação;

b) a data da matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência.
VI - a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à base comum nacional, observará:
a) a inclusão de componentes curriculares que atendam à proposta pedagógica da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Parágrafo único. O Calendário Escolar poderá ser reestruturado somente mediante a autorização do Conselho Municipal de Educação.
Art. 28. Os órgãos do Sistema Municipal de Ensino em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação definirão a relação adequada entre números de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento, conforme Resolução vigente.
Art. 29. O ensino religioso, de matrícula facultativa, é parte integrante da formação básica do cidadão e constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, assegurado o respeito à diversidade cultural religiosa do Brasil, vedadas quaisquer formas de proselitismo.

SEÇÃO III
DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Art. 30. A educação de jovens e adultos é destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade aos estudos no ensino fundamental na idade própria.
§ 1º Aos jovens e adultos que não efetuaram os estudos na idade regular o sistema de ensino assegurará, gratuitamente, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as suas características, interesses, condições de vida e de trabalho.
§ 2º O Sistema de Ensino viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola.
Art. 31 O curso de educação de jovens e adultos, mantido pelo poder Público Municipal, é organizado conforme legislação vigente e normas expedidas pelo Conselho Municipal de Educação, prioritariamente para os primeiros 5 (cinco) anos do ensino fundamental.
Art. 32. Enquanto houver demanda, serão ofertados programas alternativos para a população a partir dos 15 (quinze) anos, visando o combate ao analfabetismo no Município.

SEÇÃO IV
DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 33. Entende-se por educação especial a modalidade de educação escolar, oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com de necessidades educativas especiais.
§ 1º A rede regular de ensino para oferta da educação especial contará, sempre que necessário, com serviços de apoio educacional especializado, salas de recursos e Escolas de atendimento especializado.
§ 2º O Conselho Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais, fixará normas para o atendimento aos educandos com necessidades educacionais especiais.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 34. São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em unidades escolares ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.
Art. 35. São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:
I - participar da elaboração da proposta pedagógica unidades escolares;
II - elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;
III - zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV - estabelecer estratégias de recuperação para os alunos com baixo rendimento;
V - ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos no Calendário Escolar, além de participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VI - colaborar com as atividades de articulação das unidades escolares com as famílias e a comunidade.
Art. 36. São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência nas instituições de educação e de ensino:
I - coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da instituição;
II - acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivas, e no desenvolvimento de plano de trabalho e estudos de recuperação;

III - prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
IV - articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica das unidades escolares;
V - participar integralmente das atividades dedicadas a planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;
VII - Registrar e informar a Direção da Escola, para encaminhar a FICAI do aluno ao Conselho Tutelar e posterior Ministério Público.
Parágrafo único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, desenvolverão atividades de assessoria pedagógica, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas e privadas que integram o Sistema Municipal de Ensino, de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 37. O Município aplicará, anualmente, conforme prescreve sua Lei Orgânica, da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.
Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual, das leis de diretrizes orçamentárias e das leis orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.
Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.
Art. 39. A Secretaria Municipal de Educação é a gestora dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 40. Sistema Municipal de Ensino adotará as normas complementares do Conselho Estadual de Educação enquanto o Conselho Municipal de Educação não tiver elaborado normas próprias.

Art. 41. O Poder Público Municipal manterá programas permanentes de formação continuada dos servidores públicos que atuam em funções de apoio nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino, com a devida prevista orçamentária.

Art. 42. A Administração Municipal deverá prover os recursos físicos, materiais e os recursos humanos necessários ao corpo técnico e administrativo de apoio ao Conselho Municipal de Educação e ao Sistema municipal de Ensino, dentro da Previsão Orçamentária.
§ 1º Presidente do CME deverá ser cargo efetivo da Educação Pública Municipal.
§ 2º O Presidente cedido terá no mínimo 04(quatro) horas semanais de pleno exercício dos cargos no Sistema Municipal de Ensino, a Critério do período a ser estabelecido pela Administração Pública Municipal.
Art. 43. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 686 de 17 de dezembro de 1997 e demais disposições em contrário.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 30/07/2025.

Publicado por:
Barbara Rosa
Código Identificador:B46584FB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Prefeito Municipal de Salto do Jacuí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Dispensa de Licitação nº 041/2025, com fulcro no art. 75,"XIII", da Lei 14.133/21, que tem por objeto a aquisição de 55 cestas básicas para a Comunidade Indígena Saltinho, através de incentivo financeiro aos municípios para qualificação da Atenção Básica aos povos indígenas no Estado do Rio Grande do Sul (Portara 188/2024), em favor da empresa IVANI BILLIG FLESCH ME, de CNPJ 95.247.672/0001-02, pelo valor total de R$ 19.857,75, sendo R$ 361,05 o valor de cada cesta básica.

Salto do Jacuí, 11 de agosto de 2025.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diéssica Taís Adiers
Código Identificador:3AA8A67E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
ADESÃO REGISTRO DE PREÇO DE OUTRO ÓRGÃO 14/2025: MEDICAMENTOS CISA

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – CISA

Torno Público, que foi empenhada adesão a ata de registro de preço de outro órgão – CISA – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NOROESTE DO RIO GRANDE DO SUL – CNPJ: 02.231.696/0001-92, AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme Termo de Adesão nº 14/2025 no valor total de **R$ 165.091,65.** Defiro a adesão dos itens relacionados no pedido de compras 66/2025 – Secretaria Municipal da Saúde para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul, RS, 11 de agosto de 2025

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Vivian Lima Vargas
Código Identificador:06DF2318

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.834, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a composição do Conselho Escolar da Escola Municipal de Educação Infantil Amanda Viana dos Santos, revogando o Decreto Municipal n.º 5.753/2025, conforme especifica.

DECRETO N.º 5.835, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

Altera a composição do Fórum Municipal dos Conselhos Escolares, de acordo com a Lei Municipal n. º 5.528/2025, alterando o Decreto Municipal n.º 5.819/2025, conforme especifica.

DECRETO N.º 5.836, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

Declara LUTO OFICIAL por 03 (três) dias no município de Santa Bárbara do Sul, em homenagem póstuma a JANDIR MÁRIO CIPRIANI.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
Glênio Rogério Barbosa Júnior
Código Identificador:FB300E65

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
DISPENSA 102/2025 - AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torno Público, que foi realizado o processo de dispensa de licitação nº 102/2025, com fulcro no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/21, AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS.
CONTRATADO: **COMERCIO DE LIVROS ODY LTDA – CNPJ: 03.13.832/0001-06** com valor total **R$ 900,00 (novecentos reais) e VIDEBAND BANDEIRAS – CNPJ: 03.574.465/0001-44,** com valor total **R$ 8.275,00 (oito mil duzentos e setenta e cinco reais),** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Bárbara do Sul/RS, 11 de agosto de 2025.

LEANDRO CARAFFINI VENERAL
Prefeito

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:EE4048F8

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS
RETIFICA AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 105/2025

A *Prefeitura Municipal de Santa Bárbara do Sul*, inscrita no CNPJ sob o nº *88.496.468/0001-60*, torna público que realizará contratação direta com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme as condições a seguir:

Objeto: AQUISIÇÃO DE PREMIAÇÕES PARA EVENTOS ESPORTIVOS

•
Critério de Julgamento: Menor preço.

•
Prazo para envio de propostas: De 12/08/2025 até 14/08/2025, totalizando 3 (três) dias úteis a partir da publicação deste aviso.

•
Forma de envio: As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail licita@santabarbaradosul.rs.gov.br ou pelo WhatsApp (55) 92000-7948 (Vivian ou Carolina)

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone ou e-mail acima mencionado.
Junto a Proposta os seguintes documentos deverão ser enviados:

Cartão CNPJ
Contrato Social
Negativa Federal
Negativa Estadual
Negativa Municipal
Negativa FGTS
Negativa Trabalhista
Negativa de Falência
Declaração conjunta

Santa Bárbara do Sul/RS, 08 de agosto de 2025.

VIVIAN LIMA VARGAS
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

CAROLINA DA COSTA VIANNA
Pregoeira / Agente de Contratação
Portaria 355/2025

Publicado por:
Carolina da Costa Vianna
Código Identificador:19B9AF14

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará Chamamento Público para **CREDENCIAMENTO DE BLOGS E PORTAIS ELETRÔNICOS LOCAIS OU REGIONAIS, PARA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal n° 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 047/2023, de 12 de julho de 2023, aplicáveis ao procedimento.

O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 11 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:2E50172F

ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2025
O Município de Santa Margarida do Sul – RS, através da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, torna público que realizará **Pregão Eletrônico nº 015/2025 – Aquisição de 01 (um) veículo zero km.**
A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública conforme segue:
Início do Recebimento das Propostas: do dia 12/08/2025 as 10h ao dia 22/08/2025 até às 08:59 horas.
Abertura e Julgamento das Propostas: das 09:00h as 09:29h do dia 22/08/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 09:30h do dia 22/08/2025.
Referência de tempo: horário de Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital encontra-se disponibilizado com ônus no endereço Avenida 17 de Abril, nº 503, prédio da Prefeitura Municipal, ou sem ônus no site www.santamargaridadosul.rs.gov.br

Santa Margarida do Sul, 11 de agosto de 2025.

LUIZ FELIPE BRENNER MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vaner Rogério Leão Félix
Código Identificador:E49094DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista-RS torna público que fará realizar no dia 28 de agosto de 2025, às 10h o **PE SRP 38/2025** – Contratação de serviços de horas máquina. Maiores informações pelos sites www.santanadaboavista.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br/ e no setor de licitações no horário das 8 às 14 horas, ou pelo fone 0800 090 0135 , ramal 216. SALA DE LICITAÇÕES, em 11 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:09656540

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL MUNICIPAL Nº. 006/2025

"Dispõe sobre a Publicidade e Convocação de Audiência Pública, para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026."

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista – RS, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no inciso VIII do Art. 52 e Art. 78 da Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, CONVOCA, a população em geral, para apresentação do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026, a realizar-se no Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, às 10 horas do dia 26 de Agosto de 2025.
Art. 2º - Este EDITAL entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se,
Publique-se
e Cumpra-se.

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:01E3386E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 073/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – **Lei nº 3.650/2025**.

Período de inscrição:
De 13/08/2025 a 19/08/2025.

Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Professor de Educação Infantil .....01 vaga.

Vencimentos:
Professor de Educação Infantil..... R$ 2.230,91 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição Professor de Educação Infantil:

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (**Diploma de Licenciatura em Pedagogia)**;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;
A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	20,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de educação.	Diploma ou Certificado de Conclusão **Certificado emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC.**	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate:
1º - O candidato com maior idade;
2º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 22 de agosto de 2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 25.08.2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 27.08.2025 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 28.08.2025 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:00B9B7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 074/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal

TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE PROFESSOR DE ANOS INICIAIS – **Lei nº 3.652/2025**.

Período de inscrição:
De 13/08/2025 a 19/08/2025.

Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto.

Número de Vagas:
Professor de Anos Iniciais .....01 vaga.

Vencimentos:
Professor de Anos Iniciais..... R$ 2.230,91 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais

Requisitos para inscrição Professor de Anos Iniciais:

Ser brasileiro (nato ou naturalizado) e estar em dia com as obrigações eleitorais e para os candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares;
Ter idade mínima de 18 anos;
Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo (**Diploma de Licenciatura em Pedagogia)**;
Apresentar carteira de identidade civil;
Preencher ficha de inscrição;
Apresentar currículo com comprovantes.

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes;

A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações e cursos realizados com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	COMPROVANTES	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso em área relacionada ao cargo de especialização latu sensu	Diploma ou Certificado de Conclusão	5,0 pontos	20,0 pontos
Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão	30,0 pontos	30,0 pontos
Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão	40,0 pontos	40,0 pontos
Outros cursos relacionados à área de educação.	Diploma ou Certificado de Conclusão **Certificado emitido por instituição de educação devidamente reconhecida pelo MEC.**	Cursos de 16 hrs até 49 horas – 0,5 pontos Cursos de 50 hrs a 99 horas – 1,0 pontos Cursos de 100 hrs a 200 horas ou mais – 1,5 pontos	10,0 pontos

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate:
1º - O candidato com maior idade;
2º - Sorteio Público.

10. Divulgação dos resultados:
Dia 22 de agosto de 2025 a partir das 08:00 hrs.

11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 25.08.2025 e endereçados à Banca Examinadora.

12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 27.08.2025 às 8:00 hrs.

13. Homologação Final
Dia 28.08.2025 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:16B8F836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 075/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,
1. TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO ATRAVÉS DE PROVA ESCRITA PARA O CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE – LEI Nº 3.651/2025.

2. Período de inscrição:
De 13/08/2025 a 19/08/2025
3. Horário:
Das 8 às 13 hrs. e 30 min.
4. Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto
5. Número de Vagas:
Atendente de creche.....03 vagas.

6. Vencimentos:
Atendente de creche.....R$ 1.313,61 mensais.

7. Requisitos para inscrição:

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado), estar em dia com as obrigações eleitorais e candidatos do sexo masculino deverão estar em dia com as obrigações militares. - (apresentar comprovantes);
b). Ter idade mínima de 18 anos;
c) Possuir Ensino Fundamental Completo. - (apresentar comprovante);
d). Apresentar carteira de identidade civil e CPF;
e). Preencher ficha de inscrição.

8. Exigências para o preenchimento do cargo:
a). O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo
b). Atender a carga horária de 40 horas semanais.

9. Prova Escrita:
a) A avaliação será realizada através de uma Prova Escrita contendo conteúdos de Português, Matemática (Ensino Fundamental) e ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);

b) A prova será composta de **05** questões de Língua Portuguesa, **05** Questões de Matemática e **10** questões de Legislação ECA (Estatuto da Criança e Adolescente);

c) Será considerado aprovado o candidato que obter no mínimo 50% (Cinquenta por cento) de acertos das questões;
d) A banca examinadora será formada por três servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista;

10. Realização da Prova:
A prova será aplicada dia **24 de agosto de 2025**, com o tempo de duração de até 02 horas (duas horas) das 9:30h às 11:30h, na Escola Municipal 17 de Setembro;
Desde já, ficam os candidatos convocados a comparecerem com **antecedência de 20 (vinte) minutos ao local da prova**, munidos de caneta esferográfica azul ou preta ponta grossa.
Durante a prova, não será permitida comunicação entre candidatos, nem a utilização de máquina calculadora e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.
No recinto de prova não será permitido ao candidato entrar ou permanecer com aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, relógio do tipo data bank, agenda eletrônica, notebook, receptor, gravador, etc.). Caso o candidato leve qualquer aparelho eletrônico, deverá depositá-lo na Coordenação, exceto no caso de telefone celular que deverá ser desligado e poderá ser depositado junto à mesa de fiscalização até o final das provas. O descumprimento desta determinação implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se como tentativa de fraude;
O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, EXCETO no CARTÃO DE RESPOSTAS;

A correção das provas será manual, sendo o CARTAO DE RESPOSTAS o único documento válido e utilizado para esta correção. Este deve ser preenchido com bastante atenção. A não entrega do cartão de respostas, implicará na automática eliminação do candidato do certame;
Será atribuída nota 0 (zero) à resposta que, no cartão de respostas estiver em desconformidade com as instruções, não estiver assinalada ou que contiver mais de uma alternativa assinalada, emenda, rasura ou alternativa marcada a lápis, ainda que legível;

Em nenhuma hipótese, será considerado para correção e respectiva pontuação o caderno de questões;

O candidato, ao terminar a prova escrita, devolverá ao fiscal da sala, juntamente com o cartão de respostas, o caderno de questões, tendo em vista a obrigatoriedade de arquivo no Município;

Será permitido aos candidatos copiar seu cartão de respostas, para conferência com o gabarito oficial;

Os três últimos candidatos somente poderão deixar o local da prova, mediante a assinatura no lacre do envelope com as provas, juntamente com os fiscais;

Gabarito
a). A divulgação do gabarito das questões objetivas será no **dia 25 de agosto de 2025**, no Mural de Publicações Oficiais da Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista e no site www.santanadaboavista.rs.gov.br/, a partir 10:00 h.

12. Desempate:
Caso ocorra empate de pontos na avaliação será utilizado o seguinte critério:
1º – Melhor nota na prova de legislação (ECA);
2º- Melhor nota na prova de português;
3º- Melhor nota na prova de matemática;
4º - O candidato com maior idade;
5º - Sorteio Público.

13. Divulgação dos resultados:
No dia 29 de agosto de 2025 a partir da 8:00 hrs.

14. Recursos:
Dos resultados preliminares dos candidatos, os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 14hrs do dia **01.09.2025** e endereçados à Comissão de Avaliação.
O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal, **será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações e cópia da mesma.**

15. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
A partir das 8:00 hrs do dia 03.09.2025.

16. Homologação Final
Dia 04.09.2025 a partir das 8:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A62D59C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 071/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o **CARGO DE PSICOPEDAGOGO– Lei nº 3.646/2025.**

PSICOPEDAGOGO

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO
03	TEREZINHA SORAIA NUNES DA ROSA	1º
01	LUISA ALESSANDRA ALVES MACHADO	2º
04	ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAUJO	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E5B1B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 072/2025

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **HOMOLOGA** o resultado da avaliação curricular do processo seletivo simplificado para o CARGO DE PROFESSOR AEE (Atendimento Educacional Especializado) – Lei nº 3.645/2025**.**

PROFESSOR AEE

Nº INSC.	CANDIDATO (A)	PONTOS
01	JAQUELINE CAMARGO SENA RÉGIO	1º
04	ARLETE ZENAIRA DUTRA ARAUJO	2º
02	ELIZETE OLIVEIRA FAGUNDES	3º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B104CB38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 212/2025

Contrato: nº 212/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: CRISTIANE MACHADO DA SILVA – BASAR
CNPJ/CPF: 04.073.711/0001-47
Objeto: Aquisição de trajes oficiais e adereços das vestimentas “soberanas”, para as realezas que serão eleitas em concurso oficial organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da administração municipal.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 64/2025.
Valor total do contrato: R$ 755,00 (setecentos e cinquenta e cinco reais).
Vigência: Pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/08/2025 e término em 07/09/2025.
Data da Assinatura: 11/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A275F1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 213/2025

Contrato: nº 213/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: RAFHAEL RODRIGUES MUNHÓS
CNPJ/CPF: 41.694.680/0001-78
Objeto: Aquisição de trajes oficiais e adereços das vestimentas "soberanas", para as realezas que serão eleitas em concurso oficial organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da administração municipal.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 64/2025.
Valor total do contrato: R$ 9.168,00 (nove mil, cento e sessenta e oito reais).
Vigência: Pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/08/2025 e término em 07/09/2025.
Data da Assinatura: 11/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:93C4FB5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 214/2025

Contrato: nº 214/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS
Contratada: LUIZ ANTONIO VARGAS DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 04.648.959/0001-99
Objeto: Aquisição de trajes oficiais e adereços das vestimentas "soberanas", para as realezas que serão eleitas em concurso oficial organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo da administração municipal.
Vinculação: Dispensa de Licitação nº 64/2025.
Valor total do contrato: R$ 594,00 (quinhentos e noventa e quatro reais).
Vigência: Pelo período de 30 (trinta) dias, com início em 08/08/2025 e término em 07/09/2025.
Data da Assinatura: 08/08/2025.

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 11 de agosto de 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5C2528F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 533/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **VERIDIANA LOPES DE SOUSA**, Matrícula **38130, CEFE DE SETOR 15**(quinze) dias de férias, a contar de **01.09.2025 a 15.09.2025**, referente ao período aquisitivo de **06.10.2023 a 05.10.2024.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:36E9FF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.534/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** a servidora **ALINE SILVEIRA TORRES** Matrícula **4055-0, FISIOTERAPEUTA 10(**dez) dias de férias, a contar de **08.09.2024 a 17.09.2024**, referente ao período aquisitivo de **23.08.2024 a 22.08.2025.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F0F396C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.535/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** a servidora **LUIZA ROSA REINSTEIN,** Matrícula **36528, MÉDICO**, **15**(Quinze) dias de férias, a contar de **09.09.2025 a 23.09.2025**, referente ao período aquisitivo de **17.06.2024 a 16.06.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,
EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:27742D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.536/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **ANGELO JUNIOR MACHADO SIMÕES**, Matrícula **38520, MOTORISTA, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.09.2025 a 30.09.2025**, referente ao período aquisitivo de **17.03.2024 a 16.03.2025.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE AGOSTO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C7B2FA12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.537/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **EXONERA** a contar de **11.08.2025**, a Servidora **OLGA TEREZINHA DE OLIVEIRA CORREA**, Matrícula **2294-2**, do cargo de **DIRETOR DE ESCOLA, Padrão FG-2.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B1D753CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.538/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CANCELA** a contar de **11.08.2025**, o desdobramento de 20 horas semanais das Servidoras abaixo relacionadas:
Ana Clareci Rosa Cardoso- Matrícula 1759-0
Edilene Oliveira Rodrigues- Matrícula 3527-0
Olga Terezinha de Oliveira Corrêa- Matrícula 2294-2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5530A826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 539/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **DESIGNA,** a contar de **11.08.2025,** a Servidora **ALYCE IBRAYMA NUNES BITENCOURT**, Matrícula **3316-2**, para exercer o cargo de **DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DEZESSETE DE SETEMBRO,** Padrão FG-2, integrante do Grupo de Chefias Diversas, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro de 2018, ficando lotado na Secretaria de Educação, **deixando de exercer, nesta data o cargo de VICE-DIRETORA** da Escola Maria Geni de Oliveira, Padrão FG-1.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:B57912BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 540/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **04.08.2025 a 07.08.2025, 04** (quatro) dias à Servidora **ALINE CERETTA DE GOES,** Matrícula **4256-0** CHEFE DE EQUIPE, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:9F502310

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 541/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde no período de **11.08.2025 a 17.08.2025, 07** (sete) dias à Servidora **LUTIANE BORBA DIAS,** Matrícula **3748-6**, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n° 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D40CB174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.542/2025

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau máximo, 30% (trinta por cento), ao Servidor **HERMETO SILVEIRA GARCIA**, matricula **1206-8,** Operário, a contar de **01.08.2025,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨d¨ do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 11 DE AGOSTO DE 2025

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:7D76711E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4857

CRIA COMISSÃO PROCESSANTE e designa membros para sua composição.

O Excelentíssimo Senhor Vereador FELIPE COELHO PINTO, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais, DECRETA:
Art. 1º - Fica criada a Comissão Processante, de acordo com o artigo 100, do Regimento Interno, em decorrência da denúncia em face do vereador Julio Cesar Figueredo Doze, lida e votada na Sessão Ordinária do dia 04 de agosto de 2025.
Art.2º - Fica designado o Ver. Ulberto Navarro Pereira para a presidência, o Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz como Secretário e o Ver. Rafael de Castro Santos como Relator.
Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar desta data.

Sant'Ana do Livramento, 05 de agosto de 2025.

VEREADOR FELIPE COELHO PINTO
Presidente

VEREADOR ANTÔNIO ZENOIR MALGAREJO DAVILA
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:5BA61820

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90029/2025

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: Contratação de fornecimento, instalação, manutenção preventiva e corretiva de porta automática para a sede administrativa do DAE, conforme Termo de Referência.
DATA DA ABERTURA: 27/08/2025
HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: no sítio www.gov.br/compras
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS.

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites: www.gov.br/compras
www.gov.br/pncp/pt-br
https://grpdae.santanadolivramento.rs.gov.br/transparencia/portal/#/consultaLicitacao
Podendo ainda ser solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com.

Santana do Livramento, 11 de agosto de 2025.

KRISTOFER MARQUES CUNHA
Chefe do Setor de Licitações

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:DB77B341

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 323, DE 21 DE JULHO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor Estatutário.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 6420/2025,**

DECRETA:

Fica exonerado, a pedido, o(a) servidor(a) **CLAUDIA JOVINA DE OLIVEIRA VAZ**, matrícula nº 233791, do cargo de SERVENTE II, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 21 de julho de 2025.

Santana do Livramento, 21 de julho de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:6F9BDE66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328, DE 06 DE AGOSTO DE 2025.

Exonera, a pedido, servidor do quadro decargos de provimento efetivo.

A Prefeita de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o **Processo Administrativo nº 6911/2025,**

DECRETA:

Fica exonerado, a pedido, a servidora LILIANE MOREIRA MORCINEK, matrícula nº 232861, do cargo de EDUCADOR ESPECIAL, Classe A, Nível 2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 05 de agosto de 2025.

Santana do Livramento, 06 de agosto de 2025.

ANA LUIZA MOURA TAROUCO
Prefeita

Registre-se e Publique-se:

MARIA UMBELINA DREKENER DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Hanelle Abot Bertola
Código Identificador:01032660

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
RPPS – FABS – MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO

CONTRATO 043-2021- EXTRATO DE ADITIVO 07
OBJETO: locação e treinamento dos sistemas integrados de gestão pública, (com manutenção, suporte técnico, consultoria técnica e assessoria técnica) de software integrado de gestão pública, para execução em ambiente Linux e Windows, com utilização de sistema gerenciador de Banco de Dados Relacional, totalmente integrado, sem limitação de usuários, incluindo implantação, instalação, conversão, testes, customização, treinamento e serviços de manutenção mensal que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema atendimento e suporte técnico para este sistema quando solicitado pelo Município. Cláusula Segunda: O Contratante ajusta com a Contratada a PRORROGAÇÃO do prazo do Contrato pelo período de 60 (sessenta) dias, a contar de 04/08/2025. CONTRATADA ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: 93.088.649/0001-97. Permanecem inalterados os demais itens contratuais.

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:146F3178

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARP DO PE 43/2025

Extrato de ARP do PE 43/2025, que tem como objeto registro de preços de serviços de horas-máquinas, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
RAMOS TERRAPLANGEM LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
004	800	UN	TRATOR ESTEIRA PESO MÍNIMO DE 15 TON	299,99

ZUCULOTO E PINTO LTDA-ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
002	600	UN	CAMINHÃO LIMPA FOSSAS	599,98

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:2E0E168A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 36/2025

Extrato de Homologação do PE 36/2025, que tem como objeto manutenção preventiva, corretiva e limpeza de climatizadores, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
ELVIS MARTINS MESQUITA ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
002/001	20	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Reposição de Gás	320,00
002/002	50	UN	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Limpeza técnica aprovada por normas reguladoras	280,00
002/003	15	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Manutenção corretiva com fornecimento de peças.	160,00
002/004	10	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Instalação de equipamento, incluso todo o material necessário e correta instalação	400,00
002/005	10	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos, incluso todo o material necessário à correta desinstalação.	297,70

ODD ENGENHARIA ELÉTRICA E EM REFRIGERAÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001/001	150	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS. Reposição de Gás	195,98
001/002	700	UN	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18000 BTUS. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras	209,98
001/003	80	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ18.000 BTUS. Manutenção corretiva com fornecimento de peças.	129,98
001/004	40	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS. Instalação de equipamentos, incluso todo o material necessário e correta instalação	299,97
001/005	40	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos, incluso todo o material necessário à correta desinstalação.	164,98

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:A9EF8642

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 18° ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO 161/2016

Extrato do 18° Aditivo do contrato de locação 161/2016, que tem como objeto acomodar o grupo familiar de Rafaela Bordim Lamarque e outros, tendo como locador Geolar Rodrigues, fica ajustada a prorrogação pelo período de 06 meses a contar de 07 de agosto de 2025 a 07 de fevereiro 2026, o valor do contrato será reajustado em 2,96% conforme o índice do IGP-M do período dos últimos 12 meses, passando doa atuais R$ 769,06 (setecentos e sessenta e nove reais e seis centavos) para R$ 791,82 (setecentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) mensais.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E77DE1AF

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 002/2024 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2024

Extrato do 1° Aditivo do Termo de credenciamento 002/2024 do Chamamento Público 003/2024, que tem como objeto a prestação de serviços veterinários para o setor de proteção e bem estar animal, tendo como credenciada ANDREA LUCIANA OLCZEVSKI LTDA, fica ajustada a prorrogação do credenciamento pelo período de 06 (seis) meses a contar de 30 de julho de 2025 a 30 de janeiro de 2026.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B9F39F95

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 059/2025

Extrato do Termo de Rescisão do contrato 059/2025, cujo objeto é a Locação de Imóvel para fins de acomodar a família de EDGAR ALEXANDRE CONTRERAS HENRIQUES, tendo como locador Jordão Raymundo Teixeira, a presente rescisão pautar-se-á no art. 137, incisos V da Lei n° 14.133/21, tendo ocorrido à necessidade de mudança de imóvel pela família beneficiada, a presente rescisão não gerará qualquer ônus para nenhuma das partes. No entanto, não impede a aplicação de quaisquer penalidades.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E51D3CBC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATOS DOS CONTRATOS 57 E 58/2025 DO PE 46/2025

Extratos dos contratos 57 e 58/2025 do PE 46/2025, que tem como objeto a aquisição de maquinário agrícola para a Associação de Produtores da Barra de São João, com recursos através de transferência especial do Programa n° 09032024-072041, emenda parlamentar 202430770001 – Covatti Filho, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Quant.	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R$
002	1	Carreta forrageira basculante, hidráulica, nova, com pneus novos. Com capacidade mínima de 6.000 kg, carroceria metálica com assoalho metálico. Com assistência técnica e garantia de 01 ano no mínimo	BRL TF6000	R$ 22.999,00

COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

Item	Quant.	Descrição do objeto	Marca/ Modelo	Valor R$
01	01	PÁ AGRÍCOLA TRASEIRA. Pá agrícola traseira, acionamento hidráulico, largura da caçamba no mínimo de 1.300 mm, altura de levante entre 2.100 mm a 2.300 mm. Nova. Com assistência técnica e garantia de no mínimo de 01 ano.	METALAGRO CC2800H	8.480,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D515EE9D

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.378, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DE RELEVANTE INTERESSE SOCIAL A ÁREA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA DE DRENAGEM PLUVIAL EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANGELO RS**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

Declara de utilidade pública e de relevante interesse social, para fins de construção de obra de infraestrutura urbana de drenagem pluvial, área de terreno necessária à execução de obra de drenagem e dá outras providências.

CONSIDERANDO que a execução de obras de drenagem urbana é medida de relevante interesse público, essencial para a prevenção de alagamentos, a segurança da população e a adequada infraestrutura urbana,

CONSIDERANDO que, para a efetivação dessas obras, faz-se necessária a intervenção e supressão de vegetação em área de preservação permanente, conforme previsto na legislação ambiental vigente;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública e de relevante interesse social, para fins de construção de obra de infraestrutura urbana de drenagem pluvial, a área dos terrenos localizada no trecho compreendido entre as ruas Ernesto Jung, Rua Nicolau de Oliveira e Arroio Itaquarinchim no Bairro Meller Norte, referência geográfica: Latitude: -28.285608° e Longitude: -54.251800°], com área total de 653.40 metros quadrados, sendo 192 metros lineares de tubulação, destinada à implantação de obra de drenagem pluvial no âmbito do projeto aprovado no Setor de Projetos da Secretaria de Planejamento e Habitação.

Art. 2º A área objeto deste Decreto destinar-se-á exclusivamente à implantação de galerias, canais, bocas de lobo, reservatórios de detenção ou demais dispositivos necessários à obra de drenagem prevista, ficando vedada a construção de imóveis na mesma.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 08 de agosto de 2025.

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli da Cruz Dos Santos
Código Identificador:0411664B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 084/2025 do tipo menor preço por item, para Registro de Preços destinado a aquisição de placas galvanizadas para conscientização ambiental. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 22/08/2025 às 14hs e 01min, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 14hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz Dos Santos
Código Identificador:6E058B07

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 087/2025

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.087/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de higiene, limpeza e outros para atendimento da demanda das Secretarias Municipais. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/08/2025 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 9hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:D778B733

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 062/2025

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2025.
VALIDADE: 11/08/2025 A 10/08/2026

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação **da Ata de Registro de Preços** do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº.075/2025 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de Balanço de bebê de dois lugares para implementação de mobiliário infantil em praças municipais, atendendo às demandas da Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, através da empresa NAIANE HOLLERWERGER BRINQUEDOS, CNPJ: 51.537.640/0001-76, conforme segue:

ITEM	QUANT.	UNI.	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VLR UNIT
01	06	Un	Balanço de bebê de dois lugares com trava e suporte para mãos - Deverá ser fabricado com tubo de aço de 2" X 2mm com 2 assentos em plástico rotomoldado para bebê com cinto de segurança, correntes galvanizadas de 5mm e fixadores castanhas, para maior segurança e não haver desgaste nos elos da corrente. Pintura em esmalte industrial. Medindo 2,8m de comprimento x 2m de largura x 2m de altura. Recomendado para bebês de até 24 meses de idade. **Marca: Multiarte**	R$ 1.400,00

A ata na íntegra estará disponível no site www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:7B8CFE72

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 183/2025, **CARONA** disposições da Lei nº 14.133 de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 039/2024, Pregão Eletrônico nº 020/2024, do CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA - CIM, aquisição de 03 (três) unidades Caminhão caçamba 12m³ com as características mínimas de novo (zero km), ano e modelo 2023 ou superior, cor branca, motor diesel de 06 cilindros em linha com potência mínima de 250 cv, protetor de cárter, transmissão com no mínimo 06 marchas a frente (sincronizadas) e 01 marcha a ré com reduzida sistema de freios a tambor com abs, cabine avançada metálica com ar condicionado, assento com suspensão a ar e direção regulável, equipado com 3º eixo (truck) original de fábrica com suspensor, equipado com carroceria basculante na cor do eículo, com capacidade de 12m³ de carga e tampas de abertura do compartimento traseiro, feita em aço conforme normas vigentes no mercado nacional, tampa traseira (com pinos e buchas reforçados) e com travamento automático efetuado por dois ganchos e mecanismo de abertura e fechamento tipo porteira para transporte de maquinas, acionamento por 01 (um) pistão central, escada de acesso lateral, pneus e estepe 275/80 r22.5" de construção radial sem câmara, de escultura mista na dianteira e trativa fora de estrada na tração (espete deverá ser fixada na estrutura do caminhão, caixa porta ferramentas com cadeado contendo ferramentas básicas para manutenção, identificação de taras, direção hidráulica, lona de pvc ou vinílica para proteção e retenção de materiais sólidos e à granel, com ilhós e cinta de amarração, controles da basculante interno a cabine, pbt de 23.000 kg, pbtc 32000 kg, tacógrafo digital com registro diário. Marca : Volvo Fabricante : VOLVO DO BRASIL Modelo : VM290 6X2, em conformidade com o solicitado no Memorando nº. 427/2025 e Pedido nº. 2025/2288 da Secretaria Municipal das Obras, Segurando e Trânsito, bem como com o Memorando nº. 1941/2025 da Procuradoria Geral do Município que orientam as condições para contratação, através da empresa FORZA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ n.º 46.135.499/0001-45 ao valor unitário de R$ 668.600,00, sendo o valor total de R$ 2.005.800,00 (dois milhões cinco mil e oitocentos reais). Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza de Freitas Muller
Código Identificador:CB5304B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 181/2025 na modalidade de Inexigibilidade de Licitação nº. 054/2025, destinado à contratação da empresa Artistaria Agência Produtora Ltda para produção e apresentação do artista Marcito Castro, durante a 38ª edição da FENACAN, em conformidade com o Mem. n.º 312/2025 e pedido de compra n.º 2025/2027 da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, bem como Memorando n.º 1940/2025- PGM, o qual orienta a modalidade para referida contratação com base no inciso II do art. 74, da Lei Federal n.º 14.133/2021, através da empresa Artistaria Agência Produtora Ltda, CNPJ n.º 16.898.064/0001-91, para produção e apresentação do Artista Marcito Castro no dia 13 de agosto de 2025, com aproximadamente 1h20 de duração, na 38ª edição da FENACAN, ao valor total de R$ 18.800,00 (dezoito mil e oitocentos reais). O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:954973E1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MANDADO DE INTIMAÇÃO

MANDADO DE INTIMAÇÃO

A comissão processante designada pela Portaria n.º 1.282, de 19 de março de 2021, e demais alterações posteriores, instauradora do Processo Administrativo Especial n.º 08/2021, sendo interessada a empresa MARIA LIA SEVERINO LTDA (inscrita no CNPJ sob o n.º 36.515.763/0001-12), INTIMA o seu representante legal para

comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial situada à Av. Borges de Medeiros, n.º 456, Santo Antônio da Patrulha – RS, em data de **10 de setembro de 2025, às 14h** a fim de prestar depoimento em relação aos fatos da portaria instauradora deste processo.

Na qualidade de interessado, Vossa Senhoria, poderá, se assim o desejar, fazer-se assistir por advogado legalmente constituído.

Outrossim, sua partição poderá ser ON LINE, caso queira. Para tanto, contate-nos através do e-mail processos@santoantoniodapatrulha.rs.gov.br ou pelo whatsapp (51) 9 9159-8869, para que no dia aprazado 30min anteriores ao início das oitivas a comissão envie o link de acesso à reunião.

Informações adicionais podem ser solicitadas pelo e-mail ou telefone acima citados.

Santo Antônio da Patrulha, 11 de agosto de 2025.

MARILENE SOARES DA CUNHA,
Presidente da Comissão.

Publicado por:
Marilene Soares da Cunha
Código Identificador:1E1298B5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE 5.º ADITIVO AO CONTRATO N.º 167/2020

MODALIDADE: Pregão Eletrônico n.º 016/2020
CONTRATO: 5.º Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 167/2020
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de Sistema de Gestão em Educação Municipal, bem como a sua implantação, treinamento de usuários, migração de dados, customização, suporte técnico, manutenções corretivas e/ou evolutiva, desenvolvimento de melhorias e licença de uso de sistema de informática que atendam à Secretaria Municipal da Educação, 13 Escolas Municipais de Educação Infantil, 16 escolas Ensino Fundamental e o Centro Municipal de Atendimento educacional Especializado – CAEE.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, CNPJ n.º 88.814.199/0001-32;
CONTRATADA: DALBERTO TREINAMENTO EDUCACIONAIS EIRELI CNPJ n.º 20.275.382/0001-73
ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula terceira, do contrato original, concedendo a prorrogação do presente contrato por 02 (meses) meses a contar de 14 de agosto de 2025, conforme solicitado pelo memorando n.º 1.096/2025 – SEMED de 04/08/2025 nos termos de pedido de compra n.º 2025/2445, de 04/08/2025, encaminhado pelo memorando n.º 545/2025 - SGCON, de 05/08/2025, e, com base no artigo 57, §4º da Lei n.º 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA – Justifica-se a presente prorrogação tendo em vista que o novo certame (P.E 065/2025) ainda não foi finalizado necessitando da presente prorrogação em caráter excepcional, conforme exposto no memorando nº 1.096/2025 – SEMED de 04/08/2025. CLÁUSULA TERCEIRA - Altera-se a cláusula quinta do contrato original para incluir o valor total de R$ 18.419,50 (Dezoito mil, quatrocentos e dezenove reais, cinquenta centavos), sendo o pagamento mensal no valor de R$ 9.209,75 (nove mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos), SEM REAJUSTE, conforme termos de pedido de compra n.º 2025/2445, de 04/08/2025. CLÁUSULA QUARTA - As despesas decorrentes do presente aditivo ao contrato serão efetuadas por conta da seguinte dotação orçamentária: DOTAÇÃO: 202/545 - Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha PROGRAMA DE TRABALHO: 05.02.12.122.0002.2005 – Manutenção da SEMED ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.40.00.00.00.00 – SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ FONTE DE RECURSO: 1500 – Serviços Não Vinculados de Impostos RUBRICA ITEM: 3.3.90.40.99.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE T.I.C. CLÁUSULA QUINTA– A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica. CLÁUSULA SEXTA – Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e do fiscal. As demais cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:9C4E32DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 21º ADITIVO AO CONTRATO Nº 032/2021.

Extrato Aditivo 021 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 032/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 11/08/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 07 – 06 Esquina Fátima. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 588/2025 de 21/02/2025, mediante Memorandos nº 153/2025/SME e 321/2025/SME, parecer da Assessoria Jurídica e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 8,15 (oito reais e quinze centavos) para R$ 8,42 (oito reais e quarenta e dois centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,27 (vinte e sete centavos) por km/rodado, retroativo a 21/02/2025, totalizando o valor de R$ 2.532,60 (dois mil, quinhentos e trinta e dois reais e sessenta centavos) correspondente a 100 (cem) dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 321/2025/SME. Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B851AFD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2021.

Extrato Aditivo 022 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 028/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 11/08/2023. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 02 – 02 Esquina Umbu – Trajeto Manhã. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 588/2025 de 21/02/2025, mediante Memorandos nº 153/2025/SME e 321/2025/SME, parecer da Assessoria Jurídica e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 4,90

(quatro reais e noventa centavos) para R$ 5,01 (cinco reais e um centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,11 (onze centavos) por km/rodado, retroativo a 21/02/2025, totalizando o valor de R$ 2.121,37 (dois mil, cento e vinte e um reais e trinta e sete centavos) correspondente a 99 (noventa e nove) dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 321/2025/SME. Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:B9A6D951

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 029/2021.

Extrato Aditivo 022 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 029/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 11/08/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 03 – 02 Esquina Umbu – Trajeto Tarde. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 588/2025 de 21/02/2025, mediante Memorandos nº 153/2025/SME e 321/2025/SME, parecer da Assessoria Jurídica e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 5,63 (cinco reais e sessenta e três centavos) para R$ 5,77 (cinco reais e setenta e sete centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,14 (quatorze centavos) por km/rodado, retroativo a 21/02/2025, totalizando o valor de R$ 2.274,43 (dois mil, duzentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) correspondente a 99 (noventa e nove) dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 321/2025/SME. Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BDC23ACF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2021.

Extrato Aditivo 022 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 030/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 11/08/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 05 – 05 Passo da Lage - Trajeto A. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 588/2025 de 21/02/2025, mediante Memorandos nº 153/2025/SME e 321/2025/SME, parecer da Assessoria Jurídica e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 6,17 (seis reais e dezessete centavos) para R$ 6,33 (seis reais e trinta e três centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,16 (dezesseis centavos) por km/rodado, retroativo a 21/02/2025, totalizando o valor de R$ 2.384,00 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro reais) correspondente a 100 (cem) dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 321/2025/SME. Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BF0684EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 22º ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2021.

Extrato Aditivo 022 – Equilíbrio Econômico Financeiro – Contrato Nº..: 031/2021. Contratante..: MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: FABIANA JORDANI - ME. Vigência.....: Início: 11/08/2025. Término: 30/12/2025. Licitação.....: Pregão Presencial nº 008/2021, de 11 de fevereiro de 2021 (Processo Administrativo nº 022/2021). Dotação Orçamentária: 3390/53-323. Objeto.....: Contratação de serviços de transporte de escolares do Município de Santo Augusto-RS, para a seguinte linha, nas quantidades de alunos, itinerários e horários, conforme especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO I) e do Projeto Básico (ANEXO III), anexos ao Edital e que passam a fazer parte do presente Contrato para todos os efeitos legais. **Do aditivo:** Item 06 – 05 Passo da Lage - Trajeto B. Fica mantido o Equilíbrio Econômico Financeiro, a teor da solicitação da Contratada, protocolada sob o nº 588/2025 de 21/02/2025, mediante Memorandos nº 153/2025/SME e 321/2025/SME, parecer da Assessoria Jurídica e despacho com determinação da Srª. Prefeita Municipal, que passam a fazer parte do presente aditivo para todos os efeitos legais, com base no subitem 8.2 (oito ponto dois) do Contrato e no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8666/93. Em face da concessão do Equilíbrio Econômico Financeiro, o valor do km/rodado passa de R$ 7,22 (sete reais e vinte e dois centavos) para R$ 7,42 (sete reais e quarenta e dois centavos), perfazendo uma diferença de R$ 0,20 (vinte centavos) por km/rodado, retroativo a 21/02/2025, totalizando o valor de R$ 2.396,00 (dois mil, trezentos e noventa e seis reais) correspondente a 100 (cem) dias letivos, nos termos da tabela anexa ao Memorando nº 321/2025/SME. Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:3F73C0B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial n° 46/2025 (Processo Administrativo nº 145/2025). **Objeto:** Contratação de empresa especializada para a realização do curso de condutores de veículos de emergência e de transporte coletivo de passageiros, destinado aos motoristas vinculados à Secretaria de Saúde, (conforme Lei nº 13.103/2015, complementada pelas resoluções do CONTRAN e pelo Código de Trânsito Brasileiro, que regulamentam a formação, habilitação e atualização dos motoristas profissionais de transporte coletivo e de emergência), mediante dispensa de licitação, conforme previsto na na Lei 14.133/21, Art. 75, II. **EMPRESA:** SEST SENAT - SERVIÇO NAC. DE APREND. DO TRANSPORTE, (CNPJ nº 73.471.963/0154-11): Item: 1, 2, 3. **Valor Total:** R$ 2.800,00. **Base Legal:** Artigo 75; Dispositivo II; para contratação que envolva valores inferiores a R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

Santo Augusto-RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Stéfani Carine Bender
Código Identificador:273AB628

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025.

Extrato do Contrato Nº: 082/2025. Contratante..: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO Contratada...: G. D. FERREIRA E J. D. VECHIA LTDA. Valor.....: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais). Vigência.....: Início: 12/08/2025. Término: 12/02/2026. Licitação...: Concorrência n° 006/2025 (Processo Licitatório nº 099/2025). Dotação orçamentária: 4490/61-853. Objeto.....: Contratação de empresa especializada para a execução do Projeto Técnico de Iluminação da Rua Coberta do Município de Santo Augusto, localizada na Avenida do Comércio, em frente à Praça Pompílio Silva, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do Estudo Técnico Preliminar-ETP e Projeto Técnico, anexos ao Edital (ANEXO II e III) e da proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos.

Santo Augusto – RS, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:36FA29D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 28/2025 (Processo Administrativo nº 132/2025). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futura aquisição de produtos para o kit natalidade, em atendimento das demandas da Secretaria de Habitação, Assistência Social e Cidadania, originadas dos Benefícios Eventuais na forma de benefício de auxílio natalidade, regulamentada através da Lei Municipal nº 2.469 de 29 de novembro de 2013, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras (CNPJ), itens e preço unitário: ALELISE CONFECÇÕES EIRELI LTDA(13.045.571/0001-94): Item 1 (R$ 9,50), Item 2 (R$ 9,50), Item 3 (R$ 10,90), Item 4 (R$ 6,00), Item 5 (R$ 8,70), Item 7 (R$ 22,00), M.L. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA(44.651.148/0001-61): Item 6 (R$ 18,00), Item 8 (R$ 11,90), Item 9 (R$ 11,90), Item 10 (R$ 102,98). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 11 de agosto de 2025.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CA624B58

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
Chamamento Público Presencial nº 002/2025

Fica retificado o edital de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 - permissão do serviço de transporte individual de passageiros, referente a 12 (doze) pontos de táxi, na forma presencial, conforme especificações do edital, no referente a inclusão da letra "e" no item 4.1.5. e letra "d" no item 4.2.5., bem como complementação da letra "d" do item 4.1.5. e complementação da letra "c" do item 4.2.5, ambos do edital. Tendo em vista a estas retificações, prorroga-se a data de abertura e julgamento para o dia 12/09/2025, às 09:00 horas. O edital estará disponível no site da Prefeitura de São Gabriel e PNCP. Maiores informações poderão ser solicitadas via e-mail: compras.licitacao@saogabriel.rs.gov.br, ou pelo telefone: 0800-0557064, ramal 234.

São Gabriel, em 11 de julho de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:2AEAEC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 153/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista) – **R$ 522.459,00** (total) – **Auto Locadora Multi-Kar Ltda**.

CONTRATO nº 170/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista) – **R$ 107.840,00** (total) – **Auto Locadora Multi-Kar Ltda**.

CONTRATO nº 173/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025 – contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (sem motorista) – **R$ 32.340,00** (total) – **Auto Locadora Multi-Kar Ltda**.

São Gabriel, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:7A8E6CEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 177/2025 – DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE nº 063/2025 – O presente contrato tem por objetivo a aquisição de materiais para troca e manutenção de semáforos do município – **R$ 16.720,00 (total)** – **SSAT Sinalização e Adesivos Ltda**.

São Gabriel, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:B12FAC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO nº 182/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2024 – aquisição de cargas de balastro com 14 m³ – **R$ 35.000,00** (total) – **Leonardo Notarjagamos Suchy Ltda**.

São Gabriel, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:0A572847

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 057/2025

OBJETIVO: Registro de Preços para a futura aquisição de pedra britada, pó de pedra, brita graduada e pedras rachão.

Ata de Registro de Preços Nº 072/2025:
Fornecedor: Britagem Costa Ltda, CNPJ n° 10676160000109
Lotes: 3, 4 e 6 no valor total de R$ 116.275,00 (cento e dezesseis mil e duzentos e setenta e cinco reais).

Ata de Registro de Preços Nº 073/2025:
Fornecedor: CMV Indústria e Comercio de Britas Ltda, CNPJ n° 55707120000115
Lotes: 1, 2 e 5 no valor total de R$ 10.175,00 (dez mil e cento e setenta e cinco reais).

Vigência: 12 (Doze) meses a contar da publicação
Fiscais das Atas: Amarildo Baldissera e Pamela Marubin

VILMAR DE BIASI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:F7ECE530

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE

Fica aqui registrado o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 11/2025 o qual possui como objeto a prestação de serviços especializados de consultoria e assessoramento técnico-jurídico para a atualização e revisão da Lei Orgânica Municipal de São Leopoldo/RS, e do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Leopoldo/RS, com vistas à modernização dos documentos e sua consolidação, conforme especificações do processo de inexigibilidade nº 11/2025. A dispensa se ampara pelo art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133, no valor total de R$ 60.500,00 (sessenta mil e quinhentos reais), em favor de VALERIOTE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 12.612.994/0001-86). A referida despesa correrá, no presente exercício, por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.05.00.

São Leopoldo, 12 de agosto de 2025.

IARA CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Thais Dias Gregis
Código Identificador:7E2D1D2B

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
DL 565/2025 - SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
TERMO DE REFERÊNCIA DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 565/2025

SERVIÇO MÉDICO EMERGENCISTA PARA ATUAÇÃO NA SR E NAS INTERCORRÊNCIAS DAS UNIDADES DE INTERNAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço médico, com disponibilização de profissional com formação e experiência em Medicina Intensiva, para atuação presencial, em regime de plantão de 24 horas, na Sala de Recuperação Anestésica (SRA) da Fundação Hospital Centenário.

O termo de referência desta contratação deverá ser solicitado via e-mail, para **contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br**.

DO PRAZO: As propostas deverão ser enviadas impreterivelmente até a data de 14/08/2025 às 16h para o e-mail contratos@hospitalcentenario.rs.gov.br.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Será considerado o menor preço global para fins de julgamento da proposta vencedora.

ADRIANA SIBEMBERG
Vice-Presidente Administrativa

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.
Publicado por:
Carine Jeronimo Waschburger
Código Identificador:6A8F045A

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO
PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO E FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO torna público que está instaurada a Licitação regida nas disposições da Lei n° 14.133/2021, Decreto Municipal 10.470/2023, Lei Municipal n° 7.324/2010 e LC n° 147/2014 – PREGÃO ELETRÔNICO 09/2025 – Menor preço anual Objeto:Contratação de empresa especializada em administração, gerenciamento, emissão*e fornecimento de cartões alimentação e refeição, processamento e carga de créditos, a ser realizada mensalmente, nos cartões magnéticos próprios (vale-alimentação/vale-refeição) e sendo aceito arranjo de pagamento aberto ou fechado fornecidos aos empregados da Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo – FMS-SL*. Data de abertura: 25/08/2025, às 09h. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br

ALEXANDRA CAMARGO –
Fundação Municipal de Saúde de São Leopoldo

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rafael Maciel Fernandes
Código Identificador:2C7078E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 136.779

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo nº 15.849 de 26 de junho de 2025,

C A N C E L A

Com vigência a partir de **04 de agosto de 2025,** a **Portaria nº 134.917 de 31 de janeiro de 2025**, que concedeu **DOIS ANOS DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES** a servidora **ANDREA DREHER MULLER,** ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil/30 horas, nível **"IV"**, Padrão **"F",** matrícula nº 82847, nomeada através da Portaria nº 38.917 de 05 de abril de 2002, conforme artigo 124 parágrafo 3º de Lei Municipal 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 09 de julho de 2025.

EVERTON FRAGA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F6951A37

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10023/2025 FMS - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO LEOPOLDO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público que está instaurada a Licitação oriunda do Fundo Municipal de Saúde - FMS, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10023/2025 FMS,** tipo **Menor Preço por lote** - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação com o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos e serviços de auxiliar de almoxarifado com o fornecimento de mão de obra para a Secretaria Municipal de Saúde de São Leopoldo. **DATA DE ABERTURA:** 26 de agosto de 2025, às 09h. O edital está disponível no endereço *www.portaldecompraspublicas.com.br*.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Luis Claudio Chaves Madruga
Código Identificador:20F1B28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SEGUNDO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 65/2025 (PMSL) / 1065/2025 (FMS)

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 34/2025 (PMSL) / 10012/2025 (FMS)
LOCADORA: Sra. Luísa Carmen Deves, inscrita no CPF sob o nº 600.708.620-87.
DA RETIFICAÇÃO DO APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO: Retifica-se o apostilamento nº 01 ao contrato, para fazer constar que, na verdade, o servidor Rafael Timm de Andrade passa a ser GESTOR do referido instrumento contratual, e não como constou.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
César Matheus Antunes Pereira Fiuza
Código Identificador:3CA2C290

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2019

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 105/2019
CONTRATADA: RAMALED ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 32.310.837/0001-23.
DO GESTOR: Informa-se que, durante o período de 28/07/2025 a 06/08/2025, fica designada como GESTORA a servidora Tatiane Rodrigues da Silva, matrícula n° 85.316, em substituição ao titular Camila Juliane Marques da Silva, matrícula n° 83.915, que estará em gozo de férias, responsável pelo acompanhamento do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, conforme previsto na cláusula sétima.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:8850FCC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 49/2023
CONTRATADA: WM GARDEN SERVIÇOS DE JARDINAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o 13.960.759/0001-68.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.1, do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Gilmar Becher, matrícula nº 55.735, que responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 30 de maio de 2025.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA, a servidora Simara Gheno, matrícula nº 86.367, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 30 de maio de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
Órgão: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOES URBANOS; UNIDADE: 05; PROJ/ATIVO/OP: 17.452.0009.2141-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; RUBRICA DO ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00-LIMPEZA E CONSERVACAO; RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:19725CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2024

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 49/2023
CONTRATADA: BVK OBRAS E SANEAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o 18.529.064/0001-40.
DO FISCAL: Altera-se a cláusula Nona do contrato, item 9.1, do contrato supra, para fazer constar que passa a ser FISCAL o servidor Gilmar Becher, matrícula nº 55.735, que responsável pela fiscalização e acompanhamento do contrato, a partir do dia 30 de maio de 2025.
DO GESTOR: Altera-se a Cláusula Décima, item 10.1 do contrato supra, para fazer constar que passa a ser GESTORA, a servidora Simara Gheno, matrícula nº 86.367, para acompanhar a execução do objeto contratado e prestar as informações cabíveis, a partir de 30 de maio de 2025.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
Inclui-se no item 3.2 da Cláusula Terceira do contrato supra, o seguinte recurso orçamentário:
Órgão: 22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E SERVIÇOES URBANOS; UNIDADE: 05; PROJ/ATIVO/OP: 17.452.0009.2141-MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA; ELEMENTOS DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00.00-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA; RUBRICA DO ITEM: 3.3.90.39.78.00.00.00-LIMPEZA E CONSERVACAO; RECURSO: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos.

RAFAEL DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:335255A4

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3022/2021.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3022/2021.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

CONTRATADO: LUIZ CUNHA
EXTRATORA DE PEDRAS LTDA -CNPJ Nº: 94.197.654/0001-09

OBJETO: Lote 01: Contratação de empresa especializada para fornecimento de SAIBRO FINO, posto em obra, para ser entregue de acordo com a demanda do Serviço Municipal de Água e Esgotos – RS, de acordo com o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **01/09/2025**.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:1AFCED50

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3023/2023.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3023/2023.

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2023

CONTRATADO: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA PAVICON LTDA -CNPJ Nº: 88.256.979/0001-04

OBJETO: Contratação de empresa especializada em PAVIMENTAÇÃO E RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA com CBUQ, visando atender às demandas oriundas dos serviços prestados pelo SEMAE, no município de São Leopoldo/RS, de acordo com Termo de Referência e o Memorial Descritivo/Especificações Técnicas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **01/09/2025**.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:B160C05A

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2025 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO N° 001/2025 AO CONTRATO Nº 3032/2020.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

CONTRATADO: INSTITUTO GAMMA DE ASSESSORIA A ORGÃOS PÚBLICOS LTDA -EPP -CNPJ Nº: 01.484.706/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço especializada de assessoria e consultoria contábil, jurídica e de gestão através de consultas formalizadas por escrito, telefone, internet e presenciais, bem como a disponibilização de textos e artigos técnicos, conforme o Termo de Referência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica renovado por mais 12(doze) meses, a contar de **14/08/2025**.

GABRIEL DIAS DA SILVA.
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:ACE23A98

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 13/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO – ELETRÔNICA Nº 13/2025,** tipo **Menor Preço Global – OBJETO**: O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada prestação de serviço de transporte coletivo com condutor para a quilometragem e trajetos estipulados neste termo de referência. Incluindo nesse processo todos os tributos, encargos, despesas indiretas e benefícios, abastecimento de combustível com toda a manutenção preventiva e corretiva inclusas, bem como recursos humanos (condutor). O serviço contratado será utilizado pela Assessoria de Educação Ambiental do SEMAE, para fins de execução das atividades de educação ambiental em suas unidades e locais públicos realizados no município de São Leopoldo/RS. **DATA DE ABERTURA: 14/08/2025, às 08h. https://www.gov.br/compras/pt-br/**

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:7FDBBD05

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 66/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Compra de válvula tipo borboleta wafer 300mm. **FORNECEDOR:** BGT CONTROLS VALVULAS E CONEXOES LTDA **CNPJ N°:** 35.170.015/0001-82.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:B46997A6

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 67/2025 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Conserto de três equipamentos de laboratório com substituição de diversas peças, testes de

funcionamento, sendo eles: Balança Semi – Analítica, marca Marte Bloco Digestor, marca Policontrol Estufa de secagem e esterilização, marca Lucadema. **FORNECEDOR:** MASTERLAB MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS LTDA **CNPJ N°:** 05.328.963/0001-32.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Claudio Eduardo Dos Santos Laurindo
Código Identificador:260614B7

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE N.º 31/2025

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE N.º 31/2025, OBJETO**: Contratação da empresa especializada Maquimotor com fornecimento de material e mão de obra, para manutenção de motobombas para água tratada e esgoto cloacal da marca KSB, por exclusividade. **FORNECEDOR:** MAQUIMOTOR COMERCIAL E TECNICA LTDA **CNPJ N°** 92.965.524/0001-35.

GABRIEL DIAS DA SILVA
Diretor-Geral

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Thiago Paixão Oliveira
Código Identificador:4273EE51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°745/2025.

"TORNA SEM EFEITO O ATO DE NOMEAÇÃO QUE FOI FORMA-LIZADO ATRAVÉS DA PORTARIA MUNICIPAL Nº.703/2025, DE 22 DE JULHO DE 2025".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

TORNA SEM EFEITO

O Ato de Nomeação que foi formalizado através da Portaria Municipal nº.703/2025, de 22 de Julho de 2025, que nomeou a Sra. MARCELLE FRANCINE PORNER, para o Cargo Efetivo de PSICÓLOGO, em razão da Não apresentação dos documentos em tempo hábil para assumir a vaga do referido Cargo, tornando sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício, nos prazos legais, conforme artigo 14, da Lei Municipal nº. 2610/2013, de 19 de novembro de 2013.

GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:4AE7329C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ATO DE NOMEAÇÃO

PORTARIA MUNICIPAL N°746/2025.

"NOMEIA A SRA. ELIANE DAMASCENO MARQUES SCHERER O CARGO EFETIVO DE PSICÓLOGO(A) II".

JEANCARLO HUNHOFF, Prefeito Municipal de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
N O M E I A

A Sra. ELIANE DAMASCENO MARQUES SCHERER, inscrição nº. 56633061552-2, para o Cargo Efetivo de Psicólogo (a) II , Classe A, Padrão 13, com Carga Horária de 37h (trinta e sete horas) semanais, Estatutário(a), com contribuição ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2610/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais), de 19 de novembro de 2013, e Lei Municipal nº. 3030/2019 (Novo Plano Geral de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de São Martinho/RS), de 07 de janeiro de 2019, em virtude de sua aprovação em 02º lugar no Concurso Público para Provimento de Cargos, aberto pelo Edital nº. 01/2020 – Edital de Abertura, de 11 de fevereiro de 2020, homologado em 29 de março de 2022, através do Edital nº. 09/2022 – Homologação do Resultado Final do Concurso Público – Exceto Cargos com 2ª Etapa, com efeitos legais a contar desta data, dia 11 de agosto de 2025.
GABINETE DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, AOS 11 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2025.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

DANIELE CARINE TRAESEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Marcia Weber
Código Identificador:FEA88B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0863/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0863/2025, DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

RETIFICA QUINQUÊNIO DE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO.

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RETIFICA, do servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS,** detentor do cargo efetivo de Eletricista, matrícula 1983, a portaria número **0168/2021**, onde cita o quinquênio de referência da concessão do direito, leia-se **19/08/2013 à 18/08/2018**, nos termos do Art. 121 da Lei Municipal n.º 313-89/92.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos à data da portaria retificada.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:B18B3686

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0864/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0864/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE DIREITO À LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE o direito de **03 (três) meses** de Licença Prêmio para o servidor **LUCIANO GONÇALVES MARTINS**, detentor do cargo efetivo de Eletricista, matrícula 1983, referentes ao quinquênio de **19.08.2018 a 22.07.2025** nos termos do artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92. Não sendo computado o período de 27.05.2020 a 31.12.2021, como período aquisitivo de Licença Prêmio, de acordo com o Art.8º, &1º, inciso IX da Lei Complementar nº 173 de 27.05.2020,
levando em consideração a Lei Municipal nº 313, Art. 123, Parágrafo único: *As faltas injustificadas ao serviço retardarão a concessão da licença prevista no artigo 121, na proporção de um mês para cada falta.*

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do direito adquirido.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:36C188A0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0865/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0865/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE LICENÇA NOJO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56 § 4º da Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, para a servidora **ELIZETE FIALHO SILVEIRA,** matrícula 4834, detentora do cargo efetivo de Monitor, **LICENÇA NOJO,** por 05 (dois) dias, por motivo de falecimento de sua mãe, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso III, b, da Lei Municipal n.º 313/1990.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **09.08.2025.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:787FBA76

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0866/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0866/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ANGELA REGINA DANIELI,** detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2365, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referente ao quinquênio **09.10.2013 a 07.10.2018**, conforme direito adquirido pela **Portaria 1170 de 14.09.2023**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **16.10.2023 a 14.11.2023.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos a contar de **16.10.2023.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos vinte dias do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:98BFE81F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0867/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0867/2025, 12 DE AGOSTO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA GRAZIELA MARAFIGA KAUS**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - GEOGRAFIA**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nivel 1 em virtude de sua aprovação em **2º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15

(quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submisso ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos doze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal de Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:C309805A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0868/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025

PORTARIA DP Nº 0868/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS INTERROMPIDAS

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **TAÍS ROTH KLEIN**, matrícula 2196, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo, o gozo de 05(cinco) dias de férias interrompidas, referente ao período aquisitivo de **31.08.2023 a 30.08.2024,** nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar **11.08.2025 a 15.08.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:F48BE74D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0869/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

PORTARIA DP Nº 0869/2025, 11 DE AGOSTO DE 2025.

CONCEDE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO

FERNANDO PILAR CÉZAR, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, à servidora **ANGELA REGINA DANIELI,** detentora do cargo efetivo de Professora, matrícula 2643, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, referentes ao quinquênio **03.03.2017 a 05.10.2023**, conforme direito adquirido pela **Portaria 0459/2022 de 16.05.2022**, nos termos do Artigo n.º121 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.08.2025 a 09.09.2025.**

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FERNANDO PILAR CÉZAR
Prefeito Municipal

FREDERICO REZER BAYER
Secretário Municipal da Administração

BRUNA DE PAULA VAZ
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Jenniffer Pereira Pinheiro
Código Identificador:CADDD2B6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

GABINETE DO PREFEITO
SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2025

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, no uso de suas atribuições, comunica a suspensão do edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, para Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos hospitalares, odontológicos e laboratoriais para o Município de São Sebastião do Caí, conforme especificações constantes no edital. O certame será suspenso em virtude da necessidade de retificação do edital, e a nova data de abertura será posteriormente comunicada.

São Sebastião do Caí, 11 de agosto de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriele Seidel Hentges
Código Identificador:C81E56D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 35/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para locação de máquinas pesadas e caminhões. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 27/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:A2E5DC88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 36/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo

objeto é registro de preço para contratação de empresa especializada em serviços de remoções em ambulâncias. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 28/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:C6A29742

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão Eletrônico nº 37/2025

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é registro de preço para aquisição de peças para caminhão e máquinas pesadas. Menor preço, sendo a data de abertura das propostas no dia 25/08/2025, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 11 de agosto de 2025.

MARCELO FARIA ELLWANGER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:54CA2A5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE CONTRATO Nº 317/2025 PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2025

Pregão Presencial n.° 06/2025

Contrato Nº 317/2025 – Fornecimento de gêneros alimentícios.

Valor: R$ 517,50 (quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Entrega total ou 11/08/2026

Partes: Município de São Valério do Sul/Kaciano Eikoff Franca CNPJ nº. 30.683.415/0001-78

São Valério do Sul/RS, 11 de agosto de 2025.

CLÓVIS TABORDA PADILHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Adalberto Kirch Leonarski
Código Identificador:4AEF5E2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2025

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados a abertura do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/2025**, Credenciamento de empreendedores no ramo da alimentação, erva mate, bebidas, lenha e ambulantes interessados em realizar a comercialização de seus produtos e interessados em espaço para publicidade e propaganda, do dia 13 ao dia 21 de setembro de 2025, no Parque de Eventos Jayme Caetano Braun – Rua Monteiro Lobato, 508 – Bairro Cohab, no Evento Semana Farroupilha 2025. **Inscrições abertas de 25/08 à 29/08/2025.**O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3C2E8806

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 19/09/2025 às 14h. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/2025, Objeto: Contratação de empresa especializada com material e mão de obra para construção da EMEI VAGALUME. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARÍNDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:D918E593

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 041/2025

O Município de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação nº 041/2025 - Processo Adm: 22367/2025.** Objeto: Aquisição de Desktop e Notebook avançados para o Setor de Comunicação, visando usufruir de equipamentos que suportem o uso excessivo de programas pesados como Adobe, Photoshop, After Effects, entre outros.

Empresa: ALH DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 46.425.828/0001-92

Valor Desktop: R$ 11.049,00 (onze mil e quarenta e nove reais)
Valor Notebook: R$ 7.699,00 (sete mil seiscentos e noventa e nove reais).
Valor Total: R$18.748,00 (dezoito mil setecentos e quarenta e oito).

VANESSA PIRES DO ROSÁRIO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C6D9C167

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA 15/2025

A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO da Dispensa Eletrônica 15/2025, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de natureza atuarial, para a realização de auditoria especial na documentação atuarial apresentada pelo Regime Próprio de Previdência Social do Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão – FAPS e realização de novo cálculo atuarial para o RPPS com apresentação de cenários e sugestões/alternativas para redução do déficit atuarial. **Item 01:** Serviço Técnico Profissional. **Empresa Contratada:** RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, CNPJ -46.147.565/0001-05. **Valor Total:** R$ 9.998,00 (Nove mil novecentos e noventa e oito reais). O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura https://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:4B02CD58

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 17/2025

AVISO DE REAGENDAMENTO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico RP nº 17/2025. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 26/08/2025 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 17/2025, cujo objeto é: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de brinquedos, do tipo playground infantil, em praças, escolas e áreas públicas do município de Sapucaia do Sul, proporcionando a ampliação das áreas de lazer e prática de esportes. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:22E216D5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2025.O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 7880/2025, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 27/2025 – modalidade Pregão Eletrônico aquisição de equipamentos e material permanente, para a (estratégica de saúde da família) ESF CARIOCA, pertencente a rede de saúde do município de Sapucaia do Sul, de acordo com a proposta n° 11413.810000/1230-13/FNS. Empresas vencedoras: ALCI N. BECKER & CIA LTDA, CNPJ: 07.052.779/0001-38, para o item 04. Perfazendo um valor total de R$ R$ 1.602,00 (Mil seiscentos e dois reais).ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 00.802.002/0001-02, para os itens 05 e 30. Perfazendo um valor total de R$ 3.175,72 (Três mil cento e setenta e cinco reais e setenta e dois centavos).B. D. R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.496.119/0001-09, para o item 25. Perfazendo um valor total de R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais).EQUIPSUL COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE EIRELI, CNPJ: 36.999.842/0001-46, para o item 31. Perfazendo um valor total de R$ 663,00 (Seiscentos e sessenta e três reais).GRATTOS INDÚSTRIA DE MÓVEIS E SERRALHERIA EIRELI, CNPJ: 31.347.547/0001-91, para os itens 08 e 09. Perfazendo um valor total de R$ 4.375,00 (Quatro mil trezentos e setenta e cinco reais).GUILHERME XAVIER PIVA LTDA, CNPJ: 18.136.904/0001-04, para os itens 14, 19 e 33. Perfazendo um valor total de R$ 1.777,00 (Mil setecentos e setenta e sete reais).KENYA OLIVEIRA FERNANDES LIMA SOARES ME, CNPJ: 27.171.625/0001-72, para o item 01. Perfazendo um valor total de R$ 5.528,97 (Cinco mil quinhentos e vinte e oito reais e noventa e sete centavos).M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES, CNPJ: 32.593.430/0001-50, para os itens 02, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 28, 29, 32 e 34. Perfazendo um valor total de R$ 9.154,00 (Nove mil cento e cinqüenta e quatro reais).MICROFORT INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.675.507/0001-03, para os itens 06 e 35. Perfazendo um valor total de R$ 7.412,23 (Sete mil quatrocentos e doze reais e vinte e três centavos).NOVIDÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 27.075.106/0001-00, para os itens 07,11, 12 e 18. Perfazendo um valor total de R$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais).RG2 INDÚSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, CNPJ: 49.815.982/0001-69, para os itens 10, 13, 15 e 16. Perfazendo um valor total de R$ 9.967,00 (Nove mil novecentos e sessenta e sete reais).SANDRO VILMAR PIRES ME, CNPJ: 09.253.952/0001-91, para o item 17. Perfazendo um valor total de R$ R$ 13.584,00 (Treze mil quinhentos e oitenta e quatro reais).SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 51.659.136/0001-49, para o item 03. Perfazendo um valor total de R$ 629,99 (Seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 51.740.794/0001-60, para o item 27. Perfazendo um valor total de R$ 772,00

Sapucaia do Sul, 11 de agosto de 2025.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MARINDIA CARVALHO DA SILVEIRA
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:C7B2139A

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão de Licitação da Fundação Hospitalar Getúlio Vargas indica:

PROCESSO 123790 – PE 213/2021 – Objeto: Quinto termo aditivo contratual. Fornecedor: ABORGAMA DO BRASIL LTDA 05.462.743/0009-54 R$ 611.445,00.

Sapucaia do Sul, 12 de agosto de 2025.

GILSON DA CONCEIÇÃO SILVEIRA
Diretor Geral

Publicado por:
Daiane Branco de Moura
Código Identificador:85C0D80F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA DA AMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 136/2025 PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇO Nº 063/2025 RETIFICAÇÃO 01

O Município de Sarandi – RS através de seu **Prefeito Municipal**, RETIFICA o presente Edital, conforme descrito no seu PREÂMBULO, na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SISTEMA REGISTRO DE PREÇO** Nº 063/2025 do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM,** cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia. incluindo montagem, desmontagem, conserto (a quente e a frio), balanceamento, caster, geometria, cambagem de pneus e outros serviços correlatos para a frota de veículos e máquinas do Município de Sarandi/RS. Os serviços atenderão automóveis, camionetes, vans, caminhões leves e pesados, ônibus, micro-ônibus, carrinhos de mão e máquinas pesadas como motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores agrícolas.** Data da abertura será no dia **22 de agosto de 2025 às 08h30min.** A cópia do Edital e seus anexos estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Sarandi - RS, sito na Praça Presidente Vargas, S/N, Centro, Sarandi – RS, CEP: 99560 – Telefone: (54).3361.5600, no site **Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, e no site do Município de Sarandi/RS www.sarandi.rs.gov.br.**

Sarandi, 12 de agosto de 2025.

PABLO LUIZ ALIEVI MARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Pricila Anhaia de Oliveira
Código Identificador:E7879F75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2025

SUSPENSÃO DE EDITAL DE CONCORRÊNCIA NA FORMA ELETRÔNICA Nº 029/2025
Processo nº:2025/7018
Interessado: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
Critério de julgamento: Menor preço global / Modo de disputa: Aberto
Data e Hora da abertura da sessão: 13de agosto de 2025, às 08h30min.
Limite para envio das propostas:08h29min da mesma data.
Licitação Ampla Concorrência
Através do presente instrumento, em caráter excepcional, considerando a necessidade de análise de pedido de esclarecimento protocolado por licitante, suspende-se o Edital de Concorrência na forma Eletrônica nº 029/2025, que tem por finalidade a contratação de empresa especializada para execução de obra de Reforma do Ginásio do Parque do Trabalhador, com recursos oriundos do Edital SEL nº 04/2024 - AVANÇAR + ESPORTE: INFRAESTRUTURA ESPORTIVA - Convênio SEL 156/2024 - FPE nº 5398/2024.
Oportunamente, será marcada nova data para Sessão Pública e para recebimento das propostas
Taquara, 11de agosto de 2025.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Alessandra de Paula Machado
Código Identificador:51ECC81B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 064//2025 TORNA SEM EFEITO EDITAL 063/2025 - CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 064/2025

TORNA SEM EFEITO EDITAL N° 063/2025 DE NOMEAÇÃO EM CONCURSOPÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, conforme item 11.6 a candidata VANESSA DA COSTA PAIVA, passa a constar no n° 37 da lista de classificação, de acordo com o seu requerimento n° 1716, protocolado em 07/08/2025.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Vanessa da Costa Paiva

CLASSIFICAÇÃO
37º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 11 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:38D6CD5C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 065/2025 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024 - CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

EDITAL DE CONCURSO CP Nº 065/2025

CONVOCA CANDIDATO PARA FINS DE NOMEAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições legais,

Tendo sido utilizado os critérios previstos no Edital de Abertura CP nº 001/2024 do Concurso Público para o cargo de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, CONVOCA a candidata abaixo para comparecer na Prefeitura Municipal de Tavares, para fins de nomeação no prazo máximo de 10(dez) dias a contar da data de publicação do presente edital e ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período.

CARGO: PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL
Juliana Costa Machado

CLASSIFICAÇÃO
6º lugar

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, 11 DE AGOSTO DE 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:99BDAE46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 7.146/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024 - CARGO PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

PORTARIA Nº 7.146 DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

NOMEIA A SERVIDORA JULIANA COSTA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 93 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o disposto na Lei nº 1.776 de 23 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear JULIANA COSTA MACHADO, para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, para o exercício das atribuições previstas na Lei nº 1.046 de 06 de fevereiro de 2003, que dispõe sobre o cargo com padrão de vencimento nível II, em caráter efetivo, para cumprir estágio probatório, em razão de aprovação em concurso público homologado em 09 de outubro de 2024, nos termos do Edital nº 14/2024 publicado em 09 de outubro de 2024.

Art.2°- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:6BAEB7B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 7.145/2025 - TORNA SEM EFEITO PORTARIA N° 7.140/2025 - CONCURSO PÚBLICO 001/2024

PORTARIA Nº 7.145
DE 11 DE AGOSTO DE 2025.

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 7.140/2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- Torna sem efeito a Portaria nº 7.140/2025 que nomeia VANESSA DA COSTA PAIVA, para o cargo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL, de acordo com o seu requerimento n° 1716, protocolado em 07/08/2025.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 11 dias do mês de agosto de 2025.

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GABRIELA RODRIGUES FAGUNDES
Secretária Municipal de Coord. Planej., Proj. Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Publicado por:
Gabriela Rodrigues Fagundes
Código Identificador:019A3070

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 293 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 293 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissionais, por prazo determinado, paraatuarem naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 2778/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
36º	ANDRESSA MACHADO DALPIAZ	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:29036EDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 294 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 294 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.901/2025, e Processo nº 3760/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
37º	JAQUELINE JUSTIN DA SILVA	59

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:40BB4E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 295 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 295 DE 05 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2025, de acordo com a Leis Municipais nº 2.811/2025 e 2.863/2025, e Processo nº 4194/2025,**CONVOCA**:

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
8º	LUIGNA LEIDJANE CAMPELO DA SILVA	85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:ED6EC282

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 296 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 296 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Obras e Trânsito,seguindo a lista de aprovados no Processo Seletivo Simplificado,Edital 274/2025, de acordo com a Lei Municipal nº 2.884/2025, e Processo nº 4241/2025,

CONVOCA:

ELETRICISTA

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
1º	GIAN MARTINI BELOTO	60

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:37EBB6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 297 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

EDITAL Nº 297 DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

CONVOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O Prefeito Municipal de Terra de Areia, no uso de suas atribuições, visando à contratação de profissional, por prazo determinado, paraatuar naSecretaria Municipal de Educação,seguindo a lista de aprovado no Processo Seletivo Simplificado,Edital nº 266/2024, de acordo com a Lei Municipal nº 2.863/2025, e Processo nº 5059/2025,**CONVOCA**:

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (2ª CHAMADA)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA
38º	MARRAILA EVALDT SELAU	58
39º	JOICE CARDOSO SIEBRA	57

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se:

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Moreira Lopez
Código Identificador:BA096E6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 81/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICIPIOS RS FAMURS
CNPJ/CPF: 88.733.811/0001-42.
Objeto: PARTICIPAÇÃO DE CURSO PRESENCIAL, GESTÃO DO TURISMO - LIDERANÇA EFICAZ: TRANSFORMAÇÃO E CRESCIMENTO NO SETOR NOS DIAS 12 E 13 DE AGOSTO DE 2025 PARA O SERVIDOR ADRIANO V. NEUKIRCHEN, PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Valor: R$ 586,00 (quinhentos e oitenta e seis reais).
Fundamento legal: Art.74, inciso III, alínea “f”, Lei n° 14.133/2021.

ADRIANO VASCONCELOS NEUKIRCHEN
Secretária Municipal de Turismo

Publicado por:
Adercides Anderson Amaro Valim
Código Identificador:71C75B4C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO RP Nº 151/2025

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO RP Nº 151/2025. JUAREZ MARQUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Tramandaí, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de Pregão Eletrônico RP n° 151/2025, que tem por objeto a **aquisição de materiais ambulatoriais e medicações, destinados a manutenção das atividades da Unidade Básica de Saúde Animal (UBASA) e Canil Municipal, deste Município.** Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h do dia 26/08/2025(para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico RP nº 151/2025.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:EA593240

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 068/2025
PROCESSO Nº 34681/2025

JUAREZ MARQUES DA SILVA Prefeito Municipal de Tramandaí/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da Dispensa de Licitação Nº 068/2025, com critério de julgamento pelo menor preço global, na hipótese do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 5157/2023, para aquisição de sacola para utilização no Projeto EDUCA DENGUE, conforme Anexo I – Termo de Referência, disponível no site www.tramandai.rs.gov.br, opção "Licitações". É de interesse da Administração obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a mais vantajosa. **As propostas serão recebidas através do e-mail** dispensalicitacao@tramandai.rs.gov.br **com cópia para o e-mail** dispensalicitacaotramandai@gmail.com.
O prazo para recebimento das propostas será dos dias 12/08/2025 a 14/08/2025.
Data da abertura das propostas: 15 de agosto de 2025, às 14h.
Critério de Julgamento: Menor Preço Global.
Contato para esclarecimentos: dispensalicitacaotramandai@gmail.com
Telefone: (51) 99157 8092
**Para esclarecimentos/dúvidas por e-mail, deverá o interessado fazer referência, no campo assunto, à Dispensa de que se trata, exemplo "Dúvidas Dispensa nº 068/2025".*
*Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília (DF).

Publicado por:
Cindi Garcia Amaral
Código Identificador:9C1B4CA5

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA II DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024: CANCELAMENTO DE ITEM

EXTRATO DA ATA II DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024: CANCELAMENTO DE ITEM (aquisição de material hospitalar e ambulatorial para uso nas Unidades de Saúde do Município). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**. * Cancelar os itens/lotes nº 01 (frasco de policarbonato) e 02 (frasco de policarbonato).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:112A1320

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2023. Contratado: SÉRGIO LUIS BOEIRA SILVEIRA. Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, no tocante prazo, para renovação do mesmo por mais 06(seis) meses, conforme informação contida no memorando n°214/2025 da Secretaria da Fazenda. DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 009/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:9A8577FB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2023. Contratada: CESPRO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula quarta do contrato original, no tocante prazo, para renovação do mesmo por mais 01(um) ano, conforme informação contida no memorando n°106/2024. DISPENSA DA LICITAÇÃO N° 108/2023

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:B5762C7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 216/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **LHAMA ARQUITETURA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 55.601.653/0001-18. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação. Valor: Total de R$61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) valor pela contratação de 100 serviços de avaliação, valor unitário de R$ 616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo da lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:38E9E98A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **LAH SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 88.771.001/0001-80 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação. Valor: Total de R$61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) valor pela contratação de 100 serviços de avaliação, valor unitário de R$ 616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo da lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:42755E8D

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 218/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **ARCHICODE ARQUITETURA E TECNOLOGIA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 32.694.742/0001-50.Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação. Valor: Total de R$61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) valor pela contratação de 100 serviços de avaliação, valor unitário de R$ 616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo da lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6A6B9FA2

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 219/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **FAGUNDES & MASSOLI ARQUITETURA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n° 55.556.370/0001-00 Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação. Valor: Total de R$61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) valor pela contratação de 100 serviços de avaliação, valor unitário de R$ 616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo da lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:FBF115A7

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 220/2025. CREDENCIANTE: **MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ**. CREDENCIADA: **FERREIRA E ARCE ENGENHARIA LTDA**. Inscrita no CNPJ sob o n°44.101.311/0001-12. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de avaliação imobiliária, com emissão de laudo ou parecer técnico de avaliação. Valor: Total de R$61.625,00 (sessenta e um mil, seiscentos e vinte e cinco reais) valor pela contratação de 100 serviços de avaliação, valor unitário de R$ 616,25 (seiscentos e dezesseis reais e vinte e cinco centavos). Prazo: O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo da lei. **CHAMAMENTO PUBLICO Nº 084/2025.**

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3C0E9559

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 218/2024. Contratada: CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA ATUAL EIRELI. Fica alterada a Cláusula Terceira do contrato original, no tocante ao preço, para acréscimo de material e mão de obra, os quais prefazem o total de R$ 746.424,11(setecentos e quarenta e seis mil quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) sendo R$681.449,72(seiscentos e oitenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos) referente a materiais, e R$ 64.974,39 (sessenta e quatro mil novecentos e setenta e quatro reais e trinta e nove centavos) referente a mão de obra, e a supressão de 03 (três) itens da planilha original, que somam o valor de R$469.641,28. (quatrocentos e sessenta e nove mil seiscentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos). Sendo assim o aditivo totaliza o valor final adiantamento de R$ 276.780,83(duzentos e setenta e seis mil setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:0AF52A6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO N° 074/2022

TERMO ADITIVO Nº 36 AO CONTRATO N° 074/2022
CONTRATADA: COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS HENZ LTDA.
CNPJ Nº 02.290.795/0001-45.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O valor da Gasolina Comum, do Diesel Comum e do Diesel S-10, a contar do dia 10 de agosto de 2025, passará a ser:

Especificação	Valor Unitário por Litro
Gasolina Comum	R$ 6,49
Diesel Comum	R$ 6,53
Diesel S-10	R$ 6,74

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2022.

Travesseiro, 11 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:FB88AE29

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

O Município de Travesseiro, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo:

RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025: Objeto: ***AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO BASCULANTE NOVO*****,** de acordo com as especificações do Edital e anexos. **Ficam alterados os itens 1.5 e 1.6 do edital. Altera-se também o recebimento e abertura das propostas.** As propostas serão recebidas a partir das **09h** do dia **11/08/2025** até às **09h** do dia **22/08/2025. Abertura das propostas: 09h01min do dia 22/08/2025** Tipo: **menor preço por item**. Informações sobre o processo poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3759-1122 ou e-mail: **licita@travesseiro.rs.gov.br**. O edital e seus anexos estão disponíveis para consulta/retirada em: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ e www.travesseiro.rs.gov.br.

Travesseiro/RS, 11 de agosto de 2025.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:F06F50EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Três Coroas, torna público que firmou o **Contrato nº 049/2025**, com a empresa **TERRAPLENAGEM BK LTDA,** para a execução de obra de contenção em gabião e solo reforçado, junto a trecho da Rua Kaiser, localizado nas coordenadas S29°29'44'' W50°46'25'', no município de Três Coroas/RS, conforme projetos, memorial descritivo, orçamento e cronograma físico-financeiro. Data de vigência: 12 meses. Prazo de execução: 180 dias. Data de assinatura do contrato: 23/05/2025. Processo nº 59053.014971/2024-40, REC-RS-43201709-20240408-02.

Três Coroas, 11 de agosto de 2025.

Publicado por:
Giordana Rita da Silva
Código Identificador:D745F248

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 051/2025

EDITAL Nº 051/2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONCESSÃO DE BOLSA AUXÍLIO PARA FORMAÇÃO TÉCNICA COMO OPERADOR PETROQUIMICO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO**, no uso de suas atribuições, considerando o excepcional interesse público, com fulcro no art. 37 da Constituição Federal da República e nas Leis Municipais nº 2.959, de 02 de abril de 2019 e nº 3.079, de 14 de abril de 2021,

TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo Simplificado para a concessão de 30 (trinta) bolsas auxílio para formação técnica de Operador Petroquímico que será regido pelas normas estabelecidas pela legislação, por este Edital e pelo Decreto nº 3.775/2025.
Para tanto, comunica aos interessados que estão abertas as inscrições para concessão da bolsa auxílio para formação técnica como Operador Petroquímico. A íntegra do Edital e seus anexos podem ser obtidos gratuitamente no site: *www.triunfo.rs.gov.br*
O procedimento deste Edital de Processo Seletivo Simplificado observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Publicação do Edital	**12/08**
Inscrições	**12/08 a 15/08**
Resultado Preliminar das Inscrições	**19/08**
Recurso de Habilitação	**20/08**
Julgamento dos Recursos pela Comissão	**21/08**
Julgamento dos Recursos pelo Gestor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico	**22/08**
Homologação do Resultado final pelo Gestor Municipal	**25/08**

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1. O Processo Seletivo será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através de ato do Prefeito Municipal, devendo constar, no mínimo 01 (um) servidor do quadro efetivo.
1.1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
1.2. Durante a realização do Processo Seletivo serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição Federal da Republica.
1.3. O Edital de abertura do Processo Seletivo será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo RS, no site: *www.triunfo.rs.gov.br* e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, instituído e administrado pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul (FAMURS), veículo oficial de publicações do Poder Executivo Municipal de Triunfo, conforme Lei nº 2.884/2017.
1.4. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo serão afixados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo e em meio eletrônico.
1.5. O Processo Seletivo consistirá na análise do histórico escolar dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.6. A bolsa auxílio será concedida desde o início ou no decorrer do curso e perdurará até o final do semestre em curso, devendo ser renovada semestralmente, mediante apresentação de comprovante de matricula e frequência no curso, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

2. INSCRIÇÃO:
2.1. As inscrições serão recebidas, exclusivamente, pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Dr. José Luís de Freitas, nº 337, centro, Triunfo/RS, no período das **08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h, do dia 12 de agosto a 15 de agosto de 2025.**
2.1.1. Não será aceita, em hipótese nenhuma, inscrição fora do período descrito no item 2.1, deste Edital.
2.2. A inscrição do candidato implicará no conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
2.3. As inscrições serão gratuitas.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:
3.1. Para inscrever-se no Processo Seletivo o candidato deverá estar matriculado no curso e residir no Município de Triunfo/RS, bem como comparecer pessoalmente ao endereço nos prazos e horários indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo), conforme ANEXO II, apresentando em ambos os casos, os seguintes documentos:
3.1.1. Ficha de inscrição disponibilizada pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, consoante ao modelo no ANEXO I, preenchida e assinada.
3.1.2. Cópia dos seguintes documentos: carteira de identidade emitida por órgãos oficiais de identificação, cédulas de identidade de Órgãos ou Conselhos que por força de Lei Federal são aceitas, Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
3.1.3. Prova de quitação das obrigações eleitorais.
3.1.4. Histórico Escolar, devidamente assinado pela instituição de educação a que for vinculado.
3.1.5. Comprovante de residência.
3.1.6. Comprovante de renda.
3.2. Nos casos em que o comprovante de residência estiver em nome de terceiros, serão aceitas somente declarações autenticadas.

4. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES:
4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico procederá na análise dos documentos, do histórico escolar e apurar a renda per capita dos candidatos.
4.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será afixado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal de Triunfo/RS e em meio eletrônico, conforme cronograma, mediante Edital com a relação dos candidatos que tiveram as inscrições homologadas.

5. DOS RECURSOS:
5.1. Os candidatos que não tiveram as inscrições homologadas poderão interpor recurso escrito perante a Comissão no prazo constante no cronograma, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação.
5.2. No prazo de 01 (um) dia a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar na relação de inscrições homologadas.
5.3. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico para julgamento, cuja decisão será motivada.

6. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE:
6.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, será dada preferência ao candidato que possuir a menor renda per capta.

7. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO:

7.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo ao Prefeito para Homologação, no prazo de 01 (um) dia.
7.2. Homologado o resultado final, será lançado Edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:
8.1. Não será fornecida qualquer documentação comprobatória de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim à publicação final.

8.2. Os candidatos classificados e aprovados deverão manter atualizados os endereços, comprovantes escolares e demonstração da renda per capta familiar, em caso de requerimento de renovação.
8.3. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Triunfo, 11 de agosto de 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Registre e Publique-se:

ZACARIAS EDUARDO DE PONTE
Secretário Municipal De Administração

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Pelo presente solicito inscrição como candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 051/2025, para concessão de bolsa auxílio para formação técnica como Operador Petroquímico.

INFORMAÇÕES PESSOAIS:

NOME COMPLETO: ENDEREÇO: BAIRRO:
CIDADE: UF
CEP: RG N°:
CPF Nº NATURALIDADE:
NASCIMENTO / / IDADE: ESTADO CIVIL
FORMAÇÃO: CURSO:
TELEFONE:
RESIDENCIAL ( ) CELULAR ( )
E-MAIL:

OBSERVAÇÕES:

TRIUNFO, de de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO II
PROCURAÇÃO

Por este instrumento particular de Procuração, eu (nome do outorgante) (Nacionalidade)_, (estado civil)_, portador (a) CPF sob o nº e cédula de identidade nº_residente e domiciliado (a) à (Rua, Avenida nº)_(bairro)_(cidade)-_, (Estado, UF)_, (CEP)_, a que **CONFIRO PODERES PARA:** (nome do outorgado)_, (nacionalidade)_(estado civil)_, portador da cédula de identidade (RG) nº , Inscrito no CPF sob o nº_, residente e domiciliado à (rua, avenida nº)_, (bairro)_, (cidade)_, (estado, UF)_, CEP_, a realizar a minha inscrição para concessão de Bolsa Auxílio para Formação Técnica como Operador Petroquímico, nos termos do Decreto nº 3.775/2025 e Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 051/2025, publicado para concessão de Bolsa Auxílio para Formação Técnica como Operador Petroquímico.

Triunfo, de de 2025.

_____
Outorgante

Publicado por:
Viviane de Souza Maia
Código Identificador:9C810BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 236/2025
Dispensa de Licitação nº 125/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 120/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Educação e parecer jurídico, realizou a aquisição de estandes de papelão para utilização na mostra científica – II MOSTRATRI, que ocorrerá nos dias 20 e 21 de agosto de 2025, no ginásio de esportes Leopoldo Galarça Radin, conforme especificações do Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da empresa CARTONAGEM RAMAZZINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.096.129/0001-70, no valor total de R$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:9A0A8F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 227/2025
Dispensa de Licitação nº 121/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 117/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Agricultura e parecer jurídico, realizou a aquisição de bica de saída para manutenção da Ensiladeira Max Gold Premier, marca Cremasco, ano 2023, série 6528, patrimônio 48728, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da empresa KLEBER MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.633.201/0001-87, no valor total de R$ 1.680,00 (mil seiscentos e oitenta reais), com fulcro no art. 75, inciso I, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:54B02D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 235/2025
Dispensa de Licitação nº 124/2025
Aviso de Dispensa de Licitação nº 119/2025
O município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a aquisição de aparelhos telefônicos IP, para uso nas Unidades Básicas de Saúde, conforme Termo de Referência, mediante Dispensa de Licitação da empresa SEGURANÇA E TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.438.394/0001-50, no valor total de R$ 6.740,10 (seis mil, setecentos e quarenta reais e dez centavos), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

Publique-se na forma da Lei.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:3AF1D429

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 510/2024
Pregão Eletrônico nº 173/2024
Ata de Registro de Preços nº 2/2025
Contrato nº 84/2025
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: GABRIEL KUBIAKI
Termo aditivo n° 01
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA FUTEBOL DE SETE (item 5 – 77 jogos / item 6 – 13 jogos), conforme especificações contidas no edital e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado através do Memorando 1Doc nº 7.413/2025, a contar de 11 de agosto de 2025 com previsão de encerramento em 10 de outubro de 2025, podendo ser prorrogado.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:C50DB815

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo Administrativo nº 166/2023
Dispensa de Licitação nº 78/2023
Contrato nº 110/2023
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: LEIS LTDA
Termo aditivo n° 04
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CESSÃO DE USO DO SOFTWARE PARA DIVULGAÇÃO, PUBLICAÇÃO E GERENCIAMENTO DE ATOS LEGAIS DE EFEITO EXTERNO E ACESSO A PESQUISA A BANCOS DE DADOS VIA INTERNET, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, de entre abril de 2024 a março de 2025 de 5,201440 %, o valor mensal do contrato passa a ser de **R$ 261,06 (duzentos e sessenta e um reais e seis centavos)**, conforme **cálculos constantes da Planilha em anexo.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:6D8B7DC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 163/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: TRANS T. L. E. LTDA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 13 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor total do contrato passa a ser de R$ 97.993,96 (noventa e sete mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos), (considerando o valor unitário reajustado de R$ 6,27), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:E63BCB8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo 1Doc nº 3.739/2024
Processo Administrativo nº 171/2024
Pregão Eletrônico nº 52/2024
Contrato nº 166/2024
Contratante: Município de Triunfo
Contratada: ALAN BATISTA DA SILVA
Termo aditivo n° 03
Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO ROTA 16 F, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).
Objeto do termo aditivo: Reajuste no valor referente ao contrato acima de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, no período compreendido entre julho de 2024 a junho de 2025 de 5,180430%, o valor total do contrato passa a ser de R$ 110.042,74 (cento e dez mil, quarenta e dois reais e setenta e quatro centavos), (considerando o valor unitário reajustado de R$ 9,75), conforme cálculos constantes da Planilha em anexo.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 11 DE AGOSTO DE 2025.

MARCELO ESSVEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:DEA2099E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32334/2025 - DESIGNA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO RESIDENCIAL 60+ RS

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a contar desta data, os servidores abaixo descritos como Fiscais para acompanhamento e fiscalização do Convênio: "

RESIDENCIAL 60+ RS" Juntamente com a Secretaria Estadual Habitação e Regularização Fundiária.

TITULAR: Giovani Fagundes Patias, Analista Jurídico, Matrícula 7311-3

SUPLENTE: Tarcyla Elgart Caraceck, Coordenador, Matrícula 7297-4

REVOGAR a portaria 29.903 de 24 de Novembro de 2023

Gabinete do Prefeito de Tupanciretã,
GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc)

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C0A4C1FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 32335/2025 - CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE

O Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

CONCEDER a Servidora JOSIANE SILVEIRA DA ROSA, Matrícula: 3438-0, Servente Contrato Temporário, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias consecutivos sem prejuízo a sua remuneração, nos termos do Artigo 237 §1° e 2° da Lei 3320/12, a contar do dia07 de agostode 2025, conforme Atestado Médico, Constante do Protocolo nº 4.506/2025, devendo apresentar-se aos serviços dia05 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito
GUSTAVO HERTERTERRA
Prefeitode Tupanciretã
Assinado Eletronicamente Via Sistema 1Doc

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:30A8B2C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 170/2025

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADA: Foco Imóveis Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição do piso da UBS Evandro Bopp, no Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global, com recursos de Transferências Fundo a Fundo provenientes do Governo Estadual e do Governo Federal.
VALOR: R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, contados da data da autorização para início dos serviços
MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº 09/2025
AMPARO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.

Tupanciretã, 08 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:F89C9621

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo nº 5.408/2025
Edital de Licitação: 09/2025
Modalidade: Concorrência Eletrônica
OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de substituição do piso da UBS Evandro Bopp, localizada na Rua Capitão Amorim, centro, no Município de Tupanciretã, em regime de empreitada global, com recursos de Transferências Fundo a Fundo provenientes do Governo Estadual e do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.
No exercício de minhas atribuições, tendo em vista o que me faculta a lei, diante do regular procedimento do processo licitatório, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o objeto licitado a empresa **FOCO IMÓVEIS LTDA -** CNPJ nº 60.160.948/0001-36, ofertante do valor global de R$ 46.950,00 (quarenta e seis mil novecentos e cinquenta reais).

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:D3B74221

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **27 de agosto de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 39/2025,** tipo Menor Preço por Lote, para **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE GASES INDUSTRIAIS,** destinados a atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras, através do **Sistema de Registro de Preço**. **O** Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:B672A955

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025

O PREFEITO DE TUPANCIRETÃ torna público, que no dia **28 de agosto de 2025, às 8h30min**, procederá a abertura da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 40/2025,** tipo Menor Preço por Item, para **Aquisição de Um Contêiner** padrão ISO, em aço corten, com dimensões mínimas de 6 metros de comprimento x 2,4 metros de largura x 2,6 metros de altura (equivalente a 20 pés). **O** Edital completo está disponível nos sites: **www.portaldecompraspublicas.com.br / www.tupancireta.rs.gov.br**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (55) 99706 5486 ou pelo e-mail: licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Tupanciretã, 11 de agosto de 2025.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:2F31BF1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 110/2025

CONVOCAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI**, no uso de suas atribuições legais, torna público a CONVOCAÇÃO dos (as) candidatos (as) abaixo nominados (as), para assumir **CONTRATO TEMPORÁRIO** com o Município de Tuparendi - RS, em atendimento ao **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025**, para a função de Merendeira-Servente, nos seguintes termos:

DOS PRAZOS:

Os CONVOCADOS ficam cientificados para comparecerem no Departamento de Pessoal do Município de Tuparendi, situado na Avenida Tucunduva, 2.617 – Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Tuparendi-RS, no prazo de 02 (dois) dias, contados da publicação deste Edital, seja **12 e 13 de agosto**, podendo a pedido ser prorrogado por igual período.
O(a) candidato(a) convocado(a) que não comparecer no prazo determinado acima será considerado(a) desistente da vaga.

DOS DOCUMENTOS:

No ato da apresentação, o candidato deverá apresentar cópia dos seguintes documentos, juntamente com o documento original, para conferência:
a) Carteira de Identidade (RG);
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
c) Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral;
d) Quitação das obrigações militares (se do sexo masculino);
e) PIS ou PASEP;
f) Comprovante de Residência,
g) Documento que comprove seu estado civil (Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento);
h) Certidão de Nascimento acompanhada do Cartão de Vacina no caso de filhos menores de 14 anos;
i) Certidão Judicial Cível Negativa de 1° Grau e Certidão Judicial Criminal Negativa emitidas no endereço:<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>;
j) 01 (uma) foto 3x4 atual e colorida;
l) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda com o recibo de entrega;
m) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
n) Declaração que não exerce outro cargo público, nos termos do art. 37, inciso XVI da CF/88, com firma reconhecida em cartório.
o) Número de conta salário junto ao Sicredi – agência Tuparendi.

DOS CONVOCADOS

FUNÇÃO**: MERENDEIRA-SERVENTE**

NOME DO CANDIDATO
BEATRIZ MUCHA DE MOURA

Tuparendi-RS, 11 de agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:21A55753

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 162/2025

O Município de Tuparendi firmou contrato administrativo com **Laura Steffens,** brasileira, solteira, portadora do CPF nº041.076.020-01 residente e domiciliada na Rua Paraná nº95, Tuparendi/RS. A contratada trabalhará para o contratante na função de **Atendente de Serviços de Saúde,** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com as atribuições definidas no anexo II, da Lei nº 2.801/2018.Pelo serviço acima mencionado e prestado, a contratada perceberá a quantia de R$ 1.953,60 (mil novecentos e cinquenta e três reais com sessenta centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Tuparendi (RS), 11 de Agosto de 2025.

JULIO CESAR MATTIAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Roberto Altenhofen Sefstrom
Código Identificador:AD081CE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica cujo objeto é Construção da EMEI Frederico Reinaldo Closs. A abertura das propostas será no dia 28/08/2025, às 09 horas. Cópias do Edital contendo detalhes poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:9CC957FC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2024

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, a republicação do Edital em epígrafe, que tem por objeto credenciamento de pessoas jurídicas para realização de consultas e procedimentos na especialidade de proctologia. Os valores serão reajustados. Cópia da republicação e maiores informações poderão ser obtidas no site www.venancioaires.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, ou pelo telefone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11/08/2025.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:264FDBB4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração

pretende realizar a **Compra de Registrador de Ponto Eletrônico.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-44-2025-compra-de-registrador-de-ponto-eletronico-aberta/ ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 18/08/2025 às 13h30,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:A8FF404A

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2025

A Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a **COMPRA DE PLACAS DE PORTA, HOMENAGEM E GALERIA LILÁS.** O edital e demais documentos estão disponíveis na página: https://www.xangrila.rs.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes-e-contratos-da-camara-de-xangri-la-1/2025/licitacoes-abertas/dispensa-de-licitacao-45-2025-compra-de-placas-de-porta-homenagem-e-galeria-lilas-aberta ou pelo e-mail: agentedecontratacao@xangrila.rs.leg.br. Os interessados podem apresentar **documentação e proposta de preço até o DIA 18/08/2025 às 14h30,** via **e-mail** ou mediante **protocolo** na Direção-Geral ou Agente de Contratação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Mais informações podem ser adquiridas também diretamente com a Agente de Contratação na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Xangri-Lá/RS.

Xangri-Lá, 11 de agosto de 2025

EVELISE DA SILVEIRA RIESGO
Agente de Contratação

Publicado por:
Evelise Britto da Silveira
Código Identificador:90EF00E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 19/2025

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 19/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 67/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo **RAFAEL PAGANINI**, RG 3046120998 e CPF 702.178.070-20 doravante denominado simplesmente **CM - GRANPAL**, considerando:

o que consta no Processo administrativo digital nº 67/2025.

o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Resolução nº 04/2016 do CM Granpal que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Consórcio;

emite o presente Termo de aceite à adesão às Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aceite à adesão de Barra do Ribeiro tem por objeto a Ata de Registro de Preço e o item descrito no Anexo Único do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: conforme ofício nº 0107-2025 **do município de** Barra do Ribeiro, foi atestado que a adesão é vantajosa para a entidade e que atende à necessidade administrativa;
II – Do fornecedor: a anuência do beneficiário da ata, o qual optou pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
Os quantitativos solicitados pela entidade encontram-se dentro do permissivo legal, ou seja, não extrapolam a cinquenta por cento (50%) do número previsto na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme cláusula primeira deste Termo tem ciência de que:
I - Deverá informar ao **CM Granpal** as aquisições efetuadas para efeito de controle de quantitativos;
II – Observará as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços;
III – Será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor e sobre as quais o **CM Granpal** não terá responsabilidade, nem mesmo solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo é baseado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Resolução nº 04/2016 do CM Granpal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
O presente Termo será enviado para o Município ou entidade e para o(s) fornecedor(es) que, se tiverem alguma oposição, deverão manifestá-la, por escrito em até cinco (5) dias úteis, a contar de seu recebimento. Caso não haja manifestação ficam ratificadas todas as cláusulas e condições ora demonstradas.

O presente Termo é firmado em Duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 11 de agosto de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo CM Granpal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 18/2025
Prefeitura Municipal de Canoas/RS

A Adesão prevista no presente Termo tem por objeto a(s) Ata(s) de Registro de Preços e os itens descritos conforme segue(m):

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Nº do item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor Total
01/2025	29/2025	SOMA/RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	33	AMOXICILINA ASSOCIADO COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50MG/ML + 12,5MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 75 ML	85	1.084,60
TOTAL						**R$** 1.084,60

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:98D15928

ASSESSORIA TÉCNICA
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 20/2025

TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 20/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 68/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE - CM GRANPAL**, situado na Tv. São Jose, 455, sala Granpal, Porto Alegre/RS, representado pelo seu Diretor Executivo **RAFAEL PAGANINI**, RG 3046120998 e CPF 702.178.070-20 doravante denominado simplesmente **CM - GRANPAL**, considerando:

o que consta no Processo administrativo digital nº 68/2025.

o disposto no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e a Resolução nº 04/2016 do CM Granpal que regulamenta o Registro de Preços no âmbito do Consórcio;

emite o presente Termo de aceite à adesão às Atas de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico Nº 001/2025, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de aceite à adesão de Barra do Ribeiro tem por objeto a Ata de Registro de Preço e o item descrito no Anexo Único do presente Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA ADESÃO
I – Do aderente: conforme ofício nº 0107-2025 **do município de Barra do Ribeiro**, foi atestado que a adesão é vantajosa para a entidade e que atende à necessidade administrativa;
II – Do fornecedor: a anuência do beneficiário da ata, o qual optou pela aceitação do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO QUANTITATIVO
Os quantitativos solicitados pela entidade encontram-se dentro do permissivo legal, ou seja, não extrapolam a cinquenta por cento (50%) do número previsto na Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADERENTE
O Município ou entidade que adere à Ata conforme cláusula primeira deste Termo tem ciência de que:
I - Deverá informar ao **CM Granpal** as aquisições efetuadas para efeito de controle de quantitativos;
II – Observará as condições estabelecidas nas Atas de Registro de Preços;
III – Será responsável pelos pagamentos e demais obrigações assumidas perante o fornecedor e sobre as quais o **CM Granpal** não terá responsabilidade, nem mesmo solidária.

CLÁUSULA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo é baseado no art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Resolução nº 04/2016 do CM Granpal.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO
O presente Termo será enviado para o Município ou entidade e para o(s) fornecedor(es) que, se tiverem alguma oposição, deverão manifestá-la, por escrito em até cinco (5) dias úteis, a contar de seu recebimento. Caso não haja manifestação ficam ratificadas todas as cláusulas e condições ora demonstradas.

O presente Termo é firmado em Duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre, RS, 11 de agosto de 2025.

RAFAEL PAGANINI
Diretor Executivo CM Granpal

ANEXO ÚNICO
TERMO DE ACEITE À ADESÃO Nº 18/2025
Prefeitura Municipal de Canoas/RS

A Adesão prevista no presente Termo tem por objeto a(s) Ata(s) de Registro de Preços e os itens descritos conforme segue(m):

Pregão Nº	Nº da Ata	Fornecedor	Nº do item	Descrição do item	Quant. solicitada	Valor Total
01/2025	04/2025	CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	276	METOPROLOL SUCCINATO 50MG COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	9.700	3.395,00
TOTAL						**R$ 3.395,00**

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:6C8283BD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 432

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Ficam convocados os professores abaixo relacionados.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9301	Cintia Rejane Girão da Silva	Professora Margarida Gastal	25h	+20h	Manhã	30/06/2025	26/12/2025
9300	Tatiana Prates Ribeiras dos Santos	Senador Darcy Ribeiro	25h	+06h	Tarde	19/05/2025	18/12/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:07ECE692

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 434

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

C O N V O C A

Art. 1º. Ficam convocados os professores abaixo relacionados.

Nº	Mat.	Professora	Escola	C.H.	Turno	Início	Término
01	5363	Deise Luana Dalmann Schimmelpfennig	Prefeito Elberto Madruga	04h	Manhã	14/05/2025	23/12/2025
02	8817	Eliezer de Souza Pires	Prefeito Elberto Madruga	02h	Tarde	03/06/2025	30/11/2025
03	8839	Fernanda do Amaral Burkert	Prefeito Elberto Madruga	04h	Tarde	03/06/2025	30/11/2025
04	9099	Luciano da Rosa Ramires	Prefeito Elberto Madruga	02h	Tarde	03/06/2025	30/11/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga a Portaria 383/2025 e 388/2025.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA LEMOS SOARES FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:68A5C9C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 436

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os arts. 55, 56 e 57 da Lei Municipal nº 474 de 15 de junho de 1993 e cumprindo determinação judicial com relação a hora atividade, conforme preconiza a Lei nº11.738 em seu Artigo 2º §4º, no cumprimento do limite de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho da atividade de interação com os Educandos.

TÉRMINO DE READEQUAÇÃO

Art. 1º. Fica dispensada a professora abaixo relacionada autorizada pela portaria 389/2025.

Mat.	Professora	Escola	C.H. Contratada	Ajuste de C.H.	Turno	Início	Término
9301	Cintia Rejane Girão da Silva	Prefeito Elberto Madruga	25h	+16h	Manhã	02/06/2025	23/06/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 14 de julho de 2025.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ILZA SOARES LEMOS FURTADO
Secretária de Governo

Publicado por:
Helena Albuquerque Schmidt
Código Identificador:AADB1D00

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

H O M O L O G A Ç Ã O E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2025

Protocolo Administrativo nº 790/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÉTODOS CONTRACEPTIVOS: DISPOSITIVO INTRAUTERINO HORMONAL - LEVONORGESTREL 52MG E IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBCUTÂNEO-ETONOGESTREL 68MG, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL QUE SERÃO ADQUIRIDOS QUANDO DELES TIVEREM NECESSIDADE.

Em ata datada de 07/08/2025 , a Equipe de Contratação Nomeada pela Portaria nº 12.134/2025 procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 032/2025, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021 e de acordo com o Edital, considerando o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

CIAMED -DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ Nº 05.782.733/0001-49							
ITEM	**UN**	**QUANT.MÍNIMA**	**QUANT. MÁXIMA**	**DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS**	**VALOR R$**		**MARCA**
					UNIT	**TOTAL**	
01	Un	01	50	DISPOSITIVO INTRAUTERINO HORMONAL - COM LIBERAÇÃO CONTÍNUA DE LEVONORGESTREL 52 MG, VALIDADE MÍNIMA DE 03 ANOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL, COM APLICADOR.	**1.186,00**	**59.300,00**	**MIRENA**
VALOR TOTAL DE ATÉ R$59.300,00							
PHARMA LOG PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA CNPJ Nº 13.485.1308/0001-03							
02	Un	01	200	IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBCUTÂNEO DE ETONOGESTREL 68 MG, DE USO ÚNICO,	**500,07**	**100.014,00**	**IMPLANON NXT ORGANON**

				LIBERAÇÃO CONTÍNUA POR ATÉ 03 ANOS, EMBALAGEM ESTÉRIL COM APLICADOR.			
VALOR TOTAL DE ATÉ R$100.014,00							
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$159.314,00							

Em conformidade com o Edital a vigência da ATA é de 12 meses, contados da data de publicação da ata final e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art.84 da Lei Federal nº 14.133/2021.
O pagamento será efetuado em até 08(oito) dias após a realização das entregas, tendo em conta a quantidade efetuada, mediante a apresentação de nota fiscal. Somente será paga a quantidade efetivamente entregue.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos onze dias do mês de agosto de 2025.

DENER ZANELLA
Prefeito De Cotiporã em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:28F24011

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 5.266, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 - PPA, A LEI MUNICIPAL N° 5.928, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2025 - LDO 20

LEI MUNICIPAL N° 6075, DE 23 DE JULHO DE 2025.

"Altera a Lei Municipal n° 5.266, de 15 de setembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025 - PPA, a Lei Municipal n° 5.928, de 03 de Outubro de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 - LDO 2025 e Lei Municipal n.º 5.957, de 17 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2025 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, no que diz respeito às ações da Secretaria Municipal de Agricultura".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 - 2025 as seguintes ações governamentais:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção e Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola.
Ação: 1.294
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Trator Produto: Trator Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2022	**2023**	**2024**	**2025**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	**1**	**1.700 – Outras Transferências de Con- vênios ou Instrumentos 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos**	-	-	-	143.250,00 50.000,00

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, a seguinte ação, como segue:

ANO	Metas	Fonte de Fi-	Custo Previsto em R$						
	(Físicas)	nanciamento (Recursos)	TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
2025	1	1.700 – Ou- tras Transfe- rências de Convênios ou Instrumentos	143.250 ,00	Pessoal e Encargos So- ciais	Juros e Encar- gos da Dívida	Outras Despesas Corren- tes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortiza ção da Dívida
		1.500 - Recur- sos não Vin- culados de Impostos	50.000,0 0						
							193.250,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de 193.250,00 (Cento e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 608 – Promoção e Produção Agropecuária
Programa de Governo: 0110 – Incentivando o Setor Agrícola.
Ação: 1.294
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Trator Produto: Trator Adquirido

Unidade de Medida: unidade
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos
Valor: 143.250,00
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, o Excesso de Arrecadação do Recurso - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos (1.700) e Detalhamento – Aquisição de Trator – Convênio 941161/23 (0018) - Receita 619 no valor de R$ 143.250,00 (Cento e quarenta e três mil duzentos e cinquenta reais) e a redução do seguinte crédito orçamentário no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), como segue:
Órgão: 14 – Secretaria de Agricultura
Unidade: 01 – Secretaria de Agricultura
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0002 – Gestão Administrativa do Executivo.
Ação: 2.098
Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 50.000,00

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de julho de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:7CD0C070

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, PARA INCLUIR AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE RECONSTRUÇÃO E RESILIÊNCIA CLIMÁTICA – FMRRC JUNTO À SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DA RECONSTRUÇÃO, RESIL

LEI MUNICIPAL N° 6.057, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025, para incluir ações do Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática – FMRRC junto à Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 - 2025 as seguintes ações governamentais:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 2.304
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do FMRRC
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2022	2023	2024	2025		2022	2023	2024	2025
-	-	-	1	1.759 – Recursos Vinculados a Fundos	-	-	-	10.000,00

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.275
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Material Permanente
Produto: Equipamentos/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2022	**2023**	**2024**	**2025**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	**1**	**1.759 – Recursos Vinculados a Fundos**	-	-	-	5.000,00

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.276
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Restaura Eldorado
Produto: Área Ampliada/Reformada
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				**Metas Financeiras**				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto**			
2022	**2023**	**2024**	**2025**		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
-	-	-	**1**	**1.759 – Recursos Vinculados a Fundos**	-	-	-	10.000,00

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - as seguintes ações governamentais:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 2.304
Tipo de Ação: Atividade
Descrição da Ação: Manutenção do FMRRC
Produto: Atividade Mantida
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
2025	**1**	**1.759-Recursos Vinculados a Fundos**	**10.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	**Outras Despesas Correntes**	Investi mentos	Inversões Financ.	Amortiza ção da Dívida
						10.000,00			

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.275
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Material Permanente
Produto: Equipamentos/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
2025	**1**	**1.759-Recursos Vinculados a Fundos**	**5.000,00**	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Corrente s	**Investimentos**	Inversõ es Financ.	Amortiza ção da Dívida
							5.000,00		

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.276
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Restaura Eldorado Produto: Área Ampliada/Reformada Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	**Custo Previsto em R$**						
			TOTAL	**Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa**					
		1.759-Recursos		Pessoal e Encargos	Juros e Encargos da	Outras Despesas	**Investime ntos**	Inversões Financ.	Amortiza ção

2025	**1**	**Vinculados a Fundos**	**10.000,00**	Sociais	Dívida	Correntes			da Dívida
							10.000,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil), como segue:
Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática – FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 2.304 – Manutenção do FMRRC

Rubrica: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: 4.000,00

Rubrica: 3.3.90.32.00.00.00 – Material, Bem ou Serviço para distribuição gratuita
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: 1.000,00

Rubrica: 3.3.90.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: 1.000,00

Rubrica: 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: 4.000,00

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática – FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.275 – Aquisição de Material Permanente
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: 5.000,00

Órgão: 19 – Secretaria Extraordinária da Reconstrução, Resiliência, Climática e Defesa Civil, de Caráter Provisório/Temporário
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Reconstrução e Resiliência Climática - FMRRC
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0148 – Reconstruindo a Cidade
Ação: 1.276 – Restaura Eldorado
Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.759 – Recursos Vinculados a Fundos
Valor: 10.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima**,** o excesso de arrecadação do recurso – RECURSOS VINCULADOS A FUNDOS (1759) – Detalhamento (12), no valor de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:4D5CC7BE

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, PARA INCLUIR AÇÕES DO "PROGRAMA MAIS PROTEÇÃO" DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO".

LEI MUNICIPAL N° 6.053, DE 17 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025, para incluir ações do "Programa Mais Proteção" da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 - 2025 as seguintes ações governamentais:
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Mais Proteção
Ação: 1.283
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Veículo – Avança SUAS
Produto: Veículo Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2022	2023	2024	**2025**		2022	2023	2024	**2025**
-	-	-	**2**	**1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	-	-	-	**196.000,00**

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Mais Proteção
Ação: 1.284
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição Material Permanente – Avança SUAS
Produto: Equipamentos e Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2022	2023	2024	**2025**		2022	2023	2024	**2025**
-	-	-	**5**	1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	-	-	-	**25.340,00**

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - as seguintes ações governamentais:
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Mais Proteção
Ação: 1.283
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Veículo – Avança SUAS
Produto: Veículo Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO **2025**	Metas (Físicas) **1**	Fonte de Financiamento (Recursos) **1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	Custo Previsto em R$						
			TOTAL **196.000,00**	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	**Investimentos**	Inversõ es Financ.	Amortiza ção da Dívida
							R$ 196.000,00		

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Mais Proteção
Ação: 1.284
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição Material Permanente – Avança SUAS
Produto: Aquisição Material Permanente – Avança SUAS
Unidade de Medida: unidade

ANO **2025**	Metas (Físicas) **5**	Fonte de Financiamento (Recursos) **1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**	Custo Previsto em R$						
			TOTAL **R$ 25.340,00**	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encarg os Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	**Investimentos**	Inversõ es Financ.	Amortiza ção da Dívida
							R$ 25.340,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais), como segue:
Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Mais Proteção
Ação: 1.283 - Aquisição de Veículo – Avança SUAS
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: 196.000,00

Órgão: 07 – Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
Unidade: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa de Governo: 0136 – Mais Proteção
Ação: 1.284 - Aquisição Material Permanente – Avança SUAS
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.661 – Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social
Valor: R$ 25.340,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima o Excesso de Arrecadação do Recurso - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social (1.661) e Detalhamento – FEAS (0789) – Receita 21 no valor de R$ 221.340,00 (duzentos e vinte e um mil, trezentos e quarenta reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 18 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:72DC85DA

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O PLANO PLURIANUAL 2022-2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2025 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2025, PARA INCLUIR AÇÕES NA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA".

LEI MUNICIPAL N° 6.064, DE 24 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o Plano Plurianual 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2025 e a Lei Orçamentária Anual de 2025, para incluir ações na Secretaria de Obras e Infraestrutura".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 - 2025 as seguintes ações governamentais:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer Comunitário
Ação: 1.280
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Produto: Praça construída Unidade de Medida: m2

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2022	2023	2024	2025		2022	2023	2024	2025
-	-	-	19395,1	1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	-		-	R$ 109.631,39
				1.706 – Transferência Especial	-	-	-	R$ 200.000,00

Obs: 19.395,10 metros quadrados

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025 - as seguintes ações governamentais:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer Comunitário
Ação: 1.280
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Produto: Praça construída Unidade de Medida: m2

ANO **2025**	Metas (Físicas) **19.395,1 m2**	Fonte de Financiament (Recursos) **1.500 – Rec Não Vinc Impostos 1.706 – Transferênci a Especial**	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoa l e Encarg os Sociai s	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesa s Corrente s	**Investimentos**	Invers ões Financ .	Amortiz a ção da Dívida
			R$ 309.631,39				**R$ 309.631,39**		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 309.631,39 (trezentos e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), como segue:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 27 – Desporto e Lazer
Subfunção: 812 – Desporto Comunitário
Programa de Governo: 0105 – Esporte e Lazer Comunitário
Ação:1.280 (Projeto): CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 109.631,39
Rubrica: 4.4.9.0.51.00.00.00 – Obras e Instalações
Recurso: 1.706 - Transferência Especial
Valor: R$ 200.000,00
Detalhamento: 1044

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do crédito adicional especial acima o superávit financeiro referente ao recurso 1.706 - Transferência Especial no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) e a redução do seguinte crédito orçamentário no valor de R$ 109.631,39 (cento e nove mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e nove centavos), como segue:
Órgão: 08 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Unidade: 01 – Secretaria de Obras e Infraestrutura
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração - Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público Ação: 2.079 (Atividade): Manutenção de Máquinas e Equipamentos Rodoviários Rubrica: 3.3.9.0.30.00.00.00 – Material de Consumo
Recurso: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Valor: R$ 109.631,39

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 25 de Maio de 2025.

JULIANA DIAS FAGUNDES CARVALHO
Prefeita Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:8B71D9BC

PROCURADORIA JURÍDICA
"ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA 2022-2025, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2025 E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA 2025, PARA INCLUSÃO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

LEI MUNICIPAL Nº 6051, DE 10 DE JUNHO DE 2025.

"Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2025 e a Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, para inclusão de ação governamental junto à Secretaria Municipal de Educação".

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE ELDORADO DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, GIOVANI DE ÁVILA MARTINS, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e que, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.266, de 15 de setembro de 2021 - Plano Plurianual 2022 – 2025, a seguinte ação governamental:
Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 1.274
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – PAR 4
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

Metas (Físicas)				Metas Financeiras				
				Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto			
2022	2023	2024	2025		2022	2023	2024	2025
-	-	-	1	1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE	-	-	-	33.000,00

Art. 2º Fica acrescentada à Lei Municipal nº 5.928, de 03 de outubro de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2025, a seguinte ação governamental:
Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 1.274
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – PAR 4
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade

ANO	Metas (Físicas)	Fonte de Financiamento (Recursos)	Custo Previsto em R$						
			TOTAL	Detalhamento por Categoria Econômica e Grupo de Natureza da Despesa					
				Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Investimentos	Inversões Financ.	Amortização da Dívida
2025	1	1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE.	33.000,00				33.000,00		

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 5.957, de 17 de dezembro de 2024 – Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, crédito adicional especial no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais), como segue:
Órgão: 05 – Secretaria de Educação
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa de Governo: 0004 – Gestão Administrativa do Patrimônio Público.
Ação: 1.274
Tipo de Ação: Projeto
Descrição da Ação: Aquisição de Equipamentos e Mobiliário – PAR 4
Produto: Equipamento/Material Permanente Adquirido
Unidade de Medida: unidade
Rubrica: 4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Recurso: 1.569 – Outras Transferências de Recursos do FNDE
Valor: 33.000,00

Art. 4º Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial acima, o Excesso de Arrecadação do Recurso - Outras Transferências de Recursos do FNDE (1.569) e Detalhamento – Equipamentos e Mobiliário Emergencial PAR 4 (0573) - Receita 612 no valor de R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Eldorado do Sul, 13 de junho de 2025.

GIOVANI DE ÁVILA MARTINS
Prefeito Municipal Em Exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ADELAR DE SENA RODRIGUES
Secretário da Administração.

Publicado por:
Rosselito Leal de Castro
Código Identificador:0C4692F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.428, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.428, DE 08 DE AGOSTO DE 2025.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.460.691,94."

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as alíneas a, b, c do inciso I do art. 7º da Lei Municipal nº 2.477, de 31 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 1.460.691,94 (um milhão e quatrocentos e sessenta mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.32.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	R$ 2.520,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 2.520,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 122.000,00
3.3.90.40.00.00.00.00 1720 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 7.306,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 129.306,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2201 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO – SEFIPE	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 40.000,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR	
4.4.90.51.00.00.00.00 1500 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1569 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.965,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 1.015.965,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 12.200,94
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 12.200,94**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
2603 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍC. E MÁQ. DO EXEC. MUNIC.	
3.3.90.30.00.00.00.00 1720 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 250.000,00**
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
1820 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SMCT	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.700,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	**R$ 3.700,00**
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
1720 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	**R$ 7.000,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 1.460.691,94**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 1.338.691,94 (um milhão e trezentos e trinta e oito mil seiscentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
1051 AQUISIÇÃO DE EQUIP.P/ GAB. DO PREFEITO E SUB-PREFEITURAS	
4.4.90.61.00.00.00.00 1500 AQUISICAO DE IMOVEIS	R$ 100,00
2051 MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE E SUB-PREFEITURAS	
3.3.90.31.00.00.00.00 1500 PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	R$ 100,00
3.3.90.35.00.00.00.00 1500 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 100,00
2053 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3.3.90.36.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	R$ 100,00
3.3.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 1.720,00
2054 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
02 GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2054 MANUTENÇÃO DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO	
3.3.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
2055 CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES LOTADOS NA UCCI	
3.3.90.33.00.00.00.00 1500 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	R$ 100,00
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 100,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB	**R$ 2.520,00**
04 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
1151 AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	

4.4.90.52.00.00.00.00 1720 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 6.806,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	**R$ 6.806,00**
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
1201 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA A SEFIPE	
4.4.90.52.00.00.00.00 1720 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 500,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico	**R$ 500,00**
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	
2259 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00.00.00 1569 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 15.965,00
2261 REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.04.00.00.00.00 1500 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED	**R$ 1.015.965,00**
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	
1351 AQUISIÇÃO DE EQUIP. PARA SEC.MUNIC.LIMPEZA URBANA	
4.4.90.52.00.00.00.00 1500 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 40.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU	**R$ 40.000,00**
10 SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	
2453 MANUTENÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS MUNICIPAIS	
3.3.90.39.00.00.00.00 1500 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R$ 12.200,94
Total da SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO - SETUR	**R$ 12.200,94**
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	
1602 AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL	
4.4.90.52.00.00.00.00 1720 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 250.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT	**R$ 250.000,00**
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2821 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
3.3.90.40.00.00.00.00 1500 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R$ 3.700,00
19 SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
2821 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA - SMCT	**R$ 3.700,00**
20 SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
2720 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	
3.3.90.30.00.00.00.00 1500 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 7.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE PESCA - SEMP	**R$ 7.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS	**R$ 1.338.691,94**

Art. 3º Servirão de recursos para complementar o art. 2º:
a) o valor de R$ 122.000,00, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos;

TOTAL	**R$ 122.000,00**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 8 de agosto de 2025.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:08F92E28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 47, DE 02 DE JULHO DE 2025

Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO/RS,** no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Art. 100, Inciso VII daLei Orgânicado Município, e conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.119 de 18 de dezembro de 2024,

D E C R E T A

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 531.800,00 (Quinhentos e Trinta e Um Mil e Oitocentos Reais), classificado na seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO SUPLEMENTAR				
Órgão	*Rubrica*	*Projeto ou Atividade*	*Recurso*	*Valor R$*
05.01	*33.90.30.00.00.00*	*2018*	*1501*	*200.000,00*
05.01	*33.90.30.00.00.00*	*1010*	*1750*	*10.000,00*
05.01	*44.90.51.00.00.00*	*1007*	*1500*	*48.000,00*
05.01	*44.90.51.00.00.00*	*1031*	*1500*	*15.000,00*
06.01	*33.90.30.00.00.00*	*2019*	*1500/1001*	*5.000,00*
06.01	*33.90.30.00.00.00*	*2019*	*1500/1001*	*3.000,00*
06.02	*33.90.46.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*3.000,00*
06.02	*33.90.39.00.00.00*	*2022*	*1500/1001*	*42.000,00*
06.02	*44.90.52.00.00.00*	*2024*	*1569*	*2.000,00*
06.03	*33.90.39.00.00.00*	*2026*	*1540*	*25.000,00*
06.03	*31.90.13.00.00.00*	*2027*	*1540*	*30.000,00*
06.04	*31.90.11.00.00.00*	*2030*	*1500*	*9.000,00*

07.01	*33.90.30.00.00.00*	*2032*	*1621*	*17.000,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1600*	*2.000,00*
07.01	*44.90.52.00.00.00*	*1042*	*1621*	*3.800,00*
07.01	*31.90.11.00.00.00*	*2032*	*1600/4500*	*11.000,00*
07.01	*33.90.39.00.00.00*	*2032*	*1631/3110*	*10.000,00*
09.01	*33.90.39.00.00.00*	*2038*	*1500*	*5.000,00*
09.01	*44.90.52.00.00.00*	*1033*	*1660*	*4.000,00*
09.01	*33.90.48.00.00.00*	*2038*	*1500*	*5.000,00*
09.02	*44.90.52.00.00.00*	*1038*	*1660*	*2.000,00*
10.01	*44.90.52.00.00.00*	*1039*	*1500*	*4.000,00*
12.01	*46.90.71.00.00.00*	*2049*	*1500*	*40.000,00*
12.01	*32.90.21.00.00.00*	*2049*	*1500*	*26.000,00*
TOTAL				521.800,00

Art. 2º - Servirá de recursos para dar cobertura ao que trata o artigo anterior a redução orçamentária de igual valor, classificado na seguinte dotação orçamentária:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
Órgão	Rubrica	Projeto ou Atividade	Vínculo	Valor R$
03.01	33.90.39.00.00.00	2011	1500	40.000,00
04.01	44.90.57.00.00.00	2012	1500	9.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	2013	1500	25.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	1009	1500	30.000,00
05.01	33.90.39.00.00.00	1010	1500	31.000,00
05.01	44.90.52.00.00.00	1011	1755	50.000,00
05.01	44.90.51.00.00.00	1014	1500	15.000,00
05.01	33.90.30.00.00.00	1014	1500	5.000,00
06.02	31.90.11.00.00.00	2023	1571	100.000,00
06.02	44.90.52.00.00.00	2024	1500	2.000,00
07.01	44.90.52.00.00.00	1025	1621	3.500,00
07.01	31.90.94.00.00.00	2032	1500	30.000,00
07.01	33.90.30.00.00.00	2032	1600/4500	20.000,00
07.01	33.90.39.00.00.00	2032	1600/4500	70.000,00
09.01	44.90.52.00.00.00	1033	1500	40.000,00
09.01	33.90.30.00.00.00	2038	1661	30.000,00
12.01	33.90.91.00.00.00	2050	1500	31.300,00
TOTAL				531.800,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Mato Castelhano, 02 de julho de 2025.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

JUCELIANE MIORANDO VALENTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Josué Andrei Graboski
Código Identificador:49E0607B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 2.874/2025

Abre Crédito Suplementar por Superávit Financeiro e por Anulação de Dotação

A Prefeita Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei n°1816/2024;

DECRETA:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito suplementar por redução no Orçamento em vigor no valor de **R$ 30.052,06 (trinta mil cinquenta e dois reais e seis centavos) e** a abrir Crédito suplementar por Superávit Financeiro no Orçamento em vigor no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
02.01.04.122.3001.1.002	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 1.310,00**
02.01.04.122.3001.2.002	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 500,00**
05.01.20.122.1006.2.007	**3.3.90.14.00.00.00**	**1500**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**R$ 70,00**
05.01.20.128.3001.1.017	**3.3.90.14.00.00.00**	**1500**	**DIÁRIAS - CIVIL**	**R$ 85,00**
07.01.12.122.1010.1.341	**3.3.90.39.00.00.00**	**1501**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**	**R$ 860,00**
08.01.10.301.1003.2.046	**3.3.90.36.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**	**R$ 3.327,27**
08.01.10.302.1003.2.044	**3.3.90.39.00.00.00**	**1500**	**OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**	**R$ 23.899,79**

			- PESSOA JURÍDICA	
09.01.08.245.1004.2.058	3.3.90.30.00.00.00	2660	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 14.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será custeado pela anulação total/parcial da (s) seguinte (s) dotação (ões) do orçamento vigente, conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, conforme segue:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
07.01.12.782.1010.2.092	3.3.90.92.00.00.00	1501	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	R$ 10,00
08.01.10.128.1003.1.190	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 1.505,53
08.01.10.128.1003.1.194	3.3.90.14.00.00.00	1500	DIÁRIAS - CIVIL	R$ 200,00
08.01.10.244.1003.2.028	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 4.709,80
08.01.10.301.1003.1.336	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 585,41
08.01.10.301.1003.2.046	3.3.90.34.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 14.767,75
08.01.10.301.1003.2.113	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 400,00
08.01.10.302.1003.2.044	3.3.90.95.00.00.00	1500	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO	R$ 100,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 1.000,00
08.01.10.302.1003.2.117	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 200,00
08.01.10.303.1003.1.323	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
08.01.10.303.1003.1.324	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.303.1003.1.324	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.30.00.00.00	1500	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.938,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 1.000,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.33.00.00.00	1500	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.34.00.00.00	1500	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECO. CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	R$ 100,00
08.01.10.303.1003.2.109	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 162,32
08.01.10.304.1003.1.021	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 100,00
08.01.10.304.1003.1.022	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.304.1003.1.022	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.32.00.00.00	1500	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 100,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.36.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 100,00
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 2.233,25
08.01.10.304.1003.2.030	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.305.1003.1.196	3.3.90.47.00.00.00	1500	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 20,00
08.01.10.305.1003.1.197	4.4.90.39.00.00.00	1500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 100,00
08.01.10.305.1003.1.197	4.4.90.52.00.00.00	1500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100,00

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação**.**

Gabinete da Prefeita,

Em 11 de Agosto de 2025.

VIVIANE MARIA ÁVILA DE ALBUQUERQUE
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Hemelin Lucas Gomes Rodrigues
Código Identificador:3B998108

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 7.065, DE 4 DE AGOSTO DE 2025.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, e dá outras providências.

A Prefeita em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e, tendo em vista as disposições do artigo 4º, incisos I, III e IV da Lei Municipal n.º 7.367, de 3 de janeiro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no Orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		**R$**	**19.540,39**
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 1621	R$	1.174,32
3390930000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 2621	R$	18.366,07
10.302.0103.1001 - Investimentos - Rede SUS		**R$**	**31.721,84**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 2601-3110	R$	31.721,84
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		**R$**	**1.278.500,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1600	R$	648.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1621	R$	125.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1500-1002	R$	505.500,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		**R$**	**22.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500-1002	R$	22.000,00
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**1.004,83**
3390920000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES - 1500	R$	1.004,83
214 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.392.0134.2198 - Território Criativo		**R$**	**72.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	50.000,00
4450420000	AUXÍLIOS - 1501	R$	22.000,00
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**37.100,00**
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1500	R$	37.100,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**295.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	50.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	59.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	186.000,00
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		**R$**	**229.419,76**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1501	R$	1.719,76
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2569	R$	200.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1501	R$	25.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 1501	R$	2.700,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		**R$**	**50.000,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	50.000,00
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.244.0110.2100 - Ações Inclusivas		**R$**	**25.799,00**
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 1501	R$	25.799,00
246 - SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – SMM			
04.122.0002.2300 - Gestão, Manutenção e Serviços da Secretaria da Mulher		**R$**	**10.000,00**
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 1500	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**2.072.085,82**

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		**R$**	**999.718,76**
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1500	R$	527.500,00
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 1501	R$	472.218,76
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2011 - Gestão, Manutenção e Serviços de Desenvolvimento Rural		**R$**	**1.004,83**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	1.004,83
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		**R$**	**37.100,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 1500	R$	37.100,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		**R$**	**200.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 2569	R$	200.000,00
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.244.0110.2106 - Casa da Mulher Vítima de Violência		**R$**	**10.000,00**
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 1500	R$	10.000,00
	TOTAL	**R$**	**1.247.823,59**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como, Superávit Financeiro do exercício anterior nas Fontes: 2601-3110 no valor de R$ 31.721,84 e 2621 no valor de R$ 18.366,07 e Excesso de Arrecadação, no exercício, nas Fontes: 1600 no valor de R$ 648.000,00 e 1621 no valor de R$ 126.174,32.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas elencadas na tabela abaixo, sendo que a redução dos valores ocorreu na Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99:

NÚMERO	UNIDADE GESTORA	PROJETO/ ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO DE DESPESA	VALOR
062/2024	208	10.302.0103.2030	4.4.50.42	R$ 195.000,00
064/2024				R$ 220.500,00
321/2024		10.305.0103.2032	3.3.90.30	R$ 22.000,00
534/2024		10.302.0103.2030	4.4.50.42	R$ 90.000,00

109/2024	214	13.392.0134.2198	4.4.50.42	R$ 22.000,00
298/2024			3.3.50.43	R$ 20.000,00
365/2024				R$ 30.000,00
042/2024	233	12.361.0108.2073	4.4.90.52	R$ 30.000,00
260/2024				R$ 20.000,00
262/2024			3.3.90.39	R$ 30.000,00
397/2024			4.4.90.52	R$ 20.000,00
419/2024		12.365.0108.2077	3.3.90.39	R$ 25.000,00
461/2024		12.361.0108.2073	3.3.90.30	R$ 50.000,00
495/2024			3.3.90.39	R$ 25.000,00
518/2024				R$ 4.000,00
			4.4.90.52	R$ 116.000,00
586/2024		12.365.0108.2077	3.3.90.30	R$ 1.719,76
			4.4.90.52	R$ 2.700,00
533/2024	242	08.243.0110.2089	3.3.50.43	R$ 50.000,00
571/2024		08.2440110.2100		R$ 25.799,00

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 4 de agosto de 2025.

DANIELA BRIZOLARA
Prefeita Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

MIRIAM PAZ GARCEZ MARRONI
Secretária de Governo

Publicado por:
Bianca Cibele Klug Padilha
Código Identificador:9FA7F663

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARP DO PE 33/2025

Extrato de ARP do PE 33/2025, que tem como objeto o registro de preços de material esportivo, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
BARONESA LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
002	400	UN	BOLA DE BASQUETE	SPORT MIRIM	26,89
003	500	UN	BOLA DE TÊNIS	CONVOI TENIS	6,25
008	300	UN	COLETE ESPORTIVO	TRB	13,99
009	250	UN	CONE	KTELI 75	39,69
011	330	UN	PRATO	LD CHINESINHO	1,99
012	250	UN	ESTACAS	LD AGILIDADE	30,00
018	220	JG	JOGOS PEGA VARETAS	XALINGO	8,75

FERRAZ COMÉRCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
016	220	JG	DOMINÓ	SC	15,50

INDÚSTRIA DE BOLAS TITÃ LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
001	300	UN	BOLA DE FUTSAL.	Dalebol	47,50
004	250	UN	BOLA VOLEIBOL ADULTO	Dalebol	47,00
005	200	UN	BOLA DE FUTSAL	Dalebol	73,00
020	200	UN	MINI BAND	Dalebol	8,29
024	70	PAR	REDE DE VOLEIBOL	Dalebol	130,00
029	120	UN	BOLA DE FUTSAL OFICIAL	Dalebol	70,00
030	60	UN	BOLA HANDEBOL H2L	Dalebol	47,50
031	60	UN	BOLA HANDEBOL H1L	Dalebol	45,00

KURO MISSAKY COMERCIO, REPRESENTACAO E SERVICOS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
027	200	UN	BOLA DE VOLEI EM EVA	Aducii	18,80

L MOHR EIRELI EPP

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
025	230	UN	STEP PARA GINÁSTICA	Evab	92,80

LAGUNA ESPORTE LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
026	400	UN	CONE	NEDEL	24,79
033	40	UN	PICOTADOR PARA ORIENTAÇÃO	P. CAMPO	28,57
034	300	UN	BOLA INICIAÇÃO Nº 08 BORRACHA	NEDEL	8,00

LCA Industria e Comercio de Cordas e Redes Esportivas LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
023	70	PAR	REDE DE FUTSAL	Azzure	104,00

LEANDRO STRINGARI ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
006	150	UN	SACO DE BOLINHAS COLORIDAS	BBR	37,00
010	115	UN	CONJUNTO DE CORDAS PARA VIOLÃO	ROUXINOL	18,00
013	130	UN	JOGO	COLUNA	17,40
014	70	UN	JOGO DE BARALHO	RIO	6,00
015	110	JG	BINGO	GROW	33,00
019	20	JG	JOGO DE XADREZ	COLUNA	19,00
022	230	UN	QUEBRA - CABEÇA MADEIRA	COLUNA	12,50
028	200	JG	JOGO DE XADREZ CAIXA DE MADEIRA	PAIS E FILHOS	32,00

TOM GLASS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	MARCA	Valor Unitário R$
007	300	UN	COLCHONETE 1,20X0,60X0,04	BMQ Bem Me Quer	40,99
017	220	UN	JOGO UNO	UNO	16,99

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:E88EEB19

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARP DO PE 36/2025

Extrato de ARP do PE 36/2025, que tem como objeto manutenção preventiva, corretiva e limpeza de climatizadores, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
ELVIS MARTINS MESQUITA ME

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
002/001	20	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Reposição de Gás	320,00
002/002	50	UN	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Limpeza técnica aprovada por normas reguladoras	280,00
002/003	15	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Manutenção corretiva com fornecimento de peças.	160,00
002/004	10	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ACIMA DE 36.000 BTUS. Instalação de equipamento, incluso todo o material necessário e correta instalação	400,00
002/005	10	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ACIMA DE 36.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos, incluso todo o material necessário à correta desinstalação.	297,70

ODD ENGENHARIA ELÉTRICA E EM REFRIGERAÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001/001	150	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS. Reposição de Gás	195,98
001/002	700	UN	MANUT. PREVENTIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18000 BTUS. Limpeza técnica completa aprovada por normas reguladoras	209,98
001/003	80	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ18.000 BTUS. Manutenção corretiva com fornecimento de peças.	129,98
001/004	40	UN	MANUT. CORRETIVA DE CONDIC. DE AR ATÉ 18.000 BTUS. Instalação de equipamentos, incluso todo o material necessário e correta instalação	299,97
001/005	40	UN	MANUTENÇÃO CORRETIVA AR CONDICIONADO ATÉ 18.000 BTUS. Desinstalação de equipamentos, incluso todo o material necessário à correta desinstalação.	164,98

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:5E0AFE20

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ARP DO PE 44/2025

Extrato de ARP do PE 44/2025, que tem como objeto registro de preço de medicamentos e materiais veterinários, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
M K PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
016	1.000	UN	EXTENSOR DE EQUIPO 20CM.	medix	1,35
017	100	CX	FENTANILA (CITRATO) 0,0785 MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML, CAIXA COM 25.	uniao quimica	121,99
018	500	UN	FUROSEMIDA 10 MG/2ML AMP IM/IV.	hypofarma	0,84

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
015	1.000	UN	CLORETO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ..	TEUTO	3,83
028	1.000	UN	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G.	TEUTO	4,49

DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONT E FARMACE

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
013	30	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100 M.	LABORIMPORTS	111,64

LEMED COM. DE MATERIAIS E MED. HOSP. EIRELE

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
004	100	UN	AGULHA 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	6,52
005	100	CX	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	6,62
006	100	UN	AGULHA 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	LABOR IMPORT	7,32
007	250	PAC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M C/12UND.	ORTOFEN	10,80
008	200	UN	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML.	BLAU	3,22
012	30	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M.	HARBO	48,52
021	50	CX	LAMINA BISTURI 24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	GLOMED	22,25
025	20	CX	SCALP 19 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	M2 LIFE	31,29
026	20	CX	SCALP 21 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	M2 LIFE	22,99
027	20	CX	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK, CAIXA COM 50 UNIDADES.	GLOMED	44,57
033	50	CX	CATETER 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	M2LIFE	72,50
034	50	CX	CATETER 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	M2LIFE	81,40
035	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO, TAMANHO M.	DESCARPACK	18,49
036	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO, TAMANHO G.	DESCARPACK	16,95
037	300	UN	POMADA CICATRIZANTE E ANTIBIÓTICA A BASE DE SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B, BACITRACINA ZÍNCICA E VITAMINA A (RETINOL), BISNAGA 50 GRAMAS.	MEDLEY	57,94

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
010	100	UN	UNGUENTO FRASCO 250 GRAMAS	VANSIL	43,77
043	300	UN	TESTE RÁPIDO CINOMOSE.	ACCUVET	34,89

JHENIFER CINTIA BENETI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
043	300	UN	SORO HIPERIMUNE CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE E CORONAVIROSE, FRASCO AMPOLA 10 ML.	SOROGLOBULIN MAX 10M	61,48

ABB IMPORTAÇÃO COMERCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
042	300	UN	TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE.	Accuvet	24,75
044	300	UN	TESTE RÁPIDO FIV/FELV.	Accuvet	44,44

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
029	500	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS ATE 4 KG, BISNAGAS CONTENDO IMIDACLOPRIDA E MOXIDECTINA	ADVOCATE GATOS	40,80
030	500	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS DE 4 A 8 KG, BISNAGAS CONTENDO IMIDACLOPRIDA E MOXIDECTINA	ADVOCATE GATOS	50,10
031	300	UN	ANTI-HELMINTICO DE USO ORAL A BASE DE FEMBENDAZOL, FRASCO 20 ML.	VERMKILL PLUS SUSP.	33,00
047	12	UN	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML FRASCO 10ML.	DEXDOMITOR 10ML - ZO	590,00

Supramil Comercial Ltda Epp

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Marca	Valor Unitário R$
001	300	UN	ACEPROMAZINA 0,2% FRASCO-AMPOLA 20ML.	APROMAZIN 0,2%/SYNTE	28,00
002	100	UN	ACEPROMAZINA 1% FRASCO AMPOLA 20 ML.	APROMAZIN 1%/SYNTEC	50,00
009	200	UN	ANTIBIÓTICO A BASE DE PENICILINA G PROCAÍNA 10 MUI +PENICILINA G BENZATINA 10 MUI + DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G, FRASCO 100 ML.	SHOTAPEN/VIRBAC	142,74
014	300	UN	CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA 50 ML.	CETAMIN/SYNTEC	101,30
039	100	UN	ÓLEO PARA LIMPEZA AURICULAR DE CÃES E GATOS, FRASCO 100 ML.	AURITEC/SYNTEC	19,00

040	300	UN	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE SULFADIAZINA SÓDICA (200 MG/ML) E TRIMETOPRIM (40 MG/ML), FRASCO AMPOLA 50 ML.	SULFATROX/SYNTEC	35,00
046	24	UN	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAN 250MG E CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG - FRASCO 5ML.	ZOLETIL 100/VIRBAC	225,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:99D7C43C

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 44/2025

Extrato de Homologação do PE 44/2025, que tem como objeto registro de preço de medicamentos e materiais veterinários, tendo como prestadores de serviços contratados nos seguintes itens e valores:
M K PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
016	1.000	UN	EXTENSOR DE EQUIPO 20CM.	1,35
017	100	CX	FENTANILA (CITRATO) 0,0785 MG/ML FRASCO AMPOLA 10 ML, CAIXA COM 25.	121,99
018	500	UN	FUROSEMIDA 10 MG/2ML AMP IM/IV.	0,84

DF2MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
015	1.000	UN	CLORETO DE DOPAMINA 5MG/ML SOL INJ..	3,83
028	1.000	UN	CEFTRIAXONA DISSODICA 1G.	4,49

DENTAL GUIDA COMERCIO DE MATERIAIS ODONT E FARMACE

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
013	30	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRÚRGICO 300MMX100 M.	111,64

LEMED COM. DE MATERIAIS E MED. HOSP. EIRELE

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
004	100	UN	AGULHA 25X7 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	6,52
005	100	CX	AGULHA 30X8 CAIXA COM 100 UNIDADES.	6,62
006	100	UN	AGULHA 40X12 - CAIXA COM 100 UNIDADES.	7,32
007	250	PAC	ALGODÃO ORTOPÉDICO 12CM X 1M C/12UND.	10,80
008	200	UN	AMINOFILINA 24 MG/ML AMPOLA 10 ML.	3,22
012	30	UN	BOBINA PARA ESTERILIZAÇÃO PAPEL GRAU CIRURGICO 100 MM X 100 M.	48,52
021	50	CX	LAMINA BISTURI 24, CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,25
025	20	CX	SCALP 19 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	31,29
026	20	CX	SCALP 21 G CAIXA COM 100 UNIDADES.	22,99
027	20	CX	TORNEIRA DE 3 VIAS LUER LOCK, CAIXA COM 50 UNIDADES.	44,57
033	50	CX	CATETER 22, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	72,50
034	50	CX	CATETER 24, CAIXA C/ 100 UNIDADES.	81,40
035	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO, TAMANHO M.	18,49
036	1.000	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO COM TALCO, TAMANHO G.	16,95
037	300	UN	POMADA CICATRIZANTE E ANTIBIÓTICA A BASE DE SULFATO DE NEOMICINA, SULFATO DE POLIMIXINA B, BACITRACINA ZÍNCICA E VITAMINA A (RETINOL), BISNAGA 50 GRAMAS.	57,94

ALC MORAES COMERCIAL LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
010	100	UN	UNGUENTO FRASCO 250 GRAMAS	43,77
043	300	UN	TESTE RÁPIDO CINOMOSE.	34,89

JHENIFER CINTIA BENETI

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
043	300	UN	SORO HIPERIMUNE CONTRA CINOMOSE, PARVOVIROSE E CORONAVIROSE, FRASCO AMPOLA 10 ML.	61,48

ABB IMPORTAÇÃO COMERCIO E INTERMEDIAÇÃO LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
042	300	UN	TESTE RÁPIDO PARVOVIROSE.	24,75
044	300	UN	TESTE RÁPIDO FIV/FELV.	44,44

ANIMALFORCE MEDICAMENTOS LTDA

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
029	500	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS ATE 4 KG, BISNAGAS CONTENDO IMIDACLOPRIDA E MOXIDECTINA	40,80

030	500	UN	ANTIPARASITÁRIO PARA GATOS DE 4 A 8 KG, BISNAGAS CONTENDO IMIDACLOPRIDA E MOXIDECTINA	50,10
031	300	UN	ANTI-HELMINTICO DE USO ORAL A BASE DE FEMBENDAZOL, FRASCO 20 ML.	33,00
047	12	UN	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML FRASCO 10ML.	590,00

Supramil Comercial Ltda Epp

N° do item	Quant.	Unid	Especificação	Valor Unitário R$
001	300	UN	ACEPROMAZINA 0,2% FRASCO-AMPOLA 20ML.	28,00
002	100	UN	ACEPROMAZINA 1% FRASCO AMPOLA 20 ML.	50,00
009	200	UN	ANTIBIÓTICO A BASE DE PENICILINA G PROCAÍNA 10 MUI +PENICILINA G BENZATINA 10 MUI + DIHIDROESTREPTOMICINA (SULFATO) 20 G, FRASCO 100 ML.	142,74
014	300	UN	CETAMINA 10% FRASCO AMPOLA 50 ML.	101,30
039	100	UN	ÓLEO PARA LIMPEZA AURICULAR DE CÃES E GATOS, FRASCO 100 ML.	19,00
040	300	UN	ANTIBIÓTICO INJETÁVEL DE AMPLO ESPECTRO A BASE DE SULFADIAZINA SÓDICA (200 MG/ML) E TRIMETOPRIM (40 MG/ML), FRASCO AMPOLA 50 ML.	35,00
046	24	UN	CLORIDRATO DE ZOLAZEPAN 250MG E CLORIDRATO DE TILETAMINA 250MG - FRASCO 5ML.	225,00

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:D285A6CA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 405/2024 DO PREGAÇÃO ELETRÔNICO 033/2024

Extrato do 1° Aditivo da Ata de registro de preço 405/2024 do Pregação Eletrônico 033/2024, que tem como objeto o registro de preço de Tubos de Concreto, tendo como contratado PROLAR ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, o contratante ajusta com a contratada a renovação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 05 de junho de 2025 até 05 de junho de 2026 e não poderá mais ser renovado conforme o art. 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021, Fica também ajustado o reajuste de 5,53% conforme o índice do IPCA do período dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo:

Item	Quant. Máxima	Descrição do Objeto	Valor Atual R$	Valor reajustado R$
01	1.742	TUBO DE CONCRETO FERRADO 40CM X 1M. Tubo de concreto ferrado, 40 cm de diâmetro por 1 metro de comprimento útil, junta macho/fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	93,35	98,51
02	970	TUBO DE CONCRETO FERRADO 60CM X 1M. Tubo de concreto, 60 cm de diâmetro por 1 metro de comprimento útil, junta macho/fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	131,98	139,28
003	1572	TUBO DE CONCRETO FERRADO 80CM X 1M . Tubo de concreto ferrado, 80 cm de diâmetro por 1 metro de comprimento útil, junta macho/fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	245,80	259,39
006	01	TUBO DE CONCRETO FERRADO 40CM X 1M. 1 metro de comprimento útil, junta macho/fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	89,80	94,76
07	79	TUBO DE CONCRETO FERRADO 60CM X 1M. 1 m de comprimento com junta macho/fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008.	131,98	139,28
08	60	TUBO DE CONCRETO FERRADO 80CM X 1M . 1 metro comprimento útil, junta macho-fêmea. Modelo PA2 em conformidade a normativa NBR 8890/2008	240,66	253,97

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:4A612424

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 003/2021 DO CHAMAMENTO PÚBLICO 001/2021

Extrato do 4° Aditivo do Termo de credenciamento 003/2021 do Chamamento Público 001/2021, que tem como objeto o credenciamento de Instituições Financeiras (Bancos e Cooperativas de Crédito) interessadas em prestar Serviços Bancários de Cobrança de Tributos e Outras Arrecadações Municipais, com transmissão de registro em arquivo eletrônico “D até + 1”, tendo como credenciado BANCO DO BRASIL, fica ajustada a prorrogação do prazo do contrato pelo período de 12 meses a contar de 16/08/2025 a 16/08/2026, Fica também ajustado entre as partes, o reajuste nos valores contratuais, em 2,96% conforme o índice do INPC do período dos últimos 12 meses, conforme tabela abaixo:

Discriminação do serviço	Valor unit/atual	Valor unit/reajustado
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	R$ 2,67
Recebimento de Documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de auto-atendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	R$ 2,67
Recebimento de Documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e Prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	R$ 2,67
Recebimento de Documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	R$ 2,67
Recebimento de Documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de auto-atendimento com cartão de outra Instituição financeira e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	R$ 2,67
Liquidação de BR Code (pix) com integração via API (Aplication Programming Interface) e/ou arquivo CNAB750 e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 0,95	R$ 2,67
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	R$ 2,67
Recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;	R$ 2,59	

NIVIO BOELTER BRAZ
Prefeito

Publicado por:
Eduarda Pietczak de Lima
Código Identificador:B0DC80CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 087/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO n° 038/2025 – Empresa: **ARPL Distribuidora Ltda,** CNPJ n° 51.978.129/0001-00.

Item	Qtd.	Und.	Especificação	Marca	Custo Unitário R$
6	300	CX	SACOLA PLASTICA 38 X 48, CAIXA COM 1000	LIBREPLAST	43,99
8	210	UN	ESFREGAO DE PISO COM CABO PLASTICO	AJP	6,49
12	2.250	UN	PANO PARA LIMPEZA	MARTINS	1,29
17	900	UN	VASSOURA COM CERDAS DE NYLON PLUMADAS, CABO DE METAL REVESTIDO E ROSQUEADO,COMPRIDO;MATERIAL DAS CEPA EM PLASTICO,COMPRIMENTO DAS CERDAS APROXIMADAMENTE 25 cm	AJP	7,48
27	900	UN	LIXEIRA PLASTICA COM TAMPA 20 LITROS CORES VARIADAS	PLAST	13,49
29	300	UN	LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL	AJP	11,60
31	600	PAC	ESPONJA DE AÇO EMBALAGEM COM 8 UNIDADES	VEJA	1,64
33	150	UN	PA PARA LIXO CABO CURTO	AJP	1,29
34	150	UN	RODO COM BORRACHA DUPLA COM CABO	AJP	3,96
35	150	UN	VASSOURA CERDAS DE NYLON COM CABO	AJP	4,44
40	60	UN	VASSOURA GARI 40 cm COM CABO	AJP	18,10
41	300	UN	BALDE MODULO COM ESCORREDOR PLASTICO 5 LITROS COM BRUXA DE ALGODAO COM CABO	AJP	16,50
42	300	UN	LIXEIRA COM PEDAL E PLASTICO CAPACIDADE 11 LITROS	AJP	12,99
43	300	UN	PA PARA LIXO COM CABO	AJP	2,81
46	6.000	UN	SACO BRANCO PARA LIMPEZA	MARTINS	2,59
Observação: Valor unitário, inclusos Frete CIF e demais impostos e taxas.					

São Gabriel, 11 de agosto de 2025.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carloci D'ávila Menezes Junior
Código Identificador:AE314341

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025 - AQUISIÇÃO DE UMA (01) MOTOCICLETA 0 (ZERO) QUILÔMETRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2025
PROCESSO Nº 1591/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Finanças
OBJETO: Aquisição de uma (01) Motocicleta 0 (zero) Quilômetro
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 22/08/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 10,00 (dez reais)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 22 de Agosto de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de uma (01) Motocicleta 0 (zero) quilômetro,** com emplacamento e IPVA do ano de 2025 incluso no valor total de venda do bem, referente a campanha "Sua Nota Vale Prêmios", promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **22/08/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**

4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.

4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA

6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);

7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

7.1.3. PREÇO TOTAL;

7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.

7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;

7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;

7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).

Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do item licitado**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO LOTE**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$10,00 (dez reais).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:
10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. **Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato**, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
13.2. **Manter a documentação da empresa em dia** com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
13.3. **Proceder com o emplacamento e o licenciamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Tavares**, conforme especificado no edital, arcando com todos os custos decorrentes.
13.4. **Garantir que o veículo fornecido seja 0 (zero) quilômetro**, de acordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado de todos os itens de série exigidos pela legislação de trânsito vigente.
13.5. **Apresentar**, no ato da entrega, **toda a documentação exigida para o devido registro e transferência de propriedade do veículo**, inclusive nota fiscal e comprovante de emplacamento.
13.6. Garantir a procedência e a originalidade do bem, devendo o veículo ser adquirido de revenda autorizada, cuja comprovação deve acompanhar a proposta.
13.7. **Fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos** contra defeitos de fabricação, conforme disposto no edital, devendo manter assistência técnica durante esse período, sem ônus adicional ao contratante.
13.8. **Entregar o veículo no prazo máximo** de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
13.9. **Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades detectadas no bem entregue**, inclusive durante o período de garantia, quando forem decorrentes de falhas ou vícios de fabricação.
13.10. **Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro e quaisquer despesas** acessórias necessárias para entrega do veículo no endereço especificado no edital.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.11. Exercer a fiscalização do bem recebido.
13.12. Emitir o termo de fiscalização.
13.13 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.
13.14. Expedir cópia dos empenhos.

13.15. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
13.16. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
13.17. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
13.18. Relacionar o local onde será executado o serviço.
13.19. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
03	Secretaria Municipal de Finanças
5280	Premiações CLT, ART, C, Desp. E Outras
(5438)33.90.31.99	Outras Premiações

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 05 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 028/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico para **aquisição de uma (01) Motocicleta 0 (zero) quilômetro, com emplacamento e IPVA do ano de 2025 incluso no valor total de venda do bem, referente a campanha "Sua Nota Vale Prêmios", promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.
2 - DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S) (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

Lote	Medida	Quant.	Descrição do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	UN	01	Aquisição de Motocicleta 0Km. Opções de Cores (preferencialmente): Cinza, Vermelha, Azul ou Preta. Tipo: OHC, Monocilíndrico, 4 tempos, arrefecido a ar. Cilindrada: Mínimo aproximadamente 162,7cc. Potência Máxima: 14,9cv a 8.000rpm. Torque mínimo: 1,40kgf.m a 7.000rpm. Transmissão: 5 velocidades. Sistema de Partida: Elétrico. Sistema Alimentação: Injeção Eletrônica PGM FI. Combustível: Gasolina. Garantia: Mínima de 2 anos. Capacidade: Tanque de Combustível: 14,6 litros; Óleo do Motor: 1,2 litro.	R$ 21.595,00	R$ 21.595,00

3 – DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
O **local de entrega** do bem licitado será na **Prefeitura Municipal de Tavares**, sito à Rua Abílio Vieira Paiva nº 228, Centro, Tavares - RS.
Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
Proceder com o emplacamento e o licenciamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificado no edital, arcando com todos os custos decorrentes.
Garantir que o veículo fornecido seja 0 (zero) quilômetro, de acordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado de todos os itens de série exigidos pela legislação de trânsito vigente.
Apresentar, no ato da entrega, **toda a documentação exigida para o devido registro e transferência de propriedade do veículo**, inclusive nota fiscal e comprovante de emplacamento.
Garantir a procedência e a originalidade do bem, devendo o veículo ser adquirido de revenda autorizada, cuja comprovação deve acompanhar a proposta.
Fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação, conforme disposto no edital, devendo manter assistência técnica durante esse período, sem ônus adicional ao contratante.
Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades detectadas no bem entregue, inclusive durante o período de garantia, quando forem decorrentes de falhas ou vícios de fabricação.
Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro e quaisquer despesas acessórias necessárias para entrega do veículo no endereço especificado no edital.

_____
Assinatura do responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 028/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1591/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 028/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente a aquisição de uma (01) Motocicleta 0 (zero) quilômetro, com emplacamento e IPVA do ano de 2025 incluso no valor total de venda do bem, referente a campanha "Sua Nota Vale Prêmios", promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
2.2. Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
2.3. Proceder com o emplacamento e o licenciamento do veículo em nome da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme especificado no edital, arcando com todos os custos decorrentes.
2.4. Garantir que o veículo fornecido seja 0 (zero) quilômetro, de acordo com as especificações constantes no edital e no Termo de Referência, acompanhado de todos os itens de série exigidos pela legislação de trânsito vigente.
2.5. Apresentar, no ato da entrega, toda a documentação exigida para o devido registro e transferência de propriedade do veículo, inclusive nota fiscal e comprovante de emplacamento.
2.6. Garantir a procedência e a originalidade do bem, devendo o veículo ser adquirido de revenda autorizada, cuja comprovação deve acompanhar a proposta.
2.7. Fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação, conforme disposto no edital, devendo manter assistência técnica durante esse período, sem ônus adicional ao contratante.
2.8. Entregar o veículo no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho.
2.9. Corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quaisquer irregularidades detectadas no bem entregue, inclusive durante o período de garantia, quando forem decorrentes de falhas ou vícios de fabricação.
2.10. Responsabilizar-se pelo transporte, frete, seguro e quaisquer despesas acessórias necessárias para entrega do veículo no endereço especificado no edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Exercer a fiscalização do bem recebido.
3.2. Emitir o termo de fiscalização.
3.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual.
3.4. Expedir cópia dos empenhos.
3.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas de prestação dos serviços, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
3.6. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
3.7. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
3.8. Relacionar o local onde será executado o serviço.
3.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Finanças, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Finanças por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
03	Secretaria Municipal de Finanças
5280	Premiações CLT, ART, C, Desp. E Outras
(5438)33.90.31.99	Outras Premiações

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em _____ de 2025 e término em _____ de 2025. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2025.

Empresa Contratada
Contratada

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 028/2025, cujo objeto é a aquisição de uma (01) Motocicleta 0 (zero) quilômetro, com emplacamento e IPVA do ano de 2025 incluso no valor total de venda do bem, referente a campanha "Sua Nota Vale Prêmios", promovida pela Prefeitura Municipal de Tavares.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:198BE2B9

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 1589/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 25/08/2025 ÀS 08:30H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 0,10 (dez centavos)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08:30 horas, do dia 25 de Agosto de 2025** na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 Abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

OBJETO
Edital de Pregão para Registro de Preços para eventual e futura **aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza**, visando o uso nas máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **25/08/2025**, com início às **08:30 horas**, horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **07:30 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para um dia a ser comunicado através dos mesmos canais de publicação do presente edital.

PARTICIPAÇÃO
A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com ou também através do Sistema BLL www.bll.org.br.
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

ACESSO AO SISTEMA
A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico.**
O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato diretamente com o suporte técnico do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

DA PROPOSTA
Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:
DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo "informações adicionais")
PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando 02 (duas) casas decimais após a vírgula);
PREÇO TOTAL;
A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.
Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:
todos os requisitos do item 7.1;
especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
endereço completo, telefone E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). **(Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica.
Declaração de que se compromete a realizar a entrega dos itens conforme cronograma estabelecido pela Secretaria, realizando a substituição dos itens que não estejam de acordo com edital, dentro dos prazos estabelecidos.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.
8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, com até duas casas decimais.
9.6.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, **ajustar o número de casas decimais permitidas**, quando verificar comportamento que comprometa a isonomia. Tal ajuste **será informado** no sistema e aplicado igualmente a todos os licitantes.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** do licitante
e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. O lote apenas será adjudicado pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.
Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua
imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$ 0,10 (dez centavos).
Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:
Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2 Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3 Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4 Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais: 10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

- HABILITAÇÃO

Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;
As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

- DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do **Sistema BLL**, no campo apropriado**.** Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo- lhes assegurada vista imediata dos autos.
Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

DA ENTREGA
A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I do Edital**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pela secretaria requerente.
Verificada a desconformidade do objeto licitado, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado, ao final de cada mês corrente, independente de quantas entregas tenham sido realizadas no período, mediante a apresentação das notas fiscais com os devidos comprovantes de recebimento das mercadorias, e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
b) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*

PENALIDADES
Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
- dar causa à inexecução parcial do contrato;
- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- dar causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:
15.1.1. deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no sistema da BLL, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do sistema "Licitações" da BLL, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de ata de registro de preços;

ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 06 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____
_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS 029/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Edital de Pregão Eletrônico Sistema de Registro de Preços para **eventual e futura aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza, visando o uso nas máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras**.
2.1 – TABELA TOTAL DOS PRODUTOS (ESPECIFÍCAÇÃO MÍNIMA OBRIGATÓRIA)

LOTE	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Óleo 68 AW 20L	UN	40	R$ 265,50	R$ 10.620,00
2	Óleo WBF-100 SAE 80 W=API GL4 20L	UN	12	R$ 450,50	R$ 5.406,00
3	Óleo 85W140= API GL5	UN	10	R$ 489,60	R$ 4.896,00
4	Óleo 90W API GL5 20L	UN	10	R$ 461,70	R$ 4.617,00
5	Óleo 15W40= API CL4 ACAE7 MOTOR DIESEL 20L	UN	37	R$ 383,00	R$ 26.048,00
6	Óleo 15w40= API SL MOTOR FLEX 1L	UN	50	R$ 26,00	R$ 1.300,00
7	Óleo ATF. A 20L	UN	06	R$ 429,00	R$ 2.574,00
8	Fluido de freio= DOT4 1L	UN	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
9	Graxa a base de sabão de lítio 20kg	UN	10	R$ 474,00	R$ 4.740,00
10	Graxa a base de grafite 20kg	UN	10	R$ 412,00	R$ 4.120,00
11	Arla 32 20L	UN	30	R$ 120,00	R$ 3.600,00
12	Detergente automotivo 20L	UN	12	R$ 169,00	R$ 2.028,00
13	Desengraxante automotivo 20L	UN	12	R$ 156,00	R$ 1.872,00
14	Metacil 20L	UN	12	R$ 149,00	R$ 1.788,00
15	Desengripante 300ml	UN	50	R$ 13,00	R$ 650,00
16	Limpa contato 300ml	UN	10	R$ 16,00	R$ 160,00
17	Silicone vermelho	UN	15	R$ 20,00	R$ 300,00
18	Pasta mecânica p/ lavagem das mãos 3600k	UN	20	R$ 93,00	R$ 1.860,00

2.2 – TABELA PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE OBRAS

LOTE	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.
1	Óleo 68 AW 20L	UN	20
2	Óleo WBF-100 SAE 80 W=API GL4 20L	UN	08
3	Óleo 85W140= API GL5	UN	10
4	Óleo 90W API GL5 20L	UN	10
5	Óleo 15W40= API CL4 ACAE7 MOTOR DIESEL 20L	UN	25
6	Óleo 15w40= API SL MOTOR FLEX 1L	UN	----
7	Óleo ATF. A 20L	UN	6
8	Fluido de freio= DOT4 1L	UN	20
9	Graxa a base de sabão de lítio 20kg	UN	----
10	Graxa a base de grafite 20kg	UN	----
11	Arla 32 20L	UN	---
12	Detergente automotivo 20L	UN	02
13	Desengraxante automotivo 20L’	UN	02
14	Metacil 20L	UN	02
15	Desengripante 300ml	UN	20
16	Limpa contato 300ml	UN	----
17	Silicone vermelho	UN	05
18	Pasta mecânica p/ lavagem das mãos 3600k	UN	10

2.3 - TABELA PRODUTOS DESTINADOS À SECRETARIA DE AGRICULTURA

LOTE	DESCRITIVO	MEDIDA	QUANT.
1	Óleo 68 AW 20L	UN	20
2	Óleo WBF-100 SAE 80 W=API GL4 20L	UN	04
3	Óleo 85W140= API GL5	UN	----
4	Óleo 90W API GL5 20L	UN	----
5	Óleo 15W40= API CL4 ACAE7 MOTOR DIESEL 20L	UN	12
6	Óleo 15w40= API SL MOTOR FLEX 1L	UN	50
7	Óleo ATF. A 20L	UN	----
8	Fluido de freio= DOT4 1L	UN	30
9	Graxa a base de sabão de lítio 20kg	UN	10
10	Graxa a base de grafite 20kg	UN	10
11	Arla 32 20L	UN	30
12	Detergente automotivo 20L	UN	10
13	Desengraxante automotivo 20L’	UN	10

14	Metacil 20L	UN	10
15	Desengripante 300ml	UN	30
16	Limpa contato 300ml	UN	10
17	Silicone vermelho	UN	10
18	Pasta mecânica p/ lavagem das mãos 3600k	UN	10

3 - DO FORNECIMENTO, DAS ENTREGAS E DAS OBRIGAÇÕES
Considerar a **TABELA TOTAL DOS PRODUTOS (2.1)** para elaboração de proposta.
Serão **de inteira responsabilidade da empresa**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A **empresa assume o compromisso formal** de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 72 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme data informada por responsável pela Secretaria de Obras e por responsável pela Secretaria de Agricultura.
Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens licitados em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos itens licitados está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Quanto à entrega dos itens licitados, devem ser separadas pelas Secretarias em conformidade com o pedido.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, **obrigatoriamente**, ser entregue junto com o fornecimento.

Assinatura do responsável

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa_____,estabelecida na Rua_____, nº._____CNPJ Nº._____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

Item	Lote	Quant.	Descrição dos Produtos	Marca	Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01(um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogados por até mais 01 (um) ano, se for de interesse de ambas as partes.
Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado à contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 029/2025, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item X do edital.
A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da entrega dos itens.
Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

Do Município:
Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

Da Detentora da Ata:
Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 72 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)
Os serviços deverão ser prestados conforme citado na cláusula X.
A empresa vencedora deverá realizar a entrega conforme data informada por responsável pela Secretaria de Obras e por responsável pela Secretaria de Agricultura.
Os pedidos serão formalizados via e-mail, com no mínimo 5 dias de antecedência, onde será informada a quantidade necessária, o dia subsequente de entrega, bem como o local de entrega.
No momento da entrega, na presença do fornecedor, será realizada a conferência dos itens licitados em relação à quantidade e qualidade. Caso os produtos entregues não estejam de acordo com a qualidade e/ou quantidade exigidas em edital, deverá a empresa contratada efetuar a troca e/ou reposição das mercadorias em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas após a comunicação.
O responsável pelo recebimento dos itens licitados está autorizado a recusar a mercadoria, caso esta não esteja de acordo com as especificações do Edital.
Quanto à entrega dos itens licitados, devem ser separadas pelas Secretarias em conformidade com o pedido.
Demais detalhes em relação a dia e hora das entregas deverão ser previamente combinados com responsável pelo setor.
Verificada a desconformidade de algum dos itens cotados, a CONTRATADA deverá promover a substituição do mesmo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sujeitando- se às penalidades previstas neste edital.
A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o fornecimento.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)
Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.
As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2025, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.
Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal n° 14.133/2021.
A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES
As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 029/2025 e a proposta da empresa_____classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XIII – DO FORO
13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

CLÁUSULA XIV – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA XV – DOS CASOS OMISSOS
15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

Tavares, _____de_____2025.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 029/2025, cujo objeto é o Edital de Pregão Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de lubrificantes e materiais de limpeza, visando o uso nas máquinas e veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº / -, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____e do CPF nº_____DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura do representante legal

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:CAFD69AD

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - AQUISIÇÃO DE ITENS DE APICULTURA VISANDO O CUMPRIMENTO E EXECUÇÃO TOTAL DO CONVÊNIO Nº 902585/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025
PROCESSO Nº 1348/2025
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de itens de Apicultura visando o cumprimento e execução total do Convênio nº 902585/2020
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/08/2025 ÀS 09H (horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 1,00 (um real)
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **9 horas, do dia 26 de Agosto de 2025**, no setor de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 7.033 de 01 de abril de 2025, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no **Anexo I**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1 - OBJETO
Edital de Pregão Eletrônico para **aquisição de itens de apicultura**, visando o cumprimento e execução total do convênio nº 902585/2020 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de apicultura junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

2 - LOCAL, DATA E HORA
2.1. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **26/08/2025**, com início às **9:00 horas -** horário de Brasília/DF.
2.2. Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas e documentos de habilitação exigidos no Item 8.1, através do site citado no item 2.1, até às **08:00 horas** do mesmo dia.
2.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

3 - DA PARTICIPAÇÃO
3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.
3.2. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4 - DO EDITAL
4.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da disputa, através do e-mail comissaodepregaotavares@gmail.com **e ou também através do Sistema BLL.**
4.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis.
4.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
4.1.3. Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada no sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5 - DO CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES
5.1. O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
5.2. O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
5.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
5.5. No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6 - DO ACESSO AO SISTEMA
6.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
6.3. Caberá à **licitante** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.4. A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
6.5. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
6.6. A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site www.bll.org.br poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valor global da contratação, **exclusivamente por meio eletrônico**.
6.7. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
6.8. A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
6.9. Em caso de dúvidas sobre o **procedimento de envio de documentos e propostas pelo sistema eletrônico**, o licitante deverá entrar em contato **diretamente com o suporte técnico** do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, disponível em www.bll.org.br, onde constam as instruções e canais de atendimento específicos para suporte aos usuários.

7 - DA PROPOSTA
7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
7.1.1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO (no campo “informações adicionais”);
7.1.2. PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
7.1.3. PREÇO TOTAL;
7.1.4. A empresa que não cumprir com as exigências deste item será **desclassificada** da disputa.
7.2. **Na proposta financeira ajustada a ser anexada, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
7.2.1. Todos os requisitos do item 7.1;
7.2.2. Especificação do objeto da contratação e do pregão que fora vencedor;
7.2.3. Endereço completo, telefone/E-mail, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
7.3. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) DIAS, contado da data do Pregão.

8 - DO CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8.1. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n° 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição). (**Anexo V**).
Declaração de idoneidade. (**Anexo IV**).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (**Anexo III**)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica. em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.
Cópia de documento de identificação com foto dos representantes legais da empresa.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.
8.3. Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.
8.4. A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada ao Pregoeiro, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.
8.5. A critério do pregoeiro, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6. O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será **desclassificado**.
8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.
8.8. Na **fase de habilitação**, o licitante deverá verificar o preenchimento tanto do**VALOR UNITÁRIO**quanto do**VALOR TOTAL**do item licitado. A omissão de qualquer um desses valores implicará na não homologação do objeto licitado.

9 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO
9.1. A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para o **objeto da contratação**, conforme especificado no edital.
9.2. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada para a **aquisição do(s) item(ns) licitado(s)**.
9.3. Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.
9.5. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
9.6. Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL DO LOTE**, considerando o preço total da contratação, com até duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.
9.7. Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
9.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.
9.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
9.10. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
9.11. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).
9.12. Encerrada a fase de recebimento de lances, compete ao pregoeiro avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.
9.13. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
9.14. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante vencedor deverá encaminhar, no prazo de**2 (duas) horas**, por meio do sistema eletrônico, a**nova proposta financeira**(conforme item 8.4 do edital), com todos os dados de contato atualizados e, quando cabível, os documentos complementares.
9.14.1. É **facultado** ao pregoeiro **prorrogar** o prazo estabelecido**,** a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo**.**
9.15. O item **9.14** e **9.14.1** deverá ser **totalmente cumprido**, sob pena de **desclassificação** da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.
9.16. Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.
9.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
9.18. A adjudicação será realizada pelo pregoeiro, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.
9.19. A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do objeto licitado (após declaração da empresa vencedora pelo pregoeiro), explicitando sucintamente suas razões, e enviando no próprio Sistema BLL, no campo apropriado. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias úteis para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.
9.20. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.
9.21. Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.
9.22. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.23. **A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.**
9.24. Havendo **eventual empate** entre propostas ou lances, o critério de **desempate** será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
9.24.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
9.24.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
9.24.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
9.24.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
9.25. Persistindo o **empate**, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
9.25.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
9.25.2. empresas brasileiras;
9.25.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
9.25.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR VALOR GLOBAL,** observadas as condições definidas neste Edital.
10.2. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R$1,00 (um real).
10.3. Serão **desclassificadas** as propostas e os lances:
10.3.1. Que não atenderem as exigências do Edital;
10.3.2. Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
10.3.3. Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
10.4. Serão **DESCLASSIFICADOS** os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1. Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 - DA HABILITAÇÃO
11.1. Será(ão) considerado(s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.
11.2. Constitui motivo para **inabilitação** do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.
11.3. Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.
11.4. Poderá ser usado o campo "Mensagens" do sistema pelo pregoeiro para adicionar informações complementares sobre o Pregão.
11.5. É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório.
11.6. As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
12.1. Caso não haja recurso, o pregoeiro julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.
12.2. Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido ao pregoeiro, através do Sistema BLL, no campo apropriado. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
12.2.1. Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão do pregoeiro com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.
12.3. Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13 - DAS OBRIGAÇÕES
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATADA**:
13.1. Fornecer os itens de apicultura discriminados no Termo de Referência e na proposta aprovada, rigorosamente conforme as especificações técnicas exigidas e dentro do prazo fixado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
13.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Caso seja detectado algum defeito de fabricação após a entrega, a contratada deve ser responsável por trocar o produto ou corrigir o problema dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.
13.3. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com transporte, seguro e embalagem por sua conta e risco, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional.
13.4. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do edital ou da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante.
13.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista.
13.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.
13.7. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega e atender às solicitações da fiscalização, colaborando com as medidas corretivas eventualmente determinadas.
13.8. Informar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.
13.9. Responder pela qualidade, procedência e funcionamento dos produtos entregues, devendo garantir assistência técnica ou substituição em caso de defeito ou irregularidade, conforme prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação.
13.10. Apresentar nota fiscal/fatura contendo, de forma clara, o número do processo, número do pregão e número da ordem de fornecimento.
13.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, seus anexos, na proposta apresentada, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.12. A contratada tem a obrigação de emitir a nota fiscal dos produtos entregues, com todos os dados da compra, valores e impostos devidos. A nota fiscal é essencial para a comprovação da transação e para a legalidade do processo.
13.13. Os produtos devem ser embalados e transportados de forma segura, para que cheguem ao destino em perfeitas condições, sem avarias ou danos causados pelo manuseio ou transporte.
Constituir-se-á as obrigações da **CONTRATANTE**:
13.14. Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, após a adjudicação e homologação do certame, como instrumento hábil para formalização do compromisso de fornecimento.
13.15. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a entrega dos itens, informando local, data e horário, bem como fornecendo os documentos e autorizações necessárias para acesso ao local, quando for o caso.
13.16. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, por servidor designado formalmente, registrando eventuais não conformidades e emitindo o respectivo termo de recebimento provisório ou definitivo.
13.17. Comunicar formalmente à CONTRATADA, de forma tempestiva, qualquer irregularidade identificada na entrega ou no cumprimento contratual, solicitando as devidas correções.
13.18. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos termos e prazos estipulados neste contrato, após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas informações.
13.19. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
13.20. Manter, durante a vigência do contrato, comunicação clara e eficiente com a CONTRATADA, especialmente em relação a prazos, entregas e documentos exigidos.

14 - DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
14.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.

14.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata.*
14.5. O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
5281	Equipamentos e Material Permanente
(6680)44.90.52.24	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
07	Secretaria Municipal de Agricultura
5281	Equipamentos e Material Permanente
(5299)44.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

15 - DAS PENALIDADES
De acordo com o disposto no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
15.1.1. Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.2. Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;
15.1.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
15.1.4. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega dos itens, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.
15.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.
15.3. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir**.**

16 - DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.
16.2. Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar, como previsto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
16.3. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, o pregoeiro comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo "mensagens" correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.
16.4. Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: 0800.123.0103.
16.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
16.6. Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.
16.7. A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
16.8. Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.
16.9. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.
16.10. Fazem parte deste Edital os seguintes **Anexos**:
ANEXO I - Termo de referência;
ANEXO II - Minuta de contrato;
ANEXO III - Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;
ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;
ANEXO V - Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 07 de agosto de 2025

GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em _____-_____-_____

_____
Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I
PREGÃO ELETRÔNICO 030/2025
TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETIVO
Pregão eletrônico **aquisição de itens de apicultura, visando o cumprimento e execução total do convênio nº 902585/2020 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de apicultura junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária**, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

2 - DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

LOTE	MEDIDA	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UN	08	Jaleco para Apicultor, confeccionado em tecido tipo Brim, cor branca, com máscara acoplada (costurada diretamente ao jaleco), contendo telas no chapéu que permitam ampla visão e ventilação adequada. Fechamento frontal por zíper. Possui bolsos frontais. Tamanhos disponíveis: M e G.	R$ 324,00	R$ 2.592,00
02	UN	04	Fumegador para apicultura, modelo grande, confeccionado em material galvanizado, com capacidade mínima de 6 litros. Equipado com bico direcionador de fumaça, sistema de ventilação manual (fole), resistente à corrosão e ao calor. Indicado para controle de colmeias durante o manejo apícola.	R$ 349,00	R$ 1.396,00

3 - DA ENTREGA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Os itens devem ser entregues no Município de Tavares/RS, no endereço: R. Abílio Vieira Paiva, nº 228 – Centro.
Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com transporte, seguro e embalagem por sua conta e risco, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional.
Fornecer os itens de apicultura discriminados no Termo de Referência e na proposta aprovada, rigorosamente conforme as especificações técnicas exigidas e dentro do prazo fixado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Caso seja detectado algum defeito de fabricação após a entrega, a contratada deve ser responsável por trocar o produto ou corrigir o problema dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.
Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do edital ou da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante.
Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista.
Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.
Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega e atender às solicitações da fiscalização, colaborando com as medidas corretivas eventualmente determinadas.
Informar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.
Responder pela qualidade, procedência e funcionamento dos produtos entregues, devendo garantir assistência técnica ou substituição em caso de defeito ou irregularidade, conforme prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação.
Apresentar nota fiscal/fatura contendo, de forma clara, o número do processo, número do pregão e número da ordem de fornecimento.
Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, seus anexos, na proposta apresentada, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
A contratada tem a obrigação de emitir a nota fiscal dos produtos entregues, com todos os dados da compra, valores e impostos devidos. A nota fiscal é essencial para a comprovação da transação e para a legalidade do processo.
Os produtos devem ser embalados e transportados de forma segura, para que cheguem ao destino em perfeitas condições, sem avarias ou danos causados pelo manuseio ou transporte.

_____
Assinatura Do Responsável

ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 000/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2025

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público, sediado na Rua Abílio Vieira Paiva, n° 228, nesta cidade, CNPJ n° 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **Gilmar Ferreira De Lemos**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 551.010.380-91 e CI nº 3041843421, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado de CONTRATANTE, de outro lado à empresa --, CNPJ nº --, com sede na Rua --, --, em CIDADE/ESTADO, representada neste ato pelo Sr. --, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº -- e CI nº --, doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 1348/2025, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 030/2025, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
1. Constitui objeto do presente a aquisição de itens de apicultura, visando o cumprimento e execução total do convênio nº 902585/2020 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de apicultura junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária, conforme descrições abaixo:

Item	Lote	Descrição	Qtde.	Uni.	V. Uni.	V. Total	Marca
Valor total							

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
2.1. Fornecer os itens de apicultura discriminados no Termo de Referência e na proposta aprovada, rigorosamente conforme as especificações técnicas exigidas e dentro do prazo fixado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no contrato.
2.2. Garantir que todos os produtos sejam novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento, dentro do prazo de validade (quando aplicável), e acompanhados de manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação vigente. Caso seja detectado algum defeito de fabricação após a entrega, a contratada deve ser responsável por trocar o produto ou corrigir o problema dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas.
2.3. Realizar a entrega dos equipamentos no local indicado pela Secretaria Municipal de Agricultura, em perfeitas condições de uso e funcionamento, com transporte, seguro e embalagem por sua conta e risco, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional.

2.4. Substituir, às suas expensas, qualquer item entregue com defeito ou em desacordo com as especificações do edital ou da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratante.
2.5. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, inclusive regularidade fiscal e trabalhista.
2.6. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros decorrentes da execução do objeto contratado.
2.7. Cumprir integralmente os prazos estabelecidos para entrega e atender às solicitações da fiscalização, colaborando com as medidas corretivas eventualmente determinadas.
2.8. Informar imediatamente à contratante qualquer ocorrência que possa comprometer ou atrasar o cumprimento das obrigações assumidas.
2.9. Responder pela qualidade, procedência e funcionamento dos produtos entregues, devendo garantir assistência técnica ou substituição em caso de defeito ou irregularidade, conforme prazos e condições estabelecidos pelo fabricante e pela legislação.
2.10. Apresentar nota fiscal/fatura contendo, de forma clara, o número do processo, número do pregão e número da ordem de fornecimento.
2.11. Cumprir todas as demais obrigações previstas no edital, seus anexos, na proposta apresentada, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
2.12. A contratada tem a obrigação de emitir a nota fiscal dos produtos entregues, com todos os dados da compra, valores e impostos devidos. A nota fiscal é essencial para a comprovação da transação e para a legalidade do processo.
2.13. Os produtos devem ser embalados e transportados de forma segura, para que cheguem ao destino em perfeitas condições, sem avarias ou danos causados pelo manuseio ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
3.1. Emitir a Nota de Empenho em favor da CONTRATADA, após a adjudicação e homologação do certame, como instrumento hábil para formalização do compromisso de fornecimento.
3.2. Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias para a entrega dos itens, informando local, data e horário, bem como fornecendo os documentos e autorizações necessárias para acesso ao local, quando for o caso.
3.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, por servidor designado formalmente, registrando eventuais não conformidades e emitindo o respectivo termo de recebimento provisório ou definitivo.
3.4. Comunicar formalmente à CONTRATADA, de forma tempestiva, qualquer irregularidade identificada na entrega ou no cumprimento contratual, solicitando as devidas correções.
3.5. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, nos termos e prazos estipulados neste contrato, após o recebimento definitivo dos itens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura com as devidas informações.
3.6. Aplicar, quando cabível, as penalidades previstas neste contrato e na legislação vigente, em razão de inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA.
3.7. Manter, durante a vigência do contrato, comunicação clara e eficiente com a CONTRATADA, especialmente em relação a prazos, entregas e documentos exigidos.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO
4. O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo CONTRATANTE estarão a cargo da Secretária Municipal de Agricultura por meio do funcionário_____, matricula nº_____, que deverá comunicar a CONTRATADA as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A CONTRATADA receberá o valor total de **R$** ---------- (----------).
5.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após o fornecimento do item, por intermédio da respectiva secretaria solicitante e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.
5.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
5.3. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o fornecimento do item.
5.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo esta a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
O pagamento será realizado através da seguinte dotação orçamentaria:

Código Dotação	Descrição
07	Secretaria Municipal de Agricultura
5281	Equipamentos e Material Permanente
(6680)44.90.52.24	Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro
07	Secretaria Municipal de Agricultura
5281	Equipamentos e Material Permanente
(5299)44.90.52.34	Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES E MULTAS
7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, a CONTRATADA, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:
7.2. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Federal n° 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
7.3. Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
7.4. O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
7.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
7.6. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO
8.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
8.2. O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA
9.1. O presente contrato terá início em ____ de 2025 e término em _____ de 202X. Podendo ser rescindido na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021 ou prorrogado de acordo com a mesma Lei havendo interesse da municipalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - CASOS OMISSOS
10.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a **Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)**, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO
12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.
12.2. E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.
Tavares, __ de _____ de 2025.

EMPRESA CONTRATADA GILMAR FERREIRA DE LEMOS
Contratada Prefeito Municipal
Contratante

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa_____ (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 030/2025, cujo objeto é a aquisição de itens de apicultura, visando o cumprimento e execução total do convênio nº 902585/2020 cujo objeto é a aquisição de equipamentos de apicultura junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária.

____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura Do Representante Legal

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa_____, inscrita no CGC/CNPJ sob nº ___/_-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, ___de _____de 2025.

_____
Assinatura Do Representante Legal

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o n° (MATRIZ)_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a)da Carteira de Identidade – RG nº_____ e do CPF nº_____ DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal n° 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

_____,____de _____de 2025.

_____
Assinatura Do Representante Legal
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Filipi Rodrigues Machado
Código Identificador:693DF72A